

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - CONCURSO PÚBLICO****DECISÃO DOS RECURSOS****I**
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao Concurso de Provas destinado ao preenchimento de vagas do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES - Concurso Público e formação de cadastro reserva, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no **EDITAL Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA**II**
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: Administrador

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Diante da primeira pergunta feita ao entrevistado, Alexandre Kalache, a resposta dada indica que:”, a alternativa “**D**) A população brasileira tem enfrentado grandes desafios relacionados à falta de mão de obra qualificada mediante a saída dos mais experientes do mercado de trabalho em associação ao não preenchimento desses espaços.” foi adequadamente indicada como correta. Kalache afirma que: “a mão de obra encolhe”; isso ocorre porque muitos idosos saem do mercado, não há reposição na mesma velocidade (devido à queda de nascimentos). Ou seja, a alternativa **D** traduz exatamente essa ideia. Mesmo que o termo “mão de obra qualificada” não apareça explicitamente, ele é inferido, já que trabalhadores mais velhos tendem a ser mais experientes. A alternativa “**A**) Mediante o acelerado envelhecimento da população, é necessário que providências estruturais sejam tomadas com ritmo equivalente para que tal processo seja revertido.” não pode ser considerada correta. Fala em “reverter o processo”, o envelhecimento não é visto como algo a ser revertido, mas como um fenômeno positivo (“as pessoas estão vivendo mais”). O problema é a falta de preparo, não o envelhecimento em si. A alternativa “**B**) Há uma forte tendência em se considerar que o Brasil, apesar de ser um país jovem, não demonstra indícios de que um preparo

estrutural, social e econômico para o envelhecimento da população tenha sido consolidado.” não pode ser considerada correta, diz que o Brasil é um “país jovem”, pelo contrário: o texto destaca que o Brasil está envelhecendo rapidamente. Além disso, há um pequeno desvio: a alternativa mistura ideia correta (falta de preparo) com uma premissa inadequada. A alternativa “C) A redução do número de nascimentos provocando queda da população jovem indica que a população idosa continuará aumentando e, conseqüentemente, apresentando demandas que não poderão ser sustentadas.” não pode ser considerada correta. Ela afirma que as demandas “não poderão ser sustentadas”, contudo, o texto fala em impacto e risco, mas não afirma categoricamente que será impossível sustentar. A alternativa “E) Os sistemas de saúde e previdenciário estão diretamente relacionados ao crescimento do percentual de idosos e redução das taxas de nascimento, demonstrando que há necessidade de que novas frentes de assistência sejam implementadas.” não pode ser indicada como correta. A alternativa fala em “novas frentes de assistência”, isso não aparece na resposta. Kalache menciona impacto em saúde e previdência, mas não propõe diretamente soluções nesse trecho.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa “B) Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa “A) Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa “C) De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa “D) O entrevistado apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra diferenças claras. A alternativa “E) Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Reconhecendo-se a estrutura e conteúdo que constituem o gênero textual apresentado, assinale a alternativa cujas características citadas podem ser reconhecidas considerando-se as perguntas apresentadas pelo entrevistador.”, a alternativa “**C**) Imparcialidade; objetividade; e planejamento.” foi adequadamente considerada correta. Esses três elementos aparecem claramente nas perguntas. Imparcialidade: o entrevistador não emite opinião nas perguntas; ele abre espaço para o entrevistado responder.

Objetividade: perguntas diretas, claras, sem rodeios.

Planejamento: há uma sequência lógica que inclui desafios do envelhecimento, caminhos/soluções, preconceito (etarismo), crise do cuidado, medo de envelhecer, estética e redes sociais.

Isso mostra que as perguntas seguem um roteiro estruturado, típico de entrevistas formais.

A alternativa “**A**) Clareza; objetividade; e parcialidade.” não pode ser considerada correta. Não há parcialidade, o entrevistador não toma partido nas perguntas, ele mantém postura neutra. A alternativa “**B**) Posicionamento claro; crítica; e objetividade.” não pode ser considerada correta. Não há “Posicionamento claro” do entrevistador, mas sim do entrevistado. A “Crítica” não aparece explicitamente nas perguntas. A alternativa “**D**) Domínio do assunto; subjetividade; e organização.” não pode ser indicada como correta. Não há subjetividade, as perguntas são neutras, não subjetivas. A alternativa “**E**) Existência de um roteiro; função informativa; e crítica.” não pode ser considerada correta. A crítica não é característica das perguntas, o entrevistador não julga nem critica diretamente.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso não procede, uma vez que se baseia em premissa equivocada quanto ao gabarito preliminar. Aplicando corretamente o princípio da inclusão-exclusão, obtém-se $P(A \cup B) = 0,32 + 0,27 - 0,09 = 0,50$ e, portanto, a probabilidade de não ocorrência de nenhuma das situações é $1 - 0,50 = 0,50$, que é o gabarito correto.

Assim, não há inconsistência no enunciado nem erro de cálculo por parte da banca, tendo o candidato se equivocado na leitura do gabarito, motivo pelo qual o recurso deve ser indeferido.

BRANCA
15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O cálculo da velocidade média em trechos de mesma distância está diretamente relacionado ao conteúdo de razões especiais, previsto no edital. Trata-se de uma aplicação clássica de raciocínio lógico-matemático, na qual o candidato deve compreender a relação entre grandezas (distância, tempo e velocidade) e identificar que, em situações de distâncias iguais, a velocidade média corresponde a uma razão específica entre as quantidades envolvidas. Assim, a questão não extrapola o conteúdo programático, mas apenas exige a correta interpretação e aplicação de conceitos básicos de proporcionalidade, plenamente compatíveis com o escopo do concurso. Considere a distância da pista como sendo x km. Na primeira volta, foi gasto um tempo de $x/60$ horas. Na segunda volta, foi gasto um tempo de $x/90$ horas. Assim, na distância total de $x+x = 2x$ km, a velocidade média é:

$$\frac{2x}{\frac{x}{60} + \frac{x}{90}} = 72$$

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

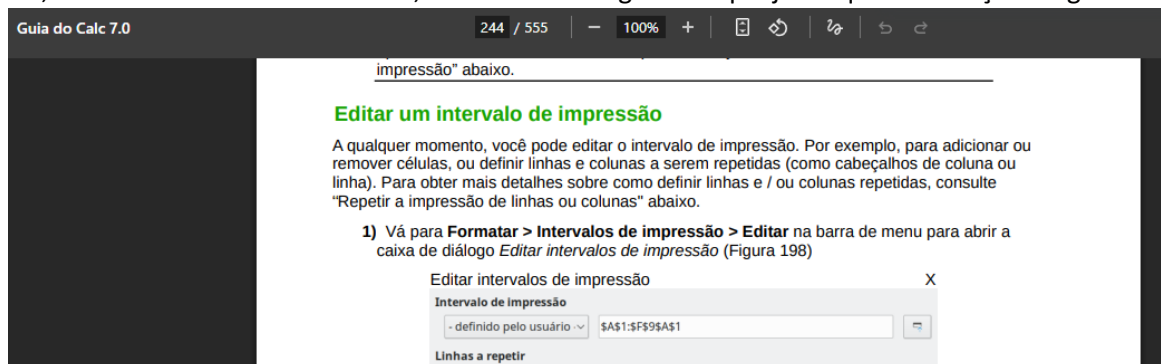
O recurso interposto pelo candidato sustenta que a afirmativa "O intervalo de impressão pode ser alterado pela barra de menus, selecionando Formatar / Intervalos de impressão / Editar, na caixa de diálogo 'Editar intervalos de impressão'" estaria incorreta sob a alegação de erro na instrução e suposta ambiguidade interpretativa.

Entretanto, após análise técnica, verifica-se que a afirmativa está correta. O caminho descrito no enunciado corresponde exatamente ao procedimento disponível na interface do LibreOffice Calc em sua configuração padrão,

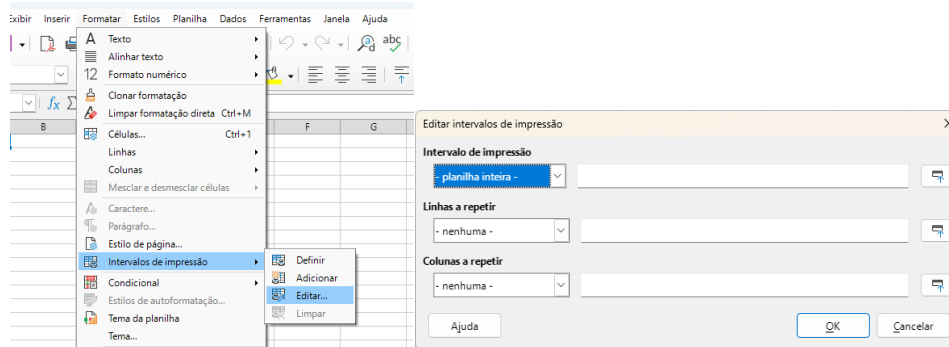
permitindo ao usuário acessar a caixa de diálogo **Editar Intervalos de Impressão**, onde são disponibilizadas as configurações relacionadas à definição e alteração dos intervalos de impressão da planilha.

Adicionalmente, conforme consta no manual oficial do **LibreOffice Calc 25.8.4**, o procedimento indicado encontra respaldo documental, estando devidamente descrito no guia oficial da ferramenta, o que confirma a precisão técnica da afirmativa apresentada na questão.

Dessa forma, não se verifica erro conceitual, técnico ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito.



Reprodução do cenário na ferramenta em questão:



Fonte:

- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>

BRANCA	
21	

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Constituição Federal de 1988 – Da Organização do Estado”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa A é a única correta, pois o art. 60, § 1º, da CF/88 estabelece, expressamente, as limitações circunstanciais: "A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio". Portanto, independentemente do conteúdo (que também seria inconstitucional por violar cláusula pétrea - §4º, I), a simples vigência da intervenção federal bloqueia a tramitação de qualquer emenda à constituição. O gabarito da questão é a alternativa A.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): O art. 60, I, confere legitimidade a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; sendo o primeiro erro na afirmativa. O Presidente também tem iniciativa (inciso II), mas ela não é privativa (o segundo erro).

Alternativa C (Incorreta): A forma federativa de Estado não será objeto de PEC (é cláusula pétrea, conf. art. 60, § 4º, I); erra a assertiva, portanto. Além disso, a iniciativa parlamentar exige um terço (e não dois terços) dos membros do Senado ou da Câmara (art. 60, I).

Alternativa D (Incorreta): A limitação circunstancial (Intervenção federal) trava todo o poder constituinte derivado reformador. Além disso, a iniciativa das Assembleias exige mais da metade delas próprias, que se manifestarão, cada qual, pela maioria relativa de seus membros (art. 60, III). É vaga a forma como a assertiva menciona: "maioria qualificada das Assembleias", não havendo previsão constitucional para essa imprecisa expressão. Tampouco é correto afirmar (pelos fundamentos já alinhados) que "intervenção federal não seria impeditivo constitucional, dada a autonomia (...) dos Estados".

Alternativa E (Incorreta): A primeira parte da assertiva não retrata hipótese constitucional de violação de cláusula pétrea; já de início apresentando esse erro. É a abolição da forma federativa de Estado (segunda parte da assertiva) que fere a limitação material, havendo pleno impedimento da tramitação de emenda para esse fim. Logo, a segunda parte da assertiva também contraria a CF/88, em seu art. 60, §4º, I.

Assim, restam incorretas as alternativas B, C, D e E, estando preciso o gabarito da Questão 21 (alternativa A), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa "E", está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático "Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) e suas alterações"; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa E é a única correta. Conforme o art. 16, § 3º e § 4º, o pedido de indisponibilidade de bens visa garantir a integral recomposição do erário. A jurisprudência (Tema 1055/STJ) e a atual redação da lei (pós-2021) indicam que a urgência é implícita (*periculum in mora* presumido) na tutela de evidência ou, especificamente no texto legal (§ 4º), a indisponibilidade pode ser decretada sem oitiva prévia quando o contraditório puder frustrar a medida. A lei não exige prova de que o réu está *vendendo* os bens naquele momento, apenas a demonstração da probabilidade do ato ímprobo. O gabarito da questão é a alternativa E.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e D) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): O art. 14, § 1º, da LIA exige que a representação contenha a qualificação do representante. Se verbal, será reduzida a termo e assinada. O anonimato veda a instauração formal via representação direta nos moldes deste artigo (embora possa gerar investigação de ofício se houver elementos).

Alternativa B (Incorreta): O art. 16, § 14, veda expressamente a decretação de indisponibilidade do bem de família, mas salvo se comprovado que o imóvel é fruto de vantagem econômica indevida; destoando da redação da afirmativa. A título de complemento, quanto à possibilidade de relativização da garantia de proteção do chamado "bem de família", recentemente, o STJ tem admitido a decretação de indisponibilidade de bens de família em execuções e ações civis, mesmo que sejam impenhoráveis (a exemplo do Resp 1963178 – Nov./2025). O argumento é que a indisponibilidade não retira o direito à moradia imediatamente, apenas impede a venda do imóvel a terceiros. Assim, garante-se, por exemplo, que caso o bem perca sua característica de "família" no futuro, ele ainda esteja no patrimônio do réu para responder pela dívida (ou outra espécie de irregularidade, como improbidade administrativa).

Alternativa C (Incorreta): O art. 15, caput e parágrafo único, determina que a comissão processante dará conhecimento ao MP e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência do procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade. A lei não restringe a comunicação apenas "ao final do procedimento administrativo, com a conclusão do relatório", como afirma incorretamente a assertiva. A informação aos órgãos de fiscalização deverá ser oportuna,

para acompanhamento em “tempo real”, conforme parágrafo único do artigo 15, *in fine*: “O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo”). Incorreta a afirmativa C.

Alternativa D (Incorreta): O art. 14, § 2º, permite que a autoridade rejeite a representação em despacho fundamentado se esta não contiver as formalidades legais exigidas (§1º) ou não apresentar indícios de autoria/materialidade. A intelecção dos §§ do art. 14 fundamentam o assunto e demonstram a invalidez da assertiva. Assim, restam incorretas as alternativas A, B, C e D, estando preciso o gabarito da Questão 24 (alternativa E), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “E”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam na “Constituição Federal de 1988 – Da Organização do Estado”; temática constante do Edital do concurso.

2 - A alternativa E está correta, pois estabelece como tratamento constitucional correto as afirmativas “I, II e IV” (apenas); as quais realmente são válidas conforme os argumentos a seguir.

Assertiva I (CORRETA): O art. 38, II, da CF/88 estabelece que, investido no mandato de Prefeito, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Assertiva II (CORRETA): O art. 38, III, da CF/88 determina que, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Assertiva IV (CORRETA): O art. 38, I, da CF/88 dita que, tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função. A faculdade de opção da remuneração relativa ao cargo público efetivo aplica-se apenas ao Prefeito (prevista no inciso II).

Para mandatos como “Deputado, Senador, Governador, Presidente”, o afastamento é compulsório e a remuneração é a do subsídio do cargo político, não havendo previsão expressa (tampouco interpretação constitucional possível) no art. 38, I para a opção por vencimentos nesse caso.

Note-se que a doutrina clássica e contemporânea é uníssona ao afirmar que a ausência da previsão de escolha pela remuneração do cargo no inciso I não é uma lacuna a ser preenchida, mas uma regra de exclusão. A ausência de previsão constitucional para o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo obriga à técnica interpretativa do “silêncio eloquente”, que ocorre quando o legislador constituinte trata de situações análogas de formas distintas, de propósito.

Segue doutrina e jurisprudência consolidadas sobre o tema.

Hely Lopes Meirelles:

“Para os detentores de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, o afastamento é total, com interrupção do exercício do cargo, emprego ou função e percepção exclusiva dos subsídios do mandato, não lhe sendo facultada qualquer opção.” (In: *Direito Administrativo Brasileiro*. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016). G.N.

José Afonso da Silva: O professor emérito da USP ressalta que a regra do art. 38, I, impõe o afastamento remuneratório do cargo de origem.

“No caso do inciso I (mandato federal, estadual ou distrital), o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, e, embora o dispositivo seja omissivo, receberá o subsídio do mandato, contando-

se lhe o tempo de serviço apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade." (In: *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 37ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014). G.N.

Supremo Tribunal Federal (STF): O STF já enfrentou essa questão e consolidou o entendimento de que a faculdade de opção é restrita às hipóteses taxativamente previstas na Constituição (Prefeitos e Vereadores). No julgamento do RE 451.151, o tribunal foi enfático:

"A jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que o servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital não tem o direito de optar pela remuneração do seu cargo efetivo, ante a ausência de previsão constitucional (art. 38, I, da CF/88)."

(STF - RE 451151 Ag R, Relator: Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 02/02/2010). G.N.

Por fim, pelos argumentos doutrinários e jurisprudenciais selecionados, é constitucionalmente correta a redação da assertiva IV: *"Se eleita deputada estadual, Mariana deverá ser afastada de seu cargo efetivo e não poderá optar pela remuneração de engenheira"*. (G.N.)

3 – A assertiva "III" é a única que não retrata a verdade, afinal, o art. 38, IV, da CF/88 dispõe que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. A promoção por merecimento exige o efetivo exercício das funções para avaliação de desempenho, o que não ocorre durante o afastamento. Logo, está incorreto o texto da assertiva "III".

Assim, restam incorretas as demais alternativas: A, B, C e D, estando preciso o gabarito preliminar da Questão 25 (alternativa E); que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais apontam para um suposto erro na divulgação do gabarito. Contudo, em virtude do recurso apresentado, reforça-se que a questão solicita a alternativa incorreta (exceto), ou seja, aquela que não está prevista no MCASP.

De acordo com o MCASP (2024), o reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas de exercícios anteriores, pela autoridade competente, deve ocorrer por meio de procedimento administrativo específico, sendo necessários, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação do credor/favorecido;
- b) descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- c) data de vencimento do compromisso;
- d) importância exata a pagar;
- e) documentos fiscais comprobatórios;
- f) certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- g) motivação pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

Alternativa A – Correta. Identificação do credor/favorecido.

Alternativa B – Correta. Documentos fiscais comprobatórios.

Alternativa C – Incorreta. Não integra os elementos mínimos exigidos. O plano de metas da unidade é um instrumento de planejamento, não um documento que comprove a existência ou regularidade da despesa.

Alternativa D – Correta. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido.

Alternativa E – Correta. Motivação pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

Dessa forma, não há qualquer inconsistência no gabarito publicado, razão pela qual o recurso deve ser considerado improcedente.

Fonte:

- BRASIL. Tesouro Nacional. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: MCASP*. 11. ed. Brasília: Tesouro Nacional, 2024. 623 p. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26>. Acesso em: 01 fev. 2026.

Cargo: Administrador de Rede

BRANCA

5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

I. INCORRETA. O verbo “acontecer” é um verbo intransitivo (denota ocorrência ou existência). Para que exista voz passiva (sintética ou analítica), o verbo deve ser, via de regra, transitivo direto, permitindo que o objeto direto da voz ativa se torne o sujeito da voz passiva. Além disso, a voz passiva sintética exigiria o pronome apassivador “se”, o que não ocorre no texto.

II. CORRETA. Do ponto de vista da transitividade verbal, “acontecer” é classificado como intransitivo. Ele possui sentido completo e não exige complementos verbais (objetos). Na frase original, o termo “com o processo de aprendizagem” atua como um adjunto adverbial (indicando o meio ou a circunstância em que a transformação ocorre), e não como um complemento obrigatório.

III. INCORRETA. Na reescrita (“a transformação... é realizada pelo processo de aprendizagem”), a estrutura verbal foi alterada para a voz passiva analítica. O termo introduzido pela preposição “pelo” indica o agente que executa a ação expressa pelo verbo passivo. Portanto, sua função sintática é de agente da passiva, e não de adjunto adverbial.

IV. INCORRETA. No primeiro período, o termo é um adjunto adverbial (acompanhando um verbo intransitivo). No segundo período (reescrita), o termo é o agente da passiva. Em nenhum dos casos o termo atua como objeto direto, pois o verbo “acontecer” não o admite e a locução “é realizada” está na voz passiva.

V. CORRETA. A reescrita preserva com fidelidade a carga semântica do texto original. Embora haja leve mudança de foco informacional, não há alteração relevante de sentido proposicional. Quanto à sintaxe, a estrutura “é realizada” caracteriza a voz passiva analítica (verbo auxiliar ser + particípio do verbo principal). O agente da ação (processo de aprendizagem) está claramente identificado na frase, o que configura um agente da passiva expreso.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA

6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa A está incorreta porque, embora o texto mencione o córtex cerebral, a autora foca na mudança de comportamento (aprendizagem e uso da capacidade) e não sugere que o investimento financeiro em pesquisas biológicas seja a solução para conflitos sociais.

A alternativa B está incorreta porque o texto afirma explicitamente: “não se pode mais dizer que se devem a falta de informação”. A alternativa tenta induzir o candidato ao erro ao utilizar o senso comum sobre “fake News” ou falta de dados, o que o texto refuta como causa principal das desavenças citadas.

A alternativa C está incorreta porque a autora começa o texto afirmando que temos 16 bilhões de neurônios e a ‘capacidade biológica’ pronta. O problema não é que a evolução seja ‘insuficiente’ para processar dados complexos, mas sim que o ser humano não transforma esse potencial em habilidade exercitada.

A alternativa D está incorreta porque o exemplo dos astronautas (1º§) serve apenas para ilustrar como o contexto altera nossas expectativas físicas. A autora não propõe que o mundo moderno exija “duvidar dos fatos”, mas sim que exige a habilidade de considerar a perspectiva alheia. Portanto, o gabarito é a alternativa C.

A ALTERNATIVA E ESTÁ CORRETA porque sintetiza a tese central do texto. A autora utiliza o experimento científico (universitários têm a informação visual, mas não a utilizam para compreender o instrutor) para concluir que as “desavenças do mundo moderno” não ocorrem por falta de dados.

O termo “escassa”, na alternativa, refere-se à insuficiência da informação isolada; ou seja, a oferta de dados não resolve o entendimento mútuo se não houver o “esforço cognitivo” (que o texto define como “ter que se lembrar de pensar como o outro”).

Convém destacar que a alternativa E utiliza um nexos condicional (“se não houver esforço cognitivo”) para validar a tese da autora de que a informação só é “ofertada” com sucesso na interação social quando o indivíduo realiza o esforço de adotar a perspectiva alheia. Sem esse movimento, a informação relevante para o diálogo torna-se, de fato, escassa no campo da compreensão.

Portanto, não há imprecisão terminológica na alternativa E, que resume fielmente a conclusão do texto, uma vez que a abundância de dados não garante o entendimento se a “teoria da mente” (habilidade cognitiva) não for aplicada.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- ANTUNES, Irandé. Análise de textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010.
- CEREJA, William. COCHAR, Thereza. CLETO, Ciley. Interpretação de Textos: Construindo Competências e Habilidades em Leitura. 1ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.
- _____. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- ILARI, Rodolfo. Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras. São Paulo, SP: Contexto, 2002.
- _____. Introdução à Semântica: brincando com a gramática. 8ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2001.
- ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. O português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.
- MARCUSCHI, Luíz Antônio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

BRANCA

8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento das relações de coordenação e a função sintático-semântica dos sinais de pontuação aplicados à interpretação de texto.

A alternativa A está incorreta porque a relação não é concessiva (não há uma ideia de “embora” ou “apesar de”). Além disso, a autora não considera a falha linguística “irrelevante”; pelo contrário, ela a aponta como algo que precisa de correção (“deveria incluir um ‘alheia’”).

A alternativa B está incorreta porque a estrutura não anula a “teoria” em favor da “prática”, ou seja, o objetivo não é contrastar duas ideias opostas que coexistem, mas sim corrigir uma definição. A autora nega a primeira afirmação (“não de uma teoria sobre como a mente funciona”) para estabelecer a segunda como a correta (“da capacidade de formar uma expectativa...”). Na verdade, ela redefine o que é a teoria. O texto como um todo discute a biologia (capacidade) versus a execução (habilidade), mas este trecho específico foca na precisão terminológica.

A alternativa C está incorreta porque gradação envolveria uma progressão de intensidade (bom, ótimo, excelente). O que ocorre aqui é uma substituição direta de um conceito por outro. A complexidade do córtex cerebral é mencionada no texto, mas não é o que a estrutura “não... mas” está enfatizando nesse recorte.

A alternativa D está CORRETA porque:

1. o papel do sinal de dois-pontos no trecho “O nome é problemático, e deveria incluir um ‘alheia’: trata-se...” é introduzir uma oração que possui valor explicativo. Assim, sua função é esclarecer o motivo pelo qual a autora considera a nomenclatura “teoria da mente” problemática. Portanto, a relação é de esclarecimento ou explicação.

2. a estrutura correlativa “não... mas...” é uma construção de coordenação adversativa com valor de substituição ou retificação. A autora não está apenas opondo duas ideias, mas sim corrigindo uma percepção comum (a de que seria uma teoria sobre o funcionamento geral da mente) por uma definição mais precisa e restrita (a capacidade de prever a mente do outro).

3. conclusão semântica: ao unir esses dois elementos, temos uma retificação (corrigindo o conceito) que serve como explicação (justificando o adjetivo “problemático”). O resultado é a delimitação do “verdadeiro alcance” do que a neurociência chama de teoria da mente, restringindo-o à percepção da expectativa alheia.

A alternativa E está incorreta porque, embora o texto mencione premissas biológicas, o trecho específico não apresenta uma conclusão (conectivos como logo, portanto), mas sim uma definição corretiva. Os dois-pontos ali não fecham um raciocínio lógico-dedutivo, mas abrem uma explicação detalhando o problema do nome.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e Textualidade. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textual. 9. ed. Ática, 2000.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça. A interação pela linguagem. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.

BRANCA

10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A análise gramatical da alternativa A está correta e, por isso, não é o gabarito. Trata-se da regra geral de concordância nominal. O pronome demonstrativo “aquela” e o adjetivo “menor” são determinantes que devem acompanhar o substantivo em gênero e número. Ao trocar “bola” (feminino singular) por “objetos” (masculino plural), os determinantes obrigatoriamente sofrem flexão. Vale lembrar que, embora o termo “menor” seja uniforme quanto ao gênero (serve para masculino e feminino), varia em número.

A análise gramatical da alternativa B está INCORRETA e, por isso, É O GABARITO. O erro reside na palavra obrigatória. Quando o adjetivo (ou predicativo) aparece anteposto (colocado antes) a substantivos de gêneros diferentes, a concordância é facultativa:

Gramatical: concorda com a soma dos núcleos, prevalecendo o masculino plural (“aptos”).

Atrativa: concorda apenas com o primeiro núcleo (“apto”, concordando com “desenvolvimento”).

Como a forma “parece ficar apto o desenvolvimento e a maturação” é legítima, a análise da alternativa é falsa ao impor obrigatoriedade.

A análise gramatical da alternativa C está correta e, por isso, não é o gabarito. Quando um único adjetivo qualifica dois ou mais substantivos e está posicionado após eles, esse adjetivo pode concordar com ambos (indo para o plural: “biológicas”) ou concordar apenas com o mais próximo (“biológica”). Como “habilidade” é feminino singular, a forma no singular está correta por atração.

A análise gramatical da alternativa D está correta e, por isso, não é o gabarito. A concordância do predicativo do sujeito deve ser feita com o núcleo do sujeito. No termo “equipes de cientistas”, o núcleo é “equipes” (substantivo feminino plural). O termo “de cientistas” é apenas um adjunto adnominal preposicionado, não exercendo força na concordância principal. Assim: “As equipes (núcleo) ficam insultadas” (predicativo).

A análise gramatical da alternativa E está correta e, por isso, não é o gabarito. Expressões do tipo “é bom”, “é necessário”, “é proibido” possuem uma regra específica: o adjetivo permanece invariável (masculino singular) se o substantivo não vier precedido de artigo ou pronome. Se o texto dissesse “é necessária a capacidade”, a concordância seria obrigatória no feminino. Sem o “a”, mantém-se “é necessário”.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Embora o(a) candidato(a) tenha corretamente identificado a aplicação do princípio da inclusão-exclusão, houve erro material na substituição e simplificação dos valores. De fato, tem-se: $140+160+180=480$ e $50+30+40=120$, de modo que a expressão correta é $380=480-120+x=360+x$, resultando em $x=20$. O valor de 330 apresentado no recurso decorre de equívoco aritmético, comprometendo toda a conclusão subsequente. Assim, a questão possui solução única, coerente com as alternativas apresentadas, sendo correta a opção '20'.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As alegações de ambiguidade não se sustentam à luz da interpretação gramatical e matemática usual adotada em problemas de raciocínio lógico. As expressões “um terço dos pacotes, acrescidos de mais 6 pacotes” e “metade dos pacotes que restaram, mais 6 pacotes” seguem uma construção padrão da língua portuguesa, na qual primeiro se determina a fração da quantidade mencionada e, em seguida, realiza-se o acréscimo indicado. Inclusive, o uso da vírgula exerce papel fundamental ao separar duas etapas da operação, indicando que o acréscimo de 6 pacotes ocorre posteriormente ao cálculo da fração, e não no interior dela. Trata-se de convenção amplamente utilizada em

enunciados matemáticos, não havendo margem razoável para interpretar que o valor adicional esteja incluído na fração. Para que as interpretações sugeridas fossem válida, o enunciado deveria conter construções explicitamente distintas, como “um terço de (M acrescido de 6)” ou “metade de (restante + 6)”, com indicação clara de agrupamento. Como não é esse o caso, a leitura correta é única e conduz a uma solução bem definida.

- No primeiro turno, foram distribuídos $M/3 + 6$ pacotes, restando $2M/3 - 6$ pacotes.
- No segundo turno, foram distribuídos $M/3 + 3$ pacotes, restando $M/3 - 9$ pacotes.
- No terceiro turno, foram distribuídos $M/3 - 9 = 12$ pacotes. Assim, $M = 63$ pacotes

BRANCA
16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta o recurso que o item apresenta erro material e falta de padronização na classificação dos dispositivos apresentados nas alternativas.

Entretanto, após análise do recurso, verifica-se que não assiste razão ao candidato. O comando da questão é claro e objetivo ao solicitar a identificação do único periférico que não pode ser considerado exclusivamente como dispositivo de entrada de dados, utilizando de forma adequada o termo EXCETO, o que direciona corretamente a interpretação do item.

Do ponto de vista técnico, periféricos classificados como dispositivos exclusivamente de entrada são aqueles cuja função é apenas permitir o envio de dados ao computador. Ao analisar tecnicamente as alternativas apresentadas, observa-se que:

- Microfone de mesa USB: dispositivo exclusivamente de entrada, pois capta áudio e o envia ao computador;
- Leitor de impressão digital: dispositivo exclusivamente de entrada, pois captura dados biométricos e os envia ao sistema;
- Teclado mecânico: dispositivo exclusivamente de entrada, pois permite a inserção de dados pelo usuário;
- Placa de rede wireless: dispositivo híbrido (entrada e saída), pois realiza tanto o recebimento quanto a transmissão (envio) de dados na rede;
- Leitor RFID passivo USB: dispositivo exclusivamente de entrada, pois realiza a leitura das informações e as envia ao computador.

Dessa forma, a única alternativa que não se enquadra como periférico exclusivamente de entrada é a placa de rede wireless, justamente por possuir características de entrada e saída de dados, o que confirma a correção do gabarito preliminar.

Conclusão: não há erro material nem inconsistência técnica no item. O recurso é indeferido, sendo mantido o gabarito preliminar da questão.

Fontes:

- https://www.lenovo.com/br/pt/glossary/computer-peripheral/?orgRef=https%253A%252F%252Fwww.google.com%252F&srsId=AfmBOoqOIKcH_IG0fpIVRCZmaXILbItCcBXO36bmx7RUCxLrx2xEKdx4
- <https://www.inf.ufsc.br/~j.barreto/cca/perifer/perifericos.htm>

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão apresenta, de forma objetiva, a necessidade de segmentação da rede com base no dimensionamento de dispositivos por setor, especificando claramente os elementos a serem considerados: até cinquenta estações de trabalho, duas impressoras, dois pontos de acesso sem fio e um gateway, totalizando 55 dispositivos por sub-rede.

Do ponto de vista do cálculo:

- O bloco 192.168.10.0/23 possui:

$$2^{(32-23)} = 2^9 = 512 \text{ endereços}$$

- Cada setor necessita suportar, no mínimo:
 - o 50 estações
 - o 2 impressoras
 - o 2 pontos de acesso
 - o 1 gateway

Total = 55 hosts

A quantidade de hosts utilizáveis por sub-rede é dada pela fórmula: $2^{(32 - \text{prefixo})} - 2$

- /27 $\rightarrow 2^{(32-27)} - 2 = 2^5 - 2 = 30$ hosts válidos (insuficiente)
- /26 $\rightarrow 2^{(32-26)} - 2 = 2^6 - 2 = 62$ hosts válidos (atende)
- /25 $\rightarrow 2^{(32-25)} - 2 = 2^7 - 2 = 126$ hosts válidos (atende aos hosts, porém)
- /24 $\rightarrow 2^{(32-24)} - 2 = 2^8 - 2 = 254$ hosts válidos

A questão também exige a criação de no mínimo seis sub-redes dentro do bloco /23. O número de sub-redes possíveis é calculado por: $2^{(\text{novo prefixo} - \text{prefixo original})}$

- /26 dentro de /23 $\rightarrow 2^{(26-23)} = 2^3 = 8$ sub-redes
- /25 dentro de /23 $\rightarrow 2^{(25-23)} = 2^2 = 4$ sub-redes
- /24 dentro de /23 $\rightarrow 2^{(24-23)} = 2^1 = 2$ sub-redes

Portanto, o prefixo /26 é o que atende simultaneamente aos dois requisitos do enunciado:

- suporte a pelo menos 55 hosts por setor;
- possibilidade de criar no mínimo 6 sub-redes dentro do bloco informado.

Quanto à alegação de ambiguidade na expressão “até cinquenta estações”, destaca-se que tal formulação indica um limite superior de dimensionamento, devendo ser considerada no cálculo para garantir a capacidade máxima prevista, sem implicar margem adicional não mencionada no enunciado. Dessa forma, a alternativa correta permanece a letra D /26

Fontes:

- RFC 4632 — Classless Inter-domain Routing (CIDR): The Internet Address Assignment and Aggregation Plan.
- KUROSE, James F.; ROSS, Keith W. Redes de Computadores e a Internet: Uma Abordagem Top-Down. Pearson. 2013.
- TANENBAUM, Andrew S.; WETHERALL, David J. Redes de Computadores. Pearson. 2021

Cargo: Agente Administrativo

BRANCA	VERDE
4	9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação não merece prosperar.

No trecho “O ponto mais decisivo, porém, não está apenas nos números [...]”, o termo “porém” exerce a função de conjunção coordenativa adversativa, estabelecendo relação de contraste em relação ao que vinha sendo exposto no período anterior.

No caso, a conjunção encontra-se deslocada/intercalada no interior da oração, e, por essa razão, deve ser obrigatoriamente isolada por vírgulas, conforme prescrevem as normas da pontuação na língua portuguesa. Tal isolamento não apenas atende à exigência sintática, como também cumpre função discursiva relevante, ao destacar e enfatizar a ressalva introduzida pela conjunção adversativa, reforçando o encadeamento argumentativo do texto. Dessa forma, a alternativa B descreve corretamente tanto o valor sintático quanto o efeito discursivo das vírgulas no trecho.

As demais alternativas apresentam impropriedades:

- A alternativa A incorre em erro ao afirmar que as vírgulas seriam facultativas, quando, na verdade, são obrigatórias na construção apresentada;
- A alternativa C equivoca-se ao atribuir funções sintáticas distintas aos elementos coordenados, que, no contexto, exercem a mesma função;
- A alternativa D interpreta indevidamente o uso das aspas, que indicam citação literal, e não ironia;
- A alternativa E atribui valor causal à coordenação aditiva, o que não se verifica no trecho.

Diante do exposto, não há ambiguidade ou duplicidade de interpretação que comprometa a objetividade da questão. Mantém-se, portanto, o gabarito.

BRANCA	VERDE
5	10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

No trecho “[...] reuniu dados de 71 estudos independentes [...]”, o vocábulo destacado “71” classifica-se como numeral cardinal, por indicar quantidade exata. No contexto sintático, esse numeral acompanha diretamente o substantivo “estudos”, determinando-o e integrando o sintagma nominal.

Nessa função, o numeral exerce papel de adjunto adnominal, com valor adjetivo, uma vez que especifica quantitativamente o substantivo ao qual se vincula. Tal emprego é amplamente reconhecido pela gramática normativa, que admite que numerais, quando modificam substantivos, assumem função adjetiva no interior do grupo nominal.

Dessa forma, a alternativa B descreve corretamente tanto a classe gramatical quanto a função exercida pelo termo no contexto.

As demais alternativas apresentam equívocos:

- A alternativa A incorre em erro ao afirmar que o advérbio modifica substantivo, quando, na verdade, advérbios não exercem essa função;
- A alternativa C classifica equivocadamente como advérbio um termo que, no contexto, é adjetivo;
- A alternativa D interpreta incorretamente a classe de “humano”, que, no sintagma “ser humano”, atua como núcleo substantivo;
- A alternativa E atribui valor substantivo a forma verbal no infinitivo, o que não se verifica no trecho apresentado.

Diante do exposto, não há inconsistência na alternativa apontada como correta.

Mantém-se, portanto, o gabarito.

BRANCA	VERDE
8	3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

No trecho “[...] é percebido como ameaça enquanto se instala”, a oração destacada introduzida pela conjunção “enquanto” estabelece, no contexto, uma relação de tempo, indicando simultaneidade entre dois eventos: o processo de instalação do vício e a dificuldade de sua percepção como ameaça.

Do ponto de vista sintático, trata-se de oração subordinada adverbial temporal, que incide sobre o predicado “é percebido como ameaça”, delimitando o momento em que essa percepção ocorre (ou, mais precisamente, é dificultada). Assim, o segmento não completa o sentido do verbo, tampouco expressa causa, consequência ou restrição nominal, mas sim define o marco temporal em que se verifica o fenômeno descrito.

A alternativa E traduz corretamente essa função ao afirmar que o trecho “estabelece o marco cronológico em que a percepção da ameaça é dificultada”.

As demais alternativas apresentam impropriedades:

- A alternativa A incorre em erro ao tratar a oração como complemento verbal, o que não se verifica;
- A alternativa B atribui valor causal inexistente no trecho;
- A alternativa C introduz ideia de proporcionalidade não expressa no texto;

- A alternativa D interpreta equivocadamente a oração como restritiva de um substantivo, quando sua incidência é sobre o predicado verbal.

Dessa forma, não há ambiguidade interpretativa que comprometa a objetividade da questão.

Mantém-se, portanto, o gabarito.

BRANCA	VERDE
10	5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

No trecho proposto, após as substituições indicadas, tem-se o sujeito composto “A exibição e o consumo frequente de vídeos curtos”. Trata-se de sujeito formado por dois núcleos (“exibição” e “consumo”), o que exige, de acordo com a norma padrão, a concordância verbal no plural, resultando corretamente na forma “estão”.

Quanto ao predicativo do sujeito, o adjetivo “associado” deve concordar com o conjunto do sujeito composto. Nessa situação, prevalece a regra de concordância no masculino plural, uma vez que há núcleo masculino (“consumo”) entre os termos coordenados, resultando na forma “associados”.

No que se refere ao adjetivo “frequente”, posposto a dois substantivos coordenados, a gramática normativa admite a concordância por proximidade, de modo que o adjetivo pode concordar com o núcleo mais próximo (“consumo”), permanecendo no singular (“frequente”), sem prejuízo da correção gramatical.

Dessa forma, a construção correta é:

“A exibição e o consumo frequente de vídeos curtos estão associados a perdas significativas.”

As demais alternativas apresentam incorreções de concordância verbal e/ou nominal:

- A alternativa A mantém o verbo no singular, em desacordo com o sujeito composto;
- A alternativa B apresenta discordância entre sujeito composto e predicativo;
- A alternativa C combina verbo no plural com predicativo no singular;
- A alternativa E incorre em erro ao empregar “associadas”, desconsiderando a presença de núcleo masculino no sujeito composto, o que exige o masculino plural.

Diante do exposto, a alternativa D é a única que atende integralmente às regras de concordância da norma padrão.

Mantém-se, portanto, o gabarito.

BRANCA	VERDE
12	15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão apresenta situação clássica de probabilidade envolvendo seleção aleatória de elementos distintos de um conjunto finito, sem indicação de ordenação entre os elementos selecionados. Nesses casos, conforme a abordagem padrão em probabilidade clássica e em concursos públicos, a modelagem adequada é por meio de combinações simples, uma vez que a ordem dos elementos sorteados não interfere no evento analisado.

A expressão “serão sorteados 3 processos distintos” indica apenas que a seleção ocorre sem reposição, não havendo qualquer referência à ordem de retirada como elemento relevante do experimento aleatório.

Assim, a probabilidade solicitada deve ser calculada por:

$$P = \frac{\binom{6}{2} \cdot \binom{4}{1}}{\binom{10}{3}} = \frac{60}{120} = \frac{1}{2}$$

resultando corretamente na alternativa A.

Ressalta-se ainda que eventual interpretação envolvendo ordenação não altera o resultado final da probabilidade, pois a razão entre casos favoráveis e possíveis permanece equivalente.

Dessa forma, não se verifica ambiguidade no enunciado nem prejuízo à interpretação objetiva da questão.

BRANCA	VERDE
15	13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão apresenta um sistema de equações lineares com três incógnitas, cuja resolução permite determinar o valor solicitado no enunciado. Ressalta-se que o conteúdo abordado está expressamente previsto no edital, no tópico: “Matrizes determinantes e sistemas lineares”.

Dessa forma, trata-se de conteúdo integrante da disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático prevista para o certame, sendo plenamente compatível com o programa estabelecido.

Cabe destacar ainda que a disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático, em concursos públicos, abrange não apenas estruturas de lógica formal qualitativa, mas também procedimentos quantitativos e algébricos elementares, incluindo resolução de sistemas lineares.

Assim, a questão encontra-se corretamente formulada, dentro do conteúdo programático previsto e adequada ao nível de exigência do certame.

Recurso improcedente.

BRANCA	VERDE
22	25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Diversos recursos pleiteando a anulação da questão, pois o Art. 37, XVI da CR/88 não permitiria cumulação de cargos com outro de "qualquer natureza", conforme expressamente indicado na resposta correta. Informamos aos recorrentes que a Constituição pode ser alterada através de emendas à constituição, sendo a redação vidente para o artigo 37, XVI, alínea b a seguinte: " b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 138, de 2025)" Recursos improvidos.

BRANCA	VERDE
25	23

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra A para letra C

Diversos recursos, apontam a indicação da letra equivocada no gabarito. Estão corretos, a resposta da questão, para o padrão do gabarito divulgado é a letra C e não a letra A. Os termos da lei são claros, a lei fixa o prazo de 8 anos, prevê suspensão máxima de 180 dias pela instauração de inquérito civil ou processo administrativo, e define resultados mínimos e a oitiva do ente lesado para o acordo. Neste sentido, pedimos desculpas pela divulgação equivocada do gabarito, trata-se de mero erro na divulgação. Deferido para alteração da resposta correta.

BRANCA	VERDE
26	29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda a licença à gestante e paternidade, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.658, de 4 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que: (i) o custeio da licença equiparada à maternidade deveria ser integral pelo órgão previdenciário, e não parcial; (ii) haveria ambiguidade ou ausência de previsão legal expressa quanto à forma de custeio; (iii) a questão exigiria memorização literal de norma local sem contextualização suficiente; (iv) existiria dúvida quanto à duração da licença (120 ou 180 dias); e (v) a ausência de indicação do regime jurídico da servidora comprometeria a definição da resposta correta, admitindo múltiplas interpretações.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque a questão está integralmente fundamentada no texto expresso da Lei Complementar nº 1.658/2024. Nos termos do art. 99, em caso de óbito da gestante no parto, o pai servidor fará jus à licença “nos termos do art. 97”, o qual prevê, de forma clara, licença de 180 (cento e oitenta) dias. Ademais, o próprio art. 97 disciplina expressamente a forma de custeio, estabelecendo que os primeiros 120 dias serão pagos pelo Órgão Gestor da Previdência Social, enquanto os 60 dias finais serão arcados pela Municipalidade. Portanto, não há omissão normativa nem margem para

interpretação diversa quanto ao custeio, sendo incorreta a assertiva de que este seria integralmente suportado pelo órgão previdenciário.

Também não procede a alegação de dúvida quanto à duração da licença, pois o Estatuto é expresso ao fixar o prazo de 180 dias, inexistindo previsão de concessão limitada a 120 dias no caso de licença à gestante ou na hipótese de equiparação prevista no art. 99.

No que se refere à suposta ambiguidade quanto ao regime jurídico da servidora, tal argumento não se sustenta, uma vez que o enunciado delimita expressamente a incidência do Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Assim, o que se exige é a aplicação da disciplina prevista na Lei Complementar nº 1.658/2024, a qual regula de forma completa a hipótese apresentada, inclusive quanto à duração e à forma de custeio do benefício, conduzindo, de maneira inequívoca, à alternativa indicada no gabarito.

Por fim, a cobrança de legislação municipal específica mostra-se adequada ao conteúdo programático de legislação local, sendo legítima a aferição do conhecimento normativo.

Logo, verifica-se que a alternativa “D” é a única que reflete corretamente, de forma integral, o disposto nos arts. 97 e 99 da Lei Complementar nº 1.658/2024, inexistindo ambiguidade, dupla interpretação ou vício na questão.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA	VERDE
28	26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda o plano diretor, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que a questão apresentaria ambiguidade normativa, possível conflito entre norma municipal e federal, ausência de indicação expressa do dispositivo legal e exigência de memorização de legislação local, o que comprometeria a objetividade e a segurança jurídica da avaliação.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque o enunciado delimita de forma clara e expressa o parâmetro normativo a ser utilizado, ao consignar que a resposta deve ser indicada “nos termos da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante”. Assim, não há qualquer ambiguidade quanto à fonte normativa aplicável, sendo indevida a invocação de legislação federal para afastar o comando específico da questão.

Ademais, a Lei Orgânica do Município dispõe expressamente, em seu art. 141, parágrafo único, que o Plano Diretor deverá ser elaborado quando a população urbana atingir, no mínimo, 20 mil habitantes. Trata-se de previsão literal, objetiva e suficiente para a resolução da questão, inexistindo qualquer divergência normativa ou lacuna que comprometa sua compreensão.

No que se refere à alegação de ausência de transcrição do dispositivo legal, tal argumento não procede, uma vez que a cobrança de legislação local integra regularmente o conteúdo programático, sendo legítima a exigência de conhecimento direto da norma, sem que haja obrigatoriedade de reprodução do texto legal no enunciado.

Por fim, não há conflito entre a norma municipal e a legislação federal no caso concreto, mas, ao contrário, plena compatibilidade entre os diplomas, o que reforça a correção do parâmetro adotado na questão.

Logo, verifica-se que a alternativa “A” está em absoluta consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, sendo a única correta, inexistindo ambiguidade ou vício que justifique a anulação da questão.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA	VERDE
29	27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda a consulta popular, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que a alternativa “A” estaria incorreta por prever limitação quantitativa não existente na legislação municipal, sustentando-se que tal restrição violaria princípios constitucionais da participação popular. Defendeu-se, ainda, que a alternativa “E” refletiria corretamente o ordenamento jurídico, requerendo-se a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque a alternativa “A” encontra respaldo expresso no art. 119, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, o qual dispõe, de forma literal, que “serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano”. Trata-se, portanto, de previsão normativa válida e vigente no âmbito municipal, não havendo qualquer inovação ou criação indevida de requisito pela alternativa.

Ademais, a questão exige a aplicação direta da Lei Orgânica Municipal, conforme expressamente indicado no enunciado, não sendo cabível afastar disposição legal vigente sob o argumento de eventual incompatibilidade com princípios constitucionais, sobretudo quando não há declaração de inconstitucionalidade da norma.

No que se refere à alternativa “E”, esta se mostra incorreta, pois diverge do art. 118 da Lei Orgânica, que exige o apoio de, no mínimo, 5% do eleitorado inscrito, e não 3%, como afirmado no item.

Logo, verifica-se que a alternativa “A” está em conformidade com o texto expresso da Lei Orgânica Municipal, sendo a única correta, inexistindo vício ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA	VERDE
30	28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda posse e exercício, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.658, de 4 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que a alternativa “B” estaria correta, sob o argumento de que o prazo de posse seria de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação, o que levaria à existência de mais de uma resposta possível.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque, embora a alternativa “B” apresente corretamente o prazo de até 30 (trinta) dias para a posse, conforme previsto no art. 23, § 2º, da Lei Complementar nº 1.658/2024, incorre em erro ao dispor que o prazo para entrada em exercício seria de 30 (trinta) dias, bem como ao afirmar que tal prazo seria improrrogável.

Nos termos do art. 59, § 1º, I, o prazo para o servidor entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da posse, sendo expressamente admitida a prorrogação por igual período, a critério da autoridade competente, conforme dispõe o § 5º do mesmo artigo.

Dessa forma, a alternativa “B” apresenta incorreção em dois pontos essenciais — prazo de exercício e possibilidade de prorrogação —, o que a torna incompatível com o texto legal.

Por sua vez, a alternativa “D” contempla corretamente todos os elementos exigidos pela legislação: prazo de até 30 dias para posse, prazo de 15 dias para exercício e possibilidade de prorrogação por igual período, razão pela qual é a única correta.

Logo, não há duplicidade de respostas ou ambiguidade na questão, sendo inequívoca a correção da alternativa “D”.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA	VERDE
31	34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A sustentação, em síntese, que a alternativa E não seria plenamente adequada por não enfrentar de forma suficiente a alegada inconstitucionalidade decorrente do uso de conceito jurídico indeterminado (“conduta atentatória ao interesse público local”), concluindo pela inexistência de alternativa correta e requerendo a anulação da questão.

Todavia, a argumentação não procede.

A alternativa E foi corretamente apontada como gabarito, pois reflete com precisão a compreensão doutrinária e jurisprudencial acerca dos limites do poder regulamentar e do exercício do poder de polícia administrativa.

De fato, o caso narrado envolve típica manifestação do poder de polícia, que admite, em situações excepcionais, a adoção de medidas cautelares imediatas, inclusive com contraditório diferido, especialmente quando há risco ao interesse público. Nesse ponto, a própria fundamentação do candidato reconhece essa possibilidade, o que afasta a alegação de inconstitucionalidade automática da medida.

O vício jurídico central da situação descrita não está, portanto, na adoção do contraditório diferido em si, mas na forma como o decreto regulamentar ampliou indevidamente o campo de atuação administrativa, ao prever hipótese genérica e indeterminada (“conduta atentatória ao interesse público local”) sem respaldo legal específico.

É exatamente esse o ponto captado pela alternativa E, ao afirmar que:

- o ato de interdição pode representar exercício do poder de polícia (o que está correto); e
- o decreto não pode criar hipóteses genéricas e indeterminadas que ampliem restrições além do que a lei estabeleceu (o que traduz, com precisão, o princípio da legalidade e os limites do poder regulamentar).

Portanto, a alternativa E enfrenta diretamente o núcleo jurídico do problema apresentado, qual seja, o excesso regulamentar (*ultra vires*) e a indevida ampliação de restrições por ato *infralegal*.

A alegação de que a alternativa não aborda “de forma suficiente” a inconstitucionalidade não se sustenta, pois a questão exige do candidato a identificação da melhor resposta dentre as alternativas apresentadas, e não a elaboração de solução exaustiva ou doutrinariamente completa. Dentro desse contexto, a alternativa E é a única que se alinha corretamente ao ordenamento jurídico.

Ademais, as demais alternativas estão manifestamente incorretas:

- A alternativa A erra ao afastar o controle jurisdicional, o que contraria o princípio da inafastabilidade da jurisdição;
- A alternativa B classifica equivocadamente o poder exercido como disciplinar, quando se trata de poder de polícia;
- A alternativa C incorre em erro ao afirmar que o contraditório diferido é sempre inconstitucional;
- A alternativa D admite indevidamente inovação normativa por decreto, em afronta ao princípio da legalidade.

Dessa forma, não há ambiguidade, nem ausência de alternativa correta, mas sim a presença de uma única opção juridicamente adequada.

Diante do exposto, o recurso deve ser indeferido, eis que improcedente, mantendo-se o gabarito da alternativa E.

BRANCA	VERDE
33	32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sustenta, de forma genérica, que a alternativa indicada como correta não observaria “precisão terminológica” e “aderência ao conceito técnico”, invocando doutrina administrativa, e afirma que a alternativa C seria mais adequada. Contudo, a argumentação não se sustenta diante do caso concreto apresentado.

A questão não exige mera reprodução conceitual abstrata, mas sim a correta subsunção jurídica de uma situação fática específica à disciplina da Lei nº 14.133/2021.

O enunciado descreve contratação altamente especializada, envolvendo:

- técnicas artesanais específicas;
- recomposição de elementos originais não padronizados;
- análise histórica e estética;
- necessidade de preservação da autenticidade da obra;
- pluralidade de profissionais com metodologias distintas e qualificações heterogêneas.

Esse conjunto de elementos evidencia, de forma clara, a natureza singular do objeto e a dificuldade de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, o que pode inviabilizar a competição em sentido estrito.

Nessa linha, a alternativa E está em plena conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ao prever a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, especialmente em razão:

- da natureza singular do serviço; e
- da notória especialização do contratado.

Importante destacar que a alternativa E não afirma a inexigibilidade de forma automática, mas condiciona sua adoção à devida demonstração da inviabilidade de competição e da adequação do profissional ou ateliê escolhido, o que está rigorosamente alinhado com o regime jurídico vigente.

Por outro lado, a alternativa C está incorreta ao afirmar que a concorrência seria obrigatória. Tal assertiva ignora expressamente as hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo a inexigibilidade, que justamente afasta o dever de licitar quando a competição se revela inviável.

Além disso, o simples fato de se tratar de serviço complexo não impõe, por si só, a adoção da concorrência. Ao contrário, em situações como a descrita, a heterogeneidade técnica e a singularidade do objeto são elementos que podem afastar a viabilidade de competição, conduzindo legitimamente à inexigibilidade.

Ressalte-se, ainda, que o recurso não apresenta demonstração concreta de erro na alternativa E, limitando-se a alegações genéricas de ordem doutrinária, sem estabelecer correlação específica com o caso narrado no enunciado.

Dessa forma:

- a alternativa E traduz corretamente a solução jurídica aplicável ao caso concreto;
- a alternativa C incorre em erro ao desconsiderar hipótese legal expressa de contratação direta.

Diante do exposto, o recurso deve ser indeferido, mantendo-se o gabarito da alternativa E.

BRANCA	VERDE
34	31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta-se, em síntese, que, em hipóteses de omissão específica, a responsabilidade civil do Estado poderia ser objetiva, razão pela qual a alternativa E também seria juridicamente defensável, pleiteando a anulação da questão ou a alteração do gabarito.

A argumentação, contudo, não procede.

A alternativa C foi corretamente apontada como gabarito por refletir o entendimento majoritário adotado na doutrina e na jurisprudência brasileiras acerca da responsabilidade civil do Estado por omissão.

De fato, no ordenamento jurídico brasileiro, prevalece a distinção entre:

- condutas comissivas, em que se aplica, em regra, a responsabilidade objetiva (art. 37, § 6º, da Constituição); e
- condutas omissivas, em que a responsabilidade é, via de regra, subjetiva, fundada na teoria da culpa administrativa (faute du service), exigindo demonstração de falha do serviço.

Esse é o entendimento consolidado, especialmente no âmbito do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual a omissão estatal, por si só, não atrai automaticamente a responsabilidade objetiva, sendo necessária a comprovação de que o serviço não funcionou, funcionou mal ou funcionou tardiamente.

A alternativa C reproduz exatamente essa orientação ao afirmar que, “em se tratando de omissão estatal, a responsabilidade é subjetiva, exigindo demonstração de culpa administrativa”.

Quanto à tese de “omissão específica”, embora parte da doutrina e alguns precedentes admitam, em situações pontuais, a aproximação ao regime objetivo, tal construção não afasta a regra geral adotada pelo ordenamento, nem autoriza a generalização pretendida pelo candidato.

E é justamente nesse ponto que a alternativa E se revela incorreta: ao afirmar que a responsabilidade do município seria objetiva “ainda que se trate de omissão estatal”, a assertiva transforma em regra aquilo que, quando muito, é construção excepcional e controvertida, desconsiderando a necessidade de demonstração da culpa administrativa.

Além disso, a alternativa E não faz qualquer distinção entre omissão genérica e específica, nem condiciona a responsabilização a elementos que evidenciem o dever jurídico individualizado de agir, incorrendo, portanto, em simplificação indevida e juridicamente imprecisa.

Ressalte-se que o enunciado, embora mencione conhecimento prévio do risco, não delimita, de forma inequívoca, um dever jurídico individualizado e imediato de atuação capaz de afastar a aplicação da regra geral da responsabilidade subjetiva, exigindo, portanto, a análise sob a ótica da falha do serviço.

Ademais, a mera existência de divergência doutrinária não é suficiente para ensejar anulação de questão, especialmente quando há entendimento majoritário consolidado que fundamenta o gabarito adotado.

Por fim, as demais alternativas permanecem manifestamente incorretas:

- A alternativa A afasta indevidamente a responsabilidade por omissão;
- A alternativa B adota a teoria do risco integral, que não é a regra no ordenamento brasileiro;
- A alternativa D presume, de forma automática, a exclusão de responsabilidade por evento climático.

Diante do exposto, verifica-se que:

- a alternativa C é a única que se alinha ao entendimento majoritário e tecnicamente adequado ao caso;
- a alternativa E incorre em generalização incompatível com o regime jurídico da responsabilidade por omissão.

Assim, o recurso deve ser indeferido, mantendo-se o gabarito da alternativa C.

BRANCA	VERDE
36	37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais apontam para a existência de mais de uma resposta correta. No entanto, de acordo com Rocha (2021), a inovação incremental é aquela que agrega valor ao produto, processo ou serviço, consistindo em melhorias e atualizações que aprimoram práticas já existentes. Por sua vez, a inovação disruptiva rompe com os paradigmas estabelecidos, introduzindo algo completamente novo. O impacto desse tipo de inovação pode provocar mudanças significativas no comportamento das pessoas.

I. Atualização do sistema eletrônico de protocolo. Inovação incremental. Há aperfeiçoamento de um sistema já existente (novos campos, melhoria de interface e redução de tempo), mantendo a lógica do processo administrativo. Trata-se de melhoria contínua, sem ruptura estrutural.

II. Implantação de portal único de serviços digitais. Inovação disruptiva. O atendimento presencial e os formulários físicos são substituídos por um modelo totalmente digital, alterando de forma significativa a relação entre prefeitura e cidadão e o modo de prestação do serviço público.

III. Criação de checklists digitais padronizados. Inovação incremental. Reduz erros e retrabalho, mas preserva a estrutura legal e procedimental já adotada. É uma otimização do processo existente, não uma mudança de paradigma.

IV. Substituição do modelo hierárquico por sistema com inteligência artificial. Inovação disruptiva. Há redefinição dos fluxos decisórios, redistribuição automática de demandas e eliminação de etapas tradicionais, caracterizando ruptura com o modelo burocrático clássico.

V. Informatização do controle de frequência. Inovação incremental. Troca-se o meio (manual para eletrônico), mantendo a mesma lógica de controle. É uma modernização operacional, sem transformação estrutural.

A classificação correta é:

I – Incremental | II – Disruptiva | III – Incremental | IV – Disruptiva | V – Incremental. Portanto, o recurso é improcedente.

Fonte:

- ROCHA, José Cláudio. *Inovação na Administração Pública*. Brasília: PNAP; Recife: UPE/NEAD, 2021. 163 p.

BRANCA	VERDE
37	36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Com base nas razões recursais, a questão se apresenta da seguinte maneira:

Alternativa A. Incorreta. Aqui há aprofundamento da normatização e da hierarquia, características típicas da burocracia mecanicista. Essa abordagem limita a iniciativa dos servidores e dificulta a adaptação a situações imprevistas, indo na direção oposta à lógica gerencial.

Alternativa B. Incorreta. Essa alternativa privilegia processos em detrimento de resultados, característica do modelo burocrático tradicional. A administração gerencial, ao contrário, avalia desempenho com base em metas e indicadores, buscando eficiência e efetividade das ações.

Alternativa C. Correta. Apresenta um conjunto de medidas típicas da administração gerencial, ao propor o redesenho dos fluxos de trabalho, a delegação de decisões de rotina às equipes e a adoção de metas de desempenho acompanhadas por indicadores. Essas ações buscam superar a rigidez do modelo burocrático tradicional, promovendo maior agilidade, autonomia e capacidade de adaptação do setor às demandas apresentadas. Além disso, ao orientar a gestão por resultados e utilizar indicadores para monitoramento, a proposta desloca o foco do mero cumprimento de procedimentos para a efetividade das ações administrativas, alinhando-se aos princípios de eficiência, responsabilização e melhoria contínua característicos do modelo gerencial.

Alternativa D. Incorreta. A centralização agrava a dependência de autorizações superiores já apontada no enunciado, reduz a autonomia das equipes e tende a distorcer informações, contrariando os princípios de descentralização e responsabilização por resultados próprios da administração gerencial.

Alternativa E. Incorreta. A proposta intensifica exatamente o problema identificado no diagnóstico: excesso de controles formais e lentidão decisória. Trata-se de reforço do modelo burocrático tradicional, ampliando etapas e autorizações, o que tende a aumentar o tempo de resposta e reduzir a flexibilidade.

Sendo assim, a alternativa correta é letra C e o recurso é caracterizado como improcedente.

Fonte:

- FLORES, Antônio Joreci. *Teorias da Administração Pública*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, Universidade Federal de Santa Catarina; Brasília: CAPES; UAB, 2016.

BRANCA	VERDE
38	38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais alegam erro na divulgação do gabarito. A questão se apresenta da seguinte maneira:

A eliminação consiste na destruição de documentos avaliados como sem valor para guarda permanente, devendo ser precedida de seleção fundamentada em critérios definidos na tabela de temporalidade. Está correta. A eliminação ocorre após avaliação e seleção, conforme critérios estabelecidos na tabela de temporalidade e destinação, que define quais documentos seguem para guarda permanente e quais podem ser eliminados.

A seleção pode incluir amostragem documental, observadas orientações da instituição arquivística pública competente, com o objetivo de preservar parte do conjunto para fins informativos ou administrativos. Correta. A seleção por amostragem é prevista como técnica arquivística, permitindo preservar parte do conjunto documental para resgate de práticas administrativas ou informações relevantes, respeitando diretrizes da instituição arquivística competente.

A listagem de eliminação de documentos registra informações como identificação do órgão, códigos dos conjuntos documentais, datas-limite correspondentes e quantificação. Correta. A listagem tem justamente essa função: registrar dados essenciais dos documentos a serem eliminados, garantindo controle, rastreabilidade e transparência do procedimento.

O edital de ciência de eliminação de documentos é elaborado para registro interno, dispensando publicação oficial. Incorreta. O edital deve ser publicado oficialmente (no âmbito federal, no DOU; nos municípios, no meio oficial correspondente), com a finalidade de dar publicidade ao ato de eliminação. Ele não se destina apenas ao controle interno.

Portanto, a sequência correta é V – V – V – F, alternativa A. Portanto, o recurso é caracterizado como improcedente.

Fonte:

- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Arquivo Nacional. *Gestão de documentos: curso de capacitação para os integrantes do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da administração pública federal*. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2019.

BRANCA	VERDE
39	40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é " Na estruturação de um relatório financeiro formal, o texto deve ser dividido em três partes fundamentais: o relatório propriamente dito com exposição dos fatos e dados; a análise contendo discussão e interpretação dos dados coletados; e a conclusão que pode incluir sugestões ou recomendações à chefia."

O Manual de Redação da Presidência da República (MRPR) estabelece apenas dois fechos oficiais para comunicações: "Atenciosamente" (para autoridades de mesma hierarquia ou inferior) e "Respeitosamente" (para autoridades de hierarquia superior). O fecho "Cordialmente" não é admitido na redação oficial.

"Por envolverem dados numéricos e tabelas complexas, os relatórios financeiros estão isentos da observância do princípio da impessoalidade, permitindo que o servidor utilize impressões subjetivas sobre a qualidade da gestão financeira para facilitar o entendimento dos vereadores." O princípio da impessoalidade é obrigatório em qualquer documento oficial. O servidor não deve incluir opiniões pessoais ou juízos de valor subjetivos ("a gestão foi ótima" ou "os gastos foram terríveis"), mas sim ater-se aos fatos e à conformidade legal dos dados apresentados.

"De acordo com o Manual de Redação da Presidência da República, os relatórios financeiros, por serem comunicações dirigidas à chefia imediata, devem adotar o fecho "Cordialmente" para atenuar o rigor técnico dos balanços apresentados." Como já reforçado pelo Manual de Redação da Presidência da República (MRPR), o fecho "Cordialmente" não existe na redação oficial brasileira. Além disso, o Relatório, em sua forma pura de documento administrativo, geralmente não utiliza os fechos típicos do Padrão Ofício (Atenciosamente/Respeitosamente), encerrando-se apenas com a data e a assinatura.

"A concisão, atributo essencial na redação de relatórios, autoriza o Agente Administrativo a suprimir notas explicativas e justificativas de empenhos em casos de despesas de grande complexidade, privilegiando apenas o resultado final do saldo de caixa." A concisão é o corte de palavras desnecessárias e redundâncias, mas nunca a supressão de informações essenciais. Em relatórios financeiros, a falta de notas explicativas ou justificativas fere o princípio da publicidade e da transparência, tornando o documento incompleto e passível de recurso ou rejeição pelas cortes de contas.

Segundo o Manual de Redação da Presidência da República (3ª Edição, item 3.3):

"A concisão é antes uma qualidade do que uma característica do texto oficial. Conciso é o texto que consegue transmitir o máximo de informações com o mínimo de palavras. Não se deve de forma alguma entendê-la como economia de pensamento, isto é, não se deve eliminar passagens substanciais do texto com o único objetivo de reduzi-lo em tamanho. Trata-se, exclusivamente, de excluir palavras inúteis, redundâncias e passagens que nada acrescentem ao que já foi dito. Detalhes irrelevantes são dispensáveis: o texto deve evitar caracterizações e comentários supérfluos, adjetivos e advérbios inúteis, subordinação excessiva."

Na administração pública, especialmente em relatórios financeiros, a "justificativa de empenho" e as "notas explicativas" são elementos essenciais para a validade do controle interno e externo. Suprimi-los em prol de um "saldo de caixa" simplificado não é ser conciso; é tornar o documento omisso e ineficaz para a prestação de contas, ferindo o princípio da Clareza e da Motivação dos Atos Administrativos.

"O Relatório é um documento de natureza administrativa que deve apresentar um histórico das atividades ou da execução financeira de um determinado período; para ser eficaz e atender ao atributo da clareza, deve obrigatoriamente evitar o uso de termos técnicos da contabilidade pública, visando a compreensão do público leigo". O atributo da clareza não significa a eliminação de termos técnicos. Em um relatório financeiro, termos como "empenho", "liquidação" e "restos a pagar" são indispensáveis para a precisão do documento. A clareza reside na forma como esses termos são articulados e explicados, e não na sua substituição por linguagem coloquial.

Fonte:

- <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

BRANCA	VERDE
40	39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A Declaração é o ato pelo qual o servidor ou a autoridade afirma a existência de um fato ou situação jurídica de que tem conhecimento em razão do cargo. Diferente da certidão (que exige o registro prévio em livro oficial), a declaração pode basear-se na observação ou no conhecimento imediato do agente público sobre uma situação específica. Assim, a alternativa correta é " Declaração é o documento que afirma a existência de um fato ou situação de que o servidor tenha conhecimento em razão do cargo, sem necessariamente basear-se em registros oficiais permanentes". A distinção entre certidão, atestado e declaração não é apenas semântica, mas também baseada na fonte da informação e na natureza do registro. Certidão é a transcrição fiel de elementos constantes em registros ou livros permanentes da Administração. Possui fé pública e presunção de veracidade absoluta sobre o que está registrado. Atestado é o ato pelo qual a Administração comprova um fato de que tem conhecimento, mas que não consta em livros ou registros permanentes. Refere-se a situações fáticas e, muitas vezes, transitórias. Declaração é o ato administrativo pelo qual o servidor afirma a existência de um fato ou situação jurídica de que tenha conhecimento em razão do cargo, sem a necessidade de que este fato esteja previamente assentado em registros oficiais permanentes. Portanto, a alternativa E define corretamente a Declaração como o documento que afirma a existência de fato ou situação em razão do cargo. O trecho "sem necessariamente basear-se em registros oficiais permanentes" a afasta do conceito de Certidão (alternativa D), que exige o registro prévio. Ressalta-se ainda que a distinção entre Atestado e Declaração está na autoria e na finalidade. O Atestado é uma comprovação de um fato que a administração *atesta* (testemunha) como verdadeiro, enquanto a Declaração é uma manifestação de conhecimento do agente público sobre uma situação que lhe compete informar por dever de ofício.

Fonte:

- <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

Cargo: Agente de Apoio Educacional

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de que as três afirmativas estariam corretas não se sustenta à luz da descrição normativa da acentuação gráfica em português. De fato, reconhece-se como correta a explicação apresentada para convivência, uma vez que se trata de palavra paroxítona terminada em sequência vocálica tradicionalmente classificada, na tradição gramatical escolar e normativa, como ditongo crescente, motivo pelo qual recebe acento gráfico. Também se mostra correta a justificativa referente a conteúdo, pois nessa palavra há hiato, com a vogal u em posição tônica, formando sílaba própria, o que se enquadra na regra de acentuação dos hiatos com i e u tônicos, conforme expõem Cunha e Cintra ao tratarem da acentuação das vogais tônicas em hiato, bem como Bechara, ao distinguir os casos em que o acento decorre especificamente da tonicidade de i e u isolados na sílaba (CUNHA; CINTRA, 2017; BECHARA, 2015).

Não procede, entretanto, a tentativa de validar a terceira afirmativa. Em diátria, embora a separação silábica permita reconhecer o encontro entre i e a, a justificativa apresentada no item não corresponde à regra normativa de acentuação. O acento gráfico não se explica pelo fato de o a serônico e formar hiato com a vogal anterior, porque a regra específica dos hiatos acentuados recai sobre i e u tônicos, e não sobre a. Nesse caso, a explicação normativa consagrada pelas gramáticas é outra: trata-se de vocábulo paroxítono terminado em ditongo crescente, razão pela qual se acentua. Rocha Lima observa que a acentuação gráfica deve ser explicada segundo a regra efetivamente incidente sobre a palavra, e não apenas com base em uma segmentação silábica possível; do mesmo modo, Bechara e Cunha e Cintra deixam claro que o acento por hiato está normativamente associado, nesse tipo de ocorrência, às vogais i e u tônicas, e não à vogal a (ROCHA LIMA, 2011; BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

Assim, o recurso não merece acolhimento, porque parte de uma generalização indevida da regra do hiato e atribui correção a uma justificativa gramaticalmente inadequada. Mantém-se, portanto, o gabarito originalmente divulgado, uma vez que somente as duas primeiras afirmativas apresentam fundamentação compatível com a norma-padrão da língua portuguesa.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado exigia, simultaneamente, dois reconhecimentos: que a palavra destacada fosse conjunção e que a classificação do período quanto à sua estrutura sintática estivesse correta. Esse duplo critério restringe a resposta à opção em que há, ao mesmo tempo, conjunção efetiva e correta identificação de um período composto por coordenação. No trecho tido como correto no gabarito, a palavra destacada estabelece oposição entre duas orações independentes sintaticamente, o que caracteriza coordenação adversativa, conforme a descrição tradicional das conjunções coordenativas em Bechara e em Cunha e Cintra (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

Não procede a alegação de que a construção com “depois de contar o dinheiro” autorizaria resposta alternativa ou anulação da questão. Nessa sequência, o elemento introdutor não é, na classificação normativa mais adequada ao contexto, conjunção, mas locução prepositiva com valor temporal, seguida de verbo no infinitivo. Há, sem dúvida, um valor circunstancial de tempo, e a sequência pode ser interpretada como estrutura reduzida de valor adverbial; contudo, isso não basta para satisfazer o comando da questão, que exigia especificamente o reconhecimento de palavra grifada como conjunção. A distinção entre conectores prepositivos e conjuntivos é fundamental na análise sintática, e as gramáticas normativas deixam claro que locuções como “depois de”, quando seguidas de infinitivo, não se confundem automaticamente com locuções conjuntivas desenvolvidas equivalentes a “depois que”, pois introduzem construção reduzida, e não oração desenvolvida encabeçada por conjunção subordinativa (ROCHA LIMA, 2011; BECHARA, 2015).

Também não se sustenta o argumento de que o simples fato de haver uma oração reduzida subordinada tornaria aquela alternativa a mais adequada. Ainda que se admita a presença de redução de infinitivo com valor adverbial temporal, a exigência do enunciado não se limitava à classificação global da estrutura; cobrava igualmente a correta identificação morfológica e funcional da palavra destacada. Nesse ponto, o recurso incorre em deslocamento do foco analítico: privilegia a noção de subordinação reduzida, mas deixa de atender ao requisito inicial, que era reconhecer conjunção propriamente dita. Cunha e Cintra observam que a classificação de conectivos deve respeitar sua natureza gramatical efetiva, não apenas o valor semântico que a construção exprime; por isso, valor temporal não implica, por si só, natureza conjuntiva (CUNHA; CINTRA, 2017).

Além disso, as demais possibilidades evocadas nos recursos também não comprometem a objetividade do item, porque ou apresentam palavra que não é conjunção, ou até trazem conjunção, mas associada a classificação sintática inadequada. A formulação da questão, portanto, não comporta mais de uma resposta correta. O item foi construído com base em distinções clássicas entre coordenação, subordinação, locuções prepositivas e advérbios, distinções essas consolidadas na tradição gramatical normativa do português. Em consequência, não há ambiguidade técnica suficiente para autorizar alteração do gabarito nem anulação da questão (BECHARA, 2015; ROCHA LIMA, 2011).

Dessa forma, mantém-se o gabarito originalmente divulgado, uma vez que os recursos não comprovam equívoco da banca, mas apenas apresentam interpretação que desconsidera a exigência cumulativa do enunciado e confunde valor semântico temporal com classificação morfossintática de conjunção.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito da questão deve ser mantido, pois a afirmação de que, de acordo com o caso hipotético apresentado, o recurso utilizado para vincular informações da base de dados ao documento padrão, permitindo a geração automática de correspondências personalizadas são os campos de mesclagem está certa. Segundo a LIBREOFFICE DOCUMENTATION TEAM. Getting started with Writer. Berlin: The Document Foundation, 2023, "os campos de mesclagem permitem associar dados externos ao documento padrão, possibilitando a personalização automática de cada correspondência na mala direta".

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 8.429/1992. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa E, única compatível com o regime jurídico da Lei de Improbidade Administrativa.

A alternativa E está em plena conformidade com o § 10 do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ao estabelecer que, para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória. A assertiva reproduz, de forma fiel, a literalidade do dispositivo legal, razão pela qual se mostra correta e plenamente adequada ao conteúdo normativo exigido pela questão.

Diversamente, a alternativa A revela-se incompatível com o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo legal é expresso ao prever que os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado não respondem pelo ato de improbidade imputado à pessoa jurídica, salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos, hipótese em que responderão nos limites da sua participação. A assertiva, contudo, amplia indevidamente a previsão legal ao mencionar benefícios diretos ou indiretos e, além disso, afirma que haveria responsabilização integral pelo dano, em frontal desconformidade com o texto legal, que restringe a responsabilização aos limites da participação comprovada.

A alternativa B igualmente não encontra amparo na legislação, pois destoa da redação do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo estabelece, de forma expressa, que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa se aplicam, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade. A assertiva incorre em dupla incorreção ao admitir a incidência da lei na hipótese de concorrência culposa, o que não encontra respaldo na redação vigente, e ao afastar a aplicação da norma ao agente que apenas induziu a prática do ato, embora tal conduta esteja expressamente contemplada no dispositivo legal.

A alternativa C, por sua vez, também está incorreta, por contrariar diretamente o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Nos termos do referido dispositivo, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a sanção de proibição de contratação com o poder público pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade, desde que observados os impactos econômicos e sociais da sanção, de modo a preservar a função social da pessoa jurídica. A assertiva, ao afirmar que essa extrapolação não poderá ocorrer em nenhuma hipótese, exclui

precisamente a exceção legal expressamente prevista, o que a torna manifestamente incompatível com o regime jurídico aplicável.

Também a alternativa **D** apresenta desconformidade evidente com o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Embora a assertiva reproduza corretamente a previsão de multa civil de até 24 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente, ela altera elementos centrais da sanção prevista para os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública. A legislação estabelece que a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, terá prazo não superior a 4 anos. A assertiva, contudo, substitui a exigência legal de sócio majoritário pela referência a sócio minoritário e reduz indevidamente o prazo máximo da sanção para 2 anos, o que descaracteriza a hipótese normativa prevista em lei. Tais modificações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a assertiva manifestamente incorreta. Argumentos relacionados à proporcionalidade, individualização ou aplicação concreta das sanções não afastam o erro literal da alternativa, nem configuram vício apto a ensejar anulação da questão.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **E** observa corretamente as disposições da Lei nº 8.429/1992, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 9.784/1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa **C**, única compatível com o regime jurídico previsto na legislação de regência.

A alternativa **C** está em conformidade com a Lei nº 9.784/1999, ao reproduzir corretamente as disposições relativas à fase final da instrução e ao prazo para decisão no processo administrativo. O primeiro trecho da assertiva observa o disposto no art. 44, segundo o qual, encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado. O segundo trecho da alternativa também se mostra correto, pois reflete fielmente o art. 49 da mesma lei, que estabelece que, concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada. A assertiva, portanto, encontra amparo direto na literalidade da legislação aplicável.

Diversamente, a alternativa **A** revela-se incompatível com o art. 17 da Lei nº 9.784/1999, que dispõe expressamente que, inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir. A assertiva, ao afirmar que o processo deveria ser iniciado perante a autoridade de maior grau hierárquico, inverte o comando legal e se torna manifestamente incorreta.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois contraria o art. 45 da Lei nº 9.784/1999. O dispositivo estabelece que, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. A assertiva, contudo, afirma ser dispensável a motivação, em frontal desconformidade com o texto legal, uma vez que a motivação constitui requisito expresse para a validade da medida.

A alternativa **D**, por sua vez, apresenta incorreção, ao tratar da possibilidade de arguição de suspeição de autoridade ou servidor em razão de amizade íntima ou inimizade notória, de modo que a assertiva destoa do art. 21 da referida lei, ao prever que o indeferimento da alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso sem efeito suspensivo. Ao atribuir efeito suspensivo ao recurso, a alternativa altera elemento central do regime jurídico previsto na norma e, por isso, mostra-se incorreta.

Também a alternativa **E** apresenta desconformidade evidente com o art. 12 da Lei nº 9.784/1999. A legislação autoriza que um órgão administrativo e seu titular, se não houver impedimento legal, possam delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando isso for conveniente em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial. A assertiva,

contudo, afirma ser possível a delegação integral da competência e ainda condiciona a delegação à existência de subordinação hierárquica, em sentido oposto ao expressamente previsto em lei. Tais alterações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a alternativa manifestamente incompatível com a legislação aplicável.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **C** observa corretamente as disposições da Lei nº 9.784/1999, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta com base nas regras constitucionais de repartição de competências legislativas e nas vedações institucionais impostas aos entes federativos. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois a alternativa **C** é a única que reproduz corretamente o texto da Constituição Federal.

A alternativa **C** está correta, pois corresponde exatamente ao que dispõem os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal. De acordo com o texto constitucional, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. A assertiva, portanto, reflete com precisão a disciplina constitucional aplicável.

A alternativa **A** está incorreta, pois atribui à União competência privativa para legislar sobre procedimentos em matéria processual, quando, na verdade, essa matéria se insere na competência legislativa concorrente. Nos termos do inciso XI do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre procedimentos em matéria processual. Assim, a assertiva contraria expressamente a repartição constitucional de competências.

A alternativa **B** também está incorreta. Embora mencione competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, a Constituição Federal atribui à União competência privativa para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. É o que prevê o inciso XXX do art. 22 da Constituição Federal. Logo, a alternativa incorre em erro ao deslocar matéria de competência privativa para o campo da competência concorrente.

A alternativa **D** igualmente se mostra incorreta, pois amplia indevidamente os efeitos da superveniência de lei federal sobre normas gerais. Conforme o § 4º do art. 24 da Constituição Federal, a superveniência de lei federal suspende a eficácia da lei estadual apenas no que lhe for contrário, e não de forma integral. A assertiva, ao afirmar suspensão total da eficácia da lei estadual, diverge da literalidade do texto constitucional.

A alternativa **E** também não está correta, pois desconsidera a ressalva expressamente prevista na Constituição. O inciso I do art. 19 da Constituição Federal veda aos entes federativos estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. A assertiva, contudo, afirma que qualquer forma de colaboração de interesse público seria igualmente proibida, em sentido contrário ao comando constitucional.

Diante disso, verifica-se que apenas a alternativa **C** está de acordo com a Constituição Federal, enquanto as alternativas A, B, D e E apresentam incompatibilidades objetivas com o texto constitucional. Assim, o gabarito oficial deve ser mantido, inexistindo fundamento para alteração.

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso Improcedente. O enunciado da questão é claro ao exigir do candidato uma análise pautada no que regulamenta a Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante. A argumentação pautada "nas práticas comuns do direito administrativo" utilizada nas razões recursais distancia-se do que é requerido pelo item.

A questão ora debatida exigia que o candidato indicasse a alternativa de resposta que não estaria em consonância com o disposto no artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante. Neste sentido, a norma estabeleceu expressamente, quais informações deveriam constar, obrigatoriamente, do pedido de autorização, quais sejam: I - a individualização do donatário ou concessionário; II - a descrição detalhada e avaliação do objeto da doação

ou concessão; III - os encargos do donatário ou concessionário; IV - o prazo de cumprimento dos encargos; e V - a restituição do imóvel, se os encargos não forem cumpridos no prazo estipulado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias.

Assim, é correto o gabarito ao indicar como exceção às exigências da norma: "As razões da não utilização do bem pela Administração municipal."

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso Improcedente. Segundo o parágrafo 3º do artigo 17, da Lei Complementar nº1.657/24, "a omissão dos responsáveis do processo de avaliação de desempenho do servidor público municipal, não prejudicará o servidor, devendo ser considerada a média das últimas avaliações já realizadas e caso não haja no mínimo 03 (três) avaliações, deverá ser nomeada comissão especial, formada por 3 (três) efetivos, de preferência do mesmo setor do servidor, para apurar a nota das avaliações faltantes". Desta feita, a alternativa indicada como correta pelo gabarito guarda consonância com a norma legal exigida no enunciado da questão. Não há que se falar em interpretações distintas, uma vez que há o direcionamento adequado do comando, quanto à norma que norteia a análise da questão.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal não merece prosperar, uma vez que a alternativa E expressa uma concepção restritiva de ludicidade que não se alinha às orientações contemporâneas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Base Nacional Comum Curricular, ao afirmar que as atividades lúdicas só possuem valor pedagógico quando o professor explicita previamente objetivos cognitivos específicos e direciona as ações das crianças para resultados de aprendizagem observáveis; essa ideia reduz o processo educativo a uma lógica conteudista e de controle, desconsiderando que, na educação infantil, o brincar — seja ele livre, simbólico ou com regras — constitui um eixo estruturante do desenvolvimento, por meio do qual as crianças aprendem de forma integral, envolvendo dimensões cognitivas, sociais, emocionais e culturais. Nesse sentido, tanto a exploração de materiais não estruturados quanto o uso de blocos de montar são práticas pedagógicas legítimas, mesmo sem objetivos previamente formalizados ou resultados mensuráveis imediatos, pois favorecem a autonomia, a criatividade, a imaginação, a resolução de problemas e a construção de significados, cabendo ao professor atuar como mediador das experiências e não como condutor rígido de ações. Portanto, ao condicionar a validade pedagógica da ludicidade à explicitação prévia de objetivos cognitivos e à direção para resultados observáveis, a alternativa E contraria os fundamentos atuais da educação infantil, que reconhecem o brincar como forma privilegiada de aprendizagem significativa e desenvolvimento integral. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminarmente publicado.

Fonte:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / Base Nacional Comum Curricular

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal não merece prosperar, uma vez que a alternativa C contraria expressamente o que dispõe o artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o qual estabelece que a avaliação na educação infantil deve ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, não havendo, portanto, verificação de aquisição de conteúdos mínimos como requisito para avanço. Ao afirmar que a avaliação tem como finalidade a promoção da criança e deve verificar conteúdos ao final da pré-escola, a afirmativa distorce completamente a função avaliativa nessa etapa, que é formativa e não classificatória. Além disso, o uso do termo “promoção”, não gera ambiguidade nem induz ao erro por falta de precisão técnica, pois, no contexto da legislação educacional, esse termo está consolidado como sinônimo de progressão/aprovação entre etapas de ensino, sendo justamente essa lógica que a LDB busca afastar na educação

infantil, o que torna evidente a incorreção da afirmativa e afasta qualquer alegação de dubiedade na redação do item. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminarmente publicado.

Fonte:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Cargo: Agente de Arrecadação e Tributação

BRANCA
1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O título do texto, *“Eufemismos revelam muito sobre racismo, preconceito e exclusão”*, é reiterado no trecho *“Numa sociedade racista, a linguagem também é fator de discriminação.”* (5º§). O vocábulo “eufemismo”, utilizado no título, é uma figura de linguagem que tem a função de suavizar determinado termo ou expressão. Ao utilizar um eufemismo para abordar algum termo ou expressão racista, não se deixa de ser racista, mesmo que as palavras selecionadas tenham sido empregadas com o intuito de mitigar aquilo que foi dito. Ou seja, a linguagem também carrega fatores de discriminação. O trecho *“Numa sociedade racista, a linguagem também é fator de discriminação.”* (5º§) traz tudo que foi apresentado no título: linguagem (eufemismo) e discriminação (racismo, preconceito e exclusão).

A alternativa E não pode ser considerada correta, pois exemplifica o que foi mencionado no parágrafo anterior e, de forma isolada, não consegue expressar o que é solicitado no enunciado. Apenas mencionar como pretos e pardos são chamados, não reitera a ideia de como a linguagem funciona no cenário de discriminação, bem como não aborda a discriminação.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Maria Angélica de Andrade é uma mulher rica. Tem o poder de desfrutar das melhores coisas materiais da vida, porém vive sozinha em uma grande e solitária casa. Em um dia ao fazer um pedido em uma farmácia e pedir para que lhe entreguem na própria residência, a idosa tem o seu primeiro contato com o entregador, Alexandre, um jovem bonito e que logo “rouba” o seu coração. No começo não é fácil conquistar o jovem, principalmente por conta da grande diferença de idade. Mas, sendo o rapaz muito ambicioso, extrai da mulher tudo que o dinheiro possa lhe garantir e em troca finge nutrir uma espécie de relação com Maria. Alexandre não faz questão de mentir ou de fingir amor, deixando claro que as relações sexuais são frutos dos presentes que recebe. Mesmo assim a mulher continua amando-o e satisfazendo as suas vontades. Porém por ser tão jovem e se forçar a ter uma relação por obrigação, Alexandre acaba desenvolvendo alguns problemas pessoais que o perseguirão pelo resto da vida. Mesmo assim, o rapaz continua com Maria, mas há momentos em que faz questão de mostrar para ela que outras mulheres também entram em sua vida e que, inclusive, algumas têm mais valor do que aquela que não lhe deixa faltar nada. Esse convívio que se intercala em uma relação de amor e ódio, traz um resultado inesperado para a vida de Maria, fazendo com que a idosa abra pela primeira vez os olhos e enxergue a verdade que a vida sempre quis lhe mostrar.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O objeto direto é o termo que completa o sentido de um verbo transitivo sem preposição obrigatória. O predicativo do sujeito caracteriza o sujeito através de um verbo, indicando um estado ou qualidade. A distinção é baseada na

função: um completa, o outro qualifica. São considerados objetos diretos: “sessenta anos”; “uma lata”; “uma vitaminazinha”; e “uma ousadia”.

Fonte:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de ambiguidade na expressão “a quantidade de manifestações registradas em janeiro corresponde à metade da razão da progressão” não se sustenta, pois, na linguagem matemática usual aplicada a progressões aritméticas em contextos de concursos, essa construção possui interpretação direta e inequívoca: o valor observado em janeiro, que representa o primeiro termo da progressão, é igual à metade da razão, isto é, estabelece-se a relação entre o primeiro termo e a razão da PA de forma clara e padronizada. Não há outra interpretação consistente que preserve simultaneamente a estrutura de uma progressão aritmética e os demais dados fornecidos no enunciado. Ademais, a associação entre os meses do ano e a ordem dos termos da progressão (janeiro como primeiro termo e dezembro como décimo segundo termo) é convencional e amplamente utilizada sendo utilizado os meses do ano de 2022 como exemplo. Quanto à resolução, seja a_1 o número de manifestações em janeiro e r a razão da progressão aritmética; do enunciado, tem-se que a_1 corresponde à metade da razão, ou seja, $a_1 = r/2$, e que o valor de dezembro corresponde ao 12º termo da progressão, dado por $a_{12} = a_1 + 11r$; substituindo a relação entre a_1 e r , obtém-se $a_{12} = r/2 + 11r = 23r/2$, e como esse valor é igual a 690, segue que $23r/2 = 690$, de onde se obtém $r = 60$ e, consequentemente, $a_1 = 30$; assim, os três primeiros termos da progressão são 30, 90 e 150, cuja soma é igual a 270, confirmando a alternativa correta.

BRANCA
28

Recurso Procedente. Questão Anulada.

A questão impugnada aborda bens municipais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que todas as hipóteses apresentadas (I, II, III e IV) encontram respaldo no art. 23 da Lei Orgânica Municipal, ao argumento de que a expressão “organização social sem fins lucrativos” se enquadra no conceito de “Organizações da Sociedade Civil”, razão pela qual não haveria alternativa correta, impondo-se a anulação da questão.

As alegações recursais merecem acolhimento.

Isso porque, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Organização Social não constitui uma categoria autônoma de pessoa jurídica, mas sim uma qualificação conferida a entidades privadas sem fins lucrativos, usualmente constituídas sob a forma de associações ou fundações privadas. Por sua vez, o conceito de Organização da Sociedade Civil abrange, nos termos da legislação de regência, precisamente essas entidades privadas sem fins lucrativos.

Desse modo, a qualificação como Organização Social não afasta a natureza jurídica de entidade do terceiro setor, sendo possível, sob interpretação sistemática do ordenamento, reconhecer que tais entidades se inserem no conceito de Organização da Sociedade Civil.

Assim, a hipótese descrita no item I revela-se juridicamente compatível com o disposto no art. 23, II, da Lei Orgânica Municipal, ao lado das hipóteses previstas nos itens II, III e IV, que também encontram respaldo expresso no texto normativo.

Logo, verifica-se que todas as assertivas apresentadas (I, II, III e IV) podem ser consideradas corretas, inexistindo alternativa que contemple integralmente essa combinação, o que compromete a objetividade da questão.

Diante do exposto, julga-se procedente o recurso, para anular a questão.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda a opção por carga horária ampliada e os efeitos da inércia do servidor, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.657, de 4 de julho de 2024 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que a alternativa “A” seria incompleta e juridicamente restritiva, por não admitir a possibilidade de exercício posterior do direito de opção pela nova jornada, sustentando-se que a alternativa “E” melhor refletiria os princípios da Administração Pública e que a ausência de manifestação no prazo não poderia implicar preclusão definitiva do direito.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque a questão exige interpretação estritamente vinculada ao texto expresso da Lei Complementar nº 1.657/2024. Nos termos do art. 59, § 1º, o direito de opção pela nova carga horária deve ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, findo esse prazo sem manifestação do servidor, este permanecerá com a carga horária original. Não há, no dispositivo legal, qualquer previsão de possibilidade de exercício posterior do direito de opção.

Ademais, o regime jurídico estatutário rege-se pelo princípio da legalidade estrita, de modo que a Administração Pública e o intérprete devem observar os limites expressamente estabelecidos em lei, não sendo possível ampliar direitos funcionais com base em princípios genéricos quando inexistente previsão normativa específica. Assim, a tese recursal de que deveria ser admitida opção futura, com fundamento em princípios como razoabilidade ou valorização do servidor, não encontra respaldo no diploma legal aplicável.

Por conseguinte, a alternativa “E” incorre em erro ao prever hipótese não contemplada pela legislação, ao passo que a alternativa “A” reproduz fielmente o comando legal, sendo a única correta.

Logo, não há ambiguidade ou duplicidade de respostas, tampouco vício que comprometa a validade da questão, devendo ser mantido o gabarito divulgado.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso não merece provimento. O recorrente sustenta suposta imprecisão técnica da alternativa apontada como correta, sob o argumento de que o art. 156, VI, do CTN apenas prevê a conversão do depósito em renda como hipótese de extinção do crédito tributário, sem qualificá-la expressamente como "modalidade processual de extinção do crédito tributário". Todavia a objeção não procede.

Embora o Código Tributário Nacional efetivamente não utilize, em sua literalidade, a expressão "modalidade processual", a classificação empregada na questão encontra pleno respaldo doutrinário e está em absoluta consonância com a abordagem ampla exigida pelo conteúdo programático do certame, que não se limita à reprodução literal dos dispositivos legais, mas abrange Noções de Direito Tributário e Processo Tributário, incluindo neste último o próprio processo judicial tributário.

Com efeito, as modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 do CTN podem ser classificadas como modalidades diretas, indiretas e processuais, incluindo nesta última justamente a conversão do depósito em renda. Segundo Roberval Rocha, as modalidades de caráter processual *"são aquelas que pressupõe um litígio, pois só ocorrem no bojo de um processo administrativo ou judicial: a conversão do depósito em renda, a consignação em pagamento, a decisão administrativa irreformável e a decisão judicial passada em julgado"* (Rocha, Roberval, 2021,

p.248), mencionando nominalmente a conversão do depósito em renda neste grupo. Logo, longe de revelar a impropriedade conceitual, a expressão impugnada reflete classificação doutrinária idônea e tecnicamente defensável, com fundamento doutrinário em bibliografia indicada e amplamente utilizada para os estudos em concursos públicos. Além disso, a própria construção jurídica e dogmática do instituto confirma a propriedade com que a expressão "modalidade processual" foi empregada. Com efeito, o depósito do montante integral não se confunde com pagamento, mas constitui garantia destinada a suspender a exigibilidade do crédito tributário. Ao final da ação judicial, caso o fisco vença, converte-se o depósito em renda; ao passo que se vencedor o sujeito passivo, o depósito é levantado. Ademais, o simples ajuizamento da ação judicial não é suficiente para suspender a exigibilidade, razão pela qual o depósito judicial assume nítida função instrumental no âmbito do litígio. Isso evidencia que a conversão do depósito em renda é fenômeno inseparável da dinâmica processual da lide tributária, o que justifica, por si só, a sua qualificação como modalidade extintiva de natureza processual.

Também não procede a alegação de que a terminologia adotada teria potencial de induzir o candidato a erro. Ao afirmar que analise ocorra "à luz do CTN", o enunciado prevê que a solução da questão deve estar em conformidade com o regime jurídico estabelecido pelo referido Código, e não que se deva restringir à sua literalidade ou nomenclatura estrita. A alternativa apontada como correta não afirma que o CTN a denominada literalmente assim. Mas afirma que a conversão do depósito em renda, após decisão favorável ao município, "configura", ou seja, "se caracteriza como" modalidade processual de extinção do crédito tributário. A alternativa, assim, apenas evidencia a natureza processual da hipótese prevista no art. 156, VI, CTN, sem qualquer descompasso com o conteúdo normativo do dispositivo. Não há, portanto, inovação conceitual incompatível com o CTN, mas apenas emprego de técnica explicativa que aprofunda a compreensão do instituto. Exigir que a alternativa se limitasse à literalidade do Código, implicaria empobrecimento indevido da avaliação e afastaria a abordagem sistemática e interpretativa próprias de provas que possuem conteúdo jurídico, especialmente quando o edital contempla, como no caso, a temática de "Noções de Direito Tributário e Processo Tributário". Assim, a redação da alternativa não viola o comando do enunciado, mas o concretiza de forma tecnicamente adequada e juridicamente rigorosa.

Portanto, a alternativa permanece correta e sem inovação ou imprecisão conceitual, reproduzindo hipótese prevista no art. 156, VI, CTN, com qualificação doutrinária adequada, sem qualquer vício de técnica jurídica apto a comprometer a validade da questão. Ademais, não há ambiguidade, inexistência normativa ou pluralidade de respostas possíveis. Por essa razão, indefere-se o recurso com a consequente manutenção do gabarito.

Fonte:

- Rocha, Roberval. Direito Tributário. Coleção Sinopses para Concursos. 8ª ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

Cargo: Almoxarife

BRANCA

32

Recurso Procedente. Gabarito alterado da letra D para letra E

Os recursos sustentam, de forma convergente, que a alternativa D apresenta premissa tecnicamente incorreta ao afirmar que o nível de estoque deve ser definido com base na disponibilidade orçamentária mesmo desconsiderando a variabilidade da demanda e o tempo de reposição. Tal afirmação contraria os fundamentos clássicos da Administração de Materiais e da gestão de estoques, pelos seguintes motivos: (1) Natureza técnica da decisão de estoque: a definição do nível de estoque é decisão de caráter técnico-gerencial, baseada no equilíbrio entre demanda prevista; tempo de reposição (lead time); custos de aquisição, manutenção e falta; nível de serviço desejado. A disponibilidade orçamentária constitui restrição administrativa, e não parâmetro técnico exclusivo. Definir estoques ignorando variáveis essenciais compromete a continuidade do abastecimento e a eficiência administrativa. (2) Incorreção conceitual da alternativa D: a assertiva D afirma expressamente que o estoque pode ser definido desconsiderando variabilidade da demanda e tempo de reposição, o que viola princípios elementares da gestão de estoques, como ponto de pedido; estoque de segurança; equilíbrio entre custos totais e risco de ruptura. Logo, trata-se de afirmação tecnicamente incorreta, não sendo possível considerá-la correta nem sob a ótica da Administração

Pública nem da Administração de Materiais. (3) Correção técnica da alternativa E: a alternativa E descreve precisamente o conceito de estoque adequado como resultado do trade-off entre custos e nível de serviço, abordagem consagrada pela literatura especializada. O enunciado está plenamente alinhado às boas práticas logísticas e ao princípio da eficiência administrativa, representando a única assertiva conceitualmente correta.

Diante do exposto, verifica-se que os recursos demonstram erro no gabarito preliminar, sendo a alternativa correta a “E”.

Portanto, o gabarito deve ser alterado da alternativa “D” para **“E”**.

Fontes:

- BALLOU, R. H. Logística Empresarial: transporte, administração de materiais e distribuição física. São Paulo: Atlas, 2021.
- DIAS, M. A. P. Administração de materiais: uma abordagem logística. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- HONG, Y. C. Gestão de estoques na cadeia de logística integrada. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRANCA
39

Recurso Procedente. Gabarito alterado da letra D para letra E

Os recursos convergem ao apontar equívoco na consideração da afirmativa II como correta. A análise técnica confirma a procedência, senão vejamos: (1) Incorreção da afirmativa II: a afirmativa II sustenta que a coexistência de múltiplos métodos de arquivamento, sem padronização institucional, ampliaria a flexibilidade e otimizaria a recuperação documental. Esse entendimento contraria diretamente os fundamentos da Arquivologia e da gestão documental, segundo os quais a padronização é requisito essencial para a organização do acervo; a ausência de uniformidade compromete a lógica de classificação; a recuperação da informação torna-se mais lenta e dependente de conhecimento informal; aumenta-se o risco de perda de controle e de inconsistências no fluxo documental. O próprio enunciado descreve problemas decorrentes da falta de padronização, evidenciando que a afirmativa II apresenta proposição conceitualmente incorreta e contraditória ao caso apresentado. (2) Correção das demais afirmativas: I — Correta: o método de arquivamento deve estar alinhado ao plano de classificação e à lógica de recuperação da informação; III — Correta: a padronização racionaliza o fluxo documental, reduz tempo de busca e fortalece o controle interno; IV — Correta: instrumentos de controle (índices, guias e registros) são essenciais para rastreabilidade e acesso eficiente.

Assim, a única combinação formada exclusivamente por assertivas corretas é I, III e IV.

Portanto, o gabarito deve ser alterado de “D” para **“E”**.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de acesso à informação.
- CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). Diretrizes para a Gestão de Documentos. Brasília: Arquivo Nacional, edições atualizadas.
- PAES, M. L. Arquivo: teoria e prática. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2020.
- INDOLFO, A. C. et al. Gestão de Documentos: fundamentos e práticas. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, edições atualizadas.

BRANCA
3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige que o candidato identifique não apenas a figura de linguagem (recurso estilístico), mas também a sua função pragmática dentro do texto. A autora, Suzana Herculano-Houzel, utiliza uma linguagem que transita entre o rigor científico e a divulgação popular, utilizando termos coloquiais para tornar a ciência mais acessível e dinâmica. Dessa forma, o verbo “caçar” é utilizado fora de seu sentido denotativo (abater presas), configurando uma metáfora para o ato de pesquisar de forma ativa e diligente. Nesse sentido, a autora utiliza um tom divulgativo e coloquial para aproximar a ciência do leitor. Ao usar “caçar”, ela humaniza a figura do cientista, transformando a pesquisa acadêmica em uma jornada de busca instintiva e persistente, o que valida o “distanciamento do rigor formal” mencionado na alternativa.

Dessa forma, a alternativa A está correta porque o verbo “caçar” é empregado em sentido figurado (conotativo), estabelecendo uma comparação implícita entre o ato de um predador buscar sua presa e o esforço de um pesquisador em localizar dados específicos. Ao utilizar o termo “caçar”, em vez de “pesquisar” ou “procurar”, a autora imprime um tom de agilidade, curiosidade, persistência, proatividade (busca ativa). Isso contribui para o projeto argumentativo ao humanizar o “fazer científico”, aproximando o leitor do texto e evitando um vocabulário excessivamente formal ou técnico.

A alternativa B está incorreta porque, para haver personificação, seria necessário atribuir características humanas ou animadas a seres inanimados ou abstratos. No texto, as “referências” não ganham vida própria nem tentam “se esconder”. O foco da ação está na vontade da autora de encontrá-las.

A alternativa C está incorreta porque o eufemismo é utilizado para suavizar uma ideia desagradável ou chocante. O termo “caçar” não suaviza nenhum impacto negativo; pelo contrário, ele é mais forte e enfático do que o termo neutro “pesquisar”. Além disso, o texto não sugere perda de autoridade científica, mas sim uma postura de rigorosa verificação.

A alternativa D está incorreta porque a hipérbole é um exagero intencional para dar ênfase (“morri de rir”). Embora “caçar” sugira empenho, o contexto mostra que a autora encontrou as referências com sucesso (conforme o 7º§), não caracterizando uma dificuldade “intransponível”.

A alternativa E está incorreta porque a metonímia ocorre quando há a substituição de um termo por outro com o qual mantém uma relação de contiguidade (“bebi dois copos”, em vez de “bebi a água”). No caso de “caçar as referências”, não há substituição por proximidade física ou causal, mas sim uma transferência de sentido baseada na semelhança de ações, o que define a metáfora. Portanto, o gabarito é a alternativa A.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O advérbio “comprovadamente” atua no texto como um modalizador epistêmico. Diferente de um advérbio de modo comum, sua função não é descrever o processo do “saber”, mas sim conferir um estatuto de verdade absoluta à afirmação que o segue. No contexto da argumentação de Suzana Herculano-Houzel, esse reforço é essencial para que o leitor aceite a premissa de que os participantes possuíam o dado real em sua cognição antes de falharem na execução da tarefa.

A alternativa A está incorreta porque o termo “comprovadamente” serve justamente para trazer o foco para os dados reais e objetivos (o que os alunos sabem de fato). Afirmar que o termo salienta “crenças individuais” em detrimento dos dados inverte a lógica do parágrafo, que busca fundamentar o experimento em evidências concretas de conhecimento prévio.

A ALTERNATIVA B ESTÁ CORRETA porque a finalidade do modalizador é atestar que o conhecimento do participante não é uma suposição da autora, mas um fato verificado no experimento. Ao assegurar que eles “possuíam a informação correta”, a autora isola a variável da percepção (visão). Assim, o erro observado (pegar a bola errada) só pode ser atribuído a uma “falha de julgamento” ou de processamento da perspectiva alheia (Teoria da Mente), e não à ignorância dos fatos.

A alternativa C está incorreta porque apresenta um erro de interpretação textual. O texto afirma que eles sabem que o instrutor não vê a bola. Portanto, a noção deles sobre a limitação do instrutor é total e comprovada, e não “parcial”. O erro relatado ocorre apesar da noção completa, e não por causa de uma suposta superficialidade dela.

A alternativa D está incorreta porque o advérbio se refere ao saber circunstancial do experimento (quem vê o quê na estante). Não há elementos no texto que permitam vincular este saber específico a uma “formação acadêmica anterior”. Trata-se de uma extrapolação indevida do termo “universitários”.

A alternativa E está incorreta porque contradiz a descrição física do experimento. O texto estabelece que as perspectivas são distintas (a estante é parcialmente vazada e o instrutor não vê a menor das bolas). O uso do advérbio reforça que os participantes têm ciência dessa diferença de perspectivas, e não de uma simetria entre elas.

Portanto, o gabarito é a alternativa B.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e Textualidade. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textual. 9. ed. Ática, 2000.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça. A interação pela linguagem. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente solicita a anulação da questão sob o argumento de que a afirmativa II também estaria correta, o que tornaria a alternativa A (I, II e III) válida, implicando duplicidade de respostas.

Análise técnica

A questão trata de conceitos consolidados da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA).

Afirmativa I – Correta

A AIA é reconhecida como instrumento:

- preventivo, no âmbito do licenciamento ambiental;

- de apoio à tomada de decisão estratégica, especialmente em níveis de planejamento.

Tal entendimento é amplamente consolidado na literatura e na prática da avaliação ambiental.

Afirmativa II – Incorreta

A afirmativa declara:

“A inexistência de impacto significativo não afasta, por si só, a necessidade de análise de alternativas locacionais.”

Essa proposição está incorreta no contexto do licenciamento ambiental e da AIA formal (EIA/RIMA).

De acordo com a Conselho Nacional do Meio Ambiente, por meio da Resolução CONAMA nº 01/1986:

- A análise de alternativas locacionais é exigência típica de estudos ambientais mais complexos, como o EIA/RIMA;
- Tal exigência está associada a empreendimentos com potencial de causar significativa degradação ambiental.

Portanto:

- Na ausência de impactos significativos, não se impõe, como regra, a obrigatoriedade de análise aprofundada de alternativas locacionais no âmbito do licenciamento;
- A afirmativa generaliza indevidamente uma exigência que é condicionada ao nível de impacto e ao tipo de estudo ambiental requerido.

Logo, a afirmativa II está tecnicamente incorreta.

Afirmativa III – Correta

O EIA deve considerar:

- impactos cumulativos e sinérgicos, conforme diretrizes da Resolução CONAMA nº 01/1986.

Trata-se de requisito clássico e indispensável da AIA.

Conclusão

- Afirmativa I: correta
- Afirmativa II: incorreta
- Afirmativa III: correta

Alternativa correta: D) I e III, apenas

Não há ambiguidade ou duplicidade de resposta.

Fontes:

- BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 01/1986.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional do Meio Ambiente.
- SÁNCHEZ, Luis Enrique. *Avaliação de Impacto Ambiental: Conceitos e Métodos*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.
- MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

Cargo: Analista de Recursos Humanos

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

I. INCORRETA. O verbo “acontecer” é um verbo intransitivo (denota ocorrência ou existência). Para que exista voz passiva (sintética ou analítica), o verbo deve ser, via de regra, transitivo direto, permitindo que o objeto direto da voz ativa se torne o sujeito da voz passiva. Além disso, a voz passiva sintética exigiria o pronome apassivador “se”, o que não ocorre no texto.

II. CORRETA. Do ponto de vista da transitividade verbal, “acontecer” é classificado como intransitivo. Ele possui sentido completo e não exige complementos verbais (objetos). Na frase original, o termo “com o processo de aprendizagem”

atua como um adjunto adverbial (indicando o meio ou a circunstância em que a transformação ocorre), e não como um complemento obrigatório.

III. INCORRETA. Na reescrita (“a transformação... é realizada pelo processo de aprendizagem”), a estrutura verbal foi alterada para a voz passiva analítica. O termo introduzido pela preposição “pelo” indica o agente que executa a ação expressa pelo verbo passivo. Portanto, sua função sintática é de agente da passiva, e não de adjunto adverbial.

IV. INCORRETA. No primeiro período, o termo é um adjunto adverbial (acompanhando um verbo intransitivo). No segundo período (reescrita), o termo é o agente da passiva. Em nenhum dos casos o termo atua como objeto direto, pois o verbo “acontecer” não o admite e a locução “é realizada” está na voz passiva.

V. CORRETA. A reescrita preserva com fidelidade a carga semântica do texto original. Embora haja leve mudança de foco informacional, não há alteração relevante de sentido proposicional. Quanto à sintaxe, a estrutura “é realizada” caracteriza a voz passiva analítica (verbo auxiliar ser + particípio do verbo principal). O agente da ação (processo de aprendizagem) está claramente identificado na frase, o que configura um agente da passiva expreso.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento das relações de coordenação e a função sintático-semântica dos sinais de pontuação aplicados à interpretação de texto.

A alternativa A está incorreta porque a relação não é concessiva (não há uma ideia de “embora” ou “apesar de”). Além disso, a autora não considera a falha linguística “irrelevante”; pelo contrário, ela a aponta como algo que precisa de correção (“deveria incluir um ‘alheia’”).

A alternativa B está incorreta porque a estrutura não anula a “teoria” em favor da “prática”, ou seja, o objetivo não é contrastar duas ideias opostas que coexistem, mas sim corrigir uma definição. A autora nega a primeira afirmação (“não de uma teoria sobre como a mente funciona”) para estabelecer a segunda como a correta (“da capacidade de formar uma expectativa...”). Na verdade, ela redefine o que é a teoria. O texto como um todo discute a biologia (capacidade) versus a execução (habilidade), mas este trecho específico foca na precisão terminológica.

A alternativa C está incorreta porque gradação envolveria uma progressão de intensidade (bom, ótimo, excelente). O que ocorre aqui é uma substituição direta de um conceito por outro. A complexidade do córtex cerebral é mencionada no texto, mas não é o que a estrutura “não... mas” está enfatizando nesse recorte.

A alternativa D está CORRETA porque:

1. o papel do sinal de dois-pontos no trecho “O nome é problemático, e deveria incluir um ‘alheia’: trata-se...” é introduzir uma oração que possui valor explicativo. Assim, sua função é esclarecer o motivo pelo qual a autora considera a nomenclatura “teoria da mente” problemática. Portanto, a relação é de esclarecimento ou explicação.
2. a estrutura correlativa “não... mas...” é uma construção de coordenação adversativa com valor de substituição ou retificação. A autora não está apenas opondo duas ideias, mas sim corrigindo uma percepção comum (a de que seria uma teoria sobre o funcionamento geral da mente) por uma definição mais precisa e restrita (a capacidade de prever a mente do outro).

3. conclusão semântica: ao unir esses dois elementos, temos uma retificação (corrigindo o conceito) que serve como explicação (justificando o adjetivo “problemático”). O resultado é a delimitação do “verdadeiro alcance” do que a neurociência chama de teoria da mente, restringindo-o à percepção da expectativa alheia.

A alternativa E está incorreta porque, embora o texto mencione premissas biológicas, o trecho específico não apresenta uma conclusão (conectivos como logo, portanto), mas sim uma definição corretiva. Os dois-pontos ali não fecham um raciocínio lógico-dedutivo, mas abrem uma explicação detalhando o problema do nome.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e Textualidade. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textual. 9. ed. Ática, 2000.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça. A interação pela linguagem. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa A está incorreta porque, para ser coordenada, a oração deveria ser independente e apenas estar justaposta ou ligada por conjunção coordenativa (e, mas, pois, etc.). No caso, há uma relação de dependência sintática (subordinação) entre o substantivo “capacidade” e a oração “de pensar...”, o que invalida a coordenação.

A alternativa B está incorreta porque a oração adjetiva é obrigatoriamente introduzida por um pronome relativo (que, qual, cujo). No trecho, o “de” é uma preposição exigida pelo nome “capacidade” e não há pronome relativo. Embora a oração complete o sentido de um substantivo, sua natureza sintática é de substantiva completiva nominal, e não adjetiva.

A alternativa C está incorreta porque a oração adverbial final indica a finalidade de uma ação verbal (“Estudou para passar”). No texto, a oração não indica o objetivo do verbo “usar”, mas sim o conteúdo da “capacidade”. Não se trata de uma circunstância adverbial, mas de um termo integrante do nome.

A ALTERNATIVA D ESTÁ CORRETA porque no trecho “...não usam sua capacidade de pensar como o outro”, a análise sintática deve partir do termo regente. O substantivo abstrato “capacidade” exige um complemento para que seu sentido seja pleno (quem tem capacidade, tem capacidade de algo). Portanto, a oração que se segue exerce papel de complemento nominal. Classifica-se como reduzida de infinitivo porque o verbo não está flexionado e a oração não é introduzida por uma conjunção integrante (“que”), mas sim diretamente pela preposição “de”. Portanto, o gabarito é a alternativa D.

A alternativa E está incorreta porque o verbo “usar” é transitivo direto, e seu objeto direto é o sintagma nominal “sua capacidade”. A oração “de pensar como o outro” está subordinada ao nome “capacidade”, e não ao verbo. Se fosse objeto direto, a frase seria “usam pensar”, o que não faz sentido sintático no contexto.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A análise gramatical da alternativa A está correta e, por isso, não é o gabarito. Trata-se da regra geral de concordância nominal. O pronome demonstrativo “aquela” e o adjetivo “menor” são determinantes que devem acompanhar o substantivo em gênero e número. Ao trocar “bola” (feminino singular) por “objetos” (masculino plural), os determinantes obrigatoriamente sofrem flexão. Vale lembrar que, embora o termo “menor” seja uniforme quanto ao gênero (serve para masculino e feminino), varia em número.

A análise gramatical da alternativa B está INCORRETA e, por isso, É O GABARITO. O erro reside na palavra obrigatória. Quando o adjetivo (ou predicativo) aparece anteposto (colocado antes) a substantivos de gêneros diferentes, a concordância é facultativa:

Gramatical: concorda com a soma dos núcleos, prevalecendo o masculino plural (“aptos”).

Atrativa: concorda apenas com o primeiro núcleo (“apto”, concordando com “desenvolvimento”).

Como a forma “parece ficar apto o desenvolvimento e a maturação” é legítima, a análise da alternativa é falsa ao impor obrigatoriedade.

A análise gramatical da alternativa C está correta e, por isso, não é o gabarito. Quando um único adjetivo qualifica dois ou mais substantivos e está posicionado após eles, esse adjetivo pode concordar com ambos (indo para o plural: “biológicas”) ou concordar apenas com o mais próximo (“biológica”). Como “habilidade” é feminino singular, a forma no singular está correta por atração.

A análise gramatical da alternativa D está correta e, por isso, não é o gabarito. A concordância do predicativo do sujeito deve ser feita com o núcleo do sujeito. No termo “equipes de cientistas”, o núcleo é “equipes” (substantivo feminino plural). O termo “de cientistas” é apenas um adjunto adnominal preposicionado, não exercendo força na concordância principal. Assim: “As equipes (núcleo) ficam insultadas” (predicativo).

A análise gramatical da alternativa E está correta e, por isso, não é o gabarito. Expressões do tipo “é bom”, “é necessário”, “é proibido” possuem uma regra específica: o adjetivo permanece invariável (masculino singular) se o substantivo não vier precedido de artigo ou pronome. Se o texto dissesse “é necessária a capacidade”, a concordância seria obrigatória no feminino. Sem o “a”, mantém-se “é necessário”.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As alegações de ambiguidade não se sustentam à luz da interpretação gramatical e matemática usual adotada em problemas de raciocínio lógico. As expressões “um terço dos pacotes, acrescidos de mais 6 pacotes” e “metade dos pacotes que restaram, mais 6 pacotes” seguem uma construção padrão da língua portuguesa, na qual primeiro se determina a fração da quantidade mencionada e, em seguida, realiza-se o acréscimo indicado. Inclusive, o uso da vírgula exerce papel fundamental ao separar duas etapas da operação, indicando que o acréscimo de 6 pacotes ocorre posteriormente ao cálculo da fração, e não no interior dela. Trata-se de convenção amplamente utilizada em enunciados matemáticos, não havendo margem razoável para interpretar que o valor adicional esteja incluído na fração. Para que as interpretações sugeridas fossem válidas, o enunciado deveria conter construções explicitamente distintas, como “um terço de (M acrescido de 6)” ou “metade de (restante + 6)”, com indicação clara de agrupamento. Como não é esse o caso, a leitura correta é única e conduz a uma solução bem definida.

- No primeiro turno, foram distribuídos $M/3 + 6$ pacotes, restando $2M/3 - 6$ pacotes.
- No segundo turno, foram distribuídos $M/3 + 3$ pacotes, restando $M/3 - 9$ pacotes.
- No terceiro turno, foram distribuídos $M/3 - 9 = 12$ pacotes. Assim, $M = 63$ pacotes
-

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa D é a única correta. O Art. 24, caput e § 1º, inciso III da LAI justificam a assertiva, estabelecendo o prazo máximo de cinco anos para a classificação reservada (única alternativa que estabelece corretamente a relação “classificação x tempo de sigilo”).

Note-se que, a depender da importância (ou gravidade) da informação no documento sugerido no enunciado, a autoridade poderia estabelecer outra classificação, com seu respectivo tempo de sigilo (restrição) correto previsto em lei, o que não ocorre nas demais alternativas. Da mesma forma, poderá a autoridade classificar a informação como reservada, como sugere corretamente o texto desta alternativa D:

“Observado o teor da informação e sua imprescindibilidade à segurança, a autoridade competente poderá classificá-la como reservada, com prazo máximo de cinco anos de restrição de acesso”. (G.N.)

Esta afirmação (D) não contraria a lei em nenhum critério ou dispositivo legal, enquanto as demais alternativas (todas) estão em desacordo com o texto legal da LAI, apresentando erros relativos a: (A) relação “classificação x tempo de sigilo”, (B) aos tipos de classificação, (C) ao uso do sigilo, e (E) tempo da restrição; tudo conforme fundamentos detalhados mais adiante (para cada alternativa).

Sobre a parte do enunciado: “... cuja divulgação pode comprometer atividades de fiscalização em andamento, relacionada à prevenção de infrações”, vide art. 23, VIII.

Assim, resta como válida apenas a alternativa D, gabarito da questão.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): É a informação classificada como ultrassecreta que receberá restrição máxima de 25 anos (art. 24, §1º, I da LAI). O grau secreto possui prazo máximo de 15 anos de sigilo (art. 24, §1º, II da LAI).

Alternativa B (Incorreta): Contraria o art. 24, caput, *in fine* da LAI, especialmente por estar ausente a classificação “ultrassecreta”. A classificação correta é: “ultrassecreta, secreta e reservada”, salientando-se que “sigilo” é o grau de restrição/tempo imposto a cada classificação; e não uma forma de classificação em si.

Alternativa C (Incorreta): Embora obedeça ao artigo 28, caput, II (obrigatoriedade do fundamento da classificação), a redação destoa do inciso IV do mesmo dispositivo, que prevê a obrigação de constar da decisão a “identificação da autoridade que a classificou” (o inverso do que afirma a assertiva em sua parte final: “*assegurado o sigilo da identidade da autoridade que a classificou*”).

Alternativa E (Incorreta): Não há previsão legal para o sigilo eterno (ad eternum). Toda informação classificada tem prazo de validade (art. 24, §1º e incisos e art. 31, §1º, I). O sigilo é sempre uma exceção (art. 3º, I da LAI). Tampouco a lei prevê que a “desclassificação obedecerá o tempo para a plena apuração investigativa”, como sugere o texto da assertiva. Incorreta a alternativa “E”, portanto.

Assim, restam incorretas as alternativas A, B, C e E, estando preciso o gabarito da Questão 23 (alternativa D), que deve ser mantido.

Fonte:

- BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) Para fins da Lei Orgânica, os termos plebiscito, referendo e consulta popular são sinônimos.

Julgamento: Incorreto. São procedimentos distintos e com regras próprias, segundo a LOM.

B) A participação direta da população no governo municipal restringe-se exclusivamente ao plebiscito, ao referendo e à iniciativa popular, não havendo previsão para fiscalização direta sobre a Administração.

Julgamento: Incorreto. A Lei Orgânica prevê expressamente a ação popular fiscalizadora como forma de participação. - art. 3º, parágrafo único, V.

C) Caso a população decida propor uma emenda à Lei Orgânica por meio de iniciativa popular, o projeto deverá ser subscrito por um por cento do eleitorado, tratando de temas diversos em um único texto para otimizar o processo.

Julgamento: Incorreto. A iniciativa popular para emendas exige o mínimo de 5% do eleitorado e deve referir-se a um único artigo ou tema relacionado. - art. 69, § 6º, I e II.

D) O Governo municipal é exercido de forma absoluta pela câmara municipal em suas funções deliberativas e pelo prefeito nas funções administrativas, sendo a participação popular apenas uma instância consultiva sem previsão de plebiscito no texto da Lei Orgânica.

Julgamento: Incorreto. O governo é exercido com participação direta da população, incluindo plebiscito e referendo. – art. 3º, caput e incisos I e II.

E) O prefeito municipal possui a prerrogativa de realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico de um bairro, sendo que a proposição será considerada aprovada se obtiver o voto favorável da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, desde que o comparecimento seja de, pelo menos, cinquenta por cento da totalidade dos eleitores envolvidos.

Julgamento: Correto. A alternativa descreve fielmente as condições de validade e quórum para as consultas populares de interesse local. - art. 117 e art. 119, § 1º.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fontes:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

O enunciado apresenta duas situações distintas com relação ao servidor, sendo que João enquadra-se no abandono de cargo (32 dias seguidos) e na inassiduidade habitual (50 dias intercalados em 12 meses). Ambas são causas de demissão.

Os dispositivos legais que fundamentam a questão são:

Art. 244: "Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por trinta dias consecutivos."

Art. 245: "Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por quarenta e cinco dias, interpoladamente, durante o período de doze meses."

Art. 199: "A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos: [...] II - abandono de cargo, observado o art. 244; III - inassiduidade habitual, observado o art. 245;"

Logo, o gabarito correto para a questão é:

B) A primeira situação configura abandono de cargo e a segunda situação configura inassiduidade habitual, sendo ambas passíveis da penalidade de demissão após o devido processo legal.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fontes:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei nº 1.658, de 25 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, 2024. Disponível em: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c16582024.html>. Acesso em: 28 mar. 2026.

Cargo: Arquiteto

BRANCA
3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige que o candidato identifique não apenas a figura de linguagem (recurso estilístico), mas também a sua função pragmática dentro do texto. A autora, Suzana Herculano-Houzel, utiliza uma linguagem que transita entre o rigor científico e a divulgação popular, utilizando termos coloquiais para tornar a ciência mais acessível e dinâmica. Dessa forma, o verbo “caçar” é utilizado fora de seu sentido denotativo (abater presas), configurando uma metáfora para o ato de pesquisar de forma ativa e diligente. Nesse sentido, a autora utiliza um tom divulgativo e coloquial para aproximar a ciência do leitor. Ao usar “caçar”, ela humaniza a figura do cientista, transformando a pesquisa acadêmica em uma jornada de busca instintiva e persistente, o que valida o “distanciamento do rigor formal” mencionado na alternativa.

Dessa forma, a alternativa A está correta porque o verbo “caçar” é empregado em sentido figurado (conotativo), estabelecendo uma comparação implícita entre o ato de um predador buscar sua presa e o esforço de um pesquisador em localizar dados específicos. Ao utilizar o termo “caçar”, em vez de “pesquisar” ou “procurar”, a autora imprime um tom de agilidade, curiosidade, persistência, proatividade (busca ativa). Isso contribui para o projeto argumentativo ao humanizar o “fazer científico”, aproximando o leitor do texto e evitando um vocabulário excessivamente formal ou técnico.

A alternativa B está incorreta porque, para haver personificação, seria necessário atribuir características humanas ou animadas a seres inanimados ou abstratos. No texto, as “referências” não ganham vida própria nem tentam “se esconder”. O foco da ação está na vontade da autora de encontrá-las.

A alternativa C está incorreta porque o eufemismo é utilizado para suavizar uma ideia desagradável ou chocante. O termo “caçar” não suaviza nenhum impacto negativo; pelo contrário, ele é mais forte e enfático do que o termo neutro “pesquisar”. Além disso, o texto não sugere perda de autoridade científica, mas sim uma postura de rigorosa verificação.

A alternativa D está incorreta porque a hipérbole é um exagero intencional para dar ênfase (“morri de rir”). Embora “caçar” sugira empenho, o contexto mostra que a autora encontrou as referências com sucesso (conforme o 7º§), não caracterizando uma dificuldade “intransponível”.

A alternativa E está incorreta porque a metonímia ocorre quando há a substituição de um termo por outro com o qual mantém uma relação de contiguidade (“bebi dois copos”, em vez de “bebi a água”). No caso de “caçar as referências”, não há substituição por proximidade física ou causal, mas sim uma transferência de sentido baseada na semelhança de ações, o que define a metáfora. Portanto, o gabarito é a alternativa A.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

I. INCORRETA. O verbo “acontecer” é um verbo intransitivo (denota ocorrência ou existência). Para que exista voz passiva (sintética ou analítica), o verbo deve ser, via de regra, transitivo direto, permitindo que o objeto direto da voz ativa se torne o sujeito da voz passiva. Além disso, a voz passiva sintética exigiria o pronome apassivador “se”, o que não ocorre no texto.

II. CORRETA. Do ponto de vista da transitividade verbal, “acontecer” é classificado como intransitivo. Ele possui sentido completo e não exige complementos verbais (objetos). Na frase original, o termo “com o processo de aprendizagem” atua como um adjunto adverbial (indicando o meio ou a circunstância em que a transformação ocorre), e não como um complemento obrigatório.

III. INCORRETA. Na reescrita (“a transformação... é realizada pelo processo de aprendizagem”), a estrutura verbal foi alterada para a voz passiva analítica. O termo introduzido pela preposição “pelo” indica o agente que executa a ação expressa pelo verbo passivo. Portanto, sua função sintática é de agente da passiva, e não de adjunto adverbial.

IV. INCORRETA. No primeiro período, o termo é um adjunto adverbial (acompanhando um verbo intransitivo). No segundo período (reescrita), o termo é o agente da passiva. Em nenhum dos casos o termo atua como objeto direto, pois o verbo “acontecer” não o admite e a locução “é realizada” está na voz passiva.

V. CORRETA. A reescrita preserva com fidelidade a carga semântica do texto original. Embora haja leve mudança de foco informacional, não há alteração relevante de sentido proposicional. Quanto à sintaxe, a estrutura “é realizada” caracteriza a voz passiva analítica (verbo auxiliar ser + particípio do verbo principal). O agente da ação (processo de aprendizagem) está claramente identificado na frase, o que configura um agente da passiva expreso.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O advérbio “comprovadamente” atua no texto como um modalizador epistêmico. Diferente de um advérbio de modo comum, sua função não é descrever o processo do “saber”, mas sim conferir um estatuto de verdade absoluta à afirmação que o segue. No contexto da argumentação de Suzana Herculano-Houzel, esse reforço é essencial para que o leitor aceite a premissa de que os participantes possuíam o dado real em sua cognição antes de falharem na execução da tarefa.

A alternativa A está incorreta porque o termo “comprovadamente” serve justamente para trazer o foco para os dados reais e objetivos (o que os alunos sabem de fato). Afirmar que o termo salienta “crenças individuais” em detrimento dos dados inverte a lógica do parágrafo, que busca fundamentar o experimento em evidências concretas de conhecimento prévio.

A ALTERNATIVA B ESTÁ CORRETA porque a finalidade do modalizador é atestar que o conhecimento do participante não é uma suposição da autora, mas um fato verificado no experimento. Ao assegurar que eles “possuíam a informação correta”, a autora isola a variável da percepção (visão). Assim, o erro observado (pegar a bola errada) só pode ser atribuído a uma “falha de julgamento” ou de processamento da perspectiva alheia (Teoria da Mente), e não à ignorância dos fatos.

A alternativa C está incorreta porque apresenta um erro de interpretação textual. O texto afirma que eles sabem que o instrutor não vê a bola. Portanto, a noção deles sobre a limitação do instrutor é total e comprovada, e não “parcial”. O erro relatado ocorre apesar da noção completa, e não por causa de uma suposta superficialidade dela.

A alternativa D está incorreta porque o advérbio se refere ao saber circunstancial do experimento (quem vê o quê na estante). Não há elementos no texto que permitam vincular este saber específico a uma “formação acadêmica anterior”. Trata-se de uma extrapolação indevida do termo “universitários”.

A alternativa E está incorreta porque contradiz a descrição física do experimento. O texto estabelece que as perspectivas são distintas (a estante é parcialmente vazada e o instrutor não vê a menor das bolas). O uso do advérbio reforça que os participantes têm ciência dessa diferença de perspectivas, e não de uma simetria entre elas.

Portanto, o gabarito é a alternativa B.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e Textualidade. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textual. 9. ed. Ática, 2000.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça. A interação pela linguagem. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento das relações de coordenação e a função sintático-semântica dos sinais de pontuação aplicados à interpretação de texto.

A alternativa A está incorreta porque a relação não é concessiva (não há uma ideia de “embora” ou “apesar de”). Além disso, a autora não considera a falha linguística “irrelevante”; pelo contrário, ela a aponta como algo que precisa de correção (“deveria incluir um ‘alheia’”).

A alternativa B está incorreta porque a estrutura não anula a “teoria” em favor da “prática”, ou seja, o objetivo não é contrastar duas ideias opostas que coexistem, mas sim corrigir uma definição. A autora nega a primeira afirmação (“não de uma teoria sobre como a mente funciona”) para estabelecer a segunda como a correta (“da capacidade de formar uma expectativa...”). Na verdade, ela redefine o que é a teoria. O texto como um todo discute a biologia (capacidade) versus a execução (habilidade), mas este trecho específico foca na precisão terminológica.

A alternativa C está incorreta porque gradação envolveria uma progressão de intensidade (bom, ótimo, excelente). O que ocorre aqui é uma substituição direta de um conceito por outro. A complexidade do córtex cerebral é mencionada no texto, mas não é o que a estrutura “não... mas” está enfatizando nesse recorte.

A alternativa D está CORRETA porque:

1. o papel do sinal de dois-pontos no trecho “O nome é problemático, e deveria incluir um ‘alheia’: trata-se...” é introduzir uma oração que possui valor explicativo. Assim, sua função é esclarecer o motivo pelo qual a autora considera a nomenclatura “teoria da mente” problemática. Portanto, a relação é de esclarecimento ou explicação.
2. a estrutura correlativa “não... mas...” é uma construção de coordenação adversativa com valor de substituição ou retificação. A autora não está apenas opondo duas ideias, mas sim corrigindo uma percepção comum (a de que seria uma teoria sobre o funcionamento geral da mente) por uma definição mais precisa e restrita (a capacidade de prever a mente do outro).
3. conclusão semântica: ao unir esses dois elementos, temos uma retificação (corrigindo o conceito) que serve como explicação (justificando o adjetivo “problemático”). O resultado é a delimitação do “verdadeiro alcance” do que a neurociência chama de teoria da mente, restringindo-o à percepção da expectativa alheia.

A alternativa E está incorreta porque, embora o texto mencione premissas biológicas, o trecho específico não apresenta uma conclusão (conectivos como logo, portanto), mas sim uma definição corretiva. Os dois-pontos ali não fecham um raciocínio lógico-dedutivo, mas abrem uma explicação detalhando o problema do nome.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e Textualidade. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textual. 9. ed. Ática, 2000.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

- KOCH, Ingedore Villaça. A interação pela linguagem. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa A está incorreta porque, para ser coordenada, a oração deveria ser independente e apenas estar justaposta ou ligada por conjunção coordenativa (e, mas, pois, etc.). No caso, há uma relação de dependência sintática (subordinação) entre o substantivo “capacidade” e a oração “de pensar...”, o que invalida a coordenação.

A alternativa B está incorreta porque a oração adjetiva é obrigatoriamente introduzida por um pronome relativo (que, qual, cujo). No trecho, o “de” é uma preposição exigida pelo nome “capacidade” e não há pronome relativo. Embora a oração complete o sentido de um substantivo, sua natureza sintática é de substantiva completiva nominal, e não adjetiva.

A alternativa C está incorreta porque a oração adverbial final indica a finalidade de uma ação verbal (“Estudou para passar”). No texto, a oração não indica o objetivo do verbo “usar”, mas sim o conteúdo da “capacidade”. Não se trata de uma circunstância adverbial, mas de um termo integrante do nome.

A ALTERNATIVA D ESTÁ CORRETA porque no trecho “...não usam sua capacidade de pensar como o outro”, a análise sintática deve partir do termo regente. O substantivo abstrato “capacidade” exige um complemento para que seu sentido seja pleno (quem tem capacidade, tem capacidade de algo). Portanto, a oração que se segue exerce papel de complemento nominal. Classifica-se como reduzida de infinitivo porque o verbo não está flexionado e a oração não é introduzida por uma conjunção integrante (“que”), mas sim diretamente pela preposição “de”. Portanto, o gabarito é a alternativa D.

A alternativa E está incorreta porque o verbo “usar” é transitivo direto, e seu objeto direto é o sintagma nominal “sua capacidade”. A oração “de pensar como o outro” está subordinada ao nome “capacidade”, e não ao verbo. Se fosse objeto direto, a frase seria “usam pensar”, o que não faz sentido sintático no contexto.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A análise gramatical da alternativa A está correta e, por isso, não é o gabarito. Trata-se da regra geral de concordância nominal. O pronome demonstrativo “aquela” e o adjetivo “menor” são determinantes que devem acompanhar o substantivo em gênero e número. Ao trocar “bola” (feminino singular) por “objetos” (masculino plural), os determinantes obrigatoriamente sofrem flexão. Vale lembrar que, embora o termo “menor” seja uniforme quanto ao gênero (serve para masculino e feminino), varia em número.

A análise gramatical da alternativa B está INCORRETA e, por isso, É O GABARITO. O erro reside na palavra obrigatória. Quando o adjetivo (ou predicativo) aparece anteposto (colocado antes) a substantivos de gêneros diferentes, a concordância é facultativa:

Gramatical: concorda com a soma dos núcleos, prevalecendo o masculino plural (“aptos”).

Atrativa: concorda apenas com o primeiro núcleo (“apto”, concordando com “desenvolvimento”).

Como a forma “parece ficar apto o desenvolvimento e a maturação” é legítima, a análise da alternativa é falsa ao impor obrigatoriedade.

A análise gramatical da alternativa C está correta e, por isso, não é o gabarito. Quando um único adjetivo qualifica dois ou mais substantivos e está posicionado após eles, esse adjetivo pode concordar com ambos (indo para o plural: “biológicas”) ou concordar apenas com o mais próximo (“biológica”). Como “habilidade” é feminino singular, a forma no singular está correta por atração.

A análise gramatical da alternativa D está correta e, por isso, não é o gabarito. A concordância do predicativo do sujeito deve ser feita com o núcleo do sujeito. No termo “equipes de cientistas”, o núcleo é “equipes” (substantivo feminino plural). O termo “de cientistas” é apenas um adjunto adnominal preposicionado, não exercendo força na concordância principal. Assim: “As equipes (núcleo) ficam insultadas” (predicativo).

A análise gramatical da alternativa E está correta e, por isso, não é o gabarito. Expressões do tipo “é bom”, “é necessário”, “é proibido” possuem uma regra específica: o adjetivo permanece invariável (masculino singular) se o substantivo não vier precedido de artigo ou pronome. Se o texto dissesse “é necessária a capacidade”, a concordância seria obrigatória no feminino. Sem o “a”, mantém-se “é necessário”.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não há qualquer ambiguidade relevante no modelo probabilístico apresentado. O enunciado define de forma clara as probabilidades envolvidas: a proporção de servidores que dominam a norma (65%) e, de forma condicional, as probabilidades de acerto em cada situação (100% quando domina e 40% quando não domina). A expressão “em determinados casos” possui caráter meramente descritivo e não interfere na modelagem matemática, não sendo necessária para a resolução do problema. Além disso, não há necessidade de supor independência entre eventos, pois o enunciado já fornece explicitamente as probabilidades condicionais, o que conduz diretamente à aplicação da Lei da Probabilidade Total, resultando em valor único e bem definido. Assim, a probabilidade desejada é dada por: $0,65 \cdot 1 + 0,4 \cdot 0,35 = 0,79$.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As alegações de ambiguidade não se sustentam à luz da interpretação gramatical e matemática usual adotada em problemas de raciocínio lógico. As expressões “um terço dos pacotes, acrescidos de mais 6 pacotes” e “metade dos pacotes que restaram, mais 6 pacotes” seguem uma construção padrão da língua portuguesa, na qual primeiro se

determina a fração da quantidade mencionada e, em seguida, realiza-se o acréscimo indicado. Inclusive, o uso da vírgula exerce papel fundamental ao separar duas etapas da operação, indicando que o acréscimo de 6 pacotes ocorre posteriormente ao cálculo da fração, e não no interior dela. Trata-se de convenção amplamente utilizada em enunciados matemáticos, não havendo margem razoável para interpretar que o valor adicional esteja incluído na fração. Para que as interpretações sugeridas fossem válidas, o enunciado deveria conter construções explicitamente distintas, como “um terço de (M acrescido de 6)” ou “metade de (restante + 6)”, com indicação clara de agrupamento. Como não é esse o caso, a leitura correta é única e conduz a uma solução bem definida.

- No primeiro turno, foram distribuídos $M/3 + 6$ pacotes, restando $2M/3 - 6$ pacotes.
- No segundo turno, foram distribuídos $M/3 + 3$ pacotes, restando $M/3 - 9$ pacotes.
- No terceiro turno, foram distribuídos $M/3 - 9 = 12$ pacotes. Assim, $M = 63$ pacotes

BRANCA
16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato sustenta que o item apresenta erro material e falta de padronização na classificação dos dispositivos apresentados nas alternativas.

Entretanto, após análise do recurso, verifica-se que não assiste razão ao candidato. O comando da questão é claro e objetivo ao solicitar a identificação do único periférico que não pode ser considerado exclusivamente como dispositivo de entrada de dados, utilizando de forma adequada o termo EXCETO, o que direciona corretamente a interpretação do item.

Do ponto de vista técnico, periféricos classificados como dispositivos exclusivamente de entrada são aqueles cuja função principal é permitir apenas o envio de dados ao computador, não tendo como finalidade a saída de dados processados para o usuário. Ao analisar tecnicamente as alternativas apresentadas, observa-se que:

- Microfone de mesa USB: dispositivo exclusivamente de entrada, pois capta áudio e o envia ao computador;
- Leitor de impressão digital: dispositivo exclusivamente de entrada, pois captura dados biométricos e os envia ao sistema;
- Teclado mecânico: dispositivo exclusivamente de entrada, pois permite a inserção de dados e comandos pelo usuário;
- Placa de rede wireless: dispositivo híbrido (entrada e saída), pois realiza tanto o recebimento quanto a transmissão (envio) de dados na rede;
- Leitor RFID passivo USB: dispositivo exclusivamente de entrada, pois realiza a leitura das informações e as envia ao computador.

Cabe ainda esclarecer, especificamente quanto ao teclado mecânico, que a eventual existência de indicadores luminosos (LEDs), como as luzes de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock, não o caracterizam como dispositivo híbrido. Esses indicadores possuem apenas a função de sinalização de estado do próprio periférico, não se configurando como mecanismo de saída de dados processados pelo computador, mas apenas como feedback operacional ao usuário sobre o funcionamento do próprio teclado.

Do ponto de vista da classificação clássica de hardware, adotada em bibliografias de informática básica e em provas de concursos, o teclado continua sendo classificado como dispositivo de entrada, pois sua função essencial e predominante é a inserção de dados e comandos no sistema computacional. Os LEDs de status são considerados apenas elementos acessórios de sinalização e não alteram sua natureza funcional.

Dessa forma, a única alternativa que não se enquadra como periférico exclusivamente de entrada é a placa de rede wireless, justamente por possuir características efetivas de entrada e saída de dados, o que confirma a correção do gabarito preliminar.

Diante o exposto a banca julga o recurso improcedente mantendo o gabarito preliminar.

Fonte:

- https://www.lenovo.com/br/pt/glossary/computer-peripheral/?orgRef=https%253A%252F%252Fwww.google.com%252F&srsId=AfmBOoqOIKcH_IG0fpIVRCZmaXILbltCcBXO36bmx7RUCxLrx2xEKdx4
- <https://www.inf.ufsc.br/~j.barreto/cca/perifer/perifericos.htm>

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação”; temática constante do Edital do concurso.
2 – A alternativa D é a única correta. O Art. 24, caput e § 1º, inciso III da LAI justificam a assertiva, estabelecendo o prazo máximo de cinco anos para a classificação reservada (única alternativa que estabelece corretamente a relação “classificação x tempo de sigilo”).

Note-se que, a depender da importância (ou gravidade) da informação no documento sugerido no enunciado, a autoridade poderia estabelecer outra classificação, com seu respectivo tempo de sigilo (restrição) correto previsto em lei, o que não ocorre nas demais alternativas. Da mesma forma, poderá a autoridade classificar a informação como reservada, como sugere corretamente o texto desta alternativa D:

“Observado o teor da informação e sua imprescindibilidade à segurança, a autoridade competente poderá classificá-la como reservada, com prazo máximo de cinco anos de restrição de acesso”. (G.N.)

Esta afirmação (D) não contraria a lei em nenhum critério ou dispositivo legal, enquanto as demais alternativas (todas) estão em desacordo com o texto legal da LAI, apresentando erros relativos a: (A) relação “classificação x tempo de sigilo”, (B) aos tipos de classificação, (C) ao uso do sigilo, e (E) tempo da restrição; tudo conforme fundamentos detalhados mais adiante (para cada alternativa).

Sobre a parte do enunciado: “... cuja divulgação pode comprometer atividades de fiscalização em andamento, relacionada à prevenção de infrações”, vide art. 23, VIII.

Assim, resta como válida apenas a alternativa D, gabarito da questão.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): É a informação classificada como ultrassecreta que receberá restrição máxima de 25 anos (art. 24, §1º, I da LAI). O grau secreto possui prazo máximo de 15 anos de sigilo (art. 24, §1º, II da LAI).

Alternativa B (Incorreta): Contraria o art. 24, caput, *in fine* da LAI, especialmente por estar ausente a classificação “ultrassecreta”. A classificação correta é: “ultrassecreta, secreta e reservada”, salientando-se que “sigilo” é o grau de restrição/tempo imposto a cada classificação; e não uma forma de classificação em si.

Alternativa C (Incorreta): Embora obedeça ao artigo 28, caput, II (obrigatoriedade do fundamento da classificação), a redação destoa do inciso IV do mesmo dispositivo, que prevê a obrigação de constar da decisão a “identificação da autoridade que a classificou” (o inverso do que afirma a assertiva em sua parte final: “*assegurado o sigilo da identidade da autoridade que a classificou*”).

Alternativa E (Incorreta): Não há previsão legal para o sigilo eterno (ad eternum). Toda informação classificada tem prazo de validade (art. 24, §1º e incisos e art. 31, §1º, I). O sigilo é sempre uma exceção (art. 3º, I da LAI). Tampouco a lei prevê que a “desclassificação obedecerá o tempo para a plena apuração investigativa”, como sugere o texto da assertiva. Incorreta a alternativa “E”, portanto.

Assim, restam incorretas as alternativas A, B, C e E, estando preciso o gabarito da Questão 23 (alternativa D), que deve ser mantido.

Fonte:

- BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988)”; temática constante do Edital do concurso. Em tempo: O enunciado da questão é claro em requerer a alternativa correta à luz das “disposições da Constituição Federal”.

2 – A alternativa A é a única correta. Trata-se da definição constitucional da chamada "família monoparental", prevista expressamente no Art. 226, § 4º da CF/88: "Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes". O gabarito da questão é a alternativa A.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): Pois contraria o artigo 230 em seu §1º: Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares”.

Alternativa C (Incorreta): Embora o Estatuto da Pessoa Idosa (norma infraconstitucional) traga outras idades para outros direitos, a Constituição Federal (que é o objeto da questão), em seu Art. 230, § 2º, garante a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta e cinco anos.

Alternativa D (Incorreta): Conforme o Art. 226, § 2º da CF/88, o casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. Não é necessário um "novo" ato solene civil, mas sim o registro civil conforme os procedimentos legais.

Alternativa E (Incorreta): O texto constitucional (Art. 226, § 3º) trata do assunto, quando prevê, *in fine*: “devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”; logo, havendo previsão constitucional sobre o tema (contrariando o texto da alternativa).

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. A advertência e a suspensão são exemplos de penalidades disciplinares que podem ser aplicadas ao servidor que descumprir seus deveres.

Julgamento: Correto.

o Art. 190: "São penalidades disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - destituição de cargo em comissão; V - destituição de função de confiança; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade."

II. Caso um servidor aposentado tenha cometido, enquanto estava na ativa, uma infração punível com demissão, a Administração poderá aplicar a penalidade de cassação de aposentadoria.

Julgamento: Correto.

o Art. 190: "São penalidades disciplinares: [...] VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade."

III. A suspensão é uma penalidade leve que não gera a perda da remuneração.

Julgamento: Incorreto.

o Art. 196: "[...] § 1º O servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, a remuneração do cargo."

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei nº 1.658, de 25 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, 2024. Disponível em: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c16582024.html>. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da "prática administrativa". Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) A nomeação de um interventor pelo Estado é legítima, visto que a autonomia política prevista no texto legal refere-se apenas ao processo eleitoral, cessando o direito de autogestão após a diplomação dos eleitos.

Julgamento: Incorreto. A nomeação de interventor por mero "alinhamento político" fere o princípio da eleição direta estabelecido para a autonomia política municipal.

B) O município goza de autonomia financeira apenas quanto à aplicação de suas rendas, devendo a decretação dos tributos seguir obrigatoriamente a hierarquia normativa estabelecida pelo decreto estadual mencionado.

Julgamento: Incorreto. A alternativa contraria o texto legal que dá ao Município o poder de não apenas aplicar, mas também de decretar e arrecadar seus próprios tributos.

C) Ambas as medidas ferem a autonomia do município, uma vez que lhe é assegurada autonomia política pela eleição direta de seus mandatários e autonomia financeira pela decretação e arrecadação de tributos de sua competência.

Julgamento: Correto. A alternativa reflete os incisos I e II do art. 13, que garantem a eleição direta (autonomia política) e a gestão tributária própria (autonomia financeira), impedindo a subordinação hierárquica nessas áreas.

Art. 13: "Art. 13 O Município goza de autonomia: I - política, pela eleição direta do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizadas, simultaneamente, em todo o país; II - financeira, pela decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;"

D) A medida relativa à arrecadação é válida, pois a autonomia administrativa do município limita-se apenas à organização de serviços de "peculiar interesse", não abrangendo a gestão financeira, que é subordinada à hierarquia do Estado.

Julgamento: Incorreto. A alternativa nega a autonomia financeira e distorce o conceito de autonomia administrativa, que inclui a administração própria dos interesses locais.

E) A autonomia municipal em Venda Nova do Imigrante é de natureza técnica e delegada pelo Estado do Espírito Santo, podendo ser revogada por ato do Poder Executivo estadual sempre que houver conflito de interesses administrativos.

Julgamento: Incorreto. A Lei Orgânica estabelece a autonomia como um princípio próprio do Município nos termos das Constituições, e não como uma delegação revogável por decreto estadual. – art. 1º

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A resolução da questão exige conhecimento de legislação municipal que apresenta regulamentação e diretrizes específicas para projetos arquitetônicos e urbanísticos - conforme cargo de concurso. Deste modo, preserva-se a coerência e justifica-se sua utilização.

A questão é teórica, não exige cálculos matemáticos, logo, o conhecimento necessário é sobre o zoneamento municipal e suas respectivas delimitações, sem a necessidade de apresentação de dados complementares, uma vez que a resolução baseia-se em diretriz legal.

Sendo assim, à luz do Plano Diretor, é possível verificar que, o caso hipotético exposto em enunciado, demanda a instalação de elevador.

Em reprodução integral:

"Art. 72 É obrigatória a instalação de elevadores nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos, sendo o térreo considerado como primeiro pavimento, contado a partir do logradouro público que lhe der acesso."

Ainda, para exclusão das demais afirmativas incorretas, também justifica-se o conhecimento na legislação municipal:

Art. 34 O zoneamento é composto pelas seguintes zonas:

(...)

VI - Zona Residencial Consolidada 2 (ZRC-2);

§ 1º A delimitação territorial das zonas consta do Anexo II – Zoneamento Urbano, desta Lei.

§ 4º As Zonas Residenciais Consolidadas são aquelas áreas ocupadas com uso predominantemente residencial, e grande densidade construtiva.

(...)

Art. 68 - § 3º Nas edificações onde o térreo for ocupado por atividades de uso comercial, a instalação do padrão de energia elétrica não poderá ser localizada na faixa correspondente ao afastamento frontal obrigatório. (Dispositivo incluído pela Lei nº 1.743/2025)

(...)

Art. 73 § 4º O uso do subsolo será exclusivo para garagem e áreas de lazer, sendo vedada a utilização para fins residenciais, comerciais ou industriais. (Redação dada pela Lei nº 1.743/2025)"

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Apesar de não haver obrigatoriedade sobre indicar em enunciado sobre a legislação, norma ou qualquer outra referência teórica adotada para fundamentação da questão, esta questão, em específico, deixa claro que está fundamentada no Código de Posturas - que é uma legislação municipal - e finaliza orientando ao candidato sobre o parâmetro específico para o município de atuação do cargo ao explicitar "(...) considerando uma postura convencional para o município de Venda Nova do Imigrante (...)".

Deste modo, não há procedência em considerar outras normas ou legislações, para além do Código de Posturas de Venda Nova do Imigrante, conforme evidenciado no enunciado.

Apesar das afirmativas apresentarem coerência no que tange à preservação ambiental - em sentido amplo e genérico -, elas não estão convencionadas em legislação municipal.

No Município de Venda Nova do Imigrante, conforme redação:

"CAPÍTULO III - DA CONSERVAÇÃO DAS ÁRVORES, ÁREAS VERDES E PASTAGENS

Art. 39 A Prefeitura deverá colaborar com o Estado e a União no sentido de evitar a devastação das áreas de vegetação e estimular o reflorestamento preferencialmente com espécies vegetais nativas.

Art. 43 É necessária a execução de aceiros de, no mínimo, 2,00m (dois metros) de largura, com forma de prevenção de acidentes com incêndio, nas áreas rurais."

A alternativa incorreta "É proibido o loteamento de áreas que possuam bosques com matas nativas primárias ou secundárias representativas dos ecossistemas naturais com potencial para serem transformadas em unidades de proteção ambiental." não possui validade à luz do Código de Posturas Municipal, uma vez que sua redação não compreende matas nativas e ecossistemas.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As legislações podem ser elaboradas por diferentes esferas: nacional, estadual ou municipal. No entanto, não há hierarquia onde uma prevaleça sobre a outra considerando como parâmetro somente sua esfera de origem. Sendo assim, é preciso esclarecer que esta questão tem como fundamentação teórica o Plano Diretor do Município de Venda Nova do Imigrante - local de atuação do cargo/concurso. As legislações municipal tratam de diretrizes, parâmetros e obrigações locais, incluindo diversos aspectos de competência da Prefeitura, incluindo o planejamento urbano da cidade.

Sendo assim, há coerência em sua utilização.

Ainda, é importante verificar que, em caso de parâmetros distintos entre legislações elaboradas em esferas diferentes, como por exemplo entre a legislação federal e a legislação municipal, prevalecerá sempre aquela competente para disciplinar a matéria. De modo mais objetivo: ao se tratar do uso e ordenamento do solo de Venda Nova do Imigrante, prevalece o uso da legislação municipal elaborada tecnicamente para atender às demandas municipais.

Considerando a situação hipotética exposta em enunciado, em análise à legislação municipal, é possível verificar que sua compreensão e resolução perpassa diferentes artigos que se articulam:

"Art. 97 Cabe ao loteador a execução da infraestrutura do loteamento, a saber:

(...)

Parágrafo único. Será permitido o uso de fossa filtro e sumidouro para parcelamentos com lotes mínimos de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), destinados exclusivamente ao uso residencial unifamiliar, desde que verificada a viabilidade ambiental no âmbito do licenciamento ambiental e que inexistir alternativa adequada para a coleta e tratamento do esgoto.

IV - Nos terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento), é permitido o loteamento, desde que:

- a) Os índices urbanísticos sejam calculados de acordo com a declividade, conforme Anexo IX – Incremento de Índices Urbanísticos para Parcelamento em função da Declividade, que determina o fator de acréscimo de áreas e testadas mínimas;
- b) A implantação adaptada às curvas de nível;
- c) A cobertura vegetal remanescente seja mantida;
- d) O sistema viário seja pavimentado.

Art. 110 Na instituição de condomínios horizontais é obrigatória a instalação de:

- I - Sistema viário com pavimentação e assentamento de meio-fio;
- II - Sistema de abastecimento de água, compreendendo captação, reserva e rede de distribuição, conforme exigência do órgão municipal competente ou concessionária;
- III - Sistema de drenagem de águas pluviais, até seu destino final;

IV - Sistema de esgotamento sanitário, contemplando a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, conforme exigências do órgão municipal competente ou concessionária; (...)

§ 2º A concessão do habite-se para as edificações implantadas fica condicionada à completa execução das obras relativas às edificações, instalações, áreas e equipamento comuns, na forma do cronograma aprovado."

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão apresenta uma situação hipotética fundamentada tecnicamente na NBR 9050. Portanto, além do conhecimento teórico sobre os dispostos em norma, é necessário ter conhecimento técnico para realização de cálculo.

A questão trata de uma reforma onde as "possibilidades técnicas foram esgotadas". Para esses casos excepcionais, a norma permite parâmetros mais flexíveis do que os convencionais, detalhados na Tabela 5 da NBR 9050. Esta tabela apresenta que, em reformas (caso hipotético do enunciado) podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (1:12) até 12,5 % (1:8). No entanto, para utilização de valores superiores a inclinação de 8,33%, é necessário seguir os parâmetros previamente convencionados em número máximo de segmentos, bem como altura máxima de cada segmento. É importante considerar que é uma exceção, no entanto, a acessibilidade deve ser preservada e o trajeto não pode ser cansativo ou cessar a autonomia.

Como regras:

- Para inclinações entre 8,33% e 10%: O desnível máximo por segmento de rampa é de 20 cm com, no máximo, 4 segmentos de rampa.
- Para inclinações entre 10% e 12,5%: O desnível máximo por segmento de rampa é de apenas 7,5 cm com, no máximo, 1 segmento de rampa.

Sendo assim, a única alternativa correta para solucionar esta situação é apresentada em "Dividida em três segmentos de 18 cm de altura cada, com 2 metros de comprimento e inclinação de 9%."

Matematicamente:

A rampa com 18 cm de altura e 2 metros de comprimento resulta em uma inclinação de 9%. A inclinação e a altura por degrau estão dentro do limite da Tabela 5 ($9\% < 10\%$ e $18\text{ cm} < 20\text{ cm}$) e a soma dos três segmentos resulta nos 54 cm, altura total a ser vencida.

As demais alternativas apresentam erros em:

- Rampa única. Nenhuma das alternativas atende ao número máximo de desnível e inclinação. A rampa única deveria ter, no máximo, um desnível de 7,5 cm. Logo, não atende ao desnível apresentado em enunciado.
- Dividida em dois segmentos: A inclinação atende à norma técnica, no entanto, ultrapassa a altura máxima por segmento - que deveria ser de 20 cm e a alternativa indica 27 cm.
- Dividida em quatro segmentos. A inclinação de 12,5% somente pode ser utilizada em rampa de segmento único. Ou seja, não é possível ter esta inclinação em 4 segmentos.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Esta questão tem fundamentação teórica no Plano Diretor de Venda Nova do Imigrante, legislação previamente indicada em conteúdo programático do edital e que trata de assuntos específicos do território municipal. Sendo assim, há pertinência ao escopo do concurso.

Ainda, trata-se de legislação específica que orienta o ordenamento urbano de Venda Nova do Imigrante, e portanto, não se articula com legislações de outros municípios ou de outras esferas (estadual ou federal).

A referida legislação dedica um capítulo para tratar de Depósitos e Postos de Revenda dos Derivados de Petróleo (Seção V) como a situação hipotética que trata a questão.

As alternativas incorretas podem ser verificadas com base em conhecimento de lei. Sendo assim:

a afirmativa "O meio-fio deverá ser rebaixado no trecho correspondente à curva da concordância das ruas" está incorreta pois em art. 62, VIII verifica-se que *"Não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas e, no mínimo, a 10,00m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais"*

a afirmativa "A testada mínima de 30 m apresentada é insuficiente para o licenciamento desse tipo de atividade" está incorreta pois em art. 62, IV, o valor de 30 metros é o mínimo *"Em terrenos com testada mínima de 30,00m (trinta metros);"*

a afirmativa "As atividades comerciais anexas podem compartilhar o mesmo acesso principal dos veículos que abastecem na pista" está incorreta pois em art. 62, II aponta-se que *"As atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente serão permitidas quando localizadas em edificação própria, com acesso direto e independente"*

a afirmativa "A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da taxa de ocupação da zona em que o lote se situa" está correta pois em art. 62, X, afirma-se que *"A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da taxa de ocupação da zona, não podendo ultrapassar o limite do terreno;"*

a afirmativa " O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento serão necessários para obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras" está **incorreta** pois em art. 62, XI verifica-se que o EIV não é obrigatório para obtenção de Certificado de Vistoria, conforme redação *"Para obtenção do Alvará de Funcionamento será necessária a apresentação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, respectivas licenças ambientais e demais documentos pertinentes."*

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado apresenta uma situação hipotética sobre requisitos para elaboração de condomínio horizontal no Município de Venda Nova do Imigrante à luz da legislação municipal vigente.

Deste modo, preserva-se a objetividade e a isonomia da avaliação ao questionar sobre temática específica para elaboração de condomínio considerando aspectos urbanísticos, conforme cargo/concurso.

Sendo assim, conforme Plano Diretor, verifica-se que a resolução correta da questão pode ser confirmada ao analisar:
CAPITULO III

DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Art. 110 Na instituição de condomínios horizontais é obrigatória a instalação de:

I - Sistema viário com pavimentação e assentamento de meio-fio; Art. 111

(...)

VI - As vias condominiais deverão ter: (Redação dada pela Lei nº 1.556/2023)

a) pista de rolamento com largura mínima de 6,00 (seis metros); (Redação dada pela Lei nº 1.556/2023)

b) passeio, edificado ou não, com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) de cada lado da via;

Cargo: Assistente Social

BRANCA
3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão "Considerando as regras de concordância verbal da língua portuguesa, em "Um dos mais respeitados nomes do mundo na área diz que o Brasil precisa correr para dar conta do envelhecimento da população" (subtítulo), acerca do emprego da forma verbal "diz", pode-se afirmar que:", a alternativa "

A) Além de anteceder uma oração subordinada, estabelece concordância com o núcleo do sujeito da oração principal." foi adequadamente indicada como correta. O sujeito da oração principal é: "Um dos mais respeitados nomes do mundo na área", o núcleo do sujeito é "um" (singular). Por isso, o verbo deve ficar no singular: "diz". Além disso, "que

o Brasil precisa correr...” é uma oração subordinada substantiva, introduzida por “que”, funcionando como complemento de “diz”. A alternativa “

B) A regência do sujeito estabelece a forma verbal aplicada considerando o uso da linguagem formal de modo predominante no texto.” não pode ser considerada correta. Fala em “regência do sujeito”, o que está incorreto. Regência diz respeito à relação entre verbo e seus complementos (preposição, por exemplo), não há concordância. Aqui o assunto é concordância verbal, não regência. A alternativa “

C) Aplica-se a regra de concordância verbal com a expressão “um dos que”, em que o verbo pode ser flexionado tanto no singular quanto no plural.” não pode ser indicada como correta. Cita a estrutura “um dos que”, mas ela não aparece na frase. A frase tem “um dos mais respeitados nomes”, que é diferente. Portanto, embora exista variação em “um dos que + plural/singular”, isso não se aplica aqui. A alternativa “

D) A adequação indicada refere-se à norma padrão da língua; em uso informal não haveria adequação para tal grau de formalidade da linguagem.” não pode ser indicada como correta. Afirma que só na norma padrão haveria adequação, isso é falso. A concordância “um diz” é correta tanto na linguagem formal quanto na informal. Não há problema de “grau de formalidade” aqui. A alternativa “

E) Há estabelecimento de concordância com o núcleo do sujeito em destaque – “Um dos mais respeitados”, o que indica a devida correção da aplicação da regra gramatical.” não pode ser indicada como correta. Diz que o verbo concorda com “Um dos mais respeitados”, mas isso está impreciso. O verbo concorda especificamente com o núcleo “um”, não com toda a expressão descritiva. A explicação fica incorreta.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “De forma a desenvolver as ideias e informações expostas, é possível reconhecer que o enunciado pode apresentar novos significados atribuídos a expressões que, em um contexto de sentido denotativo, produziram significado diferente. A partir de tal afirmativa, acerca do trecho “Internacionalmente respeitado, Kalache falou à VEJA a respeito do futuro grisalho – que reserva imensos obstáculos, sem dúvida, mas também magníficas oportunidades.” (1º§), é correto afirmar que:”, a alternativa “**B)** O termo “grisalho” é empregado como característica para “futuro”, estabelecendo referência a um grupo específico por meio de seu emprego.” foi adequadamente indicada como correta. O adjetivo “grisalho” (literalmente: com cabelos brancos) está sendo usado fora do sentido denotativo. Ele é atribuído a “futuro”, que não pode ser “grisalho” literalmente. Portanto, há um uso conotativo, em que “grisalho” passa a significar: um futuro com grande presença de idosos (população envelhecida). Assim, “grisalho” funciona como característica atribuída ao futuro e remete a um grupo específico (os idosos), de forma indireta e expressiva. Trata-se, portanto, de um recurso estilístico comum: atribuir traços humanos/físicos a ideias abstratas. A alternativa “**A)** Há uma metáfora ao ser estabelecida a comparação entre o “futuro grisalho” e o presente para a população idosa.” não pode ser considerada correta. Embora haja linguagem figurada, não há comparação entre futuro e presente no trecho. A metáfora existe, mas não é essa a explicação correta. A alternativa “**C)** Expressões como “futuro envelhecido” ou “sociedade envelhecida” substituiriam a expressão “futuro grisalho” com o mesmo efeito estilístico produzido.” não pode ser considerada correta. “Futuro envelhecido” ou “sociedade envelhecida” mantêm o sentido, perdem o efeito expressivo, “grisalho” é mais imagético e simbólico, produz impacto estilístico. Assim ignora a diferença entre sentido literal e efeito estilístico. A alternativa “**D)** Os termos “magníficas” e “obstáculos” permitem o reconhecimento de uma relação de contiguidade, metonímia, já que o sentido do enunciado pretendido depende, simultaneamente, do emprego dos dois.” não pode ser considerada correta. Não há metonímia aqui. “Magníficas oportunidades” x “imensos obstáculos” indica oposição de ideias (antítese). Metonímia seria, por

exemplo, “cabelos brancos” para representar velhice, o que não ocorre nesses termos citados. Ocorre classificação incorreta da figura de linguagem. A alternativa “E) Ao atribuir a característica “imensos” a “obstáculos”, é possível reconhecer que não se tratam de termos empregados em seu sentido denotativo, mas sim que produzem um sentido que ultrapassa o utilizado usualmente.” não pode ser indicada como correta. “imensos obstáculos” não está no sentido denotativo. “Imensos”: intensificador comum, perfeitamente aceitável em sentido denotativo ampliado. Não há quebra significativa de sentido literal aqui. Identifica figura de linguagem onde não há desvio relevante.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.
- MARTINS, Nilce Sant’Anna. Introdução à estilística: a expressividade na língua portuguesa. 4. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 2008.
- FIORIN, José Luiz. Figuras de retórica. São Paulo: Contexto, 2014.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Diante da primeira pergunta feita ao entrevistado, Alexandre Kalache, a resposta dada indica que:”, a alternativa “D) A população brasileira tem enfrentado grandes desafios relacionados à falta de mão de obra qualificada mediante a saída dos mais experientes do mercado de trabalho em associação ao não preenchimento desses espaços.” foi adequadamente indicada como correta. Kalache afirma que: “a mão de obra encolhe”; isso ocorre porque muitos idosos saem do mercado, não há reposição na mesma velocidade (devido à queda de nascimentos). Ou seja, a alternativa D traduz exatamente essa ideia. Mesmo que o termo “mão de obra qualificada” não apareça explicitamente, ele é inferido, já que trabalhadores mais velhos tendem a ser mais experientes. A alternativa “A) Mediante o acelerado envelhecimento da população, é necessário que providências estruturais sejam tomadas com ritmo equivalente para que tal processo seja revertido.” não pode ser considerada correta. Fala em “reverter o processo”, o envelhecimento não é visto como algo a ser revertido, mas como um fenômeno positivo (“as pessoas estão vivendo mais”). O problema é a falta de preparo, não o envelhecimento em si. A alternativa “B) Há uma forte tendência em se considerar que o Brasil, apesar de ser um país jovem, não demonstra indícios de que um preparo estrutural, social e econômico para o envelhecimento da população tenha sido consolidado.” não pode ser considerada correta, diz que o Brasil é um “país jovem”, pelo contrário: o texto destaca que o Brasil está envelhecendo rapidamente. Além disso, há um pequeno desvio: a alternativa mistura ideia correta (falta de preparo) com uma premissa inadequada. A alternativa “C) A redução do número de nascimentos provocando queda da população jovem indica que a população idosa continuará aumentando e, conseqüentemente, apresentando demandas que não poderão ser sustentadas.” não pode ser considerada correta. Ela afirma que as demandas “não poderão ser sustentadas”, contudo, o texto fala em impacto e risco, mas não afirma categoricamente que será impossível sustentar. A alternativa “E) Os sistemas de saúde e previdenciário estão diretamente relacionados ao crescimento do percentual de idosos e redução das taxas de nascimento, demonstrando que há necessidade de que novas frentes de assistência sejam implementadas.” não pode ser indicada como correta. A alternativa fala em “novas frentes de assistência”, isso não aparece na resposta. Kalache menciona impacto em saúde e previdência, mas não propõe diretamente soluções nesse trecho.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “É preciso começar já a criar políticas para esticar o tempo das pessoas na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade.” (3º§) que mantém a correção gramatical e semântica está indicada em:”, a alternativa “**C**) Torna-se imperativo, desde já, instituir políticas destinadas a prolongar a permanência dos indivíduos na ativa, assegurando-lhes condições condizentes com a sua faixa etária.” foi adequadamente indicada como correta. “É preciso começar já...” indica ideia de urgência; “criar políticas” aponta para uma ação governamental; “esticar o tempo das pessoas na ativa” indica prolongar permanência no trabalho e “garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade” está relacionado à adequação às limitações/condições etárias. Na reescrita, “Torna-se imperativo” mantém a urgência ; “desde já” mantém o tempo; “instituir políticas” é equivalente a criar; “prolongar a permanência” é equivalente a esticar o tempo e “assegurando-lhes condições condizentes” funciona como equivalente semântico. Além disso, não há erros gramaticais, a estrutura formal é adequada e vocabulário preciso. A alternativa “**A**) É preciso começarem já a criar políticas para esticar o tempo das pessoas na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade.” não pode ser indicada como correta. Há erro de concordância verbal, em que o correto é: “É preciso começar” (verbo no infinitivo impessoal), sendo que “começarem” (plural) está inadequado porque não há sujeito explícito que justifique flexão. A alternativa “**B**) É imprescindível que se comecem, desde já a delinear políticas públicas capazes em estender o tempo de atuação, assegurando condições ajustadas à idade.” não pode ser considerada correta. Regência incorreta: “capazes de estender” em lugar de “capazes em estender”, além disso há desvio semântico: “delinear políticas” difere de “criar políticas”. A alternativa “**D**) Faz-se necessário iniciar, de imediato, a implementação de políticas que amplie a permanência dos cidadãos na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com o avançar da idade.” não pode ser indicada como correta. Concordância verbal: “políticas” (plural) , assim o verbo deve ir para o plural: “que ampliem” em vez de “que amplie”. É possível identificar também erro ortográfico “cidadões” em que o adequado seria “cidadãos”. A alternativa “**E**) Urge, a partir do presente, a formulação de políticas voltadas a extensão do tempo de permanência das pessoas no mercado de trabalho, com a devida adequação às suas condições etárias.” não pode ser indicada como correta. Erro de crase em que “voltadas à extensão” seria o adequado. A expressão “voltadas a” (preposição) apresenta preposição e o substantivo “extensão” admite artigo “a”.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

- INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. 9. ed. São Paulo: Scipione, 2019.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.
- SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática: teoria e prática. 30. ed. São Paulo: Atual, 2010.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa **“B)”** Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa **“A)”** Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa **“C)”** De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa **“D)”** O entrevistado apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra diferenças claras. A alternativa **“E)”** Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não há qualquer inconsistência na aplicação do princípio da inclusão-exclusão nem indeterminação no problema proposto. A informação de que 180 servidores participaram de exatamente um único curso está corretamente integrada aos demais dados, podendo ser expressa em função das quantidades individuais e das interseções duplas e tripla dos conjuntos, conforme as relações usuais da teoria dos conjuntos. Ao se traduzir o enunciado em uma equação, a resolução conduz a um único valor para a interseção dos três cursos, não havendo margem para múltiplas interpretações ou soluções distintas. Ademais, a restrição de que todos os participantes realizaram ao menos um curso assegura a consistência do universo considerado, reforçando a unicidade da resposta. Considere que x seja a quantidade de servidores que participaram dos três cursos. Assim, a partir da teoria de conjuntos e da última informação do enunciado, pode se montar a seguinte equação:

$$(260-150-170+x)+(210-150-140+x)+(240-170-140+x)=180 \rightarrow x=130$$

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado é claro ao afirmar que as quantidades constituem uma progressão aritmética, o que implica, de forma inequívoca, que os três valores apresentados correspondem a termos consecutivos dessa progressão (janeiro, fevereiro e março), não havendo margem para interpretações alternativas quanto à razão. A condição de progressão aritmética estabelece uma relação única entre os termos, permitindo a construção de uma equação bem definida que conduz a um único valor para x e, conseqüentemente, a uma única resposta para o total solicitado.

Como tem-se uma progressão aritmética, então:

$$(14x+12)-(8x)=(18x+36)-(14x+12) \rightarrow x = 6$$

Logo:

- Em janeiro, foram $8 \cdot 6 = 48$ solicitações.
- Em fevereiro, foram $14 \cdot 6 + 12 = 96$ solicitações.
- Em março, foram 144 solicitações.

Assim, há um total de $48+96+144 = 288$ solicitações

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Foi apresentado recurso apontando suposta imprecisão conceitual no uso do termo “estilos de seleção”, questionando a classificação formal dos estilos no LibreOffice Writer, bem como a adequação técnica das alternativas D e E, especialmente quanto à utilização de estilos de parágrafo na compilação de índice analítico e à interpretação funcional dos estilos de caractere.

Após análise criteriosa, esclarece-se que todos os argumentos apresentados foram devidamente considerados, incluindo as alegações sobre a taxonomia oficial dos estilos do LibreOffice Writer, a distinção entre categorias de

estilos e funcionalidades do sistema, a interpretação didática de terminologias utilizadas em materiais de apoio, bem como os aspectos técnicos relacionados à geração de índices e à aplicação dos estilos de parágrafo e de caractere. Destaca-se que a análise recursal levou em consideração a documentação oficial da ferramenta, especialmente os materiais disponíveis em:

- <https://books.libreoffice.org/pt-br/WG71/WG7108-IntroducaoEstilos.html>
- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/GS50/PDF/GS5003-EstiloseModelos-ptbr.pdf>

Conforme a documentação oficial, o LibreOffice Writer apresenta categorias de estilos bem definidas, sendo elas: estilos de parágrafo, estilos de caractere, estilos de página, estilos de quadro e estilos de lista, com definições técnicas próprias.

Categorias de estilo

O LibreOffice Writer possui seis categorias de estilo:

- *Estilos de Parágrafo* afetam parágrafos inteiros e também são usados para propósitos como compilar um índice analítico.
- *Estilos de Caractere* afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo; eles fornecem exceções aos estilos de parágrafo.
- *Estilos de Página* afetam a formatação da página (tamanho da página, margem e assim por diante).
- *Estilos de Quadro*, afetam quadros e imagens.
- *Estilos de Lista* afetam estrutura de tópicos, listas numeradas e listas com marcadores.
- *Estilos de Tabela* afetam a aparência das tabelas de dados.

Dentre as alternativas apresentadas, à luz da documentação oficial, verifica-se que a única que não apresenta a relação correta entre o tipo de estilo e sua respectiva definição é a alternativa que menciona que *“estilos de seleção afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo, fornecendo exceções aos estilos de parágrafo”*, pois a nomenclatura tecnicamente correta para essa descrição é estilo de caractere, e não “estilo de seleção”, termo que não corresponde a uma categoria formal de estilos do LibreOffice Writer.

Dessa forma, considerando a documentação oficial e os fundamentos técnicos aplicáveis ao conteúdo cobrado, não se verifica erro conceitual na elaboração da questão nem motivo para alteração do gabarito.

Pelos motivos expostos, a banca julgou o recurso improcedente, sendo mantido o gabarito preliminar da questão.

BRANCA
19

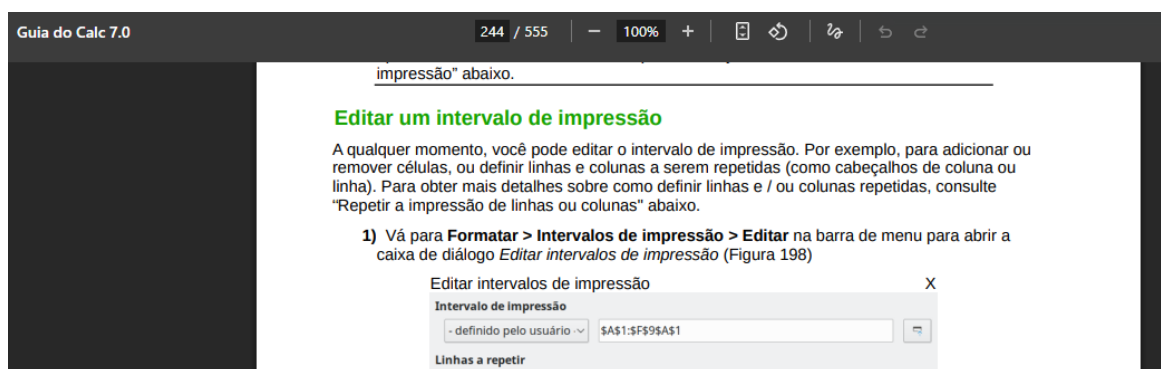
Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto pelo candidato sustenta que a afirmativa "O intervalo de impressão pode ser alterado pela barra de menus, selecionando Formatar / Intervalos de impressão / Editar, na caixa de diálogo 'Editar intervalos de impressão'" estaria incorreta sob a alegação de erro na instrução e suposta ambiguidade interpretativa.

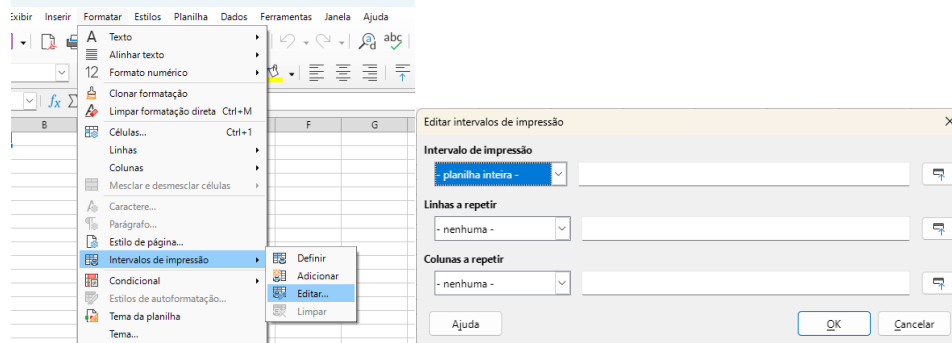
Entretanto, após análise técnica, verifica-se que a afirmativa está correta. O caminho descrito no enunciado corresponde exatamente ao procedimento disponível na interface do LibreOffice Calc em sua configuração padrão, permitindo ao usuário acessar a caixa de diálogo Editar Intervalos de Impressão, onde são disponibilizadas as configurações relacionadas à definição e alteração dos intervalos de impressão da planilha.

Adicionalmente, conforme consta no manual oficial do LibreOffice Calc 25.8.4, o procedimento indicado encontra respaldo documental, estando devidamente descrito no guia oficial da ferramenta, o que confirma a precisão técnica da afirmativa apresentada na questão.

Dessa forma, não se verifica erro conceitual, técnico ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito.



Reprodução do cenário na ferramenta em questão:



Fonte:

- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

- 1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Constituição Federal de 1988 – Da Organização do Estado”; temática constante do Edital do concurso.
- 2 – A alternativa A é a única correta, pois o art. 60, § 1º, da CF/88 estabelece, expressamente, as limitações circunstanciais: "A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio". Portanto, independentemente do conteúdo (que também seria inconstitucional por violar cláusula pétrea - §4º, I), a simples vigência da intervenção federal bloqueia a tramitação de qualquer emenda à constituição. O gabarito da questão é a alternativa A.
- 3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): O art. 60, I, confere legitimidade a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; sendo o primeiro erro na afirmativa. O Presidente também tem iniciativa (inciso II), mas ela não é privativa (o segundo erro).

Alternativa C (Incorreta): A forma federativa de Estado não será objeto de PEC (é cláusula pétrea, conf. art. 60, § 4º, I); erra a assertiva, portanto. Além disso, a iniciativa parlamentar exige um terço (e não dois terços) dos membros do Senado ou da Câmara (art. 60, I).

Alternativa D (Incorreta): A limitação circunstancial (Intervenção federal) trava todo o poder constituinte derivado reformador. Além disso, a iniciativa das Assembleias exige mais da metade delas próprias, que se manifestarão, cada qual, pela maioria relativa de seus membros (art. 60, III). É vaga a forma como a assertiva menciona: "maioria qualificada das Assembleias", não havendo previsão constitucional para essa imprecisa expressão. Tampouco é correto

afirmar (pelos fundamentos já alinhados) que “intervenção federal não seria impeditivo constitucional, dada a autonomia (...) dos Estados”.

Alternativa E (Incorreta): A primeira parte da assertiva não retrata hipótese constitucional de violação de cláusula pétrea; já de início apresentando esse erro. É a abolição da forma federativa de Estado (segunda parte da assertiva) que fere a limitação material, havendo pleno impedimento da tramitação de emenda para esse fim. Logo, a segunda parte da assertiva também contraria a CF/88, em seu art. 60, §4º, I.

Assim, restam incorretas as alternativas B, C, D e E, estando preciso o gabarito da Questão 21 (alternativa A), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “B”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações”; temática constante do Edital do concurso. Em tempo: o comando da questão é transparente ao vincular a análise do candidato “considerando os valores originais previstos pela lei” (Lei Federal 14.133/2021 - LLC), para assinalar a alternativa correta. Não há que se considerar nenhuma outra espécie normativa para o caso, especialmente normas infralegais como Decretos etc; também por não constarem do programa editalício.

2 – A alternativa B é a única correta, pois o art. 75, I, da Lei 14.133/2021 (LLC) estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (valor original da LLC, como requer o enunciado), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Portanto, R\$ 85.000,00 (situação 1) enquadra-se na hipótese. O gabarito da questão é a alternativa B.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): O art. 75, II, define o limite de R\$ 50.000,00 (valor original da LLC) para compras e outros serviços. Como R\$ 40.000,00 é inferior a este teto, a dispensa é permitida. Incorreto o texto da afirmativa.

Alternativa C (Incorreta): A dispensa de licitação em razão do valor (pequeno valor) é expressamente prevista no art. 75 (I e II), legalmente aplicável à Administração Municipal (não há ressalvas legais nesse particular). Redação incorreta da assertiva, especialmente ao afirmar: “sendo vedada para a Administração Pública municipal a dispensa em razão do que se denomina “pequeno valor”.”

Alternativa D (Incorreta na fundamentação legal): Embora a dispensa seja possível pelo valor (R\$ 9.000,00), a manutenção de veículos automotores está equiparada ao teto de obras e engenharia (por ordem do artigo 75, I) e não ao de “compras e outros serviços” como afirma a assertiva (previsto no inciso II do mesmo artigo 75). Assim, o erro no texto da assertiva ocorre ao afirmar “(...) fundamentada na permissão legal de compras e outros serviços, (...)”, isto é, enquadramento legal incorreto para o objeto “manutenção de veículos”.

Alternativa E (Incorreta): O art. 75, § 4º, prevê que as contratações de que trata o inciso II (referente à Situação 2) “serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento”, contrariando diretamente o texto da assertiva; estando correta apenas a parte final da afirmativa. Logo, havendo afirmação incorreta na assertiva, resta inválida toda ela.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRANCA

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “E”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) e suas alterações”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa E é a única correta. Conforme o art. 16, § 3º e § 4º, o pedido de indisponibilidade de bens visa garantir a integral recomposição do erário. A jurisprudência (Tema 1055/STJ) e a atual redação da lei (pós-2021) indicam que a urgência é implícita (*periculum in mora* presumido) na tutela de evidência ou, especificamente no texto legal (§ 4º), a indisponibilidade pode ser decretada sem oitiva prévia quando o contraditório puder frustrar a medida. A lei não exige prova de que o réu está *vendendo* os bens naquele momento, apenas a demonstração da probabilidade do ato ímprobo. O gabarito da questão é a alternativa E.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e D) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): O art. 14, § 1º, da LIA exige que a representação contenha a qualificação do representante. Se verbal, será reduzida a termo e assinada. O anonimato veda a instauração formal via representação direta nos moldes deste artigo (embora possa gerar investigação de ofício se houver elementos).

Alternativa B (Incorreta): O art. 16, § 14, veda expressamente a decretação de indisponibilidade do bem de família, mas salvo se comprovado que o imóvel é fruto de vantagem econômica indevida; destoando da redação da afirmativa. A título de complemento, quanto à possibilidade de relativização da garantia de proteção do chamado “bem de família”, recentemente, o STJ tem admitido a decretação de indisponibilidade de bens de família em execuções e ações civis, mesmo que sejam impenhoráveis (a exemplo do Resp 1963178 – Nov/2025). O argumento é que a indisponibilidade não retira o direito à moradia imediatamente, apenas impede a venda do imóvel a terceiros. Assim, garante-se, por exemplo, que caso o bem perca sua característica de “família” no futuro, ele ainda esteja no patrimônio do réu para responder pela dívida (ou outra espécie de irregularidade, como improbidade administrativa).

Alternativa C (Incorreta): O art. 15, caput e parágrafo único, determina que a comissão processante dará conhecimento ao MP e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência do procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade. A lei não restringe a comunicação apenas “ao final do procedimento administrativo, com a conclusão do relatório”, como afirma incorretamente a assertiva. A informação aos órgãos de fiscalização deverá ser oportuna, para acompanhamento em “tempo real”, conforme parágrafo único do artigo 15, *in fine*: “O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo”). Incorreta a afirmativa C.

Alternativa D (Incorreta): O art. 14, § 2º, permite que a autoridade rejeite a representação em despacho fundamentado se esta não contiver as formalidades legais exigidas (§1º) ou não apresentar indícios de autoria/materialidade. A intelecção dos §§ do art. 14 fundamentam o assunto e demonstram a invalidez da assertiva. Assim, restam incorretas as alternativas A, B, C e D, estando preciso o gabarito da Questão 24 (alternativa E), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.

BRANCA

25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “E”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam na “Constituição Federal de 1988 – Da Organização do Estado”; temática constante do Edital do concurso.

2 - A alternativa E está correta, pois estabelece como tratamento constitucional correto as afirmativas “I, II e IV” (apenas); as quais realmente são válidas conforme os argumentos a seguir.

Assertiva I (CORRETA): O art. 38, II, da CF/88 estabelece que, investido no mandato de Prefeito, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Assertiva II (CORRETA): O art. 38, III, da CF/88 determina que, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Assertiva IV (CORRETA): O art. 38, I, da CF/88 dita que, tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função. A faculdade de opção da remuneração relativa ao cargo público efetivo aplica-se apenas ao Prefeito (prevista no inciso II).

Para mandatos como “Deputado, Senador, Governador, Presidente”, o afastamento é compulsório e a remuneração é a do subsídio do cargo político, não havendo previsão expressa (tampouco interpretação constitucional possível) no art. 38, I para a opção por vencimentos nesse caso.

Note-se que a doutrina clássica e contemporânea é uníssona ao afirmar que a ausência da previsão de escolha pela remuneração do cargo no inciso I não é uma lacuna a ser preenchida, mas uma regra de exclusão. A ausência de previsão constitucional para o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo obriga à técnica interpretativa do “silêncio eloquente”, que ocorre quando o legislador constituinte trata de situações análogas de formas distintas, de propósito.

Segue doutrina e jurisprudência consolidadas sobre o tema.

Hely Lopes Meirelles:

"Para os detentores de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, o afastamento é total, com interrupção do exercício do cargo, emprego ou função e percepção exclusiva dos subsídios do mandato, não lhe sendo facultada qualquer opção." (*In: Direito Administrativo Brasileiro. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016*). G.N.

José Afonso da Silva: O professor emérito da USP ressalta que a regra do art. 38, I, impõe o afastamento remuneratório do cargo de origem.

"No caso do inciso I (mandato federal, estadual ou distrital), o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, e, embora o dispositivo seja omissivo, receberá o subsídio do mandato, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade." (*In: Curso de Direito Constitucional Positivo. 37ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014*). G.N.

Supremo Tribunal Federal (STF): O STF já enfrentou essa questão e consolidou o entendimento de que a faculdade de opção é restrita às hipóteses taxativamente previstas na Constituição (Prefeitos e Vereadores). No julgamento do RE 451.151, o tribunal foi enfático:

"A jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que o servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital não tem o direito de optar pela remuneração do seu cargo efetivo, ante a ausência de previsão constitucional (art. 38, I, da CF/88)." (STF - RE 451151 Ag R, Relator: Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 02/02/2010). G.N.

Por fim, pelos argumentos doutrinários e jurisprudenciais selecionados, é constitucionalmente correta a redação da assertiva IV: “Se eleita deputada estadual, Mariana deverá ser afastada de seu cargo efetivo e não poderá optar pela remuneração de engenheira”. (G.N.)

3 – A assertiva “III” é a única que não retrata a verdade, afinal, o art. 38, IV, da CF/88 dispõe que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. A promoção por merecimento exige o efetivo exercício das funções para avaliação de desempenho, o que não ocorre durante o afastamento. Logo, está incorreto o texto da assertiva “III”.

Assim, restam incorretas as demais alternativas: A, B, C e D, estando preciso o gabarito preliminar da Questão 25 (alternativa E); que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso apresentado propõe a alternativa B como correta. No entanto, tal interpretação não se sustenta à luz do referencial constitucional e teórico da Seguridade Social brasileira. A alternativa B incorre em equívoco ao defender a priorização da assistência social como resposta principal às limitações da política previdenciária. Essa formulação rompe com o princípio estruturante da Seguridade Social instituída pela Constituição Federal de 1988, que a define como um sistema integrado de ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, conforme disposto no art. 194. Não se trata, portanto, de substituir ou hierarquizar políticas, mas de articulá-las de forma complementar sob responsabilidade pública. Embora o recurso mencione corretamente os princípios da seletividade e distributividade e o caráter não contributivo da assistência social, sua interpretação é parcial. Tais dispositivos não autorizam a centralidade da assistência social no sistema, mas indicam critérios de organização interna voltados à equidade na distribuição de recursos e à atenção a públicos específicos. Conforme destacam Behring e Boschetti (2011), a Seguridade Social brasileira é marcada por tensões entre universalização e focalização, mas sua diretriz normativa central permanece sendo a integração das políticas. O enunciado da questão evidencia justamente a fragmentação dos percursos dos usuários e a ausência de coordenação entre políticas públicas, indicando a necessidade de superação dessa lógica segmentada. Nesse sentido, a alternativa E expressa adequadamente a resposta esperada, ao reafirmar a Seguridade Social como sistema integrado, articulando políticas com princípios distintos de acesso. Dessa forma, o recurso é improcedente, pois fundamenta-se em uma leitura restritiva da assistência social e desconsidera o princípio da integração que orienta a Seguridade Social no ordenamento constitucional brasileiro.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF Senado Federal, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 2 abr. 2026.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social fundamentos e história. 9. ed. São Paulo Cortez, 2011.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de ausência de objetividade e de violação ao princípio da unicidade da resposta correta não se sustenta. Embora o campo do Serviço Social seja, de fato, marcado por pluralidade teórico-metodológica, há um acúmulo crítico amplamente reconhecido na literatura, especialmente a partir da renovação profissional e da incorporação da teoria social crítica, que orienta a análise das práticas profissionais e dos fundamentos da intervenção com famílias. A alternativa B é a única que expressa de forma consistente esse referencial, ao reconhecer que o modelo positivista funcionalista esteve historicamente associado a práticas de ajustamento e controle dos modos de vida familiares, exigindo sua superação crítica, sobretudo no contexto contemporâneo de centralidade da família nas políticas sociais sob orientação neoliberal. Essa interpretação está alinhada a autores como Iamamoto (2017), Mioto (2015) e Netto(2009), que problematizam a funcionalidade histórica do Serviço Social na regulação da questão social e a necessidade de ruptura com práticas conservadoras. As demais alternativas apresentam inconsistências teóricas claras. A alternativa A reafirma práticas conservadoras de cunho moralizante e seletivo, incompatíveis com o projeto

ético-político da profissão. A alternativa C atribui ao modelo funcionalista características que não lhe são próprias, como o fortalecimento da autonomia familiar. A alternativa D incorre em erro ao sugerir a redução de tensões e contradições, desconsiderando que a centralidade da família nas políticas sociais contemporâneas, conforme analisa Miotto, tende a intensificar processos de responsabilização familiar. A alternativa E, por sua vez, equivoca-se ao tratar essa centralidade como avanço teórico e ao propor a reafirmação do Serviço Social de casos, perspectiva superada no debate profissional crítico. Ressalta-se que a exigência de análise crítica não compromete a objetividade da questão, sendo compatível com avaliações de nível superior, especialmente em áreas como o Serviço Social, nas quais a apreensão teórica e a capacidade de distinção entre perspectivas são elementos centrais. Dessa forma, não há violação ao princípio da unicidade da resposta correta, tampouco à isonomia entre candidatos, uma vez que apenas a alternativa B atende plenamente ao comando da questão.

Fontes:

- IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço social em tempo de capital fetiche capital financeiro trabalho e questão social. São Paulo Cortez: 2017.
- MIOTTO, Regina Célia Tamaso. Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 699-720, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/hZRJktHwkCWGdSN7TF9NVhR/abstract/?lang=pt> . Acesso em: 2 abr. 2026.
- NETTO, José Paulo. Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós 64. São Paulo Cortez, 2009.

Cargo: Auditor de Controle Interno

BRANCA

1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os Conselhos de Gestão (ou Conselhos de Políticas Públicas) são instâncias de democracia participativa e controle social. Eles permitem que a sociedade civil organizada atue junto ao Estado. Sua natureza varia conforme a legislação que os cria: Consultiva: Opina e sugere diretrizes; Deliberativa: Têm poder de decisão real (ex: Conselhos de Saúde e de Assistência Social, cujas decisões vinculam a administração); e Fiscalizadora: Monitoram a aplicação de recursos e o cumprimento de metas.

Assim, a alternativa correta é a letra “E”, que descreve característica comum e o desafio de representar de fato a participação concreto da sociedade na formulação e execução de políticas. E com relação as demais alternativas: A) Incorreta: Muitos conselhos possuem natureza deliberativa. No caso da Saúde (Lei 8.142/90), por exemplo, o conselho atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; B) Incorreta: A característica fundamental dos conselhos é a paridade ou a composição plural. Eles devem incluir representantes da sociedade civil (usuários, trabalhadores da área, ONGs) e não apenas membros do Poder Executivo; C) Incorreta: Os conselhos são o oposto do "isolamento" do empreendedorismo governamental; eles exigem e fundamentam-se na participação direta e institucionalizada dos cidadãos; e D) Incorreta: Embora existam desafios práticos, os conselhos possuem, sim, regras e procedimentos formais. No Brasil, o desafio comum não é a "ausência de regras", mas sim a institucionalização efetiva, o risco de "cooptação" política dos membros e a dificuldade de garantir que as decisões do conselho sejam efetivamente respeitadas pelo Executivo.

Desta forma, os recursos são improcedentes e o gabarito deve ser mantido.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 fev. 2026.
- GOHN, Maria da Glória. *Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2011.

BRANCA

3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Esta questão aborda a distinção técnica fundamental entre as duas principais qualificações do Terceiro Setor no Brasil: Organização Social (OS): O instrumento de pactuação é o Contrato de Gestão. Ele é utilizado para a "publicização" de serviços, onde o Estado transfere a gestão de uma atividade (como um hospital ou museu) para a entidade; e OSCIP: O instrumento de pactuação é o Termo de Parceria. É um modelo mais flexível e focado em fomento e mútua cooperação para projetos específicos.

Tabela Comparativa: OS vs. OSCIP

Característica	Organização Social (OS)	OSCIP
Lei Regente	Lei nº 9.637/1998	Lei nº 9.790/1999
Instrumento	Contrato de Gestão	Termo de Parceria
Qualificação	Ato Discricionário (Executivo)	Ato Vinculado (Min. Justiça)
Conselho	Deve ter representantes do Poder Público	Não exige representantes do Governo

Assim, a alternativa correta é a letra "E". E com relação às demais alternativas: A) Incorreta (Inversão de leis): A OS é regida pela Lei nº 9.637/98 e sua qualificação é um ato discricionário do Ministério supervisor da área. A OSCIP é regida pela Lei nº 9.790/99 e sua qualificação é um ato vinculado do Ministério da Justiça; B) Incorreta: Embora a OS esteja ligada à ideia de publicização, ela não substitui "integralmente" o órgão; o Estado mantém a titularidade e a regulação do serviço. Além disso, as áreas de atuação de ambas frequentemente se sobrepõem (saúde, cultura, ensino); C) Incorreta: O requisito de 3 anos de funcionamento para qualificação é exigido para as OSCIPs (conforme a Lei nº 9.790/99). A lei das OSs não estabelece esse prazo mínimo de existência; e D) Incorreta: A remuneração de dirigentes é permitida em ambos os modelos (desde que respeitados os limites do teto do funcionalismo público e previsões estatutárias), mas a vedação para outras entidades do Terceiro Setor não é absoluta, dependendo da legislação específica de cada título.

Desta forma, o recurso é improcedente e o gabarito deve ser mantido.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção de órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9637.htm. Acesso em: 12 fev. 2026.
- BRASIL. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1999]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm. Acesso em: 12 fev. 2026.
- BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 12 fev. 2026.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2016.

BRANCA

7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar os recursos verifica-se que:

- Assertiva I – Correta. Reproduz o art. 165, §1º, da CF/88: o PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e programas de duração continuada.
- Assertiva II – Correta. A EC nº 109/2021 ampliou o conteúdo da LDO ao incluir diretrizes de política fiscal, sem tornar incompatível a referência às despesas de capital dentro das metas e prioridades. A assertiva descreve atribuições constitucionais típicas da LDO (metas e prioridades, orientação da LOA e alterações na legislação tributária), permanecendo materialmente compatível com o art. 165, §2º.
- Assertiva III – Incorreta. O art. 165, §8º, veda inserir na LOA dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação da despesa, admitindo apenas créditos suplementares e operações de crédito. A LOA não pode alterar legislação tributária.
- Assertiva IV – Correta. Conforme art. 165, §5º, I, a LOA compreende o orçamento fiscal dos Poderes, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Portanto, as assertivas corretas são apenas I, II e IV, devendo a questão e o gabarito serem mantidos.

Fontes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- CARVALHO, D. Orçamento e contabilidade Pública. 6 ed. São Paulo: Elsevier, 2014.
- GIACOMONI, J. Orçamento Público. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de extrapolação do conteúdo programático não procede, pois a questão exige apenas a classificação da receita orçamentária por categoria econômica (correntes x capital), conteúdo básico e tradicional de Administração Financeira e Orçamentária, previsto na Lei nº 4.320/1964 e amplamente cobrado em concursos públicos. O MCASP foi citado apenas como referência complementar e não introduz conteúdo estranho ao tema.

Classificação correta das receitas

Receitas correntes

- IPTU → receita tributária → corrente
- ISS → receita tributária → corrente
- FPM → transferências correntes → corrente

Total receitas correntes: 18.400.000 + 9.600.000 + 22.750.000 = R\$ 50.750.000

Receitas de capital

- Alienação de imóvel → alienação de bens → capital
- Operação de crédito → operações de crédito → capital

Total receitas de capital: 3.600.000 + 12.000.000 = R\$ 15.600.000

A questão envolve aplicação direta de conceitos legais clássicos, sem exigir aprofundamento contábil além do previsto em orçamento público. Não há violação ao princípio da vinculação ao edital.

Portanto a questão e o gabarito devem ser mantidos.

Fontes:

- BRASIL. SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 10 ed. Brasília: 2024.
- _____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- GIACOMONI, J. Orçamento Público. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão reproduz corretamente o conteúdo normativo da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal. O art. 48, §1º, II, da LC nº 101/2000 estabelece que a transparência da gestão fiscal será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Logo, a disponibilização em tempo real constitui obrigação legal expressa.

Sobre o argumento do recorrente

1. A expressão “é obrigatória” não altera o sentido da norma. O dispositivo impõe dever jurídico aos entes públicos, caracterizando obrigação legal de transparência ativa.
2. A menção a eventuais limites da publicidade (LAI/LGPD) é irrelevante ao item, pois a questão trata exclusivamente da regra de transparência fiscal prevista na LRF, não de suas exceções.
3. Não há erro material, ambiguidade ou divergência normativa. A alternativa A reproduz fielmente o comando legal.

Portanto, a questão e o gabarito devem ser mantidos.

Fontes:

- _____. Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- _____. Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Público. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>. Acesso em 5 fev. 2025.
- DIAS, M. A. P. Administração de materiais: princípios, conceitos e gestão. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos sustentam a incorreção da assertiva II por suposta falta de literalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal. A alegação não procede.

1) Não se exige reprodução literal da lei: em provas objetivas, admite-se redação parafraseada ou sintética, desde que preserve o conteúdo normativo essencial, o que ocorre no item II.

2) Conteúdo do item II está materialmente correto (art. 4º, §2º, LRF): o Anexo de Metas Fiscais deve conter, entre outros elementos:

- avaliação do cumprimento das metas do ano anterior;
- evolução do patrimônio líquido;
- avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes de previdência.

A assertiva II reproduz exatamente esses conteúdos essenciais.

Alegações específicas dos recursos

a) Ausência da expressão “últimos três exercícios”: Trata-se de detalhamento temporal que não altera a veracidade da afirmação. A assertiva não negou o prazo legal; apenas apresentou síntese do conteúdo obrigatório.

b) Uso do termo “demonstrativo da evolução do patrimônio líquido”: A utilização de “demonstrativo” não altera o sentido jurídico. Na prática orçamentária e contábil, a evolução do patrimônio líquido é apresentada em forma de demonstrativos. Trata-se de variação redacional sem impacto material.

c) Menção genérica aos regimes de previdência: A assertiva permanece correta ao mencionar avaliação atuarial e financeira dos regimes previdenciários, mantendo fidelidade ao comando legal.

Portanto, não há erro material, jurídico ou conceitual.

3) Demais assertivas estão corretas:

- I – conforme art. 4º, §1º, LRF.
- III – conforme art. 4º, §3º, LRF.
- IV – anexos integram o conteúdo obrigatório da LDO e visam transparência e equilíbrio fiscal.

Portanto a questão e o gabarito devem ser mantidos.

Fontes:

- GIACOMONI, J. Orçamento Público. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2023.
- PALUDO, A. V. Orçamento Público, AFO e LRF. 12. ed. São Paulo: Método, 2024.
- MATIAS-PEREIRA, J. Finanças Públicas: teoria e prática no Brasil. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após analisar os recursos verifica-se:

1) Veracidade das assertivas

- Assertiva I – Verdadeira. Descreve corretamente o conceito de orçamento-programa: organização da ação governamental por programas orientados a objetivos, metas e indicadores.
- Assertiva II – Verdadeira. A Constituição de 1988 institucionalizou o PPA como instrumento de planejamento de médio prazo, marco da modernização do sistema orçamentário brasileiro.

2) Ausência de relação de justificativa

O ponto central da questão é a relação lógica entre as assertivas.

A assertiva II não justifica a assertiva I.

O orçamento-programa é um modelo conceitual e técnico de orçamento orientado a resultados, desenvolvido antes da CF/1988 e independente da existência do PPA. Sua essência decorre da evolução das técnicas orçamentárias (orçamento de desempenho e PPBS), cujo foco é a integração entre planejamento, programação e orçamento.

O PPA, por sua vez, é um instrumento constitucional brasileiro de planejamento, que operacionaliza e reforça o modelo programático, mas não explica nem fundamenta o conceito do orçamento-programa descrito na assertiva I.

Assim:

- A I trata da natureza conceitual do orçamento-programa.
- A II trata do arranjo institucional brasileiro.

Há relação de compatibilidade histórica e institucional, mas não relação de causa/justificação lógica, como exige a alternativa E.

3) Inexistência de ambiguidade

Não há divergência capaz de gerar dupla resposta correta.

A distinção entre conceito técnico e instrumento constitucional de planejamento é pacífica na doutrina de finanças públicas.

Logo, a alternativa correta permanece:

- D) As afirmativas I e II são verdadeiras, mas a II não justifica a I.

Portanto, a questão e o gabarito devem ser mantidos.

Fontes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
- _____. SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2024.
- _____. Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- _____. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- GIACOMONI, J. Orçamento Público. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os argumentos apresentados nos recursos não merecem prosperar, pois a questão foi construída de forma a avaliar a compreensão mais profunda e ampla do papel a ser desempenhado pelo controle interno e pela auditoria governamental. Não foi objetivo da questão verificar o conhecimento do que se encontra escrito literalmente na Instrução Normativa Nº 03/2017, na Constituição Federal e/ou na legislação pertinente vigente, mas a compreensão de importantes referenciais teóricos, legais e infralegais, inclusa a referida Instrução Normativa. Ademais, todas as afirmativas estão corretas e encontram respaldo em referida Instrução Normativa - principal fonte utilizada para fundamentar os argumentos contestatórios - conforme transcrição a seguir.

CGU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

INTRODUÇÃO

[...]

As diretrizes para o exercício do controle no âmbito do Poder Executivo Federal (PEF) remontam à edição do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (...). Como consequência, verifica-se que o controle é exercido em diversos ambientes normativos e culturais, quais sejam: a gestão operacional; a supervisão e o monitoramento; e a auditoria interna.

[...]

As atribuições definidas para o Sistema de Controle Interno pela Lei 10180/2001 referem-se a avaliações exercidas por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além da prestação de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, as quais são exercidas por meio dos instrumentos de auditoria e de fiscalização.

[...]

CAPÍTULO I – PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

1. A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

[...]

Primeira linha de defesa 8. A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

[...]

17. Os serviços de avaliação compreendem a análise objetiva de evidências pelo auditor interno governamental com vistas a fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das metas previstas no plano plurianual; à execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; à regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública; e à regularidade da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Decerto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2017 revogou a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/MF nº 01/2001, mas dela manteve o cerne, aprimorou, atualizou e tornou mais compreensível a importância do Controle Interno e da Auditoria interna no âmbito governamental.

Enfim, os argumentos apresentados, ao contrário do que se almeja, reforçam a assertividade das alternativas a serem consideradas em referida questão.

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não foram encontradas irregularidades, ilegalidades, inconsistências ou obscuridades que prejudicassem a compreensão da questão. Argumenta-se, no recurso, que a afirmativa "D" está INCORRETA. Decerto ela está, por isso ela é a resposta.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: *“A Tomada de Contas Especial: conceito, aspectos preventivos, providências saneadoras e julgamento.”*

A resposta que atende ao enunciado da questão é: *“Reconhecimento formal, feito pelo imputado, reconhecendo a responsabilidade pelas irregulares e se comprometendo a ressarcir o erário quando possível.”*

Esta hipótese não existe. (Vide transcrição a seguir)

Seção III - Do arquivamento

Art. 10 Serão arquivadas as tomadas de contas especiais, antes do encaminhamento ao Tribunal, nas hipóteses de:

I - recolhimento integral do débito, devidamente atualizado;

II - em se tratando de bens, sua respectiva reposição ou restituição da importância equivalente;

III - aprovação da prestação de contas de convênio ou outro instrumento congênere, ou a regular comprovação da aplicação dos recursos, mesmo que extemporaneamente;

IV - comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Fonte:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 49/2019 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: *“Conceitos relativos aos Sistemas de Controle Interno. Sistema de Controle Interno Municipal: importância, responsabilidade e fundamentação legal. Implantação do Sistema de Controle Interno: criação e atribuições. Estruturação do Sistema de Controle Interno. Formas de atuação do Controle Interno. Atuação do controle interno.”*

Não foram observados quaisquer vícios, incoerências, ilegalidades, irregularidades ou obscuridades que possam ter comprometido a compreensão da questão. Ademais, a questão foi toda construída com base em legislação pertinente vigente, conforme transcrição a seguir.

LRF

Seção IV - Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

[...]

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.8 estabeleceu que o controle interno é o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela entidade governamental visando assegurar, entre outros, a execução dos planos e políticas da administração, a proteção aos ativos, a legalidade e regularidade das transações, a confiabilidade do sistema de informações, garantir a integridade, a exatidão dos registros contábeis e a aderência aos princípios contábeis, prevenir práticas ineficientes e antieconômicas e possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação.

PRINCÍPIOS GERAIS DO CONTROLE INTERNO Segregação de funções: separação das atividades de aprovação, execução e controle; Independência técnico-funcional: corpo técnico próprio (autonomia técnica); Relação custo/benefício: o custo de um controle não deve exceder os benefícios gerados; Qualificação adequada: cuidadosa seleção e

treinamento dos atores, rodízio de funções, programa de férias obrigatórias; Aderência à diretrizes e normas: análise dos atos e fatos da gestão em observância ao fiel cumprimento das normas, leis e diretrizes organizacionais; Definição de Responsabilidades e Autoridade: as obrigações e as responsabilidades dos atores devem ser fixadas e limitadas de forma precisa; Instruções devidamente formalizadas: os procedimentos e instruções devem ser disciplinados e formalizados por meio de instrumentos eficazes, claros e objetivos; Controle sobre as transações: acompanhamento prévio, concomitante e subsequente dos atos e fatos.

ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações desencadeadas pelas unidades de controle interno que envolve auditoria, controle interno administrativo, correção etc. O órgão máximo do Sistema de Controle Interno é, em moderna concepção, a Controladoria. a função controle na Administração Pública deve estar localizada no nível máximo de direção da organização, assessorando o gestor máximo e emitindo recomendações aos demais escalões da estrutura governamental.

Fonte:

- Constituição Federal; Lei n. 4.320/1964; Lei n. 101/2000 e Normas de Auditoria Governamental – NAGs.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Argumenta-se que a afirmativa "B" está errada, por inconsistência conceitual. De fato, existe a inconsistência conceitual e é exatamente por isso que a referida afirmativa está equivocada, sendo a resposta da questão.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Conceitos relativos aos Sistemas de Controle Interno. Sistema de Controle Interno Municipal: importância, responsabilidade e fundamentação legal. Implantação do Sistema de Controle Interno: criação e atribuições. Estruturação do Sistema de Controle Interno. Formas de atuação do Controle Interno. Atuação do controle interno.”

A resposta que atende ao enunciado da questão é: “Cumprimento do limite de gastos totais do Poder Judiciário municipal.” (Vide transcrição a seguir.)

Lei complementar nº 101/2000 - LRF

Seção VI - Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Fonte:

- Lei complementar nº 101/2000 – LRF.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os tópicos: “Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. / Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. / Poder normativo.”. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) O auditor deve apontar que a lei municipal é integralmente inconstitucional por vício de iniciativa, uma vez que apenas o Congresso Nacional poderia propor normas que versem sobre vedações em licitações e contratos municipais.

Julgamento: Incorreto. O STF validou que leis de iniciativa parlamentar (como leis orgânicas ou leis municipais) podem tratar do tema sem vício de iniciativa, quando editada no exercício da competência legislativa suplementar Município.

B) O auditor deve considerar a contratação regular sob a ótica da proporcionalidade, pois a vedação municipal de contratar parentes de servidores não ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança é inconstitucional, segundo o STF.

Julgamento: Correto. O Auditor, ao exercer sua atribuição de "controlar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos [...] verificando a propriedade na aplicação de recursos", deve aplicar o entendimento do STF de que a vedação a parentes de servidores "comuns" é desproporcional. "Esse impedimento não se aplica às pessoas ligadas — por matrimônio ou parentesco [...] até o terceiro grau, inclusive — a servidores municipais não ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de infringência ao princípio da proporcionalidade." (Informativo 1101 STF).

Nesse sentido, julgou o STF:

o É constitucional o ato normativo municipal, editado no exercício de competência legislativa suplementar, que proíba a participação em licitação ou a contratação: a) de agentes eletivos; b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e d) dos demais servidores públicos municipais. Essa lei não viola o sistema de repartição de competências e encontra-se em harmonia com a vedação ao nepotismo. Vale ressaltar, contudo, que esse impedimento não se aplica às pessoas ligadas — por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, inclusive, ou por adoção — a servidores municipais não ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de infringência ao princípio da proporcionalidade. STF. Plenário. RE 910.552/MG, Rel. Min. Cármen Lúcia, redator do acórdão Min. Roberto Barroso, julgado em 01/7/2023 (Repercussão Geral – Tema 1001) (Info 1101).

C) A proibição de contratar com parentes de agentes públicos é absoluta e decorre do princípio da autotutela, não havendo distinção jurídica entre servidores ocupantes de cargos efetivos ou de cargos em comissão para fins de aplicação da regra.

Julgamento: Incorreto. O STF estabeleceu justamente que deve haver distinção, sob pena de ferir a proporcionalidade e a adequação. Não há como presumir a suspeição nas hipóteses em que a contratação pública ocorra com pessoas vinculadas a servidores que não exercem nenhuma função de direção, chefia ou assessoramento. (Informativo 1101 STF).

D) A contratação é nula por violar o princípio da moralidade e a vedação ao nepotismo, pois a Lei nº 14.133/2021 proíbe a contratação de parentes de qualquer servidor público municipal, independentemente da função exercida, conforme regra geral da União.

Julgamento: Incorreto. A Lei 14.133/2021 restringe a vedação a parentes de agentes que atuem na licitação ou fiscalização, não a todos os servidores indistintamente. "Art. 14. Não poderão disputar licitação [...] IV - aquele que mantenha vínculo [...] com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente...". (Lei 14.133/2021).

E) O auditor deve certificar a irregularidade da contratação e sugerir a rescisão imediata, uma vez que a Lei Orgânica Municipal possui competência absoluta para legislar sobre licitações e contratos, devendo sua literalidade ser preservada em face de qualquer servidor.

Julgamento: Incorreto. A competência dos Municípios em licitações não é privativa, mas suplementar. Além disso, a proibição ampla para qualquer servidor fere a proporcionalidade. Os Municípios dispõem de competência legislativa suplementar, em matéria de licitação e contratação pública, para atender às suas peculiaridades locais, desde que respeitadas as normas gerais estabelecidas pela União e os princípios constitucionais da Administração Pública. (Informativo 1101 STF).

Por fim, ressalte-se que a cobrança de súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores para o cargo de Auditor de Controle Interno é uma prerrogativa expressamente prevista no item 5.3.7 do Edital nº

01/2026, sendo essencial para garantir a seleção de profissionais capacitados para a complexidade da função. Essa exigência fundamenta-se no compromisso da Administração Pública, estabelecido no item 5.3.4, de realizar provas que avaliem habilidades superiores ao "mero conhecimento memorizado", focando em competências de análise, síntese e avaliação. No âmbito do controle interno, o domínio da letra fria da lei é insuficiente sem a compreensão da sua aplicação prática pelos tribunais (STF, STJ e Tribunais de Contas). Portanto, ao exigir o conhecimento jurisprudencial, o certame cumpre o objetivo de selecionar candidatos com o raciocínio crítico necessário para antecipar riscos jurídicos, evitar a anulação de atos administrativos e garantir a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos do município. Ademais, o enunciado foi claro ao solicitar a análise o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fontes:

- STF. Plenário. RE 910.552/MG, Rel. Min. Cármen Lúcia, redator do acórdão Min. Roberto Barroso, julgado em 01/7/2023 (Repercussão Geral – Tema 1001) (Info 1101).
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 61-F, ed. extra, p. 2, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 2 abr. 2026.

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) O pagamento é indevido, pois o contrato verbal é nulo e a má-fé da empresa ao aceitá-lo impede qualquer ressarcimento.

Julgamento: Incorreto. A nulidade do contrato não exonera o ente público do dever de indenizar o que já foi executado. De acordo com o Art. 149 da Lei 14.133/2021: "A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz". Além disso, o STJ reforça que o pagamento é devido mesmo em contratos nulos "sob pena de enriquecimento ilícito da Administração" (Informativo 780 STJ).

B) A indenização deve ser integral, incluindo a margem de lucro prevista, independentemente de a empresa ter agido de boa ou má-fé.

Julgamento: Incorreto. A ausência de boa-fé ou a concorrência do particular para a nulidade impõe uma sanção financeira: a perda do lucro. Ainda que ausente a boa-fé do contratado e que tenha ele concorrido para nulidade, é devida a indenização pelo custo básico do serviço, sem margem alguma de lucro.

C) O direito da empresa limita-se à restituição de materiais, sendo vedado o pagamento por serviços (mão de obra) sem cobertura contratual.

Julgamento: Incorreto. A indenização abrange a prestação do serviço como um todo (mão de obra e técnica), não se restringindo apenas aos insumos físicos. A jurisprudência do STJ é no sentido de que, mesmo que seja nulo o contrato por ausência de prévia licitação, é devido o pagamento pelos serviços prestados, desde que comprovados, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (art. 149 da Lei nº 14.133/2021), sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

D) A subcontratação sem anuência prévia afasta o dever de indenizar, uma vez que a execução por terceiros é vedada em contratos nulos.

Julgamento: Incorreto. A falha na autorização para subcontratar é absorvida pela nulidade maior da própria contratação verbal, não servindo para barrar a indenização se o serviço foi entregue. A inexistência de autorização da

Administração para subcontratação, não é suficiente para afastar o dever de indenizar, no caso, porque a própria contratação foi irregular, haja vista que não houve licitação e o contrato foi verbal. (Informativo 780 STJ).

E) O ente público deve indenizar a empresa pelos serviços comprovadamente prestados, inclusive os subcontratados, para evitar o enriquecimento ilícito.

Julgamento: Correto. O dever de indenizar repousa no princípio de que a Administração não pode se beneficiar de um serviço sem a devida contraprestação. Segundo a tese fixada no REsp 2.045.450-RS: "no caso de contrato verbal e sem licitação, o ente público tem o dever de indenizar, desde que provada a existência de subcontratação, a efetiva prestação de serviços, ainda que por terceiros, e que tais serviços se reverteram em benefício da Administração".

Por fim, ressalte-se que a cobrança de súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores para o cargo de Auditor de Controle Interno é uma prerrogativa expressamente prevista no item 5.3.7 do Edital nº 01/2026, sendo essencial para garantir a seleção de profissionais capacitados para a complexidade da função. Essa exigência fundamenta-se no compromisso da Administração Pública, estabelecido no item 5.3.4, de realizar provas que avaliem habilidades superiores ao "mero conhecimento memorizado", focando em competências de análise, síntese e avaliação. No âmbito do controle interno, o domínio da letra fria da lei é insuficiente sem a compreensão da sua aplicação prática pelos tribunais (STF, STJ e Tribunais de Contas). Portanto, ao exigir o conhecimento jurisprudencial, o certame cumpre o objetivo de selecionar candidatos com o raciocínio crítico necessário para antecipar riscos jurídicos, evitar a anulação de atos administrativos e garantir a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos do município. Ademais, o enunciado foi claro ao solicitar a análise o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 61-F, ed. extra, p. 2, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 2 abr. 2026.
- STJ. 2ª Turma. REsp 2.045.450-RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 20/6/2023 (Info 780).

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os tópicos: "Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar.". O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

() O excesso de poder configura-se quando o agente público, embora dentro de sua competência legal, atua com o objetivo de alcançar finalidade diversa do interesse público, como a edição de ato para beneficiar parentes.

Julgamento: Incorreto. Há erro de definição. Excesso de poder é a atuação do agente público que extrapola a competência delimitada na lei. O exemplo de beneficiar parentes é desvio de poder (ou de finalidade): quando a atuação do agente pretende alcançar finalidade diversa do interesse público.

() Os poderes administrativos são considerados "poderes-deveres", possuindo caráter instrumental e finalístico, sendo seu exercício irrenunciável e preordenado ao atendimento do interesse público.

Julgamento: Correto. Trata-se, em verdade, de poder-dever ou dever-poder, uma vez que o seu exercício é irrenunciável e se preordena ao atendimento da finalidade pública.

() O poder regulamentar não se confunde com o poder regulatório; enquanto o primeiro é competência privativa do chefe do Executivo para fiel cumprimento da lei, o segundo é atribuído às entidades administrativas, como as agências reguladoras.

Julgamento: Correto. De um lado, o poder regulamentar possui as seguintes características: a) competência privativa do chefe do Executivo; b) envolve a edição de normas gerais para fiel cumprimento da lei; c) conteúdo político. Por outro lado, o poder regulatório apresenta, dentre outras, as seguintes características: competência atribuída às entidades administrativas, com destaque para as agências reguladoras.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo. 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os tópicos: “Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar.”. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. O princípio da reserva de lei determina que o tratamento de certas matérias deve ser formalizado necessariamente pela legislação, excluindo a utilização de outros atos com caráter normativo.

Julgamento: Correto. Afirmação correta segundo doutrina abalizada de Direito Administrativo. Nesse sentido, a título de exemplo:

- o Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo. 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.
- o CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003. p. 256.

A assertiva I define com precisão o Princípio da Reserva de Lei, que se distingue da Legalidade justamente por exigir que o tratamento de matérias específicas seja feito por lei em sentido formal. Ao contrário do que afirma o recorrente, a expressão 'excluindo a utilização de outros atos com caráter normativo' refere-se à impossibilidade de inovação originária por atos infr legais em temas que a Constituição reservou ao Parlamento. Admitir que atos administrativos 'tratem' de matérias reservadas à lei esvaziaria o próprio sentido do instituto e violaria a Separação dos Poderes.

II. O princípio da moralidade administrativa exige do administrador a atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, sendo a vedação do nepotismo um exemplo de sua aplicação.

Julgamento: Correto. Baseado no art. 2.º, parágrafo único, IV, da Lei 9.784/1999. O princípio da moralidade exige que a atuação administrativa seja ética, leal e séria. Impõe ao administrador a atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.

III. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), a regra geral na Administração Pública é o sigilo das informações de interesse público, sendo a publicidade um preceito excepcional.

Julgamento: Incorreto. A regra do acesso à informação é excepcionada em duas hipóteses: a) informações classificadas como sigilosas... b) informações pessoais relacionadas à intimidade...". Portanto, o sigilo é a exceção.

IV. O princípio da autotutela significa que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, podendo anulá-los por vício de legalidade ou revogá-los por conveniência e oportunidade.

Julgamento: Correto. Baseado no art. 53 da Lei 9.784/1999 e Súmulas 346 e 473 do STF. O princípio da autotutela administrativa significa que a Administração Pública possui o poder-dever de rever os seus próprios atos, seja para anulá-los por vício de legalidade, seja para revogá-los por questões de conveniência e de oportunidade.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fontes:

- Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo. 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 2 abr. 2026.
- BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [1999]. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 2 abr. 2026.

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os tópicos: “Desconcentração e descentralização”. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

As razões recursais não merecem prosperar.

O enunciado da questão explicita duas medidas simultâneas tomadas pelo Estado Delta:

- “1. Cria, mediante lei específica, uma Autarquia para gerir hospitais regionais; e
2. Celebra um contrato de concessão com uma empresa privada para a exploração de um serviço de transporte sanitário de urgência.”

O gabarito correto é “Descentralização legal e descentralização negocial”.

A classificação reflete aquela adotada pela doutrina abalizada de Direito Administrativo, que prefere os termos baseados na forma de instrumentalização (lei ou negócio), visto que a titularidade é irrenunciável. Afastada a possibilidade de transferência (outorga) da titularidade da atividade administrativa, a descentralização da execução da atividade (delegação) seria de duas formas: a) legal: instrumentalizada pela lei (ex.: entidades da Administração Indireta); ou b) negocial (concessionárias e permissionárias de serviços públicos). Nesse sentido: CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 18. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p 306.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo. 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a alternativa indicada não refletiria corretamente o conjunto de assertivas compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto às afirmativas I e IV, requerendo a alteração do gabarito para a alternativa E ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato o conhecimento acerca das hipóteses de tratamento de dados pessoais sensíveis e das regras relativas ao consentimento, nos termos da LGPD, com análise da correção das assertivas apresentadas.

A afirmativa II está correta, pois reproduz fielmente o disposto no art. 11, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 13.709/2018, que autoriza o tratamento de dados pessoais sensíveis independentemente do consentimento do titular quando indispensável ao exercício regular de direitos, inclusive em processo judicial, administrativo ou arbitral.

A afirmativa III também está correta, uma vez que a dispensa do consentimento não afasta a incidência dos princípios gerais do tratamento de dados pessoais, previstos no art. 6º da LGPD, tampouco exclui os direitos do titular assegurados nos arts. 17 e 18 da referida lei.

Por outro lado, a afirmativa I está incorreta. Embora o consentimento deva ser livre, informado e inequívoco, a legislação é expressa ao vedar o consentimento genérico, exigindo vinculação a finalidades determinadas (art. 8º, §1º),

sendo ainda mais rigorosa no tratamento de dados sensíveis (art. 11, caput). Assim, não se admite consentimento genérico, como afirmado no item.

No que se refere à afirmativa IV, não assiste razão aos recorrentes. O art. 11, inciso II, alínea “c”, da LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais sensíveis para fins de pesquisa deve ocorrer, sempre que possível, com a anonimização dos dados. A interpretação sistemática da norma, em consonância com os princípios da segurança, prevenção e necessidade (art. 6º), conduz ao entendimento de que a anonimização constitui requisito inerente à licitude desse tratamento, sendo exigência normativa que orienta a atuação dos agentes de tratamento. A redação da assertiva não compromete sua correção, pois reflete o dever jurídico de adoção da anonimização como regra no tratamento para fins de pesquisa, não havendo erro material ou ilegalidade apta a invalidá-la.

Ademais, não há ambiguidade ou conflito normativo na questão, tampouco extrapolação do conteúdo programático, estando o tema expressamente previsto na legislação de regência exigida pelo edital.

Dessa forma, verifica-se que apenas as assertivas II e III estão corretas, conforme indicado no gabarito preliminar.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes:

- arts. 6º, 8º, §1º, 11, caput e inciso II, alíneas “c” e “d”, 17 e 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que a afirmativa III estaria incorreta quanto à data de posse do governador e vice-governador, o que comprometeria a alternativa indicada, requerendo, assim, a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca da organização dos Estados na Constituição Federal de 1988, com ênfase nas competências estaduais, bens dos Estados, subsídios parlamentares e regras eleitorais.

A afirmativa I está incorreta. Embora seja correto que aos Estados são reservadas as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição (art. 25, caput, da CF/88), é expressamente vedada a edição de medida provisória para regulamentar os serviços locais de gás canalizado, conforme dispõe o art. 25, §2º, da Constituição Federal. Assim, a assertiva incorre em erro ao admitir tal possibilidade.

A afirmativa II está correta, pois reproduz fielmente o art. 27, §2º, da Constituição Federal, que estabelece que o subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o limite máximo de 75% do subsídio dos Deputados Federais.

No tocante à afirmativa III, não assiste razão aos recorrentes. A redação está em consonância com o art. 28 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 111/2021, que alterou o calendário eleitoral e fixou a posse dos governadores e vice-governadores em 6 de janeiro do ano subsequente ao da eleição. Logo, a assertiva está correta.

A afirmativa IV também está correta, nos termos do art. 26, IV, da Constituição Federal, que inclui entre os bens dos Estados as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Dessa forma, verifica-se que estão corretas as afirmativas II, III e IV, correspondendo à alternativa E, conforme gabarito divulgado.

Não há ambiguidade, erro material ou incompatibilidade com o texto constitucional, tampouco extrapolação do conteúdo programático previsto em edital.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes:

- arts. 25, caput e §2º; 26, IV; 27, §2º; e 28 da Constituição Federal de 1988 (com redação da EC nº 111/2021).

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a assertiva I deveria ser considerada correta em razão do poder geral de cautela dos Tribunais de Contas, bem como apontam suposta ambiguidade nas assertivas I e III, requerendo a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca das competências dos Tribunais de Contas, à luz da Constituição Federal de 1988 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à distinção entre sustação de contratos, aplicação de sanções e julgamento de contas.

A assertiva I está incorreta. Nos termos do art. 71, §1º, da Constituição Federal, verificada ilegalidade em contrato, o Tribunal de Contas deve assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, e, não sendo atendido, comunicará o fato ao Poder Legislativo, a quem compete sustar o contrato. A redação da assertiva atribui diretamente ao Tribunal de Contas a determinação de “suspensão imediata do contrato”, o que não encontra respaldo no texto constitucional. A invocação do poder geral de cautela não afasta a literalidade da regra constitucional específica sobre sustação contratual, não sendo possível, em sede de prova objetiva, afastar o comando expresso da Constituição por interpretação ampliativa. Não há ambiguidade relevante, mas sim afirmação incompatível com o modelo constitucional.

A assertiva II está correta, pois, conforme os arts. 71, II e VIII, da Constituição Federal, os Tribunais de Contas possuem competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, bem como aplicar sanções, inclusive multa, diretamente, independentemente de prévio encaminhamento ao Poder Legislativo.

A assertiva III está correta. Nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas julgar as contas de gestão. A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, inclusive em sede de repercussão geral (Tema 835) e reafirmada em julgados recentes, estabelece que, quando o prefeito atua como ordenador de despesas, suas contas são de gestão e submetem-se ao julgamento direto pelo Tribunal de Contas, não havendo ambiguidade apta a comprometer a objetividade da questão, sobretudo porque o enunciado expressamente remete à jurisprudência do STF.

A assertiva IV está correta, nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal, segundo o qual o Tribunal de Contas deve emitir parecer prévio sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, cabendo à Câmara Municipal o julgamento. A providência descrita é típica e compatível com as atribuições da Corte de Contas, não havendo qualquer impropriedade pelo fato de coexistirem, no mesmo contexto, fiscalização de contrato e apreciação de contas anuais. Não se verifica ambiguidade, erro material ou coexistência de interpretações igualmente válidas que inviabilizem a identificação de alternativa correta. A questão exige interpretação conforme a Constituição e a jurisprudência do STF, conforme expressamente indicado no enunciado.

Dessa forma, estão corretas apenas as assertivas II, III e IV.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes:

- arts. 31, §2º, e 71, incisos II e VIII e §1º, da Constituição Federal; jurisprudência do STF (Tema 835 da repercussão geral).

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que a norma prevista no art. 5º, XV, da Constituição Federal poderia ser interpretada como de eficácia limitada, ou, ao menos, que haveria ambiguidade suficiente a ensejar a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato o conhecimento da classificação das normas constitucionais quanto à sua eficácia, especificamente no que se refere à liberdade de locomoção prevista no art. 5º, XV, da Constituição Federal.

A norma em questão assegura a liberdade de locomoção “nos termos da lei”, o que, conforme a classificação doutrinária consagrada, caracteriza norma de eficácia contida. Tais normas possuem aplicabilidade imediata e direta,

produzindo todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, mas admitem restrição posterior por parte do legislador infraconstitucional.

Não assiste razão aos recorrentes ao sustentarem tratar-se de norma de eficácia limitada. Normas dessa natureza são aquelas que dependem de complementação legislativa para produzirem seus efeitos essenciais, o que não ocorre no caso em análise. A liberdade de locomoção é direito fundamental de aplicabilidade imediata, conforme dispõe o art. 5º, §1º, da Constituição Federal, sendo plenamente exercitável independentemente de regulamentação infraconstitucional.

A expressão “nos termos da lei” não condiciona a existência ou o exercício inicial do direito, mas apenas autoriza que o legislador estabeleça restrições ou disciplinamentos específicos, sem afastar sua eficácia imediata. Trata-se, portanto, de típica hipótese de norma de eficácia contida, conforme entendimento pacífico na doutrina constitucional. Ademais, não há ambiguidade relevante na questão, uma vez que a classificação adotada é uniforme na doutrina majoritária e amplamente cobrada em concursos públicos, não havendo coexistência de interpretações igualmente válidas que comprometam a objetividade da resposta.

Dessa forma, a alternativa correta é a letra C.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

BRANCA

37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A primeira assertiva afirma que, investido no mandato de prefeito, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, devendo, necessariamente, receber os valores relativos ao cargo de prefeito. Todavia, a regra constitucional prevista no art. 38, II, da Constituição Federal estabelece apenas que, investido no mandato de prefeito, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração. Assim, não há obrigatoriedade de recebimento exclusivo da remuneração do cargo de prefeito, podendo o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo, caso seja mais vantajosa. Dessa forma, a assertiva torna-se incorreta ao utilizar a expressão “necessariamente”, comprometendo a objetividade da questão. Requer-se, portanto, a anulação da questão.

Razão não assiste ao recorrente. A resposta correta é a letra B, que considera a primeira afirmativa falsa. Sendo assim, esta banca considerou a primeira afirmativa falsa e as demais verdadeiras nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do município Venda Nova do Imigrante, incisos II, III, IV e art. 101, Parágrafo único.

Sendo assim, improcedente o recurso, com manutenção de gabarito.

Lei orgânica do município de Venda Nova do Imigrante Art. 101 Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições: I - investido em mandato eletivo federal e estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pelos vencimentos de seu cargo; III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II; IV - afastando-se para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se em exercício estivesse. Parágrafo Único. O servidor público municipal, desde o registro de sua candidatura, até ao término do mandato eletivo, não poderá ser removido ex-officio do seu local de trabalho.

Fonte:

- Lei pesquisada a partir do site de pesquisa legislativa da própria PMVNI migrante. <https://vendanova.es.gov.br/> > <https://vendanova.es.gov.br/servicos/legislacoes.php> > <https://www.vendanova.es.gov.br/servicos/destaque.php> > <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/O11990.html?identificador=3600370039003A004C00>

BRANCA
38

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Art. 105 A licença de que trata este artigo será concedida com o vencimento integral durante o primeiro mês e com os seguintes descontos, quando ultrapassar esse limite: I - 50% (cinquenta por cento): de 02 (dois) a 06 (seis) meses; II - Sem vencimentos: de 06 (seis) até 24 (vinte e quatro) meses. O texto legal é taxativo ao determinar que a suspensão total dos vencimentos ocorre a partir do 6º (sexto) mês.

da LC municipal 1.658/2024, Estatuto dos Servidores de VNI. Segue o mesmo raciocínio o segundo recurso

A própria legislação é confusa, pois a mesma oferece duas possibilidades quando o servidor obtém a licença de 6 meses (50% do vencimento ou sem vencimento). Dessa forma a alternativa não pode ser considerada como correta pois extrapola o texto da lei ou apresenta detalhamento não previsto no diploma legal. Diante da incorreção da primeira assertiva, a sequência de respostas é necessariamente alterada, comprometendo o gabarito da questão. Diante do exposto, solicito a anulação da questão, em razão da não existência de gabarito correto, que seria a sequência F, V, V, F.

Razão assiste aos recorrentes. Há realmente uma confusão entre os incisos I e II, do art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, enquanto a questão seguiu a integralidade do caput do art. 105 e seu inciso I. O inciso I afirma que o sexto mês terá desconto de 50% do seu valor e o inciso II afirma que não haverá pagamento.

Como o artigo permite dupla interpretação, providos os recursos para a anulação da questão, eis que não temos como dimensionar corretamente o seu resultado.

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Art. 88 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia corrido: a) em virtude de aniversário, conforme regulamento; b) para alistamento militar; c) para consultas e exames médicos do próprio servidor ou de dependente constante no assentamento individual até o limite de 6 (seis) num período de 12 (doze) meses consecutivos; d) em caso de falecimento de avó, netos e parente colateral até o terceiro grau no dia do sepultamento; e) a cada doação de sangue.

II - por oito dias corridos, em virtude de: a) casamento; b) falecimento do cônjuge, companheiro com união estável documental, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela judicial e irmãos.

III - para atender a convocação ou defender-se em juízo, participar de júri, atuar nas eleições e outras obrigações definidas em lei.

Art. 97 Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, de acordo com as normas do órgão da Previdência a que estiver vinculado o Município....

Art. 102 Poderá ser concedida a licença ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente e descendente mediante comprovação médica.

Art. 105 A licença de que trata este artigo será concedida com o vencimento integral durante o primeiro mês e com os seguintes descontos, quando ultrapassar esse limite:

I - 50% (cinquenta por cento): de 02 (dois) a 06 (seis) meses;

II - sem vencimentos: de 06 (seis) até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º A licença referida nesta Subseção não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 39, atualmente apontado como letra E. A questão afirma que João possui todos os requisitos funcionais relevantes para percepção do adicional de titulação: aprovação no estágio probatório, efetivo exercício, três anos de exercício no cargo, titulações compatíveis com a área de atuação e aprovação pela Comissão de Desenvolvimento Funcional. Entretanto, a questão menciona apenas que João obteve 65% e a interpretação correta do Estatuto indica que o adicional de titulação não é cumulativo, devendo ser aplicado apenas

o percentual correspondente à maior titulação apresentada pelo servidor. Assim, embora João possua múltiplas titulações, deve ser considerado apenas o título de maior nível, qual seja, o mestrado, que corresponde ao percentual de 20%. Dessa forma, a alternativa correta é a letra “A”, que prevê a aplicação de vinte por cento sobre o nível de vencimento.

Razão não assiste aos candidatos a resposta correta, nos termos do art. 159, §2º, c, do Estatuto dos servidores, respectivamente, é a alternativa E que deve ser a escolha do candidato. " Após 3 (três) anos de exercício na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o servidor estatutário efetivo que possuir um dos certificados a seguir relacionados fará jus aos acréscimos pecuniários abaixo descritos: (...) § 2º Só fará jus ao estabelecido no *caput* deste artigo o servidor cujos cursos mencionados tenham relação estreita com sua área de atuação, atestada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no respectivo Plano de Cargos, e que cumulativamente: c) tenha obtido resultado não inferior a 70% (setenta por cento) na sua última Avaliação de Desempenho. O segundo recurso informa que a erro no percentual considerado, mas não há percentual a considerar tendo-se em vista que não deve ser aplicado o adicional ao servidor.

Sendo assim, em havendo avaliação de resultado de 65%, inferior a 70% indicados expressamente no art. 159, §2º, c, não tem o servidor direito ao adicional de titulação.

Improcedente os recursos, mantido os gabaritos.

Art. 159 Após 3 (três) anos de exercício na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o servidor estatutário efetivo que possuir um dos certificados a seguir relacionados fará jus aos acréscimos pecuniários abaixo descritos:

TITULAÇÃO	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O NÍVEL DE VENCIMENTO PERCEBIDO PELO SERVIDOR
Conclusão do ensino médio	5%
Conclusão de curso técnico	5%
Conclusão de curso de graduação	10%
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	15%
Conclusão de curso de mestrado	20%
Conclusão de curso de doutorado	25%

§ 1º O servidor só fará jus ao acréscimo correspondente à maior titulação que possuir entre aquelas que estejam acima do pré-requisito para a investidura no seu cargo.

§ 2º Só fará jus ao estabelecido no *caput* deste artigo o servidor cujos cursos mencionados tenham relação estreita com sua área de atuação, atestada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no respectivo Plano de Cargos, e que cumulativamente: a) tenha sido aprovado no estágio probatório; b) esteja no efetivo exercício do cargo; c) tenha obtido resultado não inferior a 70% (setenta por cento) na sua última Avaliação de Desempenho.

§ 3º O comprovante de curso que habilita o servidor à percepção do benefício estabelecido no *caput* deste artigo, é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor.

§ 4º O valor percebido pela titulação será incorporado aos proventos do servidor. § 5º Para fins deste artigo as habilitações serão consideradas uma única vez e não serão cumulativas.

Cargo: Auditor Fiscal de Tributos

BRANCA
1

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra D para E.

As razões recursais apontam para um suposto erro na divulgação do gabarito e falta de uma resposta correta. Após análise, verificou-se, de fato, equívoco na divulgação: a alternativa correta é a letra E – “as afirmativas I, II e III estão incorretas” (prova branca). Contudo, foi divulgada como correta a letra D – “as afirmativas I, II e III estão corretas”. Assim, o recurso é procedente, devendo haver a devida alteração do gabarito.

A seguir, apresenta-se o gabarito comentado que fundamenta essa correção, de acordo com Carvalho (2021):

- Accountability política: refere-se à obrigação de os responsáveis por formular ou conduzir políticas públicas prestarem contas de seus atos aos cidadãos, especialmente por meio de mecanismos democráticos, como eleições e participação social.

- Accountability gerencial: no âmbito da Nova Administração Pública, relaciona-se à prestação de contas quanto ao cumprimento de objetivos, metas e resultados, com ênfase na eficiência e na adequada alocação de recursos públicos.
- Accountability societal: envolve a participação da sociedade civil, da mídia, de organizações não governamentais e dos cidadãos no controle das ações do Estado.

Portanto, observa-se que os conceitos apresentados nas afirmativas I e II estão invertidos, enquanto a afirmativa III descreve, na realidade, a accountability horizontal, e não a societal.

Fonte:

- CARVALHO, Adriane Maria Arantes de. *Governo eletrônico*. Brasília: PNAP; Recife: UPE/NEAD, 2021. 115 p.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que seja assinalada com V as afirmativas verdadeiras e com F as falsas com relação ao orçamento público.

Desse modo, tem-se:

(V) Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

(F) A Lei do Orçamento conterá **(SIM)** a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo.

(V) Integrará a Lei de Orçamento quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

(F) A Lei de Orçamento poderá conter **(SIM)** autorização ao Executivo para realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm 1988>. Acesso em: 21 de julho de 2025.
- BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 21 de julho de 2025.
- BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 21 de julho de 2025.

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que marque a afirmativa correta com relação aos créditos adicionais.

Desse modo, tem-se:

A) Os créditos adicionais são as autorizações de despesas **não** computadas ou **insuficientemente** dotadas na Lei de Orçamento.

B) Os recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias podem ser uma fonte de créditos suplementares.

C) Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder **Executivo**, que deles dará imediato conhecimento ao Poder **Legislativo**.

D) A abertura dos créditos **suplementares e especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

E) Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á **(SIM)** a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Fontes:

- BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2026.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 11. ed. 2024. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2026.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que sejam apontadas as afirmativas corretas.

Desse modo, tem-se:

I – O princípio da transparência determina que o governo deve divulgar o orçamento público disponibilizar, para qualquer pessoa, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.

II – O princípio do orçamento bruto abriga a registrarem as receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

III – O princípio da não-vinculação de receita de impostos veda vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria Constituição Federal.

Fontes:

- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 11. ed. 2024. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2026.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que marque informações de natureza contidas no lançamento contábil da liquidação da despesa concomitante ao reconhecimento da variação patrimonial diminutiva da despesa com pessoal.

Desse modo, tem-se lançamentos somente em informações de natureza de controle, patrimonial e orçamentária.

18.2. Liquidação concomitante ao reconhecimento da VPD

Título da Conta	Código	Natureza da Inf.
D Crédito empenhado a liquidar	6.2.2.1.3.01.xx	Orçamentária
C Crédito empenhado liquidado a pagar	6.2.2.1.3.03.xx	
Título da Conta	Código	Natureza da Inf.
D Execução da disponibilidade de recursos - DDR comprometida por empenho	8.2.1.1.2.xx.xx	Controle
C Execução da disponibilidade de recursos - DDR comprometida por liquidação e entradas compensatórias	8.2.1.1.3.xx.xx	
Título da Conta	Código	Natureza da Inf.
D Remuneração a pessoal - RPPS	3.1.1.1.x.xx.xx	Patrimonial
C Pessoal a pagar (F)	2.1.1.1.x.xx.xx	

Fontes:

- BRASIL. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**: Parte VII – Exercício Prático. 5ª ed. 2012. Disponível em: <<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-contabilidade-aplicada-aosetor-publico-mcasp-1>>. Acesso em: 26 dez. 2025.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que os candidatos defendem que "a assertiva I está incorreta, pois extrapola o conceito legal de licitante previsto na Lei nº 14.133/2021. Referida norma define licitante como a pessoa física ou jurídica, ou consórcio, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, não havendo previsão de equiparação automática ao fornecedor ou prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, apresenta proposta".

Os argumentos apresentados não prosperam. O item I é verdadeiro, uma vez que traz a definição de licitante constante do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que os candidatos defendem que "a redação da primeira assertiva julgada apresenta o termo eficaz. Contudo, o termo correto seria ineficaz, como melhor atendimento ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e na proteção à boa-fé do contratado, conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 149)".

Os argumentos apresentados não prosperam. O termo correto é "eficaz", como consta da assertiva. Trata-se da previsão do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- artigo 149 da Lei nº 14.133, de 2021.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que os candidatos defendem que as alternativas I e II estariam corretas. Defendem que uma das alternativas está em perfeita consonância com o Art. 37, § 6º da Constituição Federal, que estabelece a responsabilidade objetiva do Estado e o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa (responsabilidade subjetiva). E que a outra também estaria por tratar da culpa concorrente.

Os argumentos apresentados não prosperam. O gabarito realmente aponta como corretas os itens I e II. Não há nenhuma falha nesse aspecto. Contrariamente ao alegado, o gabarito não aponta só o item II como correto.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

BRANCA
16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a assertiva II estaria correta à luz da regra geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal quanto à necessidade de parecer prévio do Tribunal de Contas, bem como apontam suposta ausência de distinção técnica entre contas de governo e contas de gestão e, ainda, alegam cobrança de conteúdo não previsto no edital.

A questão exigia do candidato o conhecimento do regime constitucional das contas públicas, conforme disciplinado na Constituição Federal, especialmente nos arts. 31 e 71, bem como a interpretação consolidada da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, expressamente indicada no enunciado.

No que se refere à assertiva I, está incorreta, uma vez que, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, e não por maioria absoluta.

Quanto à assertiva II, igualmente incorreta. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a ausência de parecer prévio do Tribunal de Contas não impede, de forma absoluta, o julgamento das contas pelo Poder Legislativo. Ainda que exista regra constitucional quanto à emissão do parecer em prazo determinado, a jurisprudência da Corte admite, em situações excepcionais, o julgamento sem o parecer, de modo a não paralisar a atividade de controle externo. Assim, a assertiva incorre em erro ao afirmar impedimento categórico, desconsiderando a orientação jurisprudencial consolidada.

No tocante à assertiva III, esta se encontra correta, pois, nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, o que inclui o prefeito quando atua como ordenador de despesas. Nessa hipótese, trata-se de contas de gestão, sujeitas ao julgamento técnico pelo Tribunal de Contas, com possibilidade de aplicação de sanções, como imputação de débito e multa, independentemente de deliberação da Câmara Municipal, conforme reiteradamente reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

Nesse ponto, destaca-se expressamente o entendimento firmado pelo STF na ADPF 982 (Tema 1.287 da repercussão geral), no sentido de que “é constitucional a competência dos Tribunais de Contas para julgar as contas de gestão de prefeitos que atuem como ordenadores de despesas, podendo imputar débito e aplicar sanções, independentemente de julgamento pela Câmara Municipal”, consolidando a distinção entre contas de governo (julgadas pelo Legislativo) e contas de gestão (julgadas pelo Tribunal de Contas).

No que tange à alegação de ausência de distinção entre contas de governo e contas de gestão, não assiste razão aos recorrentes. A redação da assertiva III é tecnicamente precisa ao delimitar a atuação do prefeito como ordenador de despesas, o que caracteriza contas de gestão, sendo suficiente para a correta identificação do regime jurídico aplicável. Também não procede a alegação de cobrança de conteúdo não previsto no edital. O enunciado explicitamente indicou a necessidade de consideração da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, sendo plenamente legítima a exigência de conhecimento jurisprudencial quando prevista no instrumento convocatório. Ademais, a interpretação sistemática da Constituição, especialmente no tocante ao controle externo, naturalmente envolve a compreensão da jurisprudência consolidada da Corte Constitucional.

Não há, portanto, ambiguidade, erro material ou conflito normativo na questão, mas apenas a exigência de domínio adequado do conteúdo constitucional e de sua interpretação pelo Supremo Tribunal Federal, conforme expressamente previsto.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes normativas:

- Constituição Federal, arts. 31, § 2º, e 71, II; STF, ADPF 982 (Tema 1.287 da repercussão geral).

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que a alternativa apontada como correta (letra E) seria genérica e incompleta, por não contemplar expressamente princípios como necessidade, proporcionalidade e transparência ativa, bem como por não mencionar todas as condicionantes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A questão exigia do candidato a identificação da alternativa compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere ao uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público com entidades privadas, nos termos dos arts. 23 a 27 da referida norma.

A alternativa E está em plena consonância com o art. 26, § 1º, IV, da LGPD, segundo o qual o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público com pessoas jurídicas de direito privado pode ocorrer quando houver previsão legal ou respaldo em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, desde que para a execução de atividade pública. Ademais, o § 2º do mesmo dispositivo estabelece expressamente que tais instrumentos devem ser comunicados à autoridade nacional. Ainda, o art. 27 da LGPD afasta a exigência de consentimento do titular nessas hipóteses, desde que presentes as bases legais adequadas.

Dessa forma, a alternativa E reproduz corretamente o núcleo normativo aplicável à hipótese, sendo suficiente para caracterizá-la como a única assertiva correta.

As alegações recursais não merecem prosperar. O fato de a alternativa não esgotar todos os princípios e requisitos previstos na LGPD — como necessidade, proporcionalidade ou transparência — não a torna incorreta, uma vez que a questão objetiva a identificação da proposição juridicamente válida, e não a exposição exaustiva de todo o regime legal. Trata-se de técnica usual em questões objetivas, nas quais se exige a verificação de conformidade normativa essencial.

No mesmo sentido, a invocação de entendimento do Supremo Tribunal Federal não afasta a correção da alternativa, pois esta está estritamente alinhada ao texto legal expresso, que é o parâmetro central da questão, conforme inclusive indicado no enunciado.

As demais alternativas encontram-se incorretas por contrariarem diretamente dispositivos da LGPD: a alternativa A erra ao afirmar a facultatividade da indicação de encarregado; a alternativa B incorre ao exigir consentimento em qualquer hipótese; a alternativa C contraria expressamente o art. 23, § 4º; e a alternativa D ignora a competência normativa da autoridade nacional prevista na própria lei.

Não há, portanto, ambiguidade, erro material ou duplicidade interpretativa na questão, mas apenas a exigência de correta leitura e compreensão dos dispositivos legais pertinentes.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes normativas:

- Lei nº 13.709/2018 (LGPD), arts. 23, 26 e 27.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que a questão exigiria conhecimento acerca de competências constitucionais do Superior Tribunal de Justiça não previstas no conteúdo programático do edital, especificamente por estarem inseridas no Título IV da Constituição Federal, motivo pelo qual pleiteiam a anulação do item.

A questão exigia do candidato o conhecimento acerca da competência jurisdicional para julgamento de habeas corpus, conforme disciplinado expressamente na Constituição Federal de 1988. Trata-se de tema clássico e estruturante do Direito Constitucional, relacionado à organização do Poder Judiciário e às garantias fundamentais, especialmente o habeas corpus, previsto no art. 5º, LXVIII, da Constituição.

Nos termos do art. 105, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, os habeas corpus quando o coator for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral. Assim, a alternativa C reflete corretamente o comando constitucional aplicável ao caso concreto descrito no enunciado.

A alegação de que o conteúdo não estaria previsto no edital não merece prosperar. A competência dos órgãos do Poder Judiciário, especialmente dos tribunais superiores, integra o núcleo essencial do estudo da Constituição Federal, sendo inerente à compreensão da estrutura do Estado e do funcionamento da jurisdição constitucional. Ainda que o dispositivo esteja localizado no Título IV da Constituição, o tema está diretamente relacionado às funções essenciais do Poder Judiciário e às garantias fundamentais, não se tratando de conteúdo estranho ou alheio ao programa de Direito Constitucional.

Ademais, a interpretação sistemática da Constituição Federal é exigência inerente à avaliação de conhecimentos jurídicos em concursos públicos, não sendo possível dissociar completamente os dispositivos constitucionais por sua localização topográfica quando o tema é claramente pertinente à disciplina cobrada.

Não há, portanto, qualquer extrapolação indevida do conteúdo programático, tampouco violação ao princípio da vinculação ao edital. A questão aborda tema fundamental, amplamente cobrado em certames públicos e indispensável à formação jurídica do candidato.

Não se verifica ambiguidade, erro material ou qualquer vício que comprometa a validade da questão.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fonte normativa:

- Constituição Federal de 1988, arts. 5º, LXVIII, e 105, I, “c”.

BRANCA
22

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Quanto ao recurso, apesar de no Quadro VI, item 5.1.1 do Edital, nos Conhecimentos específicos de Direito Tributário, no primeiro assunto constar as receitas públicas, no item 5.3.6, do Edital consta que "Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.". Apesar de a Lei ser importante para o tema, ela não foi explicitada no anexo I, para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, constando para outros cargos.

Quanto ao segundo recurso, ele está prejudicado, eis que a resposta à questão é justamente a resposta dada no recurso pelo recorrente, isto é, Receita Corrente e derivada letra B.

Sendo assim, procedente o primeiro recurso, com anulação da questão.

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Lei Nº 1.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS não tem Certidão positiva com efeito de negativa no código Tributário Municipal (CTM) no Município de Venda Nova do Imigrante !! peço anulação da questão letra E

Razão não assiste ao candidato. O artigo 206 do CTM, Lei Municipal 1.398/2020, nos informa que "Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.". Trata-se da certidão positiva com efeito de negativa.

Sendo assim, improcedente o recurso, mantida a correção.

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Razão não assiste aos recursos recorrentes. O gabarito aponta como correta a letra e " E) Impostos, como o Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição; taxas pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, ou em razão do exercício do poder de polícia, como no caso da taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento do município; contribuições de melhoria decorrente de obras públicas realizadas pelo município das quais decorram valorização de imobiliária; e contribuições, como contribuições para custeio de Regime Próprio de Previdência Social cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas. ". Esses tributos

encontram fundamento nos artigos 145, I, II e III; 148, I e II; 149, §1º; e 149-A, caput; da CRFB; 117 e 118 do CTM, respectivamente.

Sendo assim, improcedente os recursos com manutenção do gabarito.

Anexos:

CRFB Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: I - impostos; II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas....

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios: I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência; II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b"....

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo. § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos

CTM Art. 117 A taxa de fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é devida em razão da atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia, desenvolvendo atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, transportes, ordem ou tranquilidade públicas, relativamente aos estabelecimentos situados no Município, bem como atividades permanentes de Vigilância sanitária....

Art. 128 A Taxa de Licenciamento de Anúncios, fundamentada no poder de polícia do Município, tem como Fato Gerador a atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da ordenação, exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou audíveis ou, ainda, em quaisquer recintos de acesso ao público.

Fontes:

- <https://vendanova.es.gov.br/> > <https://vendanova.es.gov.br/servicos/legislacoes.php> > <https://www.vendanova.es.gov.br/servicos/tributaria.php> > <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L13982020.html?identificador=31003900350031003A004C00>

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Razão não assiste aos recursos recorrentes. A resposta correta, nos termos dos arts. 131, I e II; 133, II, 135, II e 137, I do CTN é a Letra "E". A afirmativa constante na letra "E" é clara ao afirmar "E) A da pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, caso o alienante prossiga na exploração da mesma atividade." (Grifos nossos). Trata-se somente do inciso II do artigo 133 do CTN, informado pelo candidato. Ampliar a afirmação para o inciso I não é uma interpretação possível a partir da redação constante na letra E.

Sendo assim, improcedente o recurso, mantido o gabarito.

Anexo:

CTN

Art. 131. São pessoalmente responsáveis:I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos; (Redação dada pelo Decreto Lei nº 28, de 1966)II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;...Art. 133. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.,,,art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:...II - os mandatários, prepostos e empregados;...Art. 137. A responsabilidade é pessoal ao agente:I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

BRANCA
28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Razão não assiste ao recurso recorrente. Nos termos do artigo 156, §1º-A da CRFB, "O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.". Sendo assim, improcedente o recurso, mantido o gabarito.

Anexo:

CRFB Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:...VI - instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 75, de 15.10.2013)§ 2º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)§ 3º As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:I - propriedade predial e territorial urbana;...§ 1º-A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

BRANCA
29

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Nos termos do artigo 184, a CIP, Contribuição de Iluminação Pública será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, o que nos permite afirmar, em desacordo com o artigo 20 que se trata de lançamento de ofício. Afirmação falsa.

O ISSQN, nos termos do artigo 111 do CTM é sujeito ao lançamento de ofício, o que de acordo com o artigo 220, I, a do CTM, porém também sujeito ao lançamento por homologação, art. 220, II, para o caso dos contribuintes que estão sujeitos à nota fiscal também, fazendo a afirmativa b, falsa, estando incorreta também a letra E para este imposto. Nos termos do artigo 75, do CTM e do 220, I, a, o IPTU é lançado de ofício. O que confirma a inexatidão da letra C. Já o ITBI, de acordo com o art. 92, §3º, de CTM, está sujeito à homologação, porém, nos termos do artigo 220, do mesmo dispositivo, em uma interpretação por exclusão, isto é, como não citado o imposto expressamente nos incisos I e II, pode-se afirmar que está sujeito ao lançamento por declaração, nos termos do inciso III, o que faz da letra D uma afirmação incorreta, estando incorreta também a letra E, acerca deste imposto.

Art. 220 São objetos de lançamento: I - direto ou de ofício: a) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; b) o Imposto Sobre Serviços, devido pelos profissionais autônomos; c) as taxas de licença exercidas pelo poder de polícia; d) as taxas pela utilização de serviços públicos; e) a contribuição de melhoria. II - por homologação: o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, devido pelos Contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais ou documentos semelhantes e pelas sociedades de profissionais; III - por declaração: os tributos não relacionados nos incisos anteriores.

Tendo em vista não haver alternativa correta, tendo em vista o artigo 220, entendemos procedente o recurso com anulação da questão.

Anexo:

CTM

IPTU

Art. 75 O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente ou em decorrência dos processos de Baixa e Habite-se, Modificação ou Subdivisão de terreno ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros. Parágrafo Único. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o Contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

ISSQN

Art. 111 O Contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:

...

ITBI

Art. 92 O valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses previstas nesta lei, será apurado pelos fiscais de tributos municipais, ressalvadas as avaliações judiciais....

§3º A homologação, com ou sem atualização de valor, será feita no prazo de 30 dias, contados da data do protocolo da Declaração de Transmissão de Bens Imóveis, salvo quando houver justo motivo de prorrogação, autorizado pela autoridade superior....

CIP, ofício

Art. 184 A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Razão não assiste aos candidatos. A resposta correta, nos termos dos arts. 113, 114 e 115, do CTN, respectivamente, é a alternativa E que deve ser a escolha do candidato.

O primeiro recurso está prejudicado, eis que o gabarito da banca indica justamente a letra E como Correta. Com relação ao segundo, A afirmativa constante da letra E, é reprodução do art. 113, §1º, do constante do CTN.

Sendo assim, pela improcedência do recurso com manutenção de gabarito.

Anexo:

CTN

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória. § 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. § 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. § 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 114. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 115. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em atenta análise à representação gráfica é possível concluir que todas as afirmativas que fazem referência à compreensão do demonstrado na figura estão corretas.

Importante alertar para o fato de que não está demonstrado o resultado do PIB, mas o resultado primário das contas públicas em relação ao PIB.

Apenas a afirmativa que busca avaliar conhecimentos sobre o conceito de “Resultado primário” é que apresenta incorreção.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “*Contas Públicas - Déficit Público; Resultado primário, nominal e operacional; Necessidades de financiamento do setor público.*”

A resposta que atende ao enunciado da questão é: “*Entende-se por resultado primário, à diferença entre as receitas financeiras e os pagamentos financeiros, o que evidencia, efetivamente, a condução da política fiscal do governo.*” (Vide transcrição a seguir)

REVISÃO DA LITERATURA TEÓRICA

Vasconcellos e Garcia (2014) discorrem que a política econômica considera a atuação do governo sobre a capacidade produtiva (oferta agregada) e as despesas planejadas (demanda agregada) e tem como finalidade obter a economia operando a pleno emprego. As principais ferramentas para atingir tal objetivo são as políticas fiscais, monetárias, cambiais e comerciais. No entanto, cabe a este estudo analisar a política fiscal brasileira, que para Mankiw (2015) é a escolha do governo no que diz respeito aos níveis de gastos e tributação, já para Lopes e Vasconcellos (2014) é a forma pela qual a tributação e os gastos públicos afetam a demanda agregada na economia.

Contudo, verifica-se que nos últimos anos foi desenvolvido um modelo ineficiente de intervenção via política fiscal, pois houve a formulação de um modelo de gestão fiscal baseado na geração de superávits primários e, consequentemente, isso gerou maior rigidez às metas fiscais (ALMEIDA, 2014). Assim, o conceito de resultado primário de acordo com Lopes e Vasconcellos (2014) refere-se à diferença entre as receitas não financeiras e os pagamentos não financeiros, evidenciando efetivamente a condução da política fiscal do governo, apurando somente a arrecadação de impostos e os gastos correntes e de investimento, excluindo-se assim, os efeitos das variações nas taxas de juros do resultado primário. Caso as receitas não financeiras forem superiores as despesas não financeiras, tem-se superávit primário, caso contrário, tem-se déficit primário. O Gráfico 1 demonstra o resultado primário em relação ao PIB de 1997 a 2015, o qual é possível observar que, de 1998 a 2004 o resultado primário foi superavitário e ascendente, entretanto a partir de 2004 a 2013 o resultado primário é superavitário, mas decrescentes. Porém, após dezesseis anos seguidos de superávits, os resultados primários dos anos de 2014 e 2015 foram deficitários, atingindo a maior variação negativa (-2,0%) no último ano analisado (2015).

Fonte:

- Universidade Estadual de Londrina. Renan Henrique Luquini, André Diego Souza da Cruz, Gustavo Henrique Leite de Castro. VERIFICAÇÃO EMPÍRICA DA CURVA DE LAFFER PARA O BRASIL ENTRE OS ANOS DE 1996 A 2014.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Economia e Finanças Públicas: 3. Tipos de impostos. Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos. 5. Carga Fiscal. Progressiva.”

A resposta que atende ao enunciado da questão é: “A progressividade na tributação da renda será mais eficazmente alcançada com o estabelecimento de um amplo leque de alíquotas progressivas (alíquotas múltiplas), pois a progressividade do sistema tributário deve ser mensurada com base nas alíquotas nominais.”

(Vide transcrição a seguir.)

Inicialmente, é preciso desmitificar a ideia de que a Constituição Federal, ao consagrar a progressividade, exige que a legislação ordinária do imposto de renda estabeleça múltiplas alíquotas progressivas. A rigor, a progressividade na tributação da renda pode ser atingida sem um amplo leque de alíquotas progressivas (alíquotas múltiplas). Isso é assim porque a progressividade do sistema tributário deve ser mensurada com base nas alíquotas efetivas cobradas dos contribuintes, independentemente das alíquotas nominais. (...) Não há dúvida de que o aumento de alíquotas em estágios crescentes alcança a progressividade almejada pelo Poder Constituinte. Entretanto, ao se restringir a progressividade ao escalonamento de alíquotas, deixa-se de considerar que a tributação progressiva da renda é um fenômeno complexo, que pode ser alcançado por outros mecanismos à disposição do legislador. É simplista, portanto, a concepção de que a tributação progressiva da renda somente pode ser atingida por meio da previsão de alíquotas múltiplas, tendo em vista que o exame do caráter progressivo, proporcional ou regressivo da tributação depende do exame da alíquota média efetiva (efeito que a tributação exerce sobre a renda média)

Face ao que precede, é possível compreender a introdução de alíquotas escalonadas no sistema tributário brasileiro não apenas como uma técnica mais sofisticada para atingir a progressividade na tributação da renda, mas principalmente como fruto do processo histórico que debuxou o formato atual do imposto de renda. Desde 1799, por ocasião da introdução do primeiro imposto de renda por Willian Pitt no Reino da Grã-Bretanha, as alíquotas para o cálculo do imposto devido já estavam dispostas em progressão ascendente. No Brasil, o imposto de renda foi historicamente concebido como um tributo com caráter progressivo, ainda que, à época, o texto constitucional não exigisse a progressividade. O imposto de renda introduzido pela Lei de Orçamento nº 4.625/1922 já apresentava uma tabela progressiva de alíquotas (de 0,5% a 8%). De qualquer forma, não é mandatório que a progressividade seja atingida apenas por meio de múltiplas alíquotas.

[...]

Ainda que se reconheça que a utilidade marginal da renda diminui à medida do aumento da renda do contribuinte, o que é um aspecto que pode ser considerado na definição da política fiscal, é certo que o princípio da capacidade contributiva, na condição de corolário do princípio da igualdade, não demanda a tributação progressiva da renda. Em vista disso, pode-se dizer que a progressividade não é uma decorrência necessária do princípio da capacidade contributiva, mas, sim, um instrumento de política fiscal que visa a impor um ônus fiscal progressivamente maior aos contribuintes à medida do aumento da sua renda.

Neste cenário, a justificativa comumente invocada para a tributação progressiva da renda envolve teoria do sacrifício equitativo, que tem entre os seus maiores expoentes John Stuart Mill, para quem “equity of taxation, therefore, as a maxim of politics, means equality of sacrifice. It means apportioning the contribution of each person towards the expenses of government so that he shall feel neither more nor less inconvenience from his share of payment than every other person experiences from his”. Em termos mais simples, a teoria do sacrifício preconiza que, na repartição da carga fiscal, o ônus econômico do tributo deve impor sacrifício equivalente para os contribuintes, de modo que, quanto maior a riqueza, maior deverá ser o quinhão do tributo cobrado para alcançar a equivalência no sacrifício. A teoria do sacrifício equitativo tem relação estreita com a teoria da utilidade marginal do capital, pois parte do pressuposto de que, quanto maior a riqueza, tanto menor será a sua utilidade social e a sua vinculação com as necessidades vitais do indivíduo, o que justificaria a tributação progressiva da renda, a fim de que os contribuintes suportem sacrifícios equivalentes. Entretanto, o problema é que a teoria do sacrifício não apenas ignora o princípio da vedação ao confisco, na medida em que a equivalência de sacrifício apenas seria efetivamente alcançada no momento em que a renda do indivíduo rico alcançasse o nível de renda do indivíduo pobre, como também despreza os seus efeitos nocivos sobre a produtividade econômica da sociedade

Fonte:

- Ramon Tomazela Santos. A Progressividade do Imposto de Renda e os Desafios de Política Fiscal. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1743/1257>. Consulta efetuada em: 06/02/2026.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A questão apresenta duas assertivas para análise:

I. “É vedado ao titular do Poder Executivo de Venda Nova do Imigrante, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do seu mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

PORQUE

II. “De acordo com a Lei Orgânica, serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com as normas de transição administrativa, sem prejuízo da responsabilidade do prefeito municipal.”

As afirmativas I e II são verdadeiras; a II é uma justificativa correta da I.

A asserção I apresenta a regra proibitiva de final de mandato (art. 116), e a asserção II apresenta a sanção de nulidade do ato e a responsabilização (art. 116, § 2º), o que fundamenta e justifica a necessidade de observância da primeira proposição para a validade dos atos administrativos.

No Direito Público, uma norma proibitiva isolada seria mera recomendação (*lex imperfecta*) se não houvesse uma consequência jurídica vinculada ao seu descumprimento. Portanto, a assertiva I (a proibição de contrair despesa) só se impõe de forma cogente e absoluta porque a assertiva II estabelece a nulidade de pleno direito desses atos. A causa da necessidade de observância rigorosa da regra é a inexistência de efeitos jurídicos em caso de violação.

A relação de causalidade reside no fato de que a validade do ato administrativo de empenho no final do mandato está condicionada à existência de disponibilidade de caixa.

Se a lei não previsse a nulidade e a responsabilização (II), a proibição (I) perderia sua razão de ser dentro do controle de legalidade, pois o ato, ainda que irregular, permaneceria produzindo efeitos.

A estrutura “regra + sanção” forma uma unidade lógica. A Assertiva II funciona como a justificativa jurídica para a existência da Assertiva I.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. Ao município compete instituir imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o qual deverá ser progressivo no tempo e fixado conforme a legislação federal, podendo o município ajustá-lo para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Julgamento: Correto. O item reflete fielmente a competência tributária municipal e a finalidade extrafiscal do IPTU. - Art. 125, I e § 1º

o Art. 125 Compete ao Município instituir impostos sobre:

o I - propriedade predial e territorial urbana; (...)

o § 1º O imposto de que trata o inciso I, deverá ser progressivo no tempo e fixado conforme determina a legislação federal, podendo o Município ajustá-lo através de Lei Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade. (Redação dada pela Emenda nº. 13/2010)

II. A publicidade dos programas e obras dos órgãos públicos municipais pode conter nomes, símbolos ou imagens de autoridades e servidores públicos, desde que a divulgação ocorra exclusivamente em sites oficiais da Internet criados para informar a coletividade.

Julgamento: Incorreto. A Lei Orgânica veda expressamente a promoção pessoal de autoridades em publicidade oficial, independentemente do meio de divulgação. - Art. 10

o Art. 10 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a citação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (Redação dada pela Emenda nº. 04/1992)

III. O município possui competência para instituir Impostos Sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, mas tal imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital.

Julgamento: Correto. O item descreve a competência para o ITBI e a regra de não incidência técnica em casos de integralização de capital social. - Art. 125, II e § 2º

A primeira parte da assertiva afirma que o Município possui competência para instituir o imposto sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis (o ITBI). Isso está em perfeita consonância com o Art. 125, II do texto base. A competência é privativa dos Municípios para este fato gerador específico.

Embora o texto legal mencione uma ressalva (a atividade preponderante do adquirente), a assertiva III descreve a regra de não incidência de forma ampla e tecnicamente precisa conforme o comando principal do parágrafo. Em provas de natureza objetiva e que visam a aferição do conhecimento específico da legislação aplicável, a não menção à exceção não invalida a correção da regra geral, a menos que a questão utilizasse termos restritivos como "em qualquer hipótese" ou "sem exceções", o que não se afigura no presente caso.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRANCA

39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) O projeto de lei que cria cargos na Secretaria de Finanças e fixa seus vencimentos é de iniciativa concorrente entre o prefeito municipal e qualquer membro da Câmara de Vereadores.

Julgamento: Incorreto. A criação de cargos e a fixação de remuneração na administração direta são de iniciativa exclusiva do Prefeito. - Art. 71, Parágrafo Único, I

B) A atualização do Código Tributário e a concessão de isenções fiscais podem ser realizadas via decreto executivo, desde que referendadas pela Câmara em até sessenta dias após a publicação.

Julgamento: Incorreto. A instituição de tributos e isenções exige lei (princípio da legalidade) e o Código Tributário é especificamente classificado como lei complementar. - Art. 70, Parágrafo Único, I

C) A alienação de bem imóvel municipal, por ser ato de gestão administrativa, dispensa a aprovação da Câmara Municipal, exigindo-se apenas licitação pública em conformidade com a lei federal.

Julgamento: Incorreto. A alienação de bens municipais exige expressa aprovação da Câmara Municipal. - Art. 22

D) A autorização para a alienação de bens públicos e a atualização do Código Tributário devem ser veiculadas, obrigatoriamente, por meio de lei complementar, exigindo aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Julgamento: **Correto.** A Lei Orgânica exige expressamente lei complementar para o Código Tributário e para a autorização de alienação de bens, definindo o quórum de maioria absoluta. - Art. 68, Parágrafo Único / Art. 70, Parágrafo Único.

E) A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual são considerados leis ordinárias e, por possuírem rito célere, não admitem a proposição de modificações por meio de mensagem do prefeito após o envio à Câmara.

Julgamento: Incorreto. Planos orçamentários são leis complementares e admitem mensagens modificativas do Prefeito antes do início da votação. - Art. 70, Parágrafo Único, X e XI

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 28 mar. 2026.

Cargo: Auxiliar de Sala

BRANCA
1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O texto em análise, dissertativo-expositivo, apresenta informações de pesquisas e argumentos de autoridade para sustentar uma tese, ou seja, o assunto abordado ao longo dos parágrafos. O autor informa e explica o tema sobre a obesidade de forma objetiva e imparcial, sem apresentar sua opinião. Contudo, inclui recursos para fundamentar o que aborda, como a nova edição do Atlas da Federação Mundial da Obesidade, em que o foco foi a rápida escalada de casos de obesidade entre crianças e adolescentes no mundo; citações de Bruno Halpern, vice-presidente da Associação

Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (Abeso) e presidente eleito da WOF para o biênio 2027-2028, e Fábio Trujillo, presidente da Abeso; relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Salienta-se, ainda, que o texto não descreve a obesidade e seu impacto, apenas expõe ideias de forma lógica e coerente, preservando a progressão textual.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado é enfático ao solicitar que o candidato indique, dentre os sinais de pontuação elencados nas opções de respostas, aquele que pode destacar a expressão “a hipertensão” no final do trecho “*mais conhecida como ‘gordura no fígado’, e 43 milhões podem apresentar pressão arterial elevada, a hipertensão.*” (1º§). Para isso, a última vírgula utilizada no período deve ser substituída, sem prejuízo sintático, pelo travessão, que tem a função de destacar, enfaticamente, a parte final de um enunciado.

Os demais sinais não podem ser considerados corretos na situação solicitada (destaque), devido à função que desempenham, a saber:

- Aspas: são empregadas no início e fim de citações para distingui-las do resto do contexto; para fazer sobressair termos ou expressões; para acentuar o valor significativo de uma palavra ou expressão; para realçar ironicamente uma palavra ou expressão; para indicar a significação de uma palavra ou frase em língua estrangeira; na mudança de interlocutor nos diálogos; nos títulos de obras.
- Parênteses: intercalam informações acessórias, como uma explicação dada ou uma circunstância mencionada incidentemente; uma reflexão, um comentário à margem do que se afirma; uma nota emocional.
- Dois-pontos: anunciam uma citação; uma enumeração explicativa; um esclarecimento, uma síntese ou uma consequência do que foi enunciado.
- Ponto e vírgula: seu emprego depende muito do contexto, mas geralmente esse sinal é utilizado para separar num período as orações da mesma natureza que tenham uma certa extensão; separar partes de um período, das quais pelo menos uma esteja subdividida por vírgula; separar os diversos itens de enunciados enumerativos.

Diante do exposto, o único sinal de pontuação que atende ao enunciado é o travessão – alternativa B.

Fonte:

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. p. 657-683.

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa incorreta à luz da Lei nº 8.429/1992. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois a alternativa **C** é a única que contraria expressamente o texto legal.

A alternativa **C** está incorreta, pois, embora corretamente mencione a exigência de lesividade relevante ao bem jurídico tutelado, erra ao afirmar que o sancionamento depende do reconhecimento da produção de danos ao erário. Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública exigem lesividade relevante, mas independem do reconhecimento de danos ao erário e de enriquecimento ilícito. Assim, a assertiva contraria diretamente a literalidade da norma.

A alternativa **A** está correta, pois descreve hipótese expressamente prevista no inciso IX do art. 9º da Lei nº 8.429/1992, que considera ato de improbidade importando em enriquecimento ilícito perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública.

A alternativa **B** também está correta, pois está em conformidade com o inciso VI do art. 10 e com o § 1º do art. 10 da Lei nº 8.429/1992. A realização de operação financeira sem observância das normas legais pode configurar ato lesivo ao erário, mas, se não houver perda patrimonial efetiva, não cabe imposição de ressarcimento.

A alternativa **D** está correta, pois reproduz a regra prescricional prevista no art. 23 da Lei nº 8.429/1992, segundo o qual a ação para aplicação das sanções prescreve em 8 anos, contados da ocorrência do fato ou, nas infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

A alternativa **E** igualmente está correta, pois corresponde ao § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/1992, que fixa o prazo de 365 dias corridos para conclusão do inquérito civil, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato fundamentado. Não procede o argumento de que a assertiva seria inválida por mencionar regra introduzida pela Lei nº 14.230/2021, uma vez que tal diploma apenas alterou e integrou o próprio texto da Lei nº 8.429/1992, permanecendo a norma formal e materialmente inserida nessa lei. Assim, ao determinar a análise com base na Lei nº 8.429/1992, o enunciado abrange necessariamente sua redação vigente, inclusive com as alterações legislativas supervenientes.

Diante disso, apenas a alternativa **C** apresenta desconformidade com a Lei nº 8.429/1992, razão pela qual o gabarito oficial deve ser mantido.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A banca indefere o recurso, pois a alternativa **C** é a única que apresenta uma conduta completa e coerente para ferimentos maiores, contemplando higienização, compressão e encaminhamento ao serviço de saúde, em conformidade com as orientações esperadas para o contexto da questão. A alternativa **B** está incorreta por restringir a higienização ao uso exclusivo de água, configurando procedimento incompleto. As alegações baseiam-se em interpretação externa ao enunciado, não invalidando a alternativa considerada correta. Não se identifica ambiguidade que permita mais de uma resposta.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A banca indefere o recurso, pois não procede a alegação de existência de mais de uma alternativa correta. A alternativa **B** foi corretamente indicada como gabarito por expressar, de forma precisa, a concepção de que o desenvolvimento da linguagem ocorre a partir da interação entre fatores neurobiológicos e sociais, conforme apresentado no enunciado. A alternativa **A**, embora mencione aspectos biológicos e sociais, não expressa a mesma ideia. Sua redação indica que o desenvolvimento da linguagem parte da maturação das estruturas neurológicas, sendo as experiências sociais apresentadas como elementos que se articulam posteriormente a esse processo. Tal formulação sugere uma hierarquização dos fatores, com primazia do componente biológico. Diferentemente disso, a alternativa **B** explicita uma relação de interdependência constitutiva entre fatores biológicos e sociais, sem estabelecer precedência entre eles, o que a torna a única plenamente adequada. Destaca-se, ainda, que as referências legais mencionadas pelo candidato tratam do desenvolvimento integral da criança em sentido amplo, não sendo suficientes para sustentar a equivalência conceitual entre as alternativas. Dessa forma, não há duplicidade de respostas corretas, tampouco motivo para alteração do gabarito ou anulação da questão.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A banca indefere o recurso, pois o recurso parte de uma interpretação restritiva das atribuições do auxiliar de sala ao afirmar que a aplicação de estratégias de mediação configuraria exercício indevido de função docente. Entretanto, a alternativa considerada correta não atribui ao auxiliar a responsabilidade pelo planejamento, condução do ensino ou tomada autônoma de decisões pedagógicas, mas sim sua atuação em articulação com o professor, no âmbito do apoio ao processo educativo. No contexto da educação inclusiva, a atuação dos profissionais da escola é necessariamente colaborativa, voltada à eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem dos estudantes. Nesse sentido, o auxiliar de sala pode contribuir com estratégias de mediação no cotidiano escolar, especialmente no apoio à

organização, interação e regulação do comportamento, desde que sob orientação do professor, não caracterizando exercício de função privativa do magistério. As normativas citadas pelo candidato não afastam essa compreensão. A Lei nº 9.394/1996 define as atribuições do docente, mas não exclui a atuação de outros profissionais no apoio às práticas pedagógicas. Já a Lei nº 13.146/2015, ao tratar do profissional de apoio escolar, estabelece funções relacionadas à promoção da acessibilidade e da participação do estudante com deficiência, não se restringindo exclusivamente a cuidados de natureza física. Ademais, a alternativa C mostra-se inadequada por reduzir a atuação do auxiliar a um suporte estritamente organizacional, desconsiderando a necessária cooperação entre os profissionais da escola para viabilizar a inclusão no cotidiano das atividades. Por fim, a questão apresenta comando claro e alternativas coerentes, não havendo inconsistência que justifique alteração de gabarito ou anulação.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A banca indefere os recursos, pois a questão apresenta uma única alternativa correta, que expressa de forma completa o fundamento teórico que justifica a intervenção descrita no enunciado, ao articular a mediação linguística intencional do adulto ao processo de reorganização do pensamento infantil no contexto escolar. As demais alternativas, embora contenham elementos parcialmente verdadeiros ou compatíveis com princípios pedagógicos gerais, não contemplam, de modo articulado, os aspectos centrais exigidos pela situação apresentada. Em especial, a alternativa apontada como também correta limita-se a reconhecer o papel da linguagem no desenvolvimento das funções mentais, sem explicitar a mediação pedagógica intencional como condição determinante para a reorganização do pensamento, o que a torna insuficiente frente ao comando da questão. Ressalta-se que a plausibilidade pedagógica de determinadas afirmações não as torna automaticamente corretas em uma questão objetiva, cuja resposta deve atender com precisão ao fundamento teórico exigido. Dessa forma, não há duplicidade de respostas corretas nem prejuízo à objetividade da questão, permanecendo o gabarito inalterado.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A banca indefere os recursos, pois não se verifica ambiguidade nem existência de mais de uma alternativa correta. A questão foi elaborada com base no conceito legal de acessibilidade previsto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.146/2015, que a define como a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários e serviços de uso coletivo por pessoa com deficiência. Nesse sentido, a alternativa considerada correta descreve conduta que incide diretamente sobre os obstáculos do ambiente, buscando garantir o acesso com autonomia, em conformidade com a definição legal. Quanto à alegação de que diferentes abordagens pedagógicas poderiam ser consideradas corretas, destaca-se que a questão não trata genericamente de práticas inclusivas, mas exige a identificação da conduta mais adequada à luz de um conceito jurídico específico. Assim, ainda que outras ações possam ser pedagogicamente pertinentes em contextos mais amplos, não atendem integralmente ao conceito técnico de acessibilidade exigido no comando da questão. No que se refere à argumentação de que a alternativa correta extrapolaria as atribuições do auxiliar de sala, cabe esclarecer que “propor ajustes” não se confunde com executar reformas estruturais, mas sim com identificar barreiras e colaborar com sua superação no âmbito escolar, o que é compatível com a atuação do profissional de apoio no cotidiano educacional. A alternativa não atribui ao auxiliar competência decisória ou executiva sobre obras, mas reconhece seu papel ativo na promoção de condições de acesso. Por outro lado, a alternativa indicada no recurso como correta limita-se ao apoio individual durante o deslocamento, o que, embora possa ser uma medida pontual válida, não atende ao conceito de acessibilidade estabelecido na Lei, pois não enfrenta as barreiras existentes no ambiente nem assegura a autonomia da criança, configurando ação de caráter compensatório e não estrutural. Dessa forma, permanece válida apenas a alternativa indicada no gabarito, não havendo duplicidade de respostas corretas nem prejuízo à objetividade da questão.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A banca indefere o recurso, pois não procede a alegação de existência de mais de uma alternativa correta. A questão solicita a identificação da conduta mais adequada no contexto da higiene infantil na Educação Infantil, considerando práticas consolidadas de cuidado e prevenção. Nesse sentido, a alternativa considerada correta contempla integralmente os procedimentos adequados, incluindo a lavagem das mãos com água e sabão antes das refeições e a utilização de toalha de papel descartável, prática amplamente recomendada em contextos educativos e de saúde coletiva. A alternativa apontada pelo candidato como também correta não atende plenamente aos critérios esperados. Embora mencione a lavagem das mãos, propõe a utilização de toalha de tecido individual, o que não representa a conduta mais adequada para a secagem das mãos nesse contexto, tendo em vista que materiais reutilizáveis podem favorecer a contaminação cruzada, mesmo quando individualizados. Ressalta-se que a questão exige a escolha da conduta mais adequada, o que implica considerar não apenas práticas possíveis, mas aquela que melhor atende aos princípios de higiene e prevenção no ambiente escolar. Dessa forma, não há ambiguidade, pois apenas uma alternativa se mostra plenamente adequada ao contexto apresentado, não se configurando violação ao princípio da objetividade.

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

BRANCA
1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

“Senhora”, conto de José de Alencar, é um romance urbano do Romantismo brasileiro que critica a mercantilização do casamento e a hipocrisia da sociedade carioca do século XIX. A obra foca em Aurélia Camargo, que, após enriquecer, compra seu ex-noivo, Fernando Seixas, transformando o casamento em uma transação comercial de vingança, resultando em um complexo jogo de amor e poder.

Cargo: Biólogo

BRANCA
3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando as regras de concordância verbal da língua portuguesa, em “Um dos mais respeitados nomes do mundo na área diz que o Brasil precisa correr para dar conta do envelhecimento da população” (subtítulo), acerca do emprego da forma verbal “diz”, pode-se afirmar que:”, a alternativa “

A) Além de anteceder uma oração subordinada, estabelece concordância com o núcleo do sujeito da oração principal.” foi adequadamente indicada como correta. O sujeito da oração principal é: “Um dos mais respeitados nomes do mundo na área”, o núcleo do sujeito é “um” (singular). Por isso, o verbo deve ficar no singular: “diz”. Além disso, “que o Brasil precisa correr...” é uma oração subordinada substantiva, introduzida por “que”, funcionando como complemento de “diz”. A alternativa “

B) A regência do sujeito estabelece a forma verbal aplicada considerando o uso da linguagem formal de modo predominante no texto.” não pode ser considerada correta. Fala em “regência do sujeito”, o que está incorreto. Regência diz respeito à relação entre verbo e seus complementos (preposição, por exemplo), não há concordância. Aqui o assunto é concordância verbal, não regência. A alternativa “

C) Aplica-se a regra de concordância verbal com a expressão “um dos que”, em que o verbo pode ser flexionado tanto no singular quanto no plural.” não pode ser indicada como correta. Cita a estrutura “um dos que”, mas ela não aparece na frase. A frase tem “um dos mais respeitados nomes”, que é diferente. Portanto, embora exista variação em “um dos que + plural/singular”, isso não se aplica aqui. A alternativa “

D) A adequação indicada refere-se à norma padrão da língua; em uso informal não haveria adequação para tal grau de formalidade da linguagem.” não pode ser indicada como correta. Afirma que só na norma padrão haveria adequação, isso é falso. A concordância “um diz” é correta tanto na linguagem formal quanto na informal. Não há problema de “grau de formalidade” aqui. A alternativa “

E) Há estabelecimento de concordância com o núcleo do sujeito em destaque – “Um dos mais respeitados”, o que indica a devida correção da aplicação da regra gramatical.” não pode ser indicada como correta. Diz que o verbo concorda com “Um dos mais respeitados”, mas isso está impreciso. O verbo concorda especificamente com o núcleo “um”, não com toda a expressão descritiva. A explicação fica incorreta.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “De forma a desenvolver as ideias e informações expostas, é possível reconhecer que o enunciado pode apresentar novos significados atribuídos a expressões que, em um contexto de sentido denotativo, produziram significado diferente. A partir de tal afirmativa, acerca do trecho “Internacionalmente respeitado, Kalache falou à VEJA a respeito do futuro grisalho – que reserva imensos obstáculos, sem dúvida, mas também magníficas oportunidades.” (1º§), é correto afirmar que:”, a alternativa **“B)** O termo “grisalho” é empregado como característica para “futuro”, estabelecendo referência a um grupo específico por meio de seu emprego.” foi adequadamente indicada como correta. O adjetivo “grisalho” (literalmente: com cabelos brancos) está sendo usado fora do sentido denotativo. Ele é atribuído a “futuro”, que não pode ser “grisalho” literalmente. Portanto, há um uso conotativo, em que “grisalho” passa a significar: um futuro com grande presença de idosos (população envelhecida). Assim, “grisalho” funciona como característica atribuída ao futuro e remete a um grupo específico (os idosos), de forma indireta e expressiva. Trata-se, portanto, de um recurso estilístico comum: atribuir traços humanos/físicos a ideias abstratas. A alternativa **“A)** Há uma metáfora ao ser estabelecida a comparação entre o “futuro grisalho” e o presente para a população idosa.” não pode ser considerada correta. Embora haja linguagem figurada, não há comparação entre futuro e presente no trecho. A metáfora existe, mas não é essa a explicação correta. A alternativa **“C)** Expressões como “futuro envelhecido” ou “sociedade envelhecida” substituiriam a expressão “futuro grisalho” com o mesmo efeito estilístico produzido.” não pode ser considerada correta. “Futuro envelhecido” ou “sociedade envelhecida” mantêm o sentido, perdem o efeito expressivo, “grisalho” é mais imagético e simbólico, produz impacto estilístico. Assim ignora a diferença entre sentido literal e efeito estilístico. A alternativa **“D)** Os termos “magníficas” e “obstáculos” permitem o reconhecimento de uma relação de contiguidade, metonímia, já que o sentido do enunciado pretendido depende, simultaneamente, do emprego dos dois.” não pode ser considerada correta. Não há metonímia aqui. “Magníficas oportunidades” x “imensos obstáculos” indica oposição de ideias (antítese). Metonímia seria, por exemplo, “cabelos brancos” para representar velhice, o que não ocorre nesses termos citados. Ocorre classificação incorreta da figura de linguagem. A alternativa **“E)** Ao atribuir a característica “imensos” a “obstáculos”, é possível reconhecer que não se tratam de termos empregados em seu sentido denotativo, mas sim que produzem um sentido que ultrapassa o utilizado usualmente.” não pode ser indicada como correta. “imensos obstáculos” não está no sentido denotativo. “Imensos”: intensificador comum, perfeitamente aceitável em sentido denotativo ampliado. Não há quebra significativa de sentido literal aqui. Identifica figura de linguagem onde não há desvio relevante.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.
- MARTINS, Nilce Sant'Anna. Introdução à estilística: a expressividade na língua portuguesa. 4. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 2008.
- FIORIN, José Luiz. Figuras de retórica. São Paulo: Contexto, 2014.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Diante da primeira pergunta feita ao entrevistado, Alexandre Kalache, a resposta dada indica que:”, a alternativa “**D**) A população brasileira tem enfrentado grandes desafios relacionados à falta de mão de obra qualificada mediante a saída dos mais experientes do mercado de trabalho em associação ao não preenchimento desses espaços.” foi adequadamente indicada como correta. Kalache afirma que: “a mão de obra encolhe”; isso ocorre porque muitos idosos saem do mercado, não há reposição na mesma velocidade (devido à queda de nascimentos). Ou seja, a alternativa **D** traduz exatamente essa ideia. Mesmo que o termo “mão de obra qualificada” não apareça explicitamente, ele é inferido, já que trabalhadores mais velhos tendem a ser mais experientes. A alternativa “**A**) Mediante o acelerado envelhecimento da população, é necessário que providências estruturais sejam tomadas com ritmo equivalente para que tal processo seja revertido.” não pode ser considerada correta. Fala em “reverter o processo”, o envelhecimento não é visto como algo a ser revertido, mas como um fenômeno positivo (“as pessoas estão vivendo mais”). O problema é a falta de preparo, não o envelhecimento em si. A alternativa “**B**) Há uma forte tendência em se considerar que o Brasil, apesar de ser um país jovem, não demonstra indícios de que um preparo estrutural, social e econômico para o envelhecimento da população tenha sido consolidado.” não pode ser considerada correta, diz que o Brasil é um “país jovem”, pelo contrário: o texto destaca que o Brasil está envelhecendo rapidamente. Além disso, há um pequeno desvio: a alternativa mistura ideia correta (falta de preparo) com uma premissa inadequada. A alternativa “**C**) A redução do número de nascimentos provocando queda da população jovem indica que a população idosa continuará aumentando e, conseqüentemente, apresentando demandas que não poderão ser sustentadas.” não pode ser considerada correta. Ela afirma que as demandas “não poderão ser sustentadas”, contudo, o texto fala em impacto e risco, mas não afirma categoricamente que será impossível sustentar. A alternativa “**E**) Os sistemas de saúde e previdenciário estão diretamente relacionados ao crescimento do percentual de idosos e redução das taxas de nascimento, demonstrando que há necessidade de que novas frentes de assistência sejam implementadas.” não pode ser indicada como correta. A alternativa fala em “novas frentes de assistência”, isso não aparece na resposta. Kalache menciona impacto em saúde e previdência, mas não propõe diretamente soluções nesse trecho.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Alguns termos são empregados de forma a contribuir para que a coesão e coerência textuais sejam estabelecidas e mantidas. Assim, pode-se afirmar que é possível reconhecer que, dentre as perguntas feitas ao entrevistado, algumas delas apresentam expressões que substituem citações de referentes anteriores. Tais perguntas estão corretamente indicadas em:”, a alternativa **“A”** “Qual, então, o caminho a percorrer para minimizar tais efeitos?” (3º§); “Por que isso ainda ocorre no país?” (4º§).” foi adequadamente indicada como correta. As duas perguntas apresentam elementos anafóricos (retomam algo anterior). Na 1ª, temos: “Qual, então, o caminho a percorrer para minimizar tais efeitos?” em que “tais efeitos” retoma os impactos mencionados na resposta anterior, ou seja, envelhecimento populacional, pressão sobre saúde, previdência, PIB e redução da mão de obra. Há coesão referencial clara. Na 2ª temos “Por que isso ainda ocorre no país?” em que “isso” retoma a ideia apresentada imediatamente antes: o preconceito contra idosos (etarismo) e visão da terceira idade como “peso”. Também indica retomada direta demonstrando coesão estabelecida. A alternativa **“B”** “Por que isso ainda ocorre no país?” (4º§); “As redes sociais contribuem para a obsessão de querer parar o tempo?” (8º§).” não pode ser indicada como correta. Não há termo que retome algo anterior. A expressão “a obsessão de querer parar o tempo” é introduzida ali, não substitui referente anterior. A alternativa **“C”** “As pessoas revelam ainda muito medo de envelhecer?” (6º§); “As redes sociais contribuem para a obsessão de querer parar o tempo?” (8º§).” não pode ser indicada como correta. Não há elemento anafórico (como “isso”, “tais”, “esse”, etc.), a pergunta é direta e independente. A alternativa **“D”** “Quais desafios o Brasil, que envelhece em ritmo tão acelerado, terá de enfrentar no futuro?” (2º§); “Qual, então, o caminho a percorrer para minimizar tais efeitos?” (3º§).” não pode ser indicada como correta. Essa é a primeira pergunta temática, não retoma nada anterior, ela introduz o assunto. A alternativa **“E”** “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§); “As pessoas revelam ainda muito medo de envelhecer?” (6º§).” não pode ser indicada como correta. Não há termo de retomada, já a outra parte em “Como resolver isso?” há retomada (“isso” = crise do cuidado), mas a alternativa exige que as perguntas apresentem esse recurso, como a segunda não apresenta, a alternativa fica incorreta.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA

18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Foi apresentado recurso apontando suposta imprecisão conceitual no uso do termo “estilos de seleção”, questionando a classificação formal dos estilos no LibreOffice Writer, bem como a adequação técnica das alternativas D e E, especialmente quanto à utilização de estilos de parágrafo na compilação de índice analítico e à interpretação funcional dos estilos de caractere.

Após análise criteriosa, esclarece-se que todos os argumentos apresentados foram devidamente considerados, incluindo as alegações sobre a taxonomia oficial dos estilos do LibreOffice Writer, a distinção entre categorias de estilos e funcionalidades do sistema, a interpretação didática de terminologias utilizadas em materiais de apoio, bem como os aspectos técnicos relacionados à geração de índices e à aplicação dos estilos de parágrafo e de caractere.

Destaca-se que a análise recursal levou em consideração a documentação oficial da ferramenta, especialmente os materiais disponíveis em:

- <https://books.libreoffice.org/pt-br/WG71/WG7108-IntroducaoEstilos.html>
- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/GS50/PDF/GS5003-EstilosModelos-ptbr.pdf>

Conforme a documentação oficial, o LibreOffice Writer apresenta categorias de estilos bem definidas, sendo elas: estilos de parágrafo, estilos de caractere, estilos de página, estilos de quadro e estilos de lista, com definições técnicas próprias.

Categorias de estilo

O LibreOffice Writer possui seis categorias de estilo:

- *Estilos de Parágrafo* afetam parágrafos inteiros e também são usados para propósitos como compilar um índice analítico.
- *Estilos de Caractere* afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo; eles fornecem exceções aos estilos de parágrafo.
- *Estilos de Página* afetam a formatação da página (tamanho da página, margem e assim por diante).
- *Estilos de Quadro*, afetam quadros e imagens.
- *Estilos de Lista* afetam estrutura de tópicos, listas numeradas e listas com marcadores.
- *Estilos de Tabela* afetam a aparência das tabelas de dados.

Dentre as alternativas apresentadas, à luz da documentação oficial, verifica-se que a única que não apresenta a relação correta entre o tipo de estilo e sua respectiva definição é a alternativa que menciona que “*estilos de seleção afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo, fornecendo exceções aos estilos de parágrafo*”, pois a nomenclatura tecnicamente correta para essa descrição é estilo de caractere, e não “estilo de seleção”, termo que não corresponde a uma categoria formal de estilos do LibreOffice Writer.

Dessa forma, considerando a documentação oficial e os fundamentos técnicos aplicáveis ao conteúdo cobrado, não se verifica erro conceitual na elaboração da questão nem motivo para alteração do gabarito.

Pelos motivos expostos, a banca julgou o recurso improcedente, sendo mantido o gabarito preliminar da questão.

BRANCA

19

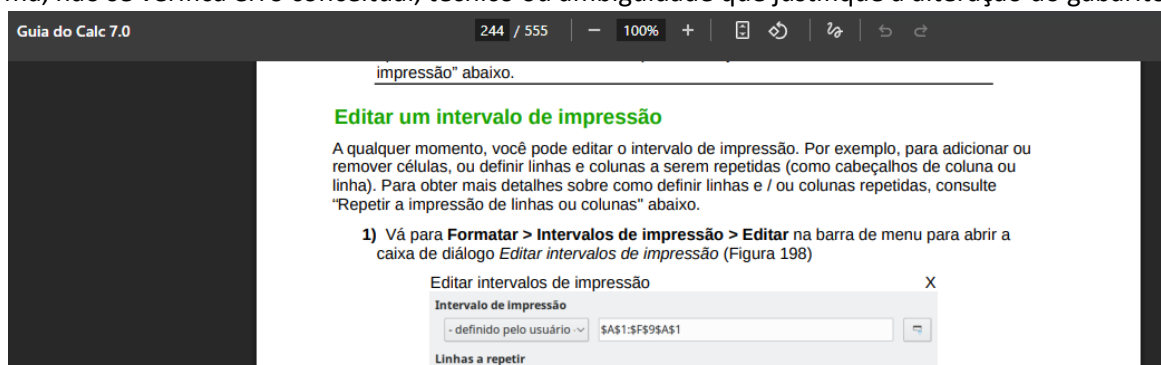
Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto pelo candidato sustenta que a afirmativa "O intervalo de impressão pode ser alterado pela barra de menus, selecionando *Formatar / Intervalos de impressão / Editar*, na caixa de diálogo 'Editar intervalos de impressão'" estaria incorreta sob a alegação de erro na instrução e suposta ambiguidade interpretativa.

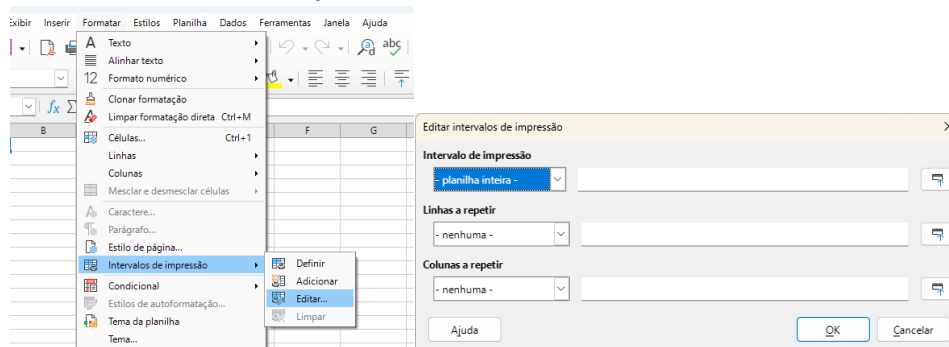
Entretanto, após análise técnica, verifica-se que a afirmativa está correta. O caminho descrito no enunciado corresponde exatamente ao procedimento disponível na interface do LibreOffice Calc em sua configuração padrão, permitindo ao usuário acessar a caixa de diálogo **Editar Intervalos de Impressão**, onde são disponibilizadas as configurações relacionadas à definição e alteração dos intervalos de impressão da planilha.

Adicionalmente, conforme consta no manual oficial do **LibreOffice Calc 25.8.4**, o procedimento indicado encontra respaldo documental, estando devidamente descrito no guia oficial da ferramenta, o que confirma a precisão técnica da afirmativa apresentada na questão.

Dessa forma, não se verifica erro conceitual, técnico ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito.



Reprodução do cenário na ferramenta em questão:



Fonte:

- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A afirmação está em perfeita consonância com o Art. 30 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). O texto legal estabelece uma exceção importante para simplificar o processo de regularização ambiental de imóveis que já cumpriam a lei anterior.

O Conteúdo do Art. 30: "Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário ou possuidor não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no inciso III do § 1º do art. 29."

As informações do Art. 29, § 1º, III referem-se às coordenadas georreferenciadas dos vértices do perímetro do imóvel e da reserva. Como o imóvel já possui essa medição técnica (perímetro e localização) registrada em um documento público oficial (a matrícula no Cartório de Registro de Imóveis), a lei dispensa a apresentação desses mesmos dados

geográficos ao órgão ambiental no momento da inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural), evitando a duplicidade de exigências.

Portanto, a alternativa IV está correta.

Fonte:

- Lei Federal 12.651, 25 maio 2012. Capítulo VI - Cadastro Ambiental Rural. Link: <https://www.botuvera.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/lei-12651-2012-codigo-florestal.pdf>

Cargo: Cirurgião Dentista

BRANCA

3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando as regras de concordância verbal da língua portuguesa, em “Um dos mais respeitados nomes do mundo na área diz que o Brasil precisa correr para dar conta do envelhecimento da população” (subtítulo), acerca do emprego da forma verbal “diz”, pode-se afirmar que:”, a alternativa “

A) Além de anteceder uma oração subordinada, estabelece concordância com o núcleo do sujeito da oração principal.” foi adequadamente indicada como correta. O sujeito da oração principal é: “Um dos mais respeitados nomes do mundo na área”, o núcleo do sujeito é “um” (singular). Por isso, o verbo deve ficar no singular: “diz”. Além disso, “que o Brasil precisa correr...” é uma oração subordinada substantiva, introduzida por “que”, funcionando como complemento de “diz”. A alternativa “

B) A regência do sujeito estabelece a forma verbal aplicada considerando o uso da linguagem formal de modo predominante no texto.” não pode ser considerada correta. Fala em “regência do sujeito”, o que está incorreto. Regência diz respeito à relação entre verbo e seus complementos (preposição, por exemplo), não há concordância. Aqui o assunto é concordância verbal, não regência. A alternativa “

C) Aplica-se a regra de concordância verbal com a expressão “um dos que”, em que o verbo pode ser flexionado tanto no singular quanto no plural.” não pode ser indicada como correta. Cita a estrutura “um dos que”, mas ela não aparece na frase. A frase tem “um dos mais respeitados nomes”, que é diferente. Portanto, embora exista variação em “um dos que + plural/singular”, isso não se aplica aqui. A alternativa “

D) A adequação indicada refere-se à norma padrão da língua; em uso informal não haveria adequação para tal grau de formalidade da linguagem.” não pode ser indicada como correta. Afirma que só na norma padrão haveria adequação, isso é falso. A concordância “um diz” é correta tanto na linguagem formal quanto na informal. Não há problema de “grau de formalidade” aqui. A alternativa “

E) Há estabelecimento de concordância com o núcleo do sujeito em destaque – “Um dos mais respeitados”, o que indica a devida correção da aplicação da regra gramatical.” não pode ser indicada como correta. Diz que o verbo concorda com “Um dos mais respeitados”, mas isso está impreciso. O verbo concorda especificamente com o núcleo “um”, não com toda a expressão descritiva. A explicação fica incorreta.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

BRANCA

6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Diante da primeira pergunta feita ao entrevistado, Alexandre Kalache, a resposta dada indica que:”, a alternativa “**D**) A população brasileira tem enfrentado grandes desafios relacionados à falta de mão de obra qualificada mediante a saída dos mais experientes do mercado de trabalho em associação ao não preenchimento desses espaços.” foi adequadamente indicada como correta. Kalache afirma que: “a mão de obra encolhe”; isso ocorre porque muitos idosos saem do mercado, não há reposição na mesma velocidade (devido à queda de nascimentos). Ou seja, a alternativa **D** traduz exatamente essa ideia. Mesmo que o termo “mão de obra qualificada” não apareça explicitamente, ele é inferido, já que trabalhadores mais velhos tendem a ser mais experientes. A alternativa “**A**) Mediante o acelerado envelhecimento da população, é necessário que providências estruturais sejam tomadas com ritmo equivalente para que tal processo seja revertido.” não pode ser considerada correta. Fala em “reverter o processo”, o envelhecimento não é visto como algo a ser revertido, mas como um fenômeno positivo (“as pessoas estão vivendo mais”). O problema é a falta de preparo, não o envelhecimento em si. A alternativa “**B**) Há uma forte tendência em se considerar que o Brasil, apesar de ser um país jovem, não demonstra indícios de que um preparo estrutural, social e econômico para o envelhecimento da população tenha sido consolidado.” não pode ser considerada correta, diz que o Brasil é um “país jovem”, pelo contrário: o texto destaca que o Brasil está envelhecendo rapidamente. Além disso, há um pequeno desvio: a alternativa mistura ideia correta (falta de preparo) com uma premissa inadequada. A alternativa “**C**) A redução do número de nascimentos provocando queda da população jovem indica que a população idosa continuará aumentando e, conseqüentemente, apresentando demandas que não poderão ser sustentadas.” não pode ser considerada correta. Ela afirma que as demandas “não poderão ser sustentadas”, contudo, o texto fala em impacto e risco, mas não afirma categoricamente que será impossível sustentar. A alternativa “**E**) Os sistemas de saúde e previdenciário estão diretamente relacionados ao crescimento do percentual de idosos e redução das taxas de nascimento, demonstrando que há necessidade de que novas frentes de assistência sejam implementadas.” não pode ser indicada como correta. A alternativa fala em “novas frentes de assistência”, isso não aparece na resposta. Kalache menciona impacto em saúde e previdência, mas não propõe diretamente soluções nesse trecho.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “É preciso começar já a criar políticas para esticar o tempo das pessoas na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade.” (3º§) que mantém a correção

gramatical e semântica está indicada em:”, a alternativa “**C**) Torna-se imperativo, desde já, instituir políticas destinadas a prolongar a permanência dos indivíduos na ativa, assegurando-lhes condições condizentes com a sua faixa etária.” foi adequadamente indicada como correta. “É preciso começar já...” indica ideia de urgência; “criar políticas” aponta para uma ação governamental; “esticar o tempo das pessoas na ativa” indica prolongar permanência no trabalho e “garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade” está relacionado à adequação às limitações/condições etárias. Na reescrita, “Torna-se imperativo” mantém a urgência ; “desde já” mantém o tempo; “instituir políticas” é equivalente a criar; “prolongar a permanência” é equivalente a esticar o tempo e “assegurando-lhes condições condizentes” funciona como equivalente semântico. Além disso, não há erros gramaticais, a estrutura formal é adequada e vocabulário preciso. A alternativa “**A**) É preciso começarem já a criar políticas para esticar o tempo das pessoas na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade.” não pode ser indicada como correta. Há erro de concordância verbal, em que o correto é: “É preciso começar” (verbo no infinitivo impessoal), sendo que “começarem” (plural) está inadequado porque não há sujeito explícito que justifique flexão. A alternativa “**B**) É imprescindível que se comecem, desde já a delinear políticas públicas capazes em estender o tempo de atuação, assegurando condições ajustadas à idade.” não pode ser considerada correta. Regência incorreta: “capazes de estender” em lugar de “capazes em estender”, além disso há desvio semântico: “delinear políticas” difere de “criar políticas”. A alternativa “**D**) Faz-se necessário iniciar, de imediato, a implementação de políticas que amplie a permanência dos cidadãos na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com o avançar da idade.” não pode ser indicada como correta. Concordância verbal: “políticas” (plural) , assim o verbo deve ir para o plural: “que ampliem” em vez de “que amplie”. É possível identificar também erro ortográfico “cidadões” em que o adequado seria “cidadãos”. A alternativa “**E**) Urge, a partir do presente, a formulação de políticas voltadas a extensão do tempo de permanência das pessoas no mercado de trabalho, com a devida adequação às suas condições etárias.” não pode ser indicada como correta. Erro de crase em que “voltadas à extensão” seria o adequado. A expressão “voltadas a” (preposição) apresenta preposição e o substantivo “extensão” admite artigo “a”.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. 9. ed. São Paulo: Scipione, 2019.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.
- SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática: teoria e prática. 30. ed. São Paulo: Atual, 2010.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa “**B**) Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa “**A**) Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa “**C**) De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e

crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa “D) O entrevistado apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra diferenças claras. A alternativa “E) Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Foi apresentado recurso apontando suposta imprecisão conceitual no uso do termo “estilos de seleção”, questionando a classificação formal dos estilos no LibreOffice Writer, bem como a adequação técnica das alternativas D e E, especialmente quanto à utilização de estilos de parágrafo na compilação de índice analítico e à interpretação funcional dos estilos de caractere.

Após análise criteriosa, esclarece-se que todos os argumentos apresentados foram devidamente considerados, incluindo as alegações sobre a taxonomia oficial dos estilos do LibreOffice Writer, a distinção entre categorias de estilos e funcionalidades do sistema, a interpretação didática de terminologias utilizadas em materiais de apoio, bem como os aspectos técnicos relacionados à geração de índices e à aplicação dos estilos de parágrafo e de caractere.

Destaca-se que a análise recursal levou em consideração a documentação oficial da ferramenta, especialmente os materiais disponíveis em:

- <https://books.libreoffice.org/pt-br/WG71/WG7108-IntroducaoEstilos.html>
- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/GS50/PDF/GS5003-EstilosModelos-ptbr.pdf>

Conforme a documentação oficial, o LibreOffice Writer apresenta categorias de estilos bem definidas, sendo elas: estilos de parágrafo, estilos de caractere, estilos de página, estilos de quadro e estilos de lista, com definições técnicas próprias.

Categorias de estilo

O LibreOffice Writer possui seis categorias de estilo:

- *Estilos de Parágrafo* afetam parágrafos inteiros e também são usados para propósitos como compilar um índice analítico.
- *Estilos de Caractere* afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo; eles fornecem exceções aos estilos de parágrafo.
- *Estilos de Página* afetam a formatação da página (tamanho da página, margem e assim por diante).
- *Estilos de Quadro*, afetam quadros e imagens.
- *Estilos de Lista* afetam estrutura de tópicos, listas numeradas e listas com marcadores.
- *Estilos de Tabela* afetam a aparência das tabelas de dados.

Dentre as alternativas apresentadas, à luz da documentação oficial, verifica-se que a única que não apresenta a relação correta entre o tipo de estilo e sua respectiva definição é a alternativa que menciona que *“estilos de seleção afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo, fornecendo exceções aos estilos de parágrafo”*, pois a nomenclatura tecnicamente correta para essa descrição é estilo de caractere, e não “estilo de seleção”, termo que não corresponde a uma categoria formal de estilos do LibreOffice Writer.

Dessa forma, considerando a documentação oficial e os fundamentos técnicos aplicáveis ao conteúdo cobrado, não se verifica erro conceitual na elaboração da questão nem motivo para alteração do gabarito.

Pelos motivos expostos, a banca julgou o recurso improcedente, sendo mantido o gabarito preliminar da questão.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Constituição Federal de 1988 – Da Organização do Estado”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa A é a única correta, pois o art. 60, § 1º, da CF/88 estabelece, expressamente, as limitações circunstanciais: “A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio”. Portanto, independentemente do conteúdo (que também seria inconstitucional por violar cláusula pétrea - §4º, I), a simples vigência da intervenção federal bloqueia a tramitação de qualquer emenda à constituição. O gabarito da questão é a alternativa A.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): O art. 60, I, confere legitimidade a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; sendo o primeiro erro na afirmativa. O Presidente também tem iniciativa (inciso II), mas ela não é privativa (o segundo erro).

Alternativa C (Incorreta): A forma federativa de Estado não será objeto de PEC (é cláusula pétrea, conf. art. 60, § 4º, I); erra a assertiva, portanto. Além disso, a iniciativa parlamentar exige um terço (e não dois terços) dos membros do Senado ou da Câmara (art. 60, I).

Alternativa D (Incorreta): A limitação circunstancial (Intervenção federal) trava todo o poder constituinte derivado reformador. Além disso, a iniciativa das Assembleias exige mais da metade delas próprias, que se manifestarão, cada qual, pela maioria relativa de seus membros (art. 60, III). É vaga a forma como a assertiva menciona: “maioria qualificada das Assembleias”, não havendo previsão constitucional para essa imprecisa expressão. Tampouco é correto

afirmar (pelos fundamentos já alinhados) que “intervenção federal não seria impeditivo constitucional, dada a autonomia (...) dos Estados”.

Alternativa E (Incorreta): A primeira parte da assertiva não retrata hipótese constitucional de violação de cláusula pétrea; já de início apresentando esse erro. É a abolição da forma federativa de Estado (segunda parte da assertiva) que fere a limitação material, havendo pleno impedimento da tramitação de emenda para esse fim. Logo, a segunda parte da assertiva também contraria a CF/88, em seu art. 60, §4º, I.

Assim, restam incorretas as alternativas B, C, D e E, estando preciso o gabarito da Questão 21 (alternativa A), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “B”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações”; temática constante do Edital do concurso. *Em tempo*: o comando da questão é transparente ao vincular a análise do candidato “considerando os valores originais previstos pela lei” (Lei Federal 14.133/2021 - LLC), para assinalar a alternativa correta. Não há que se considerar nenhuma outra espécie normativa para o caso, especialmente normas infralegais como Decretos etc; também por não constarem do programa editalício.

2 – A alternativa B é a única correta, pois o art. 75, I, da Lei 14.133/2021 (LLC) estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (valor original da LLC, como requer o enunciado), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Portanto, R\$ 85.000,00 (situação 1) enquadra-se na hipótese. O gabarito da questão é a alternativa B.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): O art. 75, II, define o limite de R\$ 50.000,00 (valor original da LLC) para compras e outros serviços. Como R\$ 40.000,00 é inferior a este teto, a dispensa é permitida. Incorreto o texto da afirmativa.

Alternativa C (Incorreta): A dispensa de licitação em razão do valor (pequeno valor) é expressamente prevista no art. 75 (I e II), legalmente aplicável à Administração Municipal (não há ressalvas legais nesse particular). Redação incorreta da assertiva, especialmente ao afirmar: “sendo vedada para a Administração Pública municipal a dispensa em razão do que se denomina “pequeno valor”.”

Alternativa D (Incorreta na fundamentação legal): Embora a dispensa seja possível pelo valor (R\$ 9.000,00), a manutenção de veículos automotores está equiparada ao teto de obras e engenharia (por ordem do artigo 75, I) e não ao de “compras e outros serviços” como afirma a assertiva (previsto no inciso II do mesmo artigo 75). Assim, o erro no texto da assertiva ocorre ao afirmar “(...) fundamentada na permissão legal de compras e outros serviços, (...)”, isto é, enquadramento legal incorreto para o objeto “manutenção de veículos”.

Alternativa E (Incorreta): O art. 75, § 4º, prevê que as contratações de que trata o inciso II (referente à Situação 2) “serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento”, contrariando diretamente o texto da assertiva; estando correta apenas a parte final da afirmativa. Logo, havendo afirmação incorreta na assertiva, resta inválida toda ela.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático: “Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação”; temáticas constantes do Edital do concurso.

2 – A alternativa D é a única correta. O art. 26 da LGPD estabelece a regra geral de vedação de transferência de dados a entidades privadas. No entanto, o inciso I do §1º deste artigo traz uma exceção: “*quando houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado*”, observada a LGPD e também o disposto na Lei de Acesso à Informação (§1º, I, *in fine*). Logo, o gabarito da questão é a alternativa D.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): Assertiva em desacordo com a norma do artigo 23, §1º da LGPD: “§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento”.

Alternativa B (Incorreta): O art. 23, § 4º da LGPD dispõe expressamente que os serviços notariais e de registro, exercidos em caráter privado e por delegação do Poder Público, estarão submetidos ao mesmo tratamento regulado pelo artigo 23, LGPD.

Alternativa C (Incorreta): Pois o art. 30, parte final, da LGPD (e o contexto da lei) atribuem à autoridade nacional a competência para emitir normas complementares e fiscalizar o tratamento. Quanto ao início do texto da assertiva, *vide* art. 29, caput, 1ª parte c/c art. 30.

Alternativa E (Incorreta): O art. 23, I da LGPD exige que o Poder Público informe as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realiza o tratamento de dados, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas. A transparência é obrigatória, um dever do Estado enquanto Poder Público; não havendo a supremacia do interesse público no caso.

Fonte:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Lei de Acesso à Informação.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A clorexidina possui boa ação, quando utilizada em bochechos na concentração 0,12%, na placa bacteriana supragengival. O laurilsulfato de sódio, presente nos cremes dentais, reduz o efeito antimicrobiano da clorexidina. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. Autor Eduardo Dias de Andrade. Editora Artes Médicas Capítulo 7, página 56, 56. Por tratar-se de uma molécula com duas cargas elétricas positivas em sua camada mais externa, possui uma substantividade de 12 horas. Fundamentos e Aplicabilidade. Autores Lenita Wannamacher e Cassiano Kuchenbecker Rosing. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 24 página 179. A clorexidina é pouco absorvida pelos tecidos orais e pelo trato gastrointestinal, tendo, portanto baixa toxicidade. .

Fonte:

- Fundamentos e Aplicabilidade. Autores Lenita Wannamacher e Cassiano Kuchenbecker Rosing. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 24 página 180.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imaginologia. Autores Marlene Fenyi-Pereira e Oswaldo Crivello Junior. Terceira Edição. Editora Santos. Capítulo 16, página 155. Na odontodisplasia regional, condição também conhecida como dentes fantasmas ou odontogênese imperfeita, os dentes mostram desorganização estrutural de esmalte e dentina, apresentando espaços pulpares anormalmente amplos, finas camadas de dentina e esmalte, raízes curtas e ápices abertos, ou ausência de raízes.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

No primeiro dia pós-operatório, os pacientes podem começar a bochechar água com sal diluído. Edema que aumenta após o terceiro dia pode ser sinal de infecção. Bolsa de gelo deve ser mantido por 20 minutos por um período de 12 a 24h, no segundo dia nem frio nem calor deve ser aplicado na face. Edema alcança pico máximo em 36 a 48h após o procedimento cirúrgico, inicia a regressão no terceiro ou no quarto dia e desaparece até o fim da primeira semana. A maioria dos pacientes pode retornar suas medidas de higiene bucal pré-operatória no terceiro ou quarto dia após a cirurgia. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. James R. Hupp. Edward Ellis III. Myron R. Tucker. Sétima edição. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 11, páginas 184.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A maioria das parestesias se resolve em aproximadamente 8 semanas sem tratamento. Na maioria dos casos de trismo, o paciente relata dor e alguma dificuldade de abrir a boca no dia seguinte ao tratamento odontológico, no qual um bloqueio do nervo ASP ou, mais comumente, um BNAI foi administrado. Do ponto de vista da superdosagem, os anestésicos tópicos tipo amida, quando aplicados em áreas amplas da membrana mucosa, aumentam o risco de reação grave. A benzocaina, um anestésico tipo éster que não é absorvido ou é pouco absorvido pelo sistema cardiovascular é menos provável de produzir uma reação de superdosagem do que as amidas. A alergia a um anestésico local tipo amida geralmente não impede o uso de outras amidas, porque a alergenidade cruzada é extremamente rara. Manual de Anestesia Local. Autor. Stanley F. Malamed. Sétima edição. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 17 páginas 279, 283, 298, 309.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Primer é necessário para manter a rede de colágeno expandida enquanto remove a água residual para permitir a infiltração do monômero adesivo hidrofóbico. Na molécula do primer deve haver um grupo funcional polimerizável, como o metacrilato, que pode reagir com o adesivo resinoso e, assim, formar uma ligação química entre o adesivo e a dentina. O objetivo principal dos adesivos é preencher o espaço interfibrilar da rede de colágeno, criando uma camada híbrida com marcadores de resina para proporcionar retenção micromecânica na polimerização e servir como uma ligação intermediária aos materiais restauradores feitos de resinas hidrofóbicas, justifica as alternativas C e D. As camadas adesivas de um sistema adesivo dentinário devem evitar a infiltração de fluido ao longo da margem do material restaurador. Materiais Dentários. Autores Chiayi Shen, H. Ralph Raws e Josephine F. Esquivel-Upshaw. 10ª edição. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 6, páginas 123, 124, 125, 125, 125.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A utilização de jatos de bicarbonato proporciona maior resistência à tração e à adesão do selante. Caso haja a possibilidade, a utilização de jato de bicarbonato parece ser o procedimento de escolha. O exame para diagnóstico deve ser visual, sem a necessidade de radiografias. A escovação dentária supervisionada (bem executada) resulta em níveis similares de retenção dos selantes em relação à profilaxia executada por um profissional. O ácido deve ficar em contato com os dentes de 15 a 20 segundos nas duas dentições. O risco de cárie e, portanto o benefício potencial do selante pode existir em qualquer dente com um sulco ou fissura, em qualquer idade, incluindo dentes decíduos e permanentes de adultos e crianças. Saúde Bucal Coletiva. Autor Victor Gomes Pinto. Sétima edição. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 13, páginas 308, 311, 308, 311 e 307.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O glutaraldeído é adicionado aos agentes de união da dentina tem a função dessensibilizante. Materiais Dentários. Autores Chiayi Shen, H. Ralph Raws e Josephine F. Esquivel-Upshaw. 10ª edição. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 6, página 125.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Na dentina a smear layer pode ser deixada parcialmente no lugar e modificada de modo que as resinas penetrem nela e se unam às estruturas intactas abaixo. Ligações mais fortes e duradouras no esmalte são conseguidas se a smear layer for removida da superfície, pois as resinas podem se ligar diretamente ao tecido duro. A dentina condicionada deve estar úmida para formar uma camada híbrida e melhorar a adesão. Por ser aprismático, o tempo de condicionamento ácido do esmalte dos dentes decíduos deve ser menor que o realizado nos dentes permanentes. Materiais Dentários. Autores Chiayi Shen, H. Ralph Raws e Josephine F. Esquivel-Upshaw. 10ª edição. Editora Guanabara Koogan. Capítulo 6, páginas 120, 120, 121, 121.

Cargo: Contador

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de tudo, é fundamental esclarecer, inicialmente, que o enunciado da questão faz referência explícita à "oração em destaque". Conforme consta no caderno de questões, o destaque restringe-se unicamente ao segmento: "embora pareça que ainda estamos vivos"; é esse o trecho sublinhado no enunciado da questão.

Dessa forma, os argumentos que pleiteiam a classificação de "Finalidade" ou que apontam "ambiguidade" fundamentam-se na análise de um trecho adjacente ("para não morrermos..."), o qual não integra o objeto de questionamento da questão. No estudo da sintaxe, a delimitação precisa do termo ou oração é o que define a análise morfo-gramatical.

De acordo com Cegalla (2008, p. 395), no capítulo sobre as Orações Subordinadas Adverbiais, a oração concessiva é aquela que "[...] exprime um fato que se admite em oposição ao da oração principal, sem, todavia, anulá-lo". O autor aponta a conjunção "embora" como o conectivo por excelência para introduzir essa relação de concessão. No texto de Lya Luft, a autora estabelece uma oposição: a condição de estar "soterrado na banalidade" (morte simbólica) ocorre a despeito do fato de o indivíduo "parecer vivo". Essa ressalva, introduzida pelo conectivo "embora", cumpre rigorosamente a definição de concessão estabelecida pela norma-padrão.

As razões recursais confundem a oração subordinada adverbial final ("para não morrermos...") com a oração subordinada adverbial concessiva ("embora pareça..."). Embora ambas coexistam no mesmo período, o destaque da questão recai apenas sobre a segunda, cujo valor semântico é inequivocamente concessivo. A preposição "para" não governa o trecho destacado.

Quanto à alegação de ambiguidade, não há ambiguidade quando o destaque é pontual. A gramática de Cegalla permite a subordinação de uma oração a outra já subordinada (subordinação em cadeia). Nesse caso, a oração concessiva subordina-se à oração final, mas mantém sua autonomia semântica de concessão.

Em relação à alegação de condição, essa ideia (de condição), segundo Cegalla (2008), exigiria conectivos como "se" ou "caso", e uma relação de dependência hipotética. O trecho em destaque utiliza o modo subjuntivo ("pareça") para marcar a concessão de um fato que ocorre simultaneamente ao principal, e não uma hipótese condicionante.

Pela análise do conectivo utilizado ("embora") e da relação de oposição ressalvada que este estabelece com o restante do período, a única classificação tecnicamente aceitável, à luz de gramáticas normativas de referência do português (aqui representadas pela Novíssima Gramática da Língua Portuguesa), é a de concessão.

Os recursos que apontam para a "Finalidade" incidem em erro de leitura da delimitação do enunciado. Diante disso, os recursos são julgados improcedentes, mantendo-se o gabarito na alternativa D.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de chegar às razões recursais, observe-se as análises de cada lacuna:

I. Lacuna 01: "ceder ____ pressões da superficialidade".

- Regência: o verbo "ceder" é transitivo indireto (quem cede, cede a algo).
- Crase: o substantivo "pressões" está determinado pela locução "da superficialidade". Segundo Cegalla (2008, p. 488), ocorre a crase diante de substantivos femininos precedidos de artigo definido. A junção da preposição "a" + artigo "as" resulta na forma "às".

II. Lacuna 02: "renunciar ____ busca por uma vida autêntica".

- Regência: de acordo com Cegalla (2008, p. 484), o verbo "renunciar" é usado preferencialmente como transitivo indireto (exigindo a preposição a) no registro culto.
- Crase: O substantivo "busca" está devidamente especificado ("busca por uma vida autêntica"). Na norma-padrão, substantivos femininos determinados exigem o artigo definido. Portanto, a fusão (preposição "a" + artigo "a") torna o acento grave obrigatório: "à".

III. Lacuna 03: "aspirando ____ plenitude".

- Regência: Conforme Cegalla (2008, p. 480), o verbo "aspirar", no sentido de pretender, desejar ou almejar, é transitivo indireto e exige a preposição "a".
- Crase: a análise contextual do texto de Lya Luft demonstra que não se aspira a uma "plenitude qualquer", mas à plenitude que advém de uma vida autêntica, portanto um substantivo determinado. Além disso, Cegalla (2008) não elenca substantivos abstratos fora de locuções adverbiais como casos de crase facultativa (p. 493). A faculdade do artigo ocorre antes de nomes próprios femininos, pronomes possessivos e após a preposição "até". Fora dessas hipóteses, se o substantivo feminino é o objeto de um verbo que exige preposição, o uso do artigo é a regra no padrão culto para conferir o caráter substantivo ao termo. Portanto, a forma correta é à plenitude.

Isso posto, passa-se às razões recursais:

- Sobre o sentido genérico, a omissão do artigo (que resultaria apenas em "a" preposição) conferiria ao texto um tom coloquial ou excessivamente indeterminado, o que não condiz com o padrão do texto em questão. Na sintaxe de regência, o objeto indireto de "aspirar" (almejar) tradicionalmente recebe o artigo definido.

- Em relação à dupla regência de “renunciar”, considerando-se a norma padrão do português, tal verbo rege seu complemento indiretamente, através de preposição (fazendo dele um verbo transitivo indireto); é justamente essa a recomendação de Cegalla (2008) para a modalidade escrita formal e está de acordo com as demais lacunas da questão.

Diante do exposto, fundamenta-se que as três lacunas exigem a fusão da preposição com o artigo definido feminino, em estrito cumprimento às normas de regência e crase da Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Cegalla, 2008) e todas as gramáticas normativas de referência do português. Assim, os pedidos de alteração de gabarito e de anulação são considerados improcedentes, mantendo-se a Alternativa A como a única resposta correta.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado afirma de forma explícita que os valores mensais de downloads seguem uma progressão aritmética, o que define de maneira inequívoca o modelo matemático a ser utilizado na resolução. A informação de que, em fevereiro, a quantidade de downloads “dobrou” em relação a janeiro não caracteriza, por si só, uma progressão geométrica, mas apenas descreve um comportamento pontual entre dois termos consecutivos, perfeitamente compatível com uma progressão aritmética, na qual a diferença entre termos pode assumir qualquer valor constante. Assim, não há contradição entre os dados apresentados, tampouco coexistência de dois modelos possíveis, uma vez que a natureza da sequência é previamente estabelecida no enunciado. Dessa forma, partindo de 4.000 downloads em janeiro e 8.000 em fevereiro, obtém-se uma razão constante de 4.000 downloads mensais, o que conduz à sequência crescente em intervalos fixos, resultando em 12.000 downloads em março e 16.000 downloads em abril.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de falta de clareza quanto à “velocidade proporcional constante” ou à necessidade de “arredondamento” não se sustenta, pois a questão está formulada dentro do modelo clássico e amplamente consolidado de problemas de trabalho conjunto, no qual se assume, de forma implícita e padronizada, que as taxas de produção são constantes ao longo do tempo. Essa é uma convenção básica desse tipo de problema e faz parte do conhecimento esperado do(a) candidato(a), não sendo necessário explicitar tal hipótese no enunciado. Além disso, não há qualquer etapa do cálculo que envolva arredondamentos ou aproximações, uma vez que os valores apresentados conduzem exatamente a um resultado inteiro. Dessa forma, não existe ambiguidade interpretativa nem múltiplas respostas possíveis, sendo a questão objetiva e com solução única. Quanto à resolução, a cozinha A realiza o trabalho completo em 6 horas, o que corresponde a uma taxa de produção de um sexto do total por hora, enquanto a cozinha B realiza o mesmo trabalho em 12 horas, com taxa de um doze avos por hora; operando simultaneamente, as taxas se somam, resultando em um quarto do trabalho por hora; assim, o tempo necessário para completar todo o serviço é o inverso dessa taxa conjunta, ou seja, 4 horas, confirmando a alternativa correta.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra B) *Firmware* gravado em memória não volátil na placa-mãe.

A alegação de ambiguidade quanto ao termo “memória não volátil” não se sustenta. No contexto apresentado no enunciado que descreve o processo de inicialização do computador, incluindo testes de hardware e reconhecimento de dispositivos antes do carregamento do sistema operacional, fica claramente caracterizado o funcionamento do

firmware (BIOS/UEFI). As instruções responsáveis por esse processo inicial são, de forma consolidada na literatura técnica e em conteúdos básicos de informática, armazenadas em memória não volátil na placa-mãe, especificamente em memória do tipo ROM ou flash, onde reside o firmware do sistema.

O enunciado delimita o contexto ao tratar de rotinas executadas antes do carregamento do sistema operacional e independentes de sua existência, o que exclui, de forma inequívoca, os dispositivos de armazenamento secundário. A alternativa correta especifica não apenas o tipo de memória ("não volátil"), mas também sua localização ("na placa-mãe"), eliminando qualquer possibilidade razoável de interpretação ambígua.

Portanto, a alternativa correta permanece a letra B) *Firmware* gravado em memória não volátil na placa-mãe.

Fontes:

- VELLOSO, Fernando de C. Informática: Conceitos Básicos .Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9788595159099. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595159099/>. Acesso em: 12 fev. 2026
- O que é BIOS? Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2014/05/o-que-e-bios.ghml>

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “E”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990) e CRFB/1988”; temáticas constantes do Edital do concurso.

2 – A alternativa E é a única correta, pois é a exceção entre as corretas, requerida pela questão (assinale a incorreta). O Município pode instituir taxas tanto por serviço quanto pelo exercício do poder de polícia, verdade que contraria a redação da assertiva; razão pela qual a alternativa é inválida (atendendo ao enunciado que requer a assertiva incorreta). *Vide* art. 145, II, CF e 122, II da LOM. O gabarito da questão é a alternativa E.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e D) contrariam o enunciado da questão (que requer a alternativa “incorreta”), pois são válidas do ponto de vista legal e constitucional. Logo, são alternativas incorretas para o comando da questão, pelas razões a seguir.

Alternativa A: É válida pois é a inteligência do artigo 15, III, 1ª parte da LOM.

Alternativa B: Válida. É a literalidade do artigo 60, II da LOM.

Alternativa C: É válida, pois o município realmente tem competência para instituir contribuição de melhoria decorrente de obras públicas (art. 145, III, CF e 122, III da LOM).

Alternativa D: Por fim, esta alternativa também é válida por estar em conformidade com o artigo 121, caput da LOM e das normas constitucionais do artigo 145 da CF/88, logo, também não se adequando ao enunciado que requer a afirmativa incorreta.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990).
- Constituição da República Federativa do Brasil. CRFB/1988.

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático “Lei Complementar nº 1.658/2024 – Estatuto do Servidor Público do Município de Venda Nova do Imigrante-ES”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa A é a única correta. Conforme o Art. 16 da LC 1.658/2024, “serão reservadas, para cada cargo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para as pessoas com deficiência”; literalidade legal que valida a alternativa A, gabarito da questão.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): O percentual é 5% (art. 16, caput, LC 1.658/2024) e não 10% como afirma o texto da alternativa, embora a segunda parte da assertiva esteja correta (art. 15).

Alternativa C (Incorreta): Vinte por cento é o teto federal (Lei Federal nº 8.112, art. 5º, §2º), mas a lei municipal fixou o percentual de 5% das vagas oferecidas (art. 16, caput do Estatuto).

Alternativa D (Incorreta): Aplica-se a cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações (Art. 15), *a priori*, não havendo exclusão de categorias e não constando jurisprudência consolidada nesse sentido.

Alternativa E (Incorreta): É inválida a assertiva, pois contraria o artigo 16, § 2º do Estatuto do servidor público: “As vagas reservadas para pessoas com deficiência não preenchidas serão remanejadas para os demais candidatos.”

Fontes:

- Lei Complementar nº 1.658/2024 – Estatuto do Servidor Público do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.
- Lei Federal nº 8.112/1990.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “B”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam, estritamente, no conteúdo programático “Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990)”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa B é a única correta, pois é a exceção entre as corretas, requerida pela questão. A convocação também poderá ser feita pelo Plenário ou demais Comissões, não apenas por CPI (não há previsão legal que determine a exclusividade de competência de CPI para a convocação); situações nas quais o secretário também estaria incurso em crime de responsabilidade caso não comparecesse. Fundamentação legal: art. 32, caput da LOM. O gabarito da questão é a alternativa B.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C, D e E) contrariam o enunciado da questão (que requer a exceção entre as corretas), pois são válidas do ponto de vista legal. Logo, são alternativas incorretas para o comando da questão, pelas razões a seguir.

Alternativa A (incorreta): Realmente, a ausência injustificada configura crime de responsabilidade (art. 32, caput, *in fine*, da LOM). É prerrogativa da Câmara (e Comissões) a convocação referida no enunciado. É válida a assertiva.

Alternativa C (incorreta): Pois a redação da assertiva se adequa à determinação do §2º do artigo 32 da LOM, logo, sendo válida a alternativa e não se correspondendo ao comando da questão.

Alternativa D (incorreta): O texto da alternativa é válido, conforme intelecção do caput e do §1º do artigo 32 da LOM.

Alternativa E (incorreta): É prerrogativa da Câmara e suas Comissões convocar “Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito para prestarem informações”, pessoalmente. E a ausência sem justificativa adequada por parte do servidor convocado configura crime de responsabilidade (art. 32, caput da LOM). É válida a assertiva, logo, incorreta.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990).

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que seja assinale a alternativa correta de acordo com o que preconiza a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados.

Desse modo, tem-se:

- A) O plano do regime geral de previdência social pode **(SIM)** ser classificado como plano de contribuição definida por entidade controlada.
- B) Nos planos de benefício definido a obrigação da entidade é a de fornecer os benefícios pactuados aos empregados, **atuais e antigos**.
- C) Nos planos de contribuição definida, a obrigação legal ou não formalizada da entidade está limitada à quantia que ela aceita contribuir para o fundo.
- D) Planos de benefício definido que compartilham riscos entre entidades sob controle comum, por exemplo, uma controladora e suas controladas, **NÃO** são planos multiempregadores.
- E) Os planos de benefício pós-emprego classificam-se como planos de contribuição definida ou de benefício **definido**, dependendo da essência econômica do plano decorrente de seus principais termos e condições.

Fonte:

- CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP. Disponível em: . Acesso em: 13 de fevereiro de 2026.

BRANCA
32

Recurso Procedente. Questão Anulada.

A questão solicita que marque a alternativa correta sobre a execução de serviços de auditoria de acordo com a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna.

Desse modo, tem-se:

- A) Na fase de planejamento, o auditor analisou os riscos de Auditoria, os quais estão relacionados à possibilidade de não se atingir, de forma satisfatória, o objetivo dos trabalhos.
- B) O auditor tem que fazer o relatório da Auditoria Interna, inserindo nele, entre outros aspectos, os seguintes aspectos os principais procedimentos de auditoria aplicados e sua extensão e o objetivo e a extensão dos trabalhos.
- C) Ao final do seu trabalho, o auditor elaborou e apresentou o documento denominado Relatório de Auditoria Interna, apresentando o resultado dos seus trabalhos e expressando claramente suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da prefeitura.
- D) Em determinado aspecto o auditor detectou uma “fraude”, provocado por ato intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios, informações e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários.
- E) O auditor realizou planejamento do trabalho da Auditoria Interna, fazendo os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

Verifica-se que as alternativas A e B estão corretas.

Fonte:

- CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI – Da Auditoria Interna. Disponível em: < <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ti-de-auditoria-interna/>>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2026.

BRANCA
34

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra E para letra A.

A questão solicita que apontadas a afirmativa verdadeiras e falsas sobre o orçamento público

Desse modo, tem-se:

(F) A **lei de diretrizes orçamentárias** disporá sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

(V) Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

(V) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

(F) O **Anexo de Metas Fiscais** conterà a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

(V) O projeto de lei orçamentária anual conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante serão definidos com base na receita corrente líquida.

A sequência correta é F V V F V, ou seja, a letra A.

Fonte:

- BRASIL. Constituição (1988). República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm 1988>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2026.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que assinale a alternativa correta de acordo com o que preconiza o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Desse modo, tem-se:

A) O ciclo **OPERACIONAL** da entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes.

B) As práticas contábeis brasileiras são aplicáveis **apenas** às demonstrações contábeis e **NÃO** necessariamente à informação apresentada em outro relatório anual, relatório regulatório.

C) As demonstrações contábeis devem ser identificadas claramente e **DISTINGUIDA** de qualquer outra informação que porventura conste no mesmo documento publicado.

D) A entidade deve classificar os seus passivos financeiros como circulantes quando a sua liquidação estiver prevista para o período de até **doze** meses após a data do balanço.

E) Na situação em que a entidade apresente separadamente seus ativos e passivos circulantes e não circulantes, os impostos diferidos ativos (passivos) não devem ser classificados como ativos circulantes (passivos circulantes).

Fonte:

- CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2026.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que marque a alternativa correta com relação à análise das demonstrações contábeis.

Desse modo, tem-se:

A) O processo **de interpretação** é aquele pelo qual se visa abstrair as conclusões a partir das análises desenvolvidas nas outras fases.

- B) Pelos índices **de atividade** é possível a análise do desempenho operacional da empresa e suas necessidades de investimento em giro.
- C) As informações obtidas nos relatórios precisam ser de **fácil** compreensão e redigidas de tal forma que o usuário possa **(SIM)** entendê-las.
- D) Os índices de rentabilidade, via de regra, relacionam os resultados obtidos pela empresa com algum valor que expresse a dimensão relativa do mesmo.
- E) A análise **horizontal** é um processo de análise temporal que permite verificar a evolução das contas individuais e também dos grupos de contas por meio de números-índices.

Fonte:

- Martins, E. Miranda, G. J., Diniz, J. A. Análise didática das demonstrações contábeis. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que marque a alternativa correta em relação ao reflexo patrimonial das Despesas de Exercícios Anteriores.

Desse modo, tem-se:

I – As despesas de exercícios anteriores podem **(SIM)** ser os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

II – Quanto à classificação orçamentária por natureza da despesa, a despesa de exercícios anteriores corresponde a elemento de despesa próprio **92** – Despesas de Exercícios Anteriores.

III – Despesas de exercícios anteriores pode ou não estar relacionada a eventos que geram registros patrimoniais na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores.

Fonte:

- BRASIL. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 10ª ed. 2023. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>>. Acesso em 13 de fevereiro de 2026.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que assinale a alternativa incorreta sobre o Decreto-Lei nº 200/1967.

Desse modo, tem-se:

A) **O Serviço Nacional de Informações** tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contrainformação.

B) As atividades da Administração Federal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação.

C) É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes dos sistemas atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração.

D) Integram o Alto Comando das Forças Armadas os Ministros Militares, o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e os Chefes dos Estados-Maiores de cada uma das Forças singulares.

E) Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, critérios, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais.

Fonte:

- BRASIL: o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: . Acesso em: 13 de fevereiro de 2026.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que aponte as afirmativas corretas sobre a NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria.

Desse modo, tem-se:

I – Estratificação é o processo de dividir uma população em subpopulações, cada uma sendo um grupo de unidades de amostragem com características semelhantes (geralmente valor monetário).

II – Ao definir uma amostra de auditoria, o auditor deve considerar a finalidade do procedimento de auditoria e as características da população da qual será retirada a amostra.

III – Ao fazer o processo de amostragem, o auditor teve que selecionar itens para a amostragem de forma que cada unidade de amostragem da população tivesse **(SIM)** a mesma chance de ser selecionada.

Fonte:

- CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade NBC AA – Amostragem em Auditoria. Disponível em: <
https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001222&_gl=1*12vufxh*_ga*MTIwNTM5NDc4Mi4xNzU5NzQyMDIy*_ga_38VHCFH9HD*czE3NzE0NDAYODgkbzM1JGcxJHQxNzcxNDQwMjkzJGo1NSRsMCRoMA.>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2026.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita que marque a alternativa correta com relação à NBC TSP 04 – Estoques.

Desse modo tem-se:

A) Os estoques devem ser mensurados pelo **menor** valor entre o valor de custo histórico ou valor realizável líquido.

B) **Custo corrente de reposição** é o custo que a entidade incorreria para adquirir o mesmo ativo na data da demonstração contábil.

C) Os estoques adquiridos por meio de transação sem contraprestação, que devem ser mensurados pelo seu **valor justo** na data da aquisição.

D) Os estoques de livros para distribuição gratuita devem ser mensurados pelo custo histórico ou pelo custo corrente de reposição, dos dois **o menor**.

E) O valor de custo dos estoques deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.

Fonte:

- CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP. Disponível em: . Acesso em: 13 de fevereiro de 2026.

Cargo: Controlador Geral do Município

BRANCA
4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos concentram-se na alegação de que a qualificação como OSCIP seria ato vinculado, e não discricionário. Contudo, a interpretação apresentada não invalida a alternativa considerada correta.

1. Natureza do ato de qualificação como OSCIP: a Lei nº 9.790/1999 estabelece requisitos objetivos para a qualificação, exigindo requerimento da entidade e análise pelo Ministério da Justiça. De fato, o atendimento aos requisitos legais é condição necessária para a qualificação. Todavia, a concessão do título envolve ato administrativo complexo de

natureza predominantemente discricionária, pois a Administração analisa a regularidade estatutária, a compatibilidade das finalidades institucionais com o interesse público e a adequação da entidade ao regime de parceria; o deferimento não ocorre automaticamente, dependendo de ato formal de qualificação; a própria lei prevê decisão administrativa de deferimento ou indeferimento, o que demonstra a existência de juízo administrativo. A alternativa E não afirma que o ato é puramente discricionário ou livre, mas que é ato discricionário concedido mediante requerimento e comprovação dos requisitos legais, o que está compatível com a interpretação majoritária adotada em concursos públicos, que reconhece a existência de margem de apreciação administrativa na qualificação. Assim, não há erro material capaz de invalidar a alternativa.

2. Incorreção das demais alternativas: A) Incorreta — OSCIPs não integram a Administração Pública indireta; são entidades privadas do Terceiro Setor; B) Incorreta — as parcerias devem observar os princípios da Administração Pública; C) Incorreta — é vedada a distribuição de resultados ou excedentes; D) Incorreta — a qualificação não é automática; depende de requerimento e análise administrativa.

Logo, não se verificou erro no gabarito preliminar que constitui-se na única alternativa correta, inexistindo motivo para anulação.

Portanto, a questão e o gabarito devem ser mantidos.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.
- _____. Decreto nº. 3.100. de 30 de junho de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências
- _____. Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco [...]
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Importante se atentar para o fato de cada ente federativo ter a responsabilidade de elaborar leis referentes aos seus respectivos instrumentos de planejamento. Desta feita, o disposto no: MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO MTO 2025, em atendimento à Lei nº 10.180/2001, deve ser compreendido e aplicado na esfera do ente federativo a que se destina.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas.”

A resposta que atende ao enunciado da questão é: “Promover a articulação entre os entes federativos e destes com o exterior, visando a compatibilização de normas e tarefas afins.” (Vide transcrição a seguir)

1. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL

1.1. FINALIDADES

Conforme a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001:

Art. 2º O Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal tem por finalidade:

I - formular o planejamento estratégico nacional;

II - formular planos nacionais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;

III - formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

IV - gerenciar o processo de planejamento e orçamento federal;

V - promover a articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando a compatibilização de normas e tarefas afins aos diversos Sistemas, nos planos federal, estadual, distrital e municipal

Art. 3º O Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal compreende as atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos, e de realização de estudos e pesquisas socioeconômicas.

Fonte:

- Manual técnico de orçamento MTO 2025. Disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br>

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não foram observadas inconsistências, incoerências, obscuridades, ilegalidades e/ou irregularidades que prejudicassem a compreensão da questão.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento.”

A resposta que atende ao enunciado da questão é: “Os recursos financeiros oriundos do cancelamento de restos a pagar não devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício em que foi efetuado o cancelamento.” (Vide transcrição a seguir)

3.3. REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

[...]

Não devem ser reconhecidos como receita orçamentária os recursos financeiros oriundos de:

- a. Superávit Financeiro – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;
- b. Cancelamento de Despesas Inscritas em Restos a Pagar – consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, portanto, trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida, originária de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada. O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício.

Fonte:

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional>.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não foram observadas inconsistências, irregularidades, ilegalidades e/ou obscuridades que pudessem comprometer a compreensão da questão. Razão pela qual o recurso não merece prosperar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Leis de Créditos Adicionais. Emendas parlamentares ao Orçamento.”

A resposta que atende ao enunciado da questão é: “II e V”. (Vide transcrição a seguir)

Emenda parlamentar é um instrumento que o Congresso Nacional pode utilizar na fase de apreciação legislativa para influir no processo de elaboração do orçamento anual. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (rubricas) do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo. Ou seja, por meio das emendas parlamentares os deputados e senadores podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto a instituições.

Cabe destacar que o Poder Executivo não é obrigado a dar cumprimento a todas as emendas parlamentares. As únicas emendas que devem ter execução orçamentária e financeira obrigatórias são as emendas individuais, limitadas a 2% da Receita Corrente Líquida (RCL), e as emendas de bancada, limitadas a 1% da RCL. (Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal)

Em 2025, os congressistas devem ser responsáveis pela alocação de R\$ 50,3 bilhões em ações e projetos de interesse público por meio das emendas. Elas são propostas individualmente pelos parlamentares, pelas bancadas estaduais e pelas comissões permanentes. Em todos os casos, precisam ser aprovadas pela Comissão Mista de Orçamento (CMO) e pelo Plenário do Congresso Nacional, ambos formados por senadores e deputados federais. Assim, o Legislativo busca aprimorar a proposta orçamentária que vem do Poder Executivo e assegurar o investimento desses recursos no interesse da população.

Duas das três modalidades de emendas são de execução obrigatória: as individuais e as de bancadas estaduais. Isso significa que o governo tem a obrigação destinar os recursos, ressalvados casos de impedimento técnico analisado pelos ministérios. Ainda há as de comissão permanente, que não são impositivas. Isso significa que, além de observarem requisitos técnicos, podem ser contingenciadas pelo governo federal. (Fonte: Agência Senado)

Fontes:

- Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/12/01/o-que-sao-emendas-parlamentares-e-como-sao-definidas>
- Portal da Transparência - Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/emendas-parlamentares>

BRANCA
14

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Observa-se erro formal no enunciado da questão. A intenção era, claramente, solicitar análise das alternativas devendo ser marcada a afirmativa INCORRETA. Contrário ao se desejava, foi solicitada, de forma equivocada, a marcação da alternativa CORRETA. Por essa razão, os recursos devem ser acatados e a questão anulada.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Transparência na Administração Pública. Boas práticas de transparência no setor público; Lei Complementar nº 131/2009, e portarias regulamentares.”

A única resposta INCORRETA é: “Considerando a evolução tecnológica, pode ser instrumentada por meio de rede de computadores com acesso à Internet e por meio de sítios oficiais das próprias organizações, mas não pode utilizar meios de comunicação de massa, a exemplo de aplicativos de smartphones.” (Vide transcrição a seguir)

O foco da transparência que se quer neste documento referencial é impulsionar a Organização Social, como auxiliar do Estado na prestação de serviço, no exercício da transparência em suas ações, servindo como mais uma fonte para o estímulo ao controle social. A transparência é aspecto importantíssimo por si só, como forma de informar a todos os cidadãos das ações do Governo e, neste caso, das Organizações Sociais. Entretanto, ela deve cumprir um dever bem maior: servir de fonte de fiscalização por parte dos agentes interessados seja os órgãos de controle interno e externo, seja o cidadão que recebe os serviços. Importante destacar que o cidadão pode atuar no controle social com vistas ao interesse da coletividade, sem um interesse individual imediato. É o caso de partes da sociedade que se organizam em observatórios, associações e outras organizações, de forma a utilizar os dados disponibilizados pelas ações de transparência do Poder Público, e agora por todos que recebem recursos públicos. Vale ressaltar ainda que a transparência, considerando a evolução tecnológica a nossa disposição, pode ser exercida através da rede de computadores com acesso à Internet, por meio do sítio oficial das próprias organizações, mas também outro meio em que a comunicação de massa possa ser estabelecida, como por exemplo, aplicativos de smartphones ou ainda, e tão importante, disponível nas unidades de atendimento, por meio de cartazes ou painéis

Fonte:

- Boas práticas transparência das organizações sociais para os contratos de gestão celebrados. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro Ação 03/2018 Novembro/2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mj>.

BRANCA
15

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Observa-se a existência de duas alternativas INCORRETAS (Afirmativas B e C). Por essa razão, os recursos devem ser acatados e a questão anulada.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO).” (Vide transcrição a seguir)

3.2. CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

[...]

3.2.2. Categoria Econômica

O §1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, classificam as receitas orçamentárias em “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”. A codificação correspondente seria:

1- Receitas Correntes

Receitas Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. Classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes).

2- Receitas de Capital

Receitas Orçamentárias de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Fonte:

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional>

BRANCA
17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não merecem proceder, devendo ser mantido o gabarito preliminar. A seguir, faremos a exposição das justificativas que fundamentam o gabarito correto, qual seja:

"Houve duas irregularidades: a primeira, pelo pagamento antes da liquidação, violando a ordem sequencial das etapas da despesa; e a segunda, pelo registro da devolução como receita, quando o correto seria a anulação parcial do empenho."

1. No suprimimento de fundos (adiantamento), há uma relação jurídica direta entre a Administração (credora da prestação de contas) e o agente suprido (credor do adiantamento). Portanto, a etapa de liquidação para essa despesa específica (o ato de conceder o adiantamento) ocorre antes do pagamento a ele.

A "liquidação" nesse caso consiste em verificar a existência e regularidade dos documentos que comprovam o direito do servidor de receber os recursos adiantados (requerimento, justificativa, declaração de ciência das obrigações, etc.), conforme o procedimento interno. Só após essa verificação (liquidação) é que se pode efetuar o pagamento (a entrega dos recursos) ao agente suprido.

2. Registro Contábil Incorreto da Devolução (Art. 68, Lei 4.320/64): O valor adiantado e não utilizado (R\$ 3.000,00) deve ser devolvido ao caixa do ente. Esse ingresso não constitui receita orçamentária; trata-se de mera restituição de disponibilidade. O registro contábil correto é o de anulação parcial do empenho, revertendo a reserva de dotação orçamentária. Caso a devolução dos recursos não utilizados tivesse ocorrido no exercício subsequente, aí sim seria o caso de registrar a devolução como receita orçamentária. É a lição do próprio MCASP 11ª Edição (págs. 138/139):

O suprimimento de fundos é caracterizado por ser um adiantamento de valores a um servidor para futura prestação de contas. Esse adiantamento constitui despesa orçamentária, ou seja, para conceder o recurso ao suprido é necessário percorrer os três estágios da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento. Apesar disso, não representa

uma despesa pelo enfoque patrimonial, pois, no momento da concessão, não ocorre redução no patrimônio líquido. Na liquidação da despesa orçamentária, ao mesmo tempo em que ocorre o registro de um passivo, há também a incorporação de um ativo, que representa o direito de receber um bem ou serviço, objeto do gasto a ser efetuado pelo suprido, ou a devolução do numerário adiantado. Os registros contábeis, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, apresentam-se abaixo. (...)

(...) as restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida dos valores adiantados a título de suprimento de fundos, constituem anulação de despesa, quando ocorrerem no mesmo exercício. Caso o recolhimento destas restituições ocorra após o encerramento do exercício constituirá uma receita orçamentária classificada pelo código de natureza: 1.9.2.2.99.0.0 Outras Restituições. (grifos nossos)

Desta forma, indeferem-se os recursos, mantendo-se inalterado o gabarito preliminar.

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recorrente que a afirmativa III apresenta imprecisão técnica. Contudo, sua pretensão não há de prosperar, pois a afirmativa atacada representa uma paráfrase do art. 31, §1º e incisos da Lei nº 12.527/2011, senão vejamos:

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Desta feita, não procede a alegação de 'imprecisão técnica', até porque o núcleo da afirmativa é o conhecimento do núcleo conceitual, e não de suas exceções.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo-se inalterado o gabarito preliminar.

BRANCA
24

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Em análise ao recurso interposto, verifica-se que a pretensão merece acolhimento.

De fato, ao proceder à revisão do conteúdo exigido na questão impugnada, constatou-se que o tema nela abordado não se encontra expressamente previsto no conteúdo programático estabelecido no edital para o cargo em questão. Conforme é cediço, o edital rege o certame e vincula tanto a Administração quanto os candidatos, não sendo possível a cobrança de matéria estranha aos tópicos previamente delimitados. A exigência de conhecimento não contemplado no conteúdo programático compromete a competitividade do certame, bem como a isonomia entre os concorrentes. No caso concreto, não se identifica correlação direta e inequívoca entre o conteúdo da questão e os temas previstos no edital, razão pela qual se configura vício insanável.

Diante do exposto, a Banca Examinadora decide pelo deferimento do recurso, com a consequente anulação da questão impugnada.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que a questão exigiria conhecimento específico sobre competência jurisdicional em matéria de cooperação internacional, o que extrapolaria o conteúdo programático do edital.

A questão exigia do candidato a identificação do órgão competente para a execução de sentença estrangeira homologada e de carta rogatória após a concessão de exequatur, à luz da Constituição Federal de 1988, inserindo-se diretamente no estudo do Poder Judiciário e da repartição de competências entre seus órgãos.

Nos termos do art. 109, inciso X, da Constituição Federal, compete aos juízes federais processar e julgar “as causas referentes à execução de carta rogatória, após o exequatur, e de sentença estrangeira, após a homologação”, o que torna correta a alternativa D.

No que se refere à alegação de extrapolação do edital, não assiste razão aos recorrentes. O conteúdo programático expressamente prevê o estudo do **Poder Judiciário**, sem qualquer restrição quanto à análise de suas competências constitucionais. Ao contrário, o estudo da estrutura, funcionamento e atribuições do Poder Judiciário necessariamente abrange a compreensão da distribuição de competências entre os diversos órgãos jurisdicionais, inclusive aquelas previstas diretamente na Constituição Federal.

A cobrança não envolve detalhamento processual ou normativa infraconstitucional específica, limitando-se à aplicação literal de dispositivo constitucional, plenamente inserido no eixo temático previsto no edital. A distinção entre homologação (competência do Superior Tribunal de Justiça) e execução (competência da Justiça Federal) decorre da própria organização constitucional do Judiciário, sendo conhecimento básico e esperado.

Assim, não há violação ao princípio da vinculação ao edital, tampouco surpresa indevida ao candidato, mas apenas a exigência de domínio do conteúdo expressamente previsto.

Não se verifica ambiguidade, erro material ou qualquer vício que comprometa a validade da questão.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fonte normativa:

- Constituição Federal de 1988, arts. 105, I, “i”, e 109, X.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando a inexistência de alternativa correta, ao argumento de que a alternativa A estaria incorreta e que todas as demais também afrontariam o art. 68 da Constituição Federal, especialmente diante do cenário fático apresentado no enunciado.

A questão exigia do candidato o conhecimento das limitações constitucionais à delegação legislativa previstas no art. 68 da Constituição Federal, bem como a identificação, entre as alternativas, de proposição compatível com o texto constitucional.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise das alternativas em questões objetivas é autônoma, não se exigindo que cada alternativa reproduza integralmente o contexto narrado no enunciado, mas sim que esteja juridicamente correta à luz da Constituição. O enunciado apresenta uma situação hipotética com múltiplos vícios, cuja finalidade é justamente permitir ao candidato reconhecer os limites constitucionais da delegação legislativa.

No que se refere à alternativa A, está correta. O art. 68, § 1º, da Constituição Federal estabelece rol taxativo de matérias que não podem ser objeto de delegação legislativa, dentre as quais não se inclui o direito penal. Assim, sob o ponto de vista estritamente constitucional, não há vedação expressa à delegação de matéria penal. A assertiva, portanto, limita-se a afirmar possibilidade jurídica em tese, estando em conformidade com o texto constitucional.

Não procede a alegação de que o direito penal estaria implicitamente vedado por envolver direitos individuais. A Constituição, ao restringir a delegação quanto a “direitos individuais, políticos e eleitorais”, refere-se ao núcleo de direitos fundamentais enquanto tais, não implicando vedação genérica a todo e qualquer ramo normativo que os tangencie. Ademais, inexistente proibição expressa no texto constitucional quanto à matéria penal, não sendo possível ampliar restrições por interpretação extensiva em prejuízo da literalidade da norma.

As demais alternativas encontram-se incorretas por afrontarem diretamente o texto constitucional: a alternativa B contraria vedação expressa do art. 68, § 1º, III; a alternativa C ignora vedação quanto à organização do Ministério Público e direitos políticos (art. 68, § 1º, II); a alternativa D incorre em erro ao admitir delegação genérica e

possibilidade de emendas, em desacordo com os §§ 2º e 3º do art. 68; e a alternativa E afirma equivocadamente a existência de delegação legislativa plena, o que não encontra respaldo no ordenamento constitucional.

Quanto à alegação de que a alternativa A não dialogaria com o caso concreto narrado, também não assiste razão aos recorrentes. A questão solicita a identificação da afirmativa correta “à luz da Constituição Federal”, não condicionando a validade da alternativa à adequação integral ao cenário descrito, mas sim à sua conformidade jurídica.

Não há, portanto, erro material, ambiguidade ou ausência de alternativa correta, mas apenas a exigência de conhecimento preciso das limitações constitucionais à delegação legislativa.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

BRANCA

33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que a assertiva IV estaria incorreta e que sua consideração como verdadeira comprometeria a validade da questão, seja por suposta desconformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, seja por cobrança de conteúdo não previsto no edital.

A questão exigia do candidato o conhecimento da organização político-administrativa e da disciplina constitucional dos Municípios, bem como da interpretação consolidada do Supremo Tribunal Federal quando expressamente indicada no enunciado.

No que se refere ao item I, está incorreto, pois, nos termos do art. 29, caput, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município deve ser aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, e não por maioria absoluta.

O item II está correto, conforme o art. 29, VI, da Constituição Federal, que estabelece limites proporcionais ao subsídio dos Deputados Estaduais para fixação dos subsídios dos vereadores, de acordo com a população do município.

O item III também está correto, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, segundo o qual o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Quanto ao item IV, igualmente correto. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido da inconstitucionalidade de lei municipal que concede gratuidade irrestrita ou diferenciada em atividade econômica específica — como sessões de cinema em dias determinados — por violação à livre iniciativa e à ordem econômica, bem como por interferência desproporcional em atividade privada. Nesse sentido, destaca-se o julgamento do ARE 1307028/SP (Tema apreciado pela 2ª Turma, Informativo 1077), no qual se assentou a invalidade de norma municipal que impunha tal obrigação.

Não procede a alegação de que tal entendimento não poderia ser exigido. O próprio enunciado da questão determina expressamente a consideração da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, legitimando a cobrança. Ademais, trata-se de orientação consolidada, diretamente relacionada à repartição de competências e aos limites da atuação normativa municipal, temas inseridos no conteúdo programático de Direito Constitucional.

Também não há violação ao princípio da vinculação ao edital, pois a interpretação constitucional à luz da jurisprudência da Corte Suprema constitui elemento indissociável da compreensão do sistema constitucional, especialmente quando expressamente indicada.

Não há, portanto, erro material, ambiguidade ou ausência de alternativa correta. A alternativa E (II, III e IV) reflete corretamente o conjunto de assertivas válidas.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

BRANCA

35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que as assertivas I e III estariam incorretas, bem como apontam suposta inadequação do enunciado ao mencionar jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A questão exigia do candidato a correta interpretação das competências privativas do Presidente da República, nos termos do art. 84 da Constituição Federal, bem como a identificação das proposições compatíveis com o texto constitucional.

No que se refere à assertiva I, esta está correta. Nos termos do art. 84, XIV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Presidente da República nomear, após aprovação pelo Senado Federal, autoridades como os diretores do Banco Central e outros servidores, quando assim determinado em lei. A assertiva traduz adequadamente o comando constitucional, não havendo incorreção pela ausência de transcrição integral do dispositivo.

A assertiva II também está correta. O art. 84, VI, “b”, da Constituição Federal autoriza a extinção de cargos ou funções públicas por decreto apenas quando vagos. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de ato normativo que extinguiu cargos ocupados, firmando entendimento de que tal hipótese viola a reserva legal.

Destaca-se, expressamente, o precedente: STF, ADI 6.186/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, julgado em 18/04/2023 (Informativo 1091), no qual se assentou que é inconstitucional decreto que extingue cargos públicos ocupados, por extrapolar a autorização conferida pelo art. 84, VI, “b”, da Constituição Federal.

Quanto à assertiva III, está incorreta, pois o art. 84, XIX, da Constituição Federal dispõe que compete ao Presidente da República celebrar a paz com autorização ou referendo do Congresso Nacional, e não do Senado Federal isoladamente. A assertiva IV também está incorreta, por contrariar o art. 84, VI, “b”, da Constituição Federal, ao admitir a extinção de cargos públicos providos por decreto.

Dessa forma, estão corretas apenas as assertivas I e II, sendo correta a alternativa B.

No tocante à alegação de vício por menção à jurisprudência, não há irregularidade, uma vez que a referência não compromete a objetividade da questão, sendo, ademais, plenamente compatível com a análise do tema.

Não há erro material, ambiguidade ou ausência de alternativa correta.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes normativas:

- Constituição Federal de 1988, art. 84, VI, “b”, XIV e XIX; STF, ADI 6.186/DF.

Cargo: Economista

BRANCA

9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa “B) Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa “A) Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa “C) De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa “D) O entrevistado apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra

diferenças claras. A alternativa “E) Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Argumenta-se, no recurso, que as afirmativas I e III estão INCORRETAS. Estando CORRETA apenas a afirmativa II.

De fato, a afirmativa I está INCORRETA. Por sua vez, a afirmativa II também está INCORRETA, haja vista equívoco no conceito de Custo Unitário Médio. A única afirmativa CORRETA é a III. Como o enunciado da questão pede as afirmativas INCORRETAS, o gabarito correto é a letra "C". Assim, o recurso não merece prosperar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “1.1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção.” “1.2.8 Custos de produção no curto e longo prazos”. “1.2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis.”

A única afirmativa que atende ao comando da questão é: “I e II, apenas”. (Vide transcrição a seguir)

Os custos marginais passam a aumentar junto com a produção, gerando agora retornos decrescentes de escala. Ou seja, quanto maior o nível de produção, maior o custo marginal de cada unidade adicional. Na explicação corrente, isto ocorre quando alguns fatores começam a operar muito próximos de sua capacidade, provocando a perda de eficiência dos demais fatores à medida que aumenta o volume produzido. Isto se deve, por exemplo, a situações como (i) o congestionamento da linha de produção, (ii) a necessidade de se pagar horas extras para aumentar a produção a

um custo por hora mais elevado, ou (iii) a necessidade de aquisição de novos equipamentos e/ou utilização de equipamentos antigos menos produtivos para complementar a produção. (...)

1.2.2. Custo Total, Custo Médio e Custo Marginal (individual e total)

Com base nas três fases de retorno de escala, pode-se inferir o comportamento das funções de custo total, médio e marginal. As características das curvas de custo total, de custo médio unitário e de custo marginal de produção são apresentadas nos Gráficos 1.3 abaixo. [...]

Conforme pode ser visto no gráfico da direita, a função de CM é inicialmente decrescente, ou seja, quanto maior a produção, menor o custo de cada unidade adicional marginal (retornos crescentes de escala). Esta redução do custo de cada unidade adicional marginal vai progressivamente desaparecendo, até o ponto mais baixo da curva, onde o custo marginal se torna constante (retornos constantes de escala). Em seguida, a curva se torna ascendente, expressando que os custos marginais são progressivamente crescentes conforme a produção aumenta (retornos decrescentes de escala).

A curva de custo unitário médio corresponde ao custo de cada unidade para aquele nível de produção, em termos médios. É o custo de cada unidade produzida, dado o custo total (mas não o custo de cada unidade adicional, que como vimos é o custo marginal).

Fonte:

- Microeconomia / Paulo Augusto Meyer Mattos Nascimento e Fabiano Mezadre Pompermayer; revisado pelo professor Maurício de Carvalho Amazonas. _ Brasília: Enap/ DDG, 2013. 71p. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br>

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não foram observadas inconsistências, ilegalidades, irregularidades, equívocos técnicos ou conceituais e/ou obscuridades que comprometessem a compreensão da questão.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “Perfil demográfico brasileiro.”

A resposta que atende ao enunciado da questão é: “A grande maioria dos brasileiros se declararam da cor/raça: preta.”

Em 2022, pesquisa do IBGE revelou:

Dos mais de 200 milhões de brasileiros, 92.083.286 se declararam pardos, 88.252.121 se declararam da cor/raça: branca; 20.656.458 se declararam negros; 850.130 se declararam amarelos e 1.227.642 indígenas.

População por situação do domicílio: Urbana: 177.508.417; Rural: 25.572.339.

Alfabetização: Alfabetizados: 151.547.694 e Não alfabetizados: 11.403.801. (Base da pesquisa)

Deficiência/autismo: 7,3% deficientes; 1,2% com autismo.

Fonte:

- <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?localidade=BR>

Cargo: Eletricista

BRANCA
2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A obra, inserida na crítica de costumes do Rio de Janeiro oitocentista, denuncia a influência opressora do dinheiro na vida pessoal, retratando o casamento como uma forma de ascensão social. As demais afirmativas apresentam incorreções e ideias contrárias ao texto; observe: enfatizar a mulher como uma heroína romântica, forte e complexa; mostrar a importância de um amor verdadeiro após a superação do orgulho; apresentar as características da sociedade carioca no século XIX; e evidenciar o equilíbrio entre o interesse financeiro e o amor sincero.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão 32 aborda a cultura amazônica, que é tão rica quanto a maior floresta tropical do mundo, que lhe nomeia. Suas expressões mesclam as tradições e saberes de diferentes povos indígenas ao longo da história, bem como sua relação com outros grupos sociais que passaram a povoar e conviver no território, como os extrativistas do ciclo da borracha, imigrantes, povos de outros países que fazem fronteira com território local brasileiro, entre outros. Nesse sentido, exposições sobre a cultura e memória da Amazônia são relevantes para o povo brasileiro, pois, contribuem com a preservação ambiental e com a valorização da diversidade cultural nacional, expressa em obras que demonstram a conexão ancestral entre sociedade e natureza. Apesar do reconhecimento internacional dos saberes dos povos originários ser algo importante, não é essa atitude que confere validação efetiva dos simbolismos representados pelas obras. A cultura amazônica contribui com as discussões sobre a preservação dos biomas, porém, o debate sobre ações individuais não é suficiente para solucionar o amplo quadro atual, que necessita também de esforços estatais, legislações específicas para garantia jurídica de sua proteção, além de maior fiscalização acerca de atividades produtivas desenvolvidas no local, o que torna a alternativa "B" falsa. O despertar da curiosidade de participação em manifestações culturais tradicionais amazônicas é legítimo, porém, não é o desenvolvimento dos interesses pessoais que afirma a identidade cultural em questão. Ainda, demonstram o desenvolvimento da relação entre as comunidades tradicionais e a floresta, que deve ser replicado. Porém, não se limita às gerações anteriores, mas ao seu legado preservado e cultivado ainda na atualidade. Sobre a questão 34, destaca-se que o artesanato é uma expressão artística de grande valor cultural, que promove o desenvolvimento de habilidades, a consolidação de tradições, que são repassadas geração a geração, bem como o empreendedorismo e geração de renda. Como destacado no texto, as mulheres são as maiores produtoras dessa cadeia artística. Nesse sentido, seu destaque nacional e internacional tem como principais motivações a originalidade das peças, elaboradas manualmente; a valorização cultural; a conexão emocional dos artistas com seus produtos; e o protagonismo empreendedor dos artesãos e artesãs. A demanda crescente pelas peças pode torná-las mais custosas; o que também pode ser visto como aumento no valor agregado pela consciência ambiental empregada na construção das peças; bem como a preservação de tradições familiares. Todavia, a competição constante entre artesãos, que nem sempre se afirmará como realidade majoritária, não contribui com as motivações para seu destaque nacional e internacional no mercado. Ainda, as funções artesãs podem ser exercidas tanto individualmente, quanto em grupos, seja na confecção das peças ou sua comercialização, além do fato de que cada obra é rica em sua singularidade, o que não suscitaria o espírito competitivo. Alguns produtos são pensados para que sua estética atinja funções decorativas, porém, essa não é a realidade de todas as peças de destaque amplo, pois, muitas também são utilizadas no cotidiano doméstico e no vestuário, por exemplo. A utilização de materiais recicláveis e sustentabilidade da produção são pontos positivos, bem como a expressão artística dos artesãos em cada peça criada. Todavia, sua valorização, enquanto produtores culturais, não se dá apenas pela venda de suas obras, logo, a alternativa "B" está incorreta. Nesse sentido, a exclusividade também pode justificar custos mais altos nos produtos artesanais, que podem, ainda, ser personalizados. Porém, destacam-se as criações enquanto arte, que estão intimamente ligadas aos artistas que as promovem, logo, os artesãos e artesãs; não se distanciam dos produtos, pelo contrário, se traduzem através deles. Por fim, o senso estético apurado dos artistas confere valor às obras, ao unir sua criatividade às referências regionais, que também pode exigir a utilização de materiais raros. Porém, é preciso destacar que as peças não são replicáveis ou padronizadas, logo, não são produzidas em maior número durante curtos espaços de tempo, pelo contrário, necessitam de mais cuidado para sua apuração.

Fonte:

- VIDAL, Camila. *A arte feita à mão: mulheres impulsionam artesanato brasileiro e preservam saberes ancestrais*. Agência SEBRAE, 11 fev. 2026. Disponível em: <https://agenciasebrae.com.br/cultura-empreendedora/a-arte-feita-a-mao-mulheres-impulsionam-artesanato-brasileiro-e-preservam-saberes-ancestrais/>. Acesso em: 11 fev. 2026.
- RODRIGUES, Ari. *O artesanato e sua importância cultural e econômica, no passado e no presente*. Rede Artesanato Brasil, 24 jul. 2021. Disponível em: <https://redeartesanatobrasil.com.br/2021/07/24/importanciadoartesanato/>. Acesso em: 11 fev. 2026.

- G1 PARÁ. *Exposição em Belém reúne artistas do Norte em mostra sobre cultura e memória da Amazônia*. Rede Liberal, 11 fev. 2026. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2026/02/11/exposicao-em-belem-reune-artistas-do-norte-em-mostra-sobre-cultura-e-memoria-da-amazonia.ghtml>. Acesso em: 11 fev. 2026.
- RIBEIRO, Lemmos. *A importância dos povos indígenas e sua cultura na Amazônia*. Portal Amazônia, 11 ago. 2023. Disponível em: <https://portalamazonia.com/navegador-da-amazonia/a-importancia-dos-povos-indigenas-e-sua-cultura-na-amazonia/>. Acesso em: 11 fev. 2026.

Cargo: Enfermeiro

BRANCA

8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de se chegar às razões recursais, observe-se as análises de cada lacuna:

1ª Lacuna: "... não _____ de escolhas fáceis"

- Classificação: o verbo "tratar-se" (quando acompanhado da preposição "de") é classificado como transitivo indireto.
- Regra de Concordância: de acordo com Cegalla (2008, p. 458), o pronome "se", unido a um verbo transitivo indireto, atua como índice de indeterminação do sujeito. Nesse caso, o verbo deve permanecer invariavelmente na 3ª pessoa do singular.
- Erro Comum: O termo "escolhas fáceis" exerce a função de objeto indireto, e não de sujeito. Portanto, a flexão no plural ("se tratam") constitui erro crasso contra a norma culta.

2ª Lacuna: "_____ audácia e persistência"

- Classificação: trata-se de uma oração com sujeito composto posposto ao verbo/predicativo. Os núcleos são femininos e singulares ("audácia" e "persistência").
- Regra de concordância: conforme Cegalla (2008, p. 448), em casos de sujeito composto posposto, o verbo (ou o adjetivo em função de predicativo) pode concordar com todos os núcleos (plural) ou com o núcleo mais próximo (singular).
- Aplicação: a flexão "são necessárias" representa a concordância gramatical plena com a totalidade do sujeito composto. Embora a forma invariável "é necessário" ocorra em sentidos genéricos, a concordância formal plural é legítima e tecnicamente preferível em contextos de rigor normativo, por espelhar a pluralidade dos núcleos femininos.

3ª Lacuna: "... para que _____ as transformações necessárias"

- Classificação: O verbo "realizar" é transitivo direto e está acompanhado do pronome "se", que atua aqui como partícula apassivadora.
- Regra de Concordância: segundo Cegalla (2008, p. 457), na voz passiva sintética, o verbo deve concordar obrigatoriamente com o sujeito paciente. Sendo o sujeito "as transformações" (plural), o verbo deve ser flexionado na 3ª pessoa do plural – "se realizem".

Em relação às razões recursais, observa-se:

O argumento de que "escolhas" seria o sujeito da oração é improcedente. Como o verbo é transitivo indireto e vem acompanhado da preposição "de", o termo seguinte é objeto. Pela regra do índice de indeterminação do sujeito (Cegalla, 2008, p. 458), o singular é obrigatório.

Embora a concordância com o núcleo mais próximo ("é necessária") seja admitida pela norma, nenhuma alternativa que contemplava essa flexão apresentava correção nas demais lacunas (especialmente na 3ª lacuna, que exige o plural "se realizem"). No contexto de múltipla escolha, o candidato deve assinalar a alternativa que atenda à norma em sua totalidade.

Quanto à invariabilidade do termo "é necessário", é alegado que a ausência de artigos tornaria a forma "é necessário" obrigatória. Contudo, na concordância nominal, o adjetivo em função de predicativo pode perfeitamente concordar com os substantivos que qualifica. Ao optar por "são necessárias", a banca reforça a concordância gramatical com os núcleos "audácia" e "persistência". Além disso, as alternativas que sugeriam "é necessário" falhavam em outros pontos obrigatórios (como a voz passiva ou a impessoalidade do verbo tratar). Não havendo erro na flexão plural, a questão mantém sua validade.

Há ainda recurso que versa sobre a regência do verbo "aspirar" e o uso de crase, temas que não pertencem à Questão 08, logo está prejudicado.

Diante do exposto, a alternativa E é a única que satisfaz integralmente os requisitos de concordância verbal (índice de indeterminação do sujeito e voz passiva) e nominal (concordância gramatical com sujeito composto) preconizados por gramáticas normativas de referência do português (incluindo a referenciada nesta resposta, a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa). Assim, julgam-se as razões recursais improcedentes e mantém-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa "A", está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático "Lei Complementar nº 1.658/2024 – Estatuto do Servidor Público do Município de Venda Nova do Imigrante-ES"; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa A é a única correta. Conforme o Art. 16 da LC 1.658/2024, "*serão reservadas, para cada cargo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para as pessoas com deficiência*"; literalidade legal que valida a alternativa A, gabarito da questão.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): O percentual é 5% (art. 16, caput, LC 1.658/2024) e não 10% como afirma o texto da alternativa, embora a segunda parte da assertiva esteja correta (art. 15).

Alternativa C (Incorreta): Vinte por cento é o teto federal (Lei Federal nº 8.112, art. 5º, §2º), mas a lei municipal fixou o percentual de 5% das vagas oferecidas (art. 16, caput do Estatuto).

Alternativa D (Incorreta): Aplica-se a cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações (Art. 15), *a priori*, não havendo exclusão de categorias e não constando jurisprudência consolidada nesse sentido.

Alternativa E (Incorreta): É inválida a assertiva, pois contraria o artigo 16, § 2º do Estatuto do servidor público: "*As vagas reservadas para pessoas com deficiência não preenchidas serão remanejadas para os demais candidatos.*"

Fontes:

- Lei Complementar nº 1.658/2024 – Estatuto do Servidor Público do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.
- Lei Federal nº 8.112/1990.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em atenção ao recurso apresentado à Questão, esclarece-se o que segue:

A alternativa considerada correta, letra A, permanece inalterada no gabarito.

O enunciado descreve uma situação de possível falha grave no Programa Nacional de Imunização (PNI), envolvendo registro irregular de vacinas e falta de refrigeração adequada em uma UBS, o que configura risco sanitário relevante e possível infração ética, administrativa e até penal. Nesse contexto, espera-se do enfermeiro gestor/Responsável Técnico uma conduta que contemple, de forma articulada, a proteção imediata da população, a preservação de evidências, a notificação às instâncias competentes e a abertura de processo formal de apuração.

A alternativa A explicita exatamente essa postura: prevê a abertura de sindicância/solicitação de auditoria, a preservação de evidências, a garantia da manutenção da cadeia de frio, a notificação à vigilância e a adoção de medidas preventivas imediatas, bem como a implementação de ações corretivas após a apuração. Tal conduta está em consonância com o Código de Ética de Enfermagem (Res. COFEN 564/2017), ao zelar pela segurança da assistência e pela prevenção de danos, e com os princípios da autotutela administrativa e do poder de polícia sanitária, ao acionar mecanismos formais de investigação e controle.

Em relação ao Manual de Normas e Procedimentos de Vacinação do Ministério da Saúde, a alternativa A encontra-se alinhada à orientação de agir prontamente diante de suspeita de comprometimento da cadeia de frio, garantindo medidas imediatas de controle, notificação à vigilância e análise técnica posterior, em caráter formalizado.

A alternativa D, por sua vez, embora traga elementos de supervisão e orientação gerencial (solicitar relatório, orientar medidas imediatas e programar fiscalização técnica), é menos abrangente e não explicita a abertura de sindicância/auditoria nem a preservação de evidências, aspectos fundamentais diante de denúncia de falha grave com possível repercussão ética, administrativa e legal. Trata-se de conduta mais compatível com acompanhamento rotineiro e educativo, e não com a resposta institucional exigida para um evento sentinela ou situação de risco grave no âmbito do PNI.

Dessa forma, não se identifica ambiguidade ou erro técnico na alternativa apontada como correta. A letra A é a opção que melhor representa a conduta técnica, administrativa e legalmente adequada esperada do enfermeiro gestor/responsável técnico no cenário descrito.

Fontes:

- Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução nº 564, de 6 de novembro de 2017. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN; 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Manual de normas e procedimentos para vacinação. Brasília: Ministério da Saúde; 2024.
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf/view>

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em atenção aos recursos interpostos à questão, esclarece-se o que segue.

A situação apresentada – puérpera com seis horas pós-parto vaginal, em domicílio, com sangramento vaginal abundante, útero flácido e queixa de tontura – caracteriza quadro típico de hemorragia pós-parto (HPP) por atonia uterina, emergência obstétrica que requer reconhecimento imediato e início precoce de medidas de contenção do sangramento, conforme preconizado pela OPAS/OMS e pelo Ministério da Saúde.

Quanto ao argumento de “erro no enunciado” pelo fato de a visita ocorrer com 6 horas pós-parto em domicílio, trata-se de construção de cenário hipotético, usual em provas, destinada a avaliar a capacidade do candidato de reconhecer a gravidade do quadro e priorizar condutas. Embora as recomendações de alta geralmente apontem para permanência hospitalar mínima de 24 horas após parto vaginal em condições ideais, isso não invalida a questão: em muitas realidades do SUS ocorrem altas precoces, partos fora de hospital, saídas não autorizadas e outros cenários não ideais que demandam atuação do enfermeiro na Atenção Primária. O enunciado não se propõe a discutir oportunidade de alta, mas sim a conduta frente a HPP já instalada no local onde a mulher se encontra. Não há, portanto, erro técnico que justifique anulação por esse motivo.

Em relação ao manejo, as diretrizes da OMS, OPAS e do Ministério da Saúde convergem em três eixos principais para HPP:

1. Medidas imediatas para controle da atonia (massagem uterina vigorosa/bimanual);
2. Administração de uterotônicos o mais precocemente possível;
3. Estabilização hemodinâmica e encaminhamento para serviço de referência quando fora de ambiente com capacidade de resolução.

A alternativa D – “Realizar massagem uterina bimanual; avaliar sinais vitais; acionar equipe para administração de ocitocina; e encaminhar imediatamente à emergência obstétrica se não houver resposta” – é a que mais se aproxima dessa lógica, pois:

Reconhece a atonia e prescreve de imediato a manobra central para seu controle (massagem uterina bimanual, conduta compatível com a gravidade do quadro descrito, não apenas massagem externa suave);

Determina a avaliação de sinais vitais, alinhada à necessidade de identificação precoce de instabilidade hemodinâmica; Prevê o acionamento de equipe para administração de uterotônico (ocitocina), conduta que está de acordo com as recomendações de primeira linha para HPP;

Direciona o encaminhamento à emergência obstétrica, condicionando sua urgência à resposta inicial, o que reflete a prática clínica: toda HPP grave em ambiente extra-hospitalar deve ser encaminhada após as primeiras medidas de contenção, sem prejuízo de o profissional iniciar imediatamente o contato com o serviço de referência e/ou o sistema de transporte, o que é compreendido no verbo “encaminhar” e não excluído pelo enunciado da alternativa.

As demais alternativas apresentam falhas mais graves frente ao quadro descrito:

A alternativa A minimiza o quadro ao propor apenas uterotônico VO e observação, o que contraria frontalmente as recomendações de manejo imediato da HPP.

A alternativa B não aborda massagem uterina nem uterotônicos, focando em compressas frias, analgesia e retorno, totalmente incompatível com emergência obstétrica.

A alternativa C restringe-se à massagem uterina externa, oferta de líquidos via oral e só considera transferência após reavaliação em 30 minutos, conduta tardia para “sangramento abundante” com útero flácido.

A alternativa E propõe, em domicílio, conduta de reanimação volêmica (acesso venoso, Trendelenburg, aguardar resposta), sem qualquer medida direta sobre a causa principal (atonia) e sem menção expressa ao encaminhamento imediato ao serviço de referência.

Quanto ao argumento de que o encaminhamento deveria ser “imediato e simultâneo” em domicílio, vale ressaltar que nenhuma alternativa descreve, de forma completa e literal, todo o algoritmo de manejo da HPP extra-hospitalar (massagem, uterotônico, acesso venoso, volume, acionamento de SAMU, transferência etc.). Em provas de múltipla escolha, a resposta correta é a que mais se aproxima das diretrizes, não aquela que reproduz exaustivamente todos os passos. Entre as opções oferecidas, a letra D é a única que contempla, de forma integrada, a intervenção direta sobre a causa (massagem bimanual), monitorização, uso de uterotônico e encaminhamento para serviço com capacidade de resolução obstétrica, sendo manifesta e tecnicamente superior às demais.

Por fim, o argumento de incompatibilidade da administração de ocitocina em domicílio não procede como motivo para anulação. A Atenção Primária e a atenção domiciliar podem, a depender da organização local e de protocolos, dispor de fármacos de emergência e de equipes aptas a administrá-los. O enunciado não restringe recursos disponíveis, apenas informa o local (domicílio). A alternativa D, ao mencionar “acionar equipe para administração de ocitocina”, não extrapola o escopo de atuação do enfermeiro, mas reforça a necessidade de mobilizar suporte oportuno.

Diante do exposto, não se identificam erros técnicos ou ambiguidade insuperável que justifiquem alteração do gabarito ou anulação da questão. A alternativa D permanece como resposta correta.

Fontes:

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido : guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
- ALVES, A.L.L. et al. Hemorragia pós-parto: prevenção, diagnóstico e manejo não cirúrgico. FEBRASGO, Rio de Janeiro, n. 5, p. 1-8, nov, 2020. Disponível em: https://www.febrasgo.org.br/images/pec/CNE_pdfs/FPS---N5---Novembro-2020---portugues.pdf

- Organização Pan-Americana da Saúde Brasil. Recomendações assistenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento da hemorragia obstétrica. Brasília (DF): OPAS; 2018. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/34879>
- PHUNG, L. C. et al. Intravenous oxytocin dosing regimens for postpartum hemorrhage prevention following cesarean delivery: a systematic review and meta-analysis. Am J Obstet Gynecol, sep; 225(3), 2021.

Cargo: Engenheiro Ambiental

BRANCA

26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “E”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990) e CRFB/1988”; temáticas constantes do Edital do concurso.

2 – A alternativa E é a única correta, pois é a exceção entre as corretas, requerida pela questão (assinale a incorreta). O Município pode instituir taxas tanto por serviço quanto pelo exercício do poder de polícia, verdade que contraria a redação da assertiva; razão pela qual a alternativa é inválida (atendendo ao enunciado que requer a assertiva incorreta). *Vide* art. 145, II, CF e 122, II da LOM. O gabarito da questão é a alternativa E.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e D) contrariam o enunciado da questão (que requer a alternativa “incorreta”), pois são válidas do ponto de vista legal e constitucional. Logo, são alternativas incorretas para o comando da questão, pelas razões a seguir.

Alternativa A: É válida pois é a inteligência do artigo 15, III, 1ª parte da LOM.

Alternativa B: Válida. É a literalidade do artigo 60, II da LOM.

Alternativa C: É válida, pois o município realmente tem competência para instituir contribuição de melhoria decorrente de obras públicas (art. 145, III, CF e 122, III da LOM).

Alternativa D: Por fim, esta alternativa também é válida por estar em conformidade com o artigo 121, caput da LOM e das normas constitucionais do artigo 145 da CF/88, logo, também não se adequando ao enunciado que requer a afirmativa incorreta.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990).
- Constituição da República Federativa do Brasil. CRFB/1988.

BRANCA

32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso recorrente sustenta que a alternativa **A** também estaria correta, por representar etapa técnica válida no licenciamento ambiental (estudos setoriais), alegando coexistência de duas respostas possíveis (A e D).

Análise técnica

A questão exige a identificação do procedimento mais adequado, considerando:

- atuação preventiva do poder público;
- fundamentação técnica da decisão administrativa;
- análise de impactos ambientais inter-relacionados (diretos, indiretos e cumulativos);
- viabilidade ambiental de empreendimento linear e multicomponente.

Nesse contexto, o enfoque normativo e técnico aplicável ao licenciamento ambiental, especialmente conforme a Conselho Nacional do Meio Ambiente, por meio da Resolução CONAMA nº 01/1986 e da Resolução CONAMA nº 237/1997, estabelece que a avaliação de impactos ambientais deve:

- considerar interações entre os meios físico, biótico e socioeconômico;
- avaliar impactos diretos, indiretos, cumulativos e sinérgicos;
- subsidiar a decisão com análise integrada e sistêmica;
- contemplar alternativas locacionais e tecnológicas;
- propor medidas mitigadoras e de controle.

Da inadequação da alternativa A

A alternativa A propõe:

“Estruturar estudos setoriais independentes (...) priorizando aqueles com maior sensibilidade ambiental.”

Embora estudos setoriais sejam instrumentos auxiliares legítimos, essa abordagem:

- fragmenta a análise ambiental;
- não garante a avaliação das interações entre os componentes ambientais;
- não atende plenamente ao princípio da abordagem integrada, essencial na Avaliação de Impacto Ambiental (AIA);
- não contempla, por si só, a antecipação de efeitos combinados e sinérgicos.

Assim, trata-se de etapa metodológica parcial, e não do procedimento mais adequado para fundamentar a decisão administrativa no licenciamento ambiental.

Da adequação da alternativa D (gabarito)

A alternativa D estabelece:

“Desenvolver análise integrada capaz de antecipar efeitos relevantes, examinar alternativas de intervenção e definir medidas de controle (...)”

Essa alternativa:

- atende ao princípio da prevenção;
- contempla a avaliação integrada dos impactos ambientais;
- incorpora a análise de alternativas;
- assegura a fundamentação técnica robusta da decisão administrativa;
- está plenamente alinhada às diretrizes da AIA e do EIA/RIMA.

Portanto, é a única alternativa que responde integralmente ao comando da questão.

Conclusão

- A alternativa A é incorreta, por representar etapa isolada e insuficiente;
- A alternativa D é completa, integrada e tecnicamente adequada ao que foi solicitado;
- Não há duplicidade de respostas corretas.

Decisão

Recurso IMPROCEDENTE. Gabarito mantido: alternativa D.

Fontes:

- BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 01/1986. Dispõe sobre critérios básicos para o EIA/RIMA.
- BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 237/1997. Regulamenta o licenciamento ambiental.
- SÁNCHEZ, Luis Enrique. *Avaliação de Impacto Ambiental: Conceitos e Métodos*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.
- MILARÉ, Édís. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

BRANCA
38

Recurso Procedente. Questão Anulada.

A alternativa E realmente não é um exemplo de dispensa de EIV; tratou-se apenas uma descrição incorreta de um caso que continua sendo obrigatório. A questão está tecnicamente comprometida, pois não há uma alternativa que represente corretamente uma situação dispensada de EIV. Nesse caso, cabe anulação, já que o gabarito (E) não satisfaz o comando “EXCETO”.

Fonte:

- https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/HTML_IMPRESSAO/L13822020.html Art. 59, item III.

Cargo: Engenheiro Civil

BRANCA

8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento das relações de coordenação e a função sintático-semântica dos sinais de pontuação aplicados à interpretação de texto.

A alternativa A está incorreta porque a relação não é concessiva (não há uma ideia de “embora” ou “apesar de”). Além disso, a autora não considera a falha linguística “irrelevante”; pelo contrário, ela a aponta como algo que precisa de correção (“deveria incluir um ‘alheia’”).

A alternativa B está incorreta porque a estrutura não anula a “teoria” em favor da “prática”, ou seja, o objetivo não é contrastar duas ideias opostas que coexistem, mas sim corrigir uma definição. A autora nega a primeira afirmação (“não de uma teoria sobre como a mente funciona”) para estabelecer a segunda como a correta (“da capacidade de formar uma expectativa...”). Na verdade, ela redefine o que é a teoria. O texto como um todo discute a biologia (capacidade) versus a execução (habilidade), mas este trecho específico foca na precisão terminológica.

A alternativa C está incorreta porque gradação envolveria uma progressão de intensidade (bom, ótimo, excelente). O que ocorre aqui é uma substituição direta de um conceito por outro. A complexidade do córtex cerebral é mencionada no texto, mas não é o que a estrutura “não... mas” está enfatizando nesse recorte.

A alternativa D está CORRETA porque:

1. o papel do sinal de dois-pontos no trecho “O nome é problemático, e deveria incluir um ‘alheia’: trata-se...” é introduzir uma oração que possui valor explicativo. Assim, sua função é esclarecer o motivo pelo qual a autora considera a nomenclatura “teoria da mente” problemática. Portanto, a relação é de esclarecimento ou explicação.
2. a estrutura correlativa “não... mas...” é uma construção de coordenação adversativa com valor de substituição ou retificação. A autora não está apenas opondo duas ideias, mas sim corrigindo uma percepção comum (a de que seria uma teoria sobre o funcionamento geral da mente) por uma definição mais precisa e restrita (a capacidade de prever a mente do outro).
3. conclusão semântica: ao unir esses dois elementos, temos uma retificação (corrigindo o conceito) que serve como explicação (justificando o adjetivo “problemático”). O resultado é a delimitação do “verdadeiro alcance” do que a neurociência chama de teoria da mente, restringindo-o à percepção da expectativa alheia.

A alternativa E está incorreta porque, embora o texto mencione premissas biológicas, o trecho específico não apresenta uma conclusão (conectivos como logo, portanto), mas sim uma definição corretiva. Os dois-pontos ali não fecham um raciocínio lógico-dedutivo, mas abrem uma explicação detalhando o problema do nome.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e Textualidade. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textual. 9. ed. Ática, 2000.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça. A interação pela linguagem. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A análise gramatical da alternativa A está correta e, por isso, não é o gabarito. Trata-se da regra geral de concordância nominal. O pronome demonstrativo “aquela” e o adjetivo “menor” são determinantes que devem acompanhar o substantivo em gênero e número. Ao trocar “bola” (feminino singular) por “objetos” (masculino plural), os determinantes obrigatoriamente sofrem flexão. Vale lembrar que, embora o termo “menor” seja uniforme quanto ao gênero (serve para masculino e feminino), varia em número.

A análise gramatical da alternativa B está INCORRETA e, por isso, É O GABARITO. O erro reside na palavra obrigatória. Quando o adjetivo (ou predicativo) aparece anteposto (colocado antes) a substantivos de gêneros diferentes, a concordância é facultativa:

Gramatical: concorda com a soma dos núcleos, prevalecendo o masculino plural (“aptos”).

Atrativa: concorda apenas com o primeiro núcleo (“apto”, concordando com “desenvolvimento”).

Como a forma “parece ficar apto o desenvolvimento e a maturação” é legítima, a análise da alternativa é falsa ao impor obrigatoriedade.

A análise gramatical da alternativa C está correta e, por isso, não é o gabarito. Quando um único adjetivo qualifica dois ou mais substantivos e está posicionado após eles, esse adjetivo pode concordar com ambos (indo para o plural: “biológicas”) ou concordar apenas com o mais próximo (“biológica”). Como “habilidade” é feminino singular, a forma no singular está correta por atração.

A análise gramatical da alternativa D está correta e, por isso, não é o gabarito. A concordância do predicativo do sujeito deve ser feita com o núcleo do sujeito. No termo “equipes de cientistas”, o núcleo é “equipes” (substantivo feminino plural). O termo “de cientistas” é apenas um adjunto adnominal preposicionado, não exercendo força na concordância principal. Assim: “As equipes (núcleo) ficam insultadas” (predicativo).

A análise gramatical da alternativa E está correta e, por isso, não é o gabarito. Expressões do tipo “é bom”, “é necessário”, “é proibido” possuem uma regra específica: o adjetivo permanece invariável (masculino singular) se o substantivo não vier precedido de artigo ou pronome. Se o texto dissesse “é necessária a capacidade”, a concordância seria obrigatória no feminino. Sem o “a”, mantém-se “é necessário”.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso apresentado aponta suposto erro técnico na assertiva III, sob o argumento de que o caminho indicado para o recurso de contagem de palavras no LibreOffice Writer não corresponderia à estrutura da ferramenta na versão mencionada.

Após análise, esclarece-se que o argumento foi devidamente considerado, especialmente quanto à verificação do caminho do recurso na interface do software e na documentação oficial.

Conforme publicado no gabarito preliminar, a assertiva III é justamente a única afirmativa falsa dentre as três apresentadas, motivo pelo qual ela de fato contém informação incorreta acerca do recurso. Isso porque a funcionalidade Contagem de Palavras, no LibreOffice Writer, encontra-se disponível no menu Ferramentas → Contagem de palavras, conforme descrito na documentação oficial da ferramenta.

Dessa forma, o fato apontado no recurso não configura erro da questão, mas sim confirma a incorreção da assertiva, conforme já indicado no gabarito preliminar.

Com base nos fundamentos apresentados, a banca julga o recurso improcedente, mantendo-se o gabarito preliminar da questão.

Fonte:

- https://help.libreoffice.org/latest/pt-BR/text/swriter/guide/words_count.html?DbPAR=WRITER

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação”; temática constante do Edital do concurso.
2 – A alternativa D é a única correta. O Art. 24, caput e § 1º, inciso III da LAI justificam a assertiva, estabelecendo o prazo máximo de cinco anos para a classificação reservada (única alternativa que estabelece corretamente a relação “classificação x tempo de sigilo”).

Note-se que, a depender da importância (ou gravidade) da informação no documento sugerido no enunciado, a autoridade poderia estabelecer outra classificação, com seu respectivo tempo de sigilo (restrição) correto previsto em lei, o que não ocorre nas demais alternativas. Da mesma forma, poderá a autoridade classificar a informação como reservada, como sugere corretamente o texto desta alternativa D:

“Observado o teor da informação e sua imprescindibilidade à segurança, a autoridade competente poderá classificá-la como reservada, com prazo máximo de cinco anos de restrição de acesso”. (G.N.)

Esta afirmação (D) não contraria a lei em nenhum critério ou dispositivo legal, enquanto as demais alternativas (todas) estão em desacordo com o texto legal da LAI, apresentando erros relativos a: (A) relação “classificação x tempo de sigilo”, (B) aos tipos de classificação, (C) ao uso do sigilo, e (E) tempo da restrição; tudo conforme fundamentos detalhados mais adiante (para cada alternativa).

Sobre a parte do enunciado: “... cuja divulgação pode comprometer atividades de fiscalização em andamento, relacionada à prevenção de infrações”, vide art. 23, VIII.

Assim, resta como válida apenas a alternativa D, gabarito da questão.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): É a informação classificada como ultrassecreta que receberá restrição máxima de 25 anos (art. 24, §1º, I da LAI). O grau secreto possui prazo máximo de 15 anos de sigilo (art. 24, §1º, II da LAI).

Alternativa B (Incorreta): Contraria o art. 24, caput, *in fine* da LAI, especialmente por estar ausente a classificação “ultrassecreta”. A classificação correta é: “ultrassecreta, secreta e reservada”, salientando-se que “sigilo” é o grau de restrição/tempo imposto a cada classificação; e não uma forma de classificação em si.

Alternativa C (Incorreta): Embora obedeça ao artigo 28, caput, II (obrigatoriedade do fundamento da classificação), a redação destoa do inciso IV do mesmo dispositivo, que prevê a obrigação de constar da decisão a “identificação da

autoridade que a classificou” (o inverso do que afirma a assertiva em sua parte final: “*assegurado o sigilo da identidade da autoridade que a classificou*”).

Alternativa E (Incorreta): Não há previsão legal para o sigilo eterno (ad eternum). Toda informação classificada tem prazo de validade (art. 24, §1º e incisos e art. 31, §1º, I). O sigilo é sempre uma exceção (art. 3º, I da LAI). Tampouco a lei prevê que a “desclassificação obedecerá o tempo para a plena apuração investigativa”, como sugere o texto da assertiva. Incorreta a alternativa “E”, portanto.

Assim, restam incorretas as alternativas A, B, C e E, estando preciso o gabarito da Questão 23 (alternativa D), que deve ser mantido.

Fonte:

- BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988)”; temática constante do Edital do concurso. Em tempo: O enunciado da questão é claro em requerer a alternativa correta à luz das “disposições da Constituição Federal”.

2 – A alternativa A é a única correta. Trata-se da definição constitucional da chamada “família monoparental”, prevista expressamente no Art. 226, § 4º da CF/88: “Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. O gabarito da questão é a alternativa A.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): Pois contraria o artigo 230 em seu §1º: Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares”.

Alternativa C (Incorreta): Embora o Estatuto da Pessoa Idosa (norma infraconstitucional) traga outras idades para outros direitos, a Constituição Federal (que é o objeto da questão), em seu Art. 230, § 2º, garante a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta e cinco anos.

Alternativa D (Incorreta): Conforme o Art. 226, § 2º da CF/88, o casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. Não é necessário um “novo” ato solene civil, mas sim o registro civil conforme os procedimentos legais.

Alternativa E (Incorreta): O texto constitucional (Art. 226, § 3º) trata do assunto, quando prevê, *in fine*: “devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”; logo, havendo previsão constitucional sobre o tema (contrariando o texto da alternativa).

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após análise do recurso interposto, conclui-se pelo indeferimento do pedido de anulação da questão, tendo em vista que não se verifica inconsistência técnica capaz de comprometer sua validade ou objetividade.

A contestação fundamenta-se na interpretação da assertiva II, especificamente quanto ao emprego da expressão “de maneira indireta” no contexto dos critérios de deformabilidade (deflectométricos). No entanto, tal interpretação não procede quando analisada à luz da literatura técnica consagrada.

De fato, conforme descrito por José Tadeu Balbo na obra *Pavimentação Asfáltica: Materiais, Projetos e Restauração*, os métodos deflectométricos baseiam-se na medição direta das deflexões em campo. Entretanto, a avaliação dos fenômenos de degradação estrutural, como fadiga, perda de capacidade de suporte e evolução de danos, não é obtida por observação direta desses mecanismos, mas sim inferida a partir da resposta estrutural do pavimento, representada pelos valores de deflexão. A literatura em questão fornece de forma explícita essa afirmação: "Assim, nos critérios de deformabilidade ou deflectométricos, há uma preocupação com os fenômenos de degradação aos quais ficam sujeitos os reforços asfálticos, o que é tratado de maneira indireta, por meio da análise dos níveis de deflexão existentes antes e após a execução da camada de reforço." página 169.

Nesse sentido, o termo “indireta” está corretamente empregado, pois se refere à forma de interpretação dos dados, e não ao processo de medição em si. A deflexão é medida diretamente por equipamentos como a Viga Benkelman ou o FWD; contudo, a identificação e a análise dos mecanismos de deterioração estrutural decorrem de modelos de correlação e interpretação técnica, caracterizando, portanto, uma abordagem indireta dos fenômenos de degradação.

Dessa forma, a assertiva II está tecnicamente correta e fundamentada na literatura, pois expressa adequadamente a distinção entre a medição direta das deflexões e a análise indireta dos processos de degradação estrutural. Não há, portanto, ambiguidade ou erro conceitual que justifique a anulação da questão, sendo o recurso improcedente.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após análise do recurso interposto, conclui-se pelo indeferimento do pedido de anulação da questão, uma vez que não se verifica inconsistência técnica que comprometa a objetividade ou a validade do item.

O recorrente sustenta que nenhuma das alternativas estaria em plena conformidade com a ABNT NBR 5410. Contudo, tal alegação não procede.

A alternativa considerada correta (letra C) afirma: “Em salas e dormitórios, deve ser previsto um ponto de tomada para cada 5 m ou fração de perímetro, devendo esses pontos serem espaçados uniformemente.”

De acordo com o item 9.5.2.2.1(d) da ABNT NBR 5410, estabelece-se que: “Em salas e dormitórios devem ser previstos pelo menos um ponto de tomada para cada 5 m, ou fração, de perímetro, devendo esses pontos ser espaçados tão uniformemente quanto possível.”

Observa-se, portanto, que a alternativa está em conformidade com o conteúdo normativo, ainda que utilize uma redação sintética. A expressão “devendo esses pontos serem espaçados uniformemente” não contraria a norma, mas sim representa adequadamente seu conteúdo técnico, uma vez que traduz, de forma objetiva, a diretriz de distribuição equilibrada dos pontos no ambiente. Em avaliações desse tipo, é admissível a adoção de simplificações redacionais que não alterem o sentido técnico da norma. Além disso, a redação encontra amplo amparo na literatura técnica da área, como NISKIER, Julio. *Instalações Elétricas*. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2021.

Ressalta-se que a norma não exige literalidade absoluta nas alternativas, mas sim correspondência conceitual correta, o que está plenamente atendido na alternativa C. Nem mesmo a questão faz essa consideração.

Adicionalmente, todas as demais alternativas apresentam erros técnicos claros em relação à norma:

- Quantidade incorreta de tomadas em banheiros;
- Distanciamento equivocado em cozinhas e áreas de serviço;
- Classificação incorreta de tomadas (uso específico vs. uso geral);
- Exigências inexistentes para varandas.

Dessa forma, resta evidente que há uma única alternativa correta, não se configurando ambiguidade ou ausência de resposta válida, desta forma o recurso deve ser considerado improcedente.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Pós análise do recurso apresentado, conclui-se pelo indeferimento do pedido de anulação, uma vez que a questão não apresenta ambiguidade nem múltiplas respostas corretas.

O argumento central do recorrente baseia-se na suposta coexistência de mais de uma afirmativa tecnicamente válida. Contudo, tal entendimento não se sustenta quando se analisam as proposições à luz da literatura clássica de Topografia. Apenas uma das assertivas apresenta definição correta e completa acerca do funcionamento e da graduação das bússolas destinadas à leitura de direções.

As demais proposições contêm imprecisões conceituais claras, seja na descrição do sistema de rumos — cuja caracterização angular foi apresentada de forma incorreta —, seja em aspectos construtivos do instrumento, como as características da agulha imantada, ou ainda na generalização inadequada quanto à precisão de leitura das bússolas. Tais inconsistências inviabilizam sua aceitação como corretas.

Ressalta-se que a abordagem simultânea de conceitos como rumo e azimute não gera, por si só, ambiguidade, uma vez que são conteúdos correlatos e amplamente tratados de forma comparativa na bibliografia técnica. A identificação da resposta correta depende da exatidão conceitual da afirmação, e não apenas do tema abordado.

Adicionalmente, normas como a ABNT NBR 13133 estabelecem definições claras para os sistemas angulares, não havendo qualquer incompatibilidade com o entendimento adotado na questão. Destaca-se ainda que todas as afirmativas derivam da literatura, como BORGES, Alberto de C. Topografia. 3. ed. São Paulo: Editora Blucher, 2013.

Dessa forma, verifica-se que há apenas uma assertiva plenamente correta, não se configurando duplicidade de respostas nem prejuízo à objetividade do item, sendo o recurso improcedente.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após análise do recurso apresentado, conclui-se pelo indeferimento, tendo em vista que não há erro no gabarito preliminar.

De fato, conforme estabelecido pela ABNT NBR 13752, o arbitramento é reconhecido como atividade técnica vinculada ao contexto pericial, sendo empregado na determinação de valores, quantidades ou soluções na ausência de dados suficientes, integrando o escopo das perícias de engenharia.

Entretanto, a arbitragem, conforme apresentada na questão, não se confunde com arbitramento. Trata-se de um método de solução de conflitos de natureza jurídica, externo à classificação das espécies de perícia de engenharia. Embora possa envolver a participação de peritos, não constitui, em si, uma modalidade pericial prevista na norma.

Por outro lado, a análise de impactos em contratos de obras e serviços pode ser compreendida como atividade técnica compatível com o campo da perícia de engenharia, uma vez que envolve a apuração de causas, efeitos e responsabilidades contratuais, frequentemente realizada no âmbito de disputas técnicas e demandas periciais.

Dessa forma, não procede a alegação de erro material no gabarito. A distinção entre arbitramento (atividade pericial) e arbitragem (mecanismo jurídico) é clara na literatura e na prática profissional.

Cargo: Engenheiro Eletricista

BRANCA
3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme asseveram Fiorin e Savioli (2007) na Lição 13 de 'Para entender o texto', o significado de uma palavra não é uma entidade estática e isolada, mas o resultado das relações que ela estabelece com as demais palavras dentro de um enunciado. Embora o dicionário apresente uma gama de acepções possíveis (polissemia), o contexto atua como um filtro que restringe essas possibilidades para garantir a unidade de sentido do texto. No 11º parágrafo, a autora associa a frivolidade ao "atordoamento das mil distrações" e à pressa de sermos "grandes cumpridores de tarefas". Aqui, a oposição semântica estabelecida é entre a profundidade da reflexão (mencionada nos parágrafos anteriores) e a superficialidade das ações cotidianas.

O argumento de que "frívolo" poderia ser interpretado como "efêmero" (Alternativa D) carece de precisão semântica e lexical: de acordo com o Dicionário Houaiss, "frívolo" é definido como aquilo que tem pouca importância, superficial, fútil. Já "efêmero" é definido como o que é passageiro, temporário, que dura um dia. Embora o que é frívolo possa ser passageiro, o foco do texto não é a duração temporal das distrações, mas a ausência de substância ou seriedade da conduta humana descrita.

As razões recursais alegam que a "frivolidade" está associada à efemeridade das sensações. No entanto, o texto critica a postura do indivíduo (a sua característica de ser "raso") e não o tempo de duração das atividades que ele exerce. Confundir a natureza da postura (superficialidade) com a duração da ação (efemeridade) constitui um erro de interpretação de nível denotativo.

A alternativa B ("Superficiais") encontra respaldo direto na definição lexicográfica do Dicionário Houaiss, que aponta "superficial" como um dos principais traços semânticos de "frívolo". Além disso, seguindo a análise de Fiorin e Savioli, a substituição de "frívolos" por "superficiais" mantém a coerência argumentativa do parágrafo, pois reforça a ideia de que buscamos o "atordoamento" para evitar o enfrentamento profundo da alma mencionado pela autora. A alternativa "D", por outro lado, alteraria o foco da crítica de Lya Luft da qualidade da vida para a duração das distrações, o que não encontra amparo na progressão temática da obra.

Diante do exposto, os recursos são julgados improcedentes. A questão não apresenta ambiguidade, uma vez que a alternativa "B" é a única que preserva a sinonímia contextual e lexical, enquanto a alternativa "D" configura um erro de categoria semântica (tempo vs. profundidade).

Fontes:

- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Para entender o texto. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva.

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de tudo, é fundamental esclarecer, inicialmente, que o enunciado da questão faz referência explícita à "oração em destaque". Conforme consta no caderno de questões, o destaque restringe-se unicamente ao segmento: "embora pareça que ainda estamos vivos"; é esse o trecho sublinhado no enunciado da questão.

Dessa forma, os argumentos que pleiteiam a classificação de "Finalidade" ou que apontam "ambiguidade" fundamentam-se na análise de um trecho adjacente ("para não morrermos..."), o qual não integra o objeto de questionamento da questão. No estudo da sintaxe, a delimitação precisa do termo ou oração é o que define a análise morfo-gramatical.

De acordo com Cegalla (2008, p. 395), no capítulo sobre as Orações Subordinadas Adverbiais, a oração concessiva é aquela que "[...] exprime um fato que se admite em oposição ao da oração principal, sem, todavia, anulá-lo". O autor aponta a conjunção "embora" como o conectivo por excelência para introduzir essa relação de concessão. No texto de Lya Luft, a autora estabelece uma oposição: a condição de estar "soterrado na banalidade" (morte simbólica) ocorre a despeito do fato de o indivíduo "parecer vivo". Essa ressalva, introduzida pelo conectivo "embora", cumpre rigorosamente a definição de concessão estabelecida pela norma-padrão.

As razões recursais confundem a oração subordinada adverbial final ("para não morrermos...") com a oração subordinada adverbial concessiva ("embora pareça..."). Embora ambas coexistam no mesmo período, o destaque da questão recai apenas sobre a segunda, cujo valor semântico é inequivocamente concessivo. A preposição "para" não governa o trecho destacado.

Quanto à alegação de ambiguidade, não há ambiguidade quando o destaque é pontual. A gramática de Cegalla permite a subordinação de uma oração a outra já subordinada (subordinação em cadeia). Nesse caso, a oração concessiva subordina-se à oração final, mas mantém sua autonomia semântica de concessão.

Em relação à alegação de condição, essa ideia (de condição), segundo Cegalla (2008), exigiria conectivos como "se" ou "caso", e uma relação de dependência hipotética. O trecho em destaque utiliza o modo subjuntivo ("pareça") para marcar a concessão de um fato que ocorre simultaneamente ao principal, e não uma hipótese condicionante.

Pela análise do conectivo utilizado ("embora") e da relação de oposição ressalvada que este estabelece com o restante do período, a única classificação tecnicamente aceitável, à luz de gramáticas normativas de referência do português (aqui representadas pela Novíssima Gramática da Língua Portuguesa), é a de concessão.

Os recursos que apontam para a "Finalidade" incidem em erro de leitura da delimitação do enunciado. Diante disso, os recursos são julgados improcedentes, mantendo-se o gabarito na alternativa D.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de chegar às razões recursais, observe-se as análises de cada lacuna:

I. Lacuna 01: "ceder ____ pressões da superficialidade".

- Regência: o verbo "ceder" é transitivo indireto (quem cede, cede a algo).
- Crase: o substantivo "pressões" está determinado pela locução "da superficialidade". Segundo Cegalla (2008, p. 488), ocorre a crase diante de substantivos femininos precedidos de artigo definido. A junção da preposição "a" + artigo "as" resulta na forma "às".

II. Lacuna 02: "renunciar ____ busca por uma vida autêntica".

- Regência: de acordo com Cegalla (2008, p. 484), o verbo "renunciar" é usado preferencialmente como transitivo indireto (exigindo a preposição a) no registro culto.
- Crase: O substantivo "busca" está devidamente especificado ("busca por uma vida autêntica"). Na norma-padrão, substantivos femininos determinados exigem o artigo definido. Portanto, a fusão (preposição "a" + artigo "a") torna o acento grave obrigatório: "à".

III. Lacuna 03: "aspirando ____ plenitude".

- Regência: Conforme Cegalla (2008, p. 480), o verbo "aspirar", no sentido de pretender, desejar ou almejar, é transitivo indireto e exige a preposição "a".
- Crase: a análise contextual do texto de Lya Luft demonstra que não se aspira a uma "plenitude qualquer", mas à plenitude que advém de uma vida autêntica, portanto um substantivo determinado. Além disso, Cegalla (2008) não elenca substantivos abstratos fora de locuções adverbiais como casos de crase facultativa (p. 493). A faculdade do artigo ocorre antes de nomes próprios femininos, pronomes possessivos e após a preposição "até". Fora dessas hipóteses, se o substantivo feminino é o objeto de um verbo que exige preposição, o uso do artigo é a regra no padrão culto para conferir o caráter substantivo ao termo. Portanto, a forma correta é à plenitude.

Isso posto, passa-se às razões recursais:

- Sobre o sentido genérico, a omissão do artigo (que resultaria apenas em "a" preposição) conferiria ao texto um tom coloquial ou excessivamente indeterminado, o que não condiz com o padrão do texto em questão. Na sintaxe de regência, o objeto indireto de "aspirar" (almejar) tradicionalmente recebe o artigo definido.
- Em relação à dupla regência de "renunciar", considerando-se a norma padrão do português, tal verbo rege seu complemento indiretamente, através de preposição (fazendo dele um verbo transitivo indireto); é justamente essa a recomendação de Cegalla (2008) para a modalidade escrita formal e está de acordo com as demais lacunas da questão.

Diante do exposto, fundamenta-se que as três lacunas exigem a fusão da preposição com o artigo definido feminino, em estrito cumprimento às normas de regência e crase da Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Cegalla, 2008) e todas as gramáticas normativas de referência do português. Assim, os pedidos de alteração de gabarito e de anulação são considerados improcedentes, mantendo-se a Alternativa A como a única resposta correta.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de se chegar às razões recursais, observe-se as análises de cada lacuna:

1ª Lacuna: "... não _____ de escolhas fáceis"

- Classificação: o verbo "tratar-se" (quando acompanhado da preposição "de") é classificado como transitivo indireto.
- Regra de Concordância: de acordo com Cegalla (2008, p. 458), o pronome "se", unido a um verbo transitivo indireto, atua como índice de indeterminação do sujeito. Nesse caso, o verbo deve permanecer invariavelmente na 3ª pessoa do singular.
- Erro Comum: O termo "escolhas fáceis" exerce a função de objeto indireto, e não de sujeito. Portanto, a flexão no plural ("se tratam") constitui erro crasso contra a norma culta.

2ª Lacuna: "_____ audácia e persistência"

- Classificação: trata-se de uma oração com sujeito composto posposto ao verbo/predicativo. Os núcleos são femininos e singulares ("audácia" e "persistência").
- Regra de concordância: conforme Cegalla (2008, p. 448), em casos de sujeito composto posposto, o verbo (ou o adjetivo em função de predicativo) pode concordar com todos os núcleos (plural) ou com o núcleo mais próximo (singular).
- Aplicação: a flexão "são necessárias" representa a concordância gramatical plena com a totalidade do sujeito composto. Embora a forma invariável "é necessário" ocorra em sentidos genéricos, a concordância formal plural é legítima e tecnicamente preferível em contextos de rigor normativo, por espelhar a pluralidade dos núcleos femininos.

3ª Lacuna: "... para que _____ as transformações necessárias"

- Classificação: O verbo "realizar" é transitivo direto e está acompanhado do pronome "se", que atua aqui como partícula apassivadora.
- Regra de Concordância: segundo Cegalla (2008, p. 457), na voz passiva sintética, o verbo deve concordar obrigatoriamente com o sujeito paciente. Sendo o sujeito "as transformações" (plural), o verbo deve ser flexionado na 3ª pessoa do plural – "se realizem".

Em relação às razões recursais, observa-se:

O argumento de que "escolhas" seria o sujeito da oração é improcedente. Como o verbo é transitivo indireto e vem acompanhado da preposição "de", o termo seguinte é objeto. Pela regra do índice de indeterminação do sujeito (Cegalla, 2008, p. 458), o singular é obrigatório.

Embora a concordância com o núcleo mais próximo ("é necessária") seja admitida pela norma, nenhuma alternativa que contemplava essa flexão apresentava correção nas demais lacunas (especialmente na 3ª lacuna, que exige o plural "se realizem"). No contexto de múltipla escolha, o candidato deve assinalar a alternativa que atenda à norma em sua totalidade.

Quanto à invariabilidade do termo "é necessário", é alegado que a ausência de artigos tornaria a forma "é necessário" obrigatória. Contudo, na concordância nominal, o adjetivo em função de predicativo pode perfeitamente concordar com os substantivos que qualifica. Ao optar por "são necessárias", a banca reforça a concordância gramatical com os núcleos "audácia" e "persistência". Além disso, as alternativas que sugeriam "é necessário" falhavam em outros pontos

obrigatórios (como a voz passiva ou a impessoalidade do verbo tratar). Não havendo erro na flexão plural, a questão mantém sua validade.

Há ainda recurso que versa sobre a regência do verbo "aspirar" e o uso de crase, temas que não pertencem à Questão 08, logo está prejudicado.

Diante do exposto, a alternativa E é a única que satisfaz integralmente os requisitos de concordância verbal (índice de indeterminação do sujeito e voz passiva) e nominal (concordância gramatical com sujeito composto) preconizados por gramáticas normativas de referência do português (incluindo a referenciada nesta resposta, a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa). Assim, julgam-se as razões recursais improcedentes e mantém-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso improcedente. A alternativa D "A estruturação do programa deve priorizar mecanismos de participação social e critérios técnicos transparentes, de modo a concretizar a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o objetivo constitucional de reduzir desigualdades sociais e regionais." é a única que se harmoniza integralmente com a situação descrita, pois relaciona a formulação da política pública municipal à cidadania, à dignidade da pessoa humana, ao princípio democrático e à redução das desigualdades sociais e regionais, fundamentos e objetivos expressamente previstos nos arts. 1º e 3º da Constituição. Como o caso envolve definição de prioridades orçamentárias, participação popular e seleção de comunidades beneficiadas, a adoção de critérios transparentes e mecanismos de participação social é a diretriz constitucional mais adequada.

Destaca-se que a alternativa A não pode ser considerada correta porque a solução pacífica dos conflitos, prevista no art. 4º, VII, é princípio específico das relações internacionais da República Federativa do Brasil, sem pertinência direta com a formulação de política pública urbana municipal. Além disso, não há ambiguidade no fato de a alternativa D reunir fundamentos e objetivos constitucionais, pois o próprio enunciado remete aos arts. 1º a 4º da Constituição, abrangendo diferentes categorias de normas constitucionais. Portanto, o recurso é improcedente mantendo-se o gabarito oficial.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos recorrentes sustentam, em síntese, que a questão seria excessivamente complexa, que exigiria múltiplos cálculos técnicos, aplicação de fórmulas específicas e operações incompatíveis com as condições materiais da prova, sobretudo em razão da ausência de calculadora e de formulário. Todavia, tais alegações não procedem.

Inicialmente, cumpre destacar que a Questão aborda conteúdo diretamente relacionado às atribuições do cargo de Engenheiro Eletricista, consistindo em tema clássico e absolutamente compatível com o nível de conhecimento esperado do candidato. O dimensionamento de alimentadores, a verificação da capacidade de condução de corrente, a análise da queda de tensão, o dimensionamento do neutro e do condutor de proteção, bem como a coordenação com o dispositivo de proteção, não configuram conteúdo extraordinário ou dissociado da prática técnica da profissão. Ao contrário, tratam-se de fundamentos elementares de projeto de instalações elétricas de baixa tensão, amplamente explorados na formação acadêmica e na atividade profissional da engenharia elétrica.

Também não assiste razão ao recorrente quando afirma que a questão seria inviável por ausência de fórmulas ou por não ser permitido o uso de calculadora. O enunciado foi elaborado de forma suficientemente completa, objetiva e autossuficiente, uma vez que forneceu expressamente todos os elementos necessários à resolução: potências das cargas, fatores de simultaneidade, fator de potência global, acréscimo para crescimento e perdas, tensão do sistema,

extensão do trajeto, valores de capacidade de condução de referência, fatores de correção por temperatura e agrupamento, limite admissível de queda de tensão, fórmula aplicável ao cálculo da queda de tensão, impedâncias dos condutores e critérios para dimensionamento do neutro, do PE e do disjuntor. Portanto, não se exigiu do candidato conhecimento oculto, consulta externa ou memorização excepcional de dados normativos, mas apenas a correta interpretação do enunciado e a aplicação lógica dos parâmetros expressamente disponibilizados.

No que se refere à alegação de excesso de complexidade, verifica-se igualmente sua improcedência. A resolução da questão exige raciocínio técnico sequencial e compatível com o nível do cargo: apuração da potência demandada, determinação da corrente de projeto, verificação da capacidade de condução corrigida, análise da queda de tensão e, por fim, aplicação dos critérios específicos para neutro, condutor de proteção e proteção por MCCB. Não se trata de questão inviável ou desproporcional, mas de item que avalia, de forma integrada, competências técnicas básicas da área de instalações elétricas. Em certames para cargos de nível superior específico, sobretudo para Engenheiro Eletricista, é legítimo e esperado que a banca exija do candidato a capacidade de correlacionar critérios normativos e técnicos em uma única situação-problema.

Além disso, a questão não apresenta ambiguidade, obscuridade ou multiplicidade de interpretações aptas a comprometer sua validade. Há, no enunciado, delimitação clara dos critérios a serem observados, bem como determinação expressa de que o candidato deveria adotar simultaneamente a corrente de projeto, a capacidade de condução corrigida, a queda de tensão máxima admissível, as regras de dimensionamento do neutro e do condutor de proteção e os critérios de coordenação do disjuntor. Logo, a solução correta não dependia de juízo subjetivo, mas da aplicação ordenada dos dados fornecidos.

No mérito técnico, a alternativa indicada no gabarito oficial, **letra A**, mostra-se compatível com a solução esperada pela banca. A questão foi construída para que o candidato identificasse a opção que melhor atendesse ao conjunto de condicionantes apresentados no enunciado, não se limitando a uma única verificação isolada, mas à compatibilização global dos critérios de dimensionamento e proteção. Nesse contexto, a banca examinadora, no exercício de sua discricionariedade técnica e com fundamento no conteúdo programático do certame, fixou como correta a alternativa A, inexistindo, no recurso apresentado, demonstração objetiva de erro material, contradição interna do enunciado ou impossibilidade inequívoca de se chegar à resposta apontada oficialmente.

Importa observar que a simples alegação de dificuldade ou de exigência de cálculo mais elaborado não constitui fundamento jurídico ou técnico suficiente para anulação da questão. Em provas para cargos técnicos especializados, é natural que determinadas questões demandem maior capacidade analítica, especialmente quando voltadas à aferição da aptidão prática do candidato para o exercício do cargo. A dificuldade do item, por si só, não o torna nulo, mormente quando o enunciado fornece os elementos necessários à resolução e o conteúdo cobrado guarda pertinência direta com a área profissional exigida no concurso.

Ademais, não há qualquer violação aos princípios da isonomia, da razoabilidade ou da proporcionalidade. Todos os candidatos foram submetidos às mesmas condições de prova, ao mesmo enunciado e aos mesmos dados técnicos. A questão, portanto, preserva a igualdade de condições entre os concorrentes, sem impor exigência estranha ao edital ou incompatível com a natureza do cargo. Ao contrário, revela-se adequada à seleção de profissional com domínio mínimo dos conceitos fundamentais de engenharia elétrica aplicada a instalações.

Dessa forma, inexistindo vício no enunciado, insuficiência de dados, erro grosseiro, duplicidade de resposta ou incompatibilidade com o conteúdo exigível para o cargo, conclui-se que a questão possui plena validade e deve ser mantida nos exatos termos do gabarito oficial.

Diante do exposto, o recurso deve ser **indeferido**, mantendo-se o **gabarito oficial da Questão – alternativa A**, porquanto a questão é legítima, tecnicamente fundamentada, compatível com o conteúdo programático do cargo de Engenheiro Eletricista e adequada ao nível de complexidade esperado em concurso público para a função.

Fontes:

- MAMEDE FILHO, João. *Instalações Elétricas Industriais*. Rio de Janeiro: LTC.
- NISKIER, Julio; MACINTYRE, A. J. *Instalações Elétricas*. Rio de Janeiro: LTC.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente sustenta, em síntese, que o gabarito divulgado estaria incorreto, ao argumento de que a aplicação da aproximação local até segunda ordem conduziria ao valor $v_x \approx 5,0987$ V, correspondente à alternativa B, e não à alternativa C. Todavia, a conclusão do recurso não procede, pois decorre de erro numérico na etapa final da resolução, e não de falha do enunciado ou do gabarito.

A questão apresenta, de forma clara e suficiente, todos os elementos necessários à solução. Do circuito descrito, obtém-se a relação de equilíbrio entre a fonte e a tensão nodal:

$$V_s = v_x + R_s(i_1 + i_2)$$

Como $R_s = 1$ ohm, $i_1(v) = 0,25v + 0,01v^3$ e $i_2(v) = 0,10v^2$, resulta:

$$V_s = 1,25v + 0,10v^2 + 0,01v^3$$

Para $V_s = 10$ V, o ponto nominal informado no enunciado é efetivamente $v_0 = 5$ V, pois a substituição direta fornece exatamente 10,0 V.

A partir desse ponto de operação, a questão expressamente pede o uso de aproximação local até segunda ordem. Assim, considerando a função

$$f(v) = 1,25v + 0,10v^2 + 0,01v^3$$

tem-se:

$$f'(v) = 1,25 + 0,20v + 0,03v^2$$

e

$$f''(v) = 0,20 + 0,06v$$

No ponto nominal $v_0 = 5$, obtém-se:

$$f'(5) = 3,0$$

e

$$f''(5) = 0,5$$

Esses valores confirmam exatamente a etapa intermediária adotada no recurso.

Com a variação da fonte de 10,0 V para 10,3 V, tem-se $\Delta V_s = 0,3$ V. Aplicando a expansão de Taylor até segunda ordem em torno de $v_0 = 5$, vem:

$$\Delta V_s \approx f'(5) \cdot \Delta v + (1/2)f''(5) \cdot (\Delta v)^2$$

Substituindo os valores já obtidos:

$$0,3 \approx 3 \cdot \Delta v + 0,25 \cdot (\Delta v)^2$$

Portanto, a equação local a ser resolvida é:

$$0,25 \cdot (\Delta v)^2 + 3 \cdot \Delta v - 0,3 = 0$$

É precisamente nesta etapa que o recurso incorre em equívoco numérico. A solução positiva correta dessa equação é:

$$\Delta v \approx 0,09918$$

e não 0,0987 V. Somando-se ao ponto nominal:

$$v_x \approx 5 + 0,09918 = 5,09918$$

Arredondando-se para quatro casas decimais, obtém-se:

$$v_x \approx 5,0992$$

que corresponde exatamente à alternativa C, conforme o gabarito oficial.

Desse modo, o próprio desenvolvimento apresentado pelo candidato confirma a metodologia esperada pela banca, mas a divergência decorre apenas de arredondamento ou cálculo incorreto da raiz da equação quadrática. Não há erro no enunciado, tampouco na divulgação do gabarito. Ao contrário, a questão é tecnicamente consistente, unívoca e plenamente compatível com o conteúdo programático do cargo de Engenheiro Eletricista, por exigir apenas modelagem elementar de circuito não linear em corrente contínua e linearização local por série de Taylor até segunda ordem.

Também não prospera o pedido de anulação. A questão não apresenta ambiguidade, insuficiência de dados, múltiplas respostas possíveis ou inconsistência conceitual. O enunciado informa com clareza as expressões das correntes não lineares, o valor da resistência série, o ponto de operação nominal e a nova tensão da fonte, além de indicar

expressamente o uso de aproximação local até segunda ordem. Trata-se, portanto, de questão legítima, objetiva e adequadamente formulada para aferir conhecimento técnico compatível com o cargo.

Conclusão

Diante do exposto, o recurso deve ser indeferido, mantendo-se o gabarito oficial da Questão – alternativa C, uma vez que a irresignação do candidato decorre de erro numérico na resolução apresentada, e não de vício da questão ou de incorreção do gabarito.

Fonte:

- BOYLESTAD, Robert L. **Introdução à Análise de Circuitos**. São Paulo: Pearson Education do Brasil.
- ALEXANDER, Charles K.; SADIKU, Matthew N. O. **Fundamentos de Circuitos Elétricos**. Porto Alegre: AMGH.

BRANCA
35

Recurso Procedente. Questão Anulada..

Após análise conjunta dos recursos interpostos, verifica-se que assiste razão aos recorrentes.

A controvérsia recursal concentra-se, principalmente, na correção da assertiva II e, por consequência, na compatibilidade entre a sequência lógica das assertivas e as alternativas disponibilizadas na questão. Procedendo-se ao exame técnico do item, constata-se que a assertiva I é verdadeira, pois uma função combinacional pode, de fato, ser implementada exclusivamente com portas NAND mediante dupla negação e aplicação dos teoremas de De Morgan.

A assertiva II também é verdadeira. Para a função $F(A,B,C) = \sum m(1,3,5,7)$, os mintermos indicados correspondem exatamente a todas as combinações em que C assume valor lógico 1, independentemente dos valores de A e B. A simplificação algébrica conduz, portanto, à expressão $F = C$, implicando corretamente que a saída depende apenas de C.

A assertiva III é verdadeira, uma vez que ROM de máscara e PROM possuem leitura não volátil, distinguindo-se pelo modo de programação: a primeira é definida na fabricação, enquanto a segunda é programável uma única vez pelo usuário.

A assertiva IV é falsa, porque a SRAM não possui leitura destrutiva por princípio, nem requer reescrita do bit após cada acesso em regime semelhante ao da DRAM.

A assertiva V é verdadeira, pois, na DRAM, embora haja necessidade de refresh e o acesso envolva operações próprias da arquitetura da memória, a restauração da informação ocorre durante o processo de leitura, por atuação do amplificador de sentido.

Dessa forma, a sequência correta das assertivas é **V, V, V, F, V**. Contudo, tal sequência não se encontra entre as alternativas apresentadas no enunciado. Verifica-se, assim, a inexistência de alternativa correta, circunstância que compromete a validade objetiva da questão.

Conclusão

Diante do exposto, os recursos devem ser **deferidos**, com a **anulação da Questão**, por ausência de alternativa compatível com a sequência correta das assertivas.

Fontes:

- FLOYD, Thomas L. **Sistemas Digitais: Fundamentos e Aplicações**. Edição em português publicada no Brasil. A obra consta em catálogo comercial brasileiro.
- TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. **Sistemas Digitais: Princípios e Aplicações**. Edição em português publicada no Brasil pela Pearson. A obra consta em catálogo comercial brasileiro.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O pedido de anulação da Questão 39 não merece acolhimento pelos fundamentos apresentados.

Sustenta o candidato, em síntese, que o enunciado e as assertivas utilizariam notações e conceitos técnicos sem definição formal suficiente, especialmente quanto a $D_{max,i}$, $D_{max,coinc}$, fator de diversidade, fator de coincidência e fator de simultaneidade, o que geraria imprecisão conceitual e possibilidade de dupla interpretação. Tal alegação, contudo, não procede.

Em primeiro lugar, as notações empregadas na questão são tecnicamente usuais e contextualizadas no próprio enunciado. A expressão $D_{max,i}$ indica, de forma clara, as demandas máximas individuais dos grupos ou cargas considerados, ao passo que $D_{max,coinc}$ representa a demanda máxima coincidente do conjunto. Não há obscuridade material nessas grandezas, tampouco ausência de referencial mínimo para sua compreensão. Ao contrário, a própria estrutura da assertiva II explicita a relação entre soma das demandas máximas individuais e demanda máxima coincidente, permitindo ao candidato identificar, sem ambiguidade relevante, o sentido físico e operacional das variáveis utilizadas.

Em segundo lugar, também não prospera a alegação de que os conceitos de fator de diversidade, fator de coincidência e fator de simultaneidade teriam sido empregados de forma indefinida ou incompatível com a objetividade da questão. Trata-se de conceitos correntes na análise de demanda de cargas e no dimensionamento de instalações elétricas, amplamente conhecidos no âmbito profissional da engenharia elétrica. A banca não estava obrigada a reproduzir definições doutrinárias extensas ou exaurir todas as variações terminológicas da literatura, bastando, como de fato ocorreu, apresentar as relações necessárias à análise das assertivas. Em questões objetivas de concurso, exige-se precisamente a capacidade do candidato de reconhecer e aplicar conceitos técnicos usuais, e não apenas reproduzir definições literais.

No tocante à crítica dirigida à assertiva que menciona equivalência entre fator de coincidência e fator de simultaneidade, a mera existência de distinções conceituais mais finas na literatura não conduz, por si só, à nulidade da questão. Para que houvesse anulação, seria necessário demonstrar ambiguidade insanável, multiplicidade objetiva de respostas corretas ou impossibilidade de compreensão do enunciado, o que não se verifica. A discussão trazida pelo recorrente traduz divergência interpretativa ou aprofundamento doutrinário, mas não evidencia vício formal capaz de comprometer a validade do item.

Do mesmo modo, a menção ao intervalo de integração da demanda não torna a questão ambígua. Ao contrário, a própria assertiva V deixa claro o papel da granularidade temporal na obtenção de estimativas coerentes, o que reforça a inteligibilidade técnica do conjunto. Assim, a referência ao intervalo de integração não introduz indefinição; antes, integra o conteúdo normalmente esperado de profissional habilitado a tratar de demanda, coincidência e perfis de carga.

Portanto, não se identifica imprecisão redacional, notação incompreensível, deficiência conceitual insanável ou dupla interpretação apta a justificar a anulação da questão pelos fundamentos suscitados no recurso. O inconformismo do candidato, tal como formulado, não demonstra vício intrínseco do enunciado, mas apenas questionamento quanto ao tratamento técnico de conceitos conhecidos da área.

Conclusão

Diante do exposto, não procede o pedido de anulação da Questão 39 pelos fundamentos apresentados pelo recorrente, uma vez que o enunciado é tecnicamente compreensível, utiliza notação usual e suficiente, e não apresenta ambiguidade ou dupla interpretação capazes de comprometer sua validade.

Fontes:

- NISKIER, Julio. Instalações Elétricas. Rio de Janeiro: LTC.
- MAMEDE FILHO, João. Instalações Elétricas Industriais. Rio de Janeiro: LTC.

Cargo: Farmacêutico

BRANCA
4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com Cegalla (2008), no capítulo destinado às "Figuras de Linguagem", a metáfora define-se como o emprego de um termo em sentido diferente do habitual, com base em uma relação de semelhança entre o sentido próprio e o figurado. É, em essência, uma "comparação abreviada", na qual o conectivo comparativo é omitido. Por outro lado, a prosopopeia (ou personificação), conforme define o autor, consiste em "atribuir vida, fala ou sentimentos humanos a seres inanimados ou animais irracionais".

O fragmento analisado ("...é sair para as varandas de si mesmo e olhar em torno...") opera no domínio da metáfora, uma vez que há:

- Relação de semelhança: a autora estabelece uma analogia entre a "mente/interioridade" e uma "casa"; o ato de buscar uma nova perspectiva intelectual é identificado com o ato de "sair para a varanda". Não há conectivo (como), o que caracteriza a metáfora de acordo com Cegalla (2008).
- Ação do sujeito: no trecho, o sujeito (o indivíduo que pensa) é o agente das ações de "enfrentar" e "sair"; para que houvesse prosopopeia, seria necessário que o conceito abstrato ou o objeto inanimado assumissem o papel de agentes de comportamentos humanos.

O argumento de que o trecho é uma prosopopeia por ser "impossível sair para as varandas de si mesmo" constitui um equívoco de classificação, a saber:

- Ação humana vs. atribuição de vida: enfrentar a própria alma ou explorar o próprio interior são ações psicológicas executadas pelo ser humano. Segundo Cegalla, a prosopopeia exige a transferência de características humanas para o que não é humano. No trecho, o ser humano continua sendo o protagonista da ação; o que ocorre é apenas a substituição do local da ação (a mente) por uma imagem concreta (varanda).
- O erro na definição de prosopopeia: os exemplos indicados pelas razões recursais ("A luminosidade sorria", "O vento vem beijar") demonstram que, na prosopopeia, o sujeito gramatical é o ser inanimado. No trecho de Lya Luft, as "varandas" e o "espelho" não sorriem, não beijam e não falam; eles são veículos de uma comparação implícita.
- Conformidade lexicográfica: o Dicionário Houaiss reforça que a metáfora é uma transferência de significado. Chamar o interior humano de "varanda" é uma transferência semântica clássica, em que se projeta a propriedade de "vista/perspectiva" de um objeto real para um conceito subjetivo.

Diante disso, reforça-se que a figura predominante é a metáfora, visto que o texto se sustenta em uma comparação mental abreviada entre o ato de refletir e o ato de habitar um espaço físico. A prosopopeia é descartada, pois não há personificação de seres inanimados, mas sim a metaforização das ações do próprio sujeito humano.

Assim, o recurso é julgado improcedente e o gabarito mantido como A.

Fontes:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de se chegar às razões recursais, observe-se as análises de cada lacuna:

1ª Lacuna: "... não _____ de escolhas fáceis"

- Classificação: o verbo "tratar-se" (quando acompanhado da preposição "de") é classificado como transitivo indireto.
- Regra de Concordância: de acordo com Cegalla (2008, p. 458), o pronome "se", unido a um verbo transitivo indireto, atua como índice de indeterminação do sujeito. Nesse caso, o verbo deve permanecer invariavelmente na 3ª pessoa do singular.
- Erro Comum: O termo "escolhas fáceis" exerce a função de objeto indireto, e não de sujeito. Portanto, a flexão no plural ("se tratam") constitui erro crasso contra a norma culta.

2ª Lacuna: "_____ audácia e persistência"

- Classificação: trata-se de uma oração com sujeito composto posposto ao verbo/predicativo. Os núcleos são femininos e singulares ("audácia" e "persistência").
- Regra de concordância: conforme Cegalla (2008, p. 448), em casos de sujeito composto posposto, o verbo (ou o adjetivo em função de predicativo) pode concordar com todos os núcleos (plural) ou com o núcleo mais próximo (singular).
- Aplicação: a flexão "são necessárias" representa a concordância gramatical plena com a totalidade do sujeito composto. Embora a forma invariável "é necessário" ocorra em sentidos genéricos, a concordância formal plural é legítima e tecnicamente preferível em contextos de rigor normativo, por espelhar a pluralidade dos núcleos femininos.

3ª Lacuna: "... para que _____ as transformações necessárias"

- Classificação: O verbo "realizar" é transitivo direto e está acompanhado do pronome "se", que atua aqui como partícula apassivadora.
- Regra de Concordância: segundo Cegalla (2008, p. 457), na voz passiva sintética, o verbo deve concordar obrigatoriamente com o sujeito paciente. Sendo o sujeito "as transformações" (plural), o verbo deve ser flexionado na 3ª pessoa do plural – "se realizem".

Em relação às razões recursais, observa-se:

O argumento de que "escolhas" seria o sujeito da oração é improcedente. Como o verbo é transitivo indireto e vem acompanhado da preposição "de", o termo seguinte é objeto. Pela regra do índice de indeterminação do sujeito (Cegalla, 2008, p. 458), o singular é obrigatório.

Embora a concordância com o núcleo mais próximo ("é necessária") seja admitida pela norma, nenhuma alternativa que contemplava essa flexão apresentava correção nas demais lacunas (especialmente na 3ª lacuna, que exige o plural "se realizem"). No contexto de múltipla escolha, o candidato deve assinalar a alternativa que atenda à norma em sua totalidade.

Quanto à invariabilidade do termo "é necessário", é alegado que a ausência de artigos tornaria a forma "é necessário" obrigatória. Contudo, na concordância nominal, o adjetivo em função de predicativo pode perfeitamente concordar com os substantivos que qualifica. Ao optar por "são necessárias", a banca reforça a concordância gramatical com os núcleos "audácia" e "persistência". Além disso, as alternativas que sugeriam "é necessário" falhavam em outros pontos obrigatórios (como a voz passiva ou a impessoalidade do verbo tratar). Não havendo erro na flexão plural, a questão mantém sua validade.

Há ainda recurso que versa sobre a regência do verbo "aspirar" e o uso de crase, temas que não pertencem à Questão 08, logo está prejudicado.

Diante do exposto, a alternativa E é a única que satisfaz integralmente os requisitos de concordância verbal (índice de indeterminação do sujeito e voz passiva) e nominal (concordância gramatical com sujeito composto) preconizados por gramáticas normativas de referência do português (incluindo a referenciada nesta resposta, a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa). Assim, julgam-se as razões recursais improcedentes e mantém-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de ambiguidade entre arranjo e combinação não se sustenta à luz do próprio enunciado, que é claro ao tratar de posições específicas na classificação final — 16º, 17º e 18º colocados — e não apenas de um subconjunto de equipes. Em problemas de classificação, quando se faz referência a colocações distintas, a ordem é intrínseca ao contexto, pois cada posição representa um lugar específico e não intercambiável. Ademais, o enunciado reforça que "todas as equipes puderam ser ordenadas de forma única na classificação final", o que caracteriza explicitamente uma

ordenação total, eliminando qualquer possibilidade de empate ou indistinção entre posições. Assim, não se trata de escolher apenas quais equipes estão entre as três últimas, mas sim de determinar quem ocupa cada uma das três posições finais, o que configura inequivocamente um problema de arranjo. A interpretação baseada em combinação ignora a natureza ordinal da classificação e, portanto, não é compatível com o comando da questão. Logo, não há duas interpretações matematicamente válidas dentro do contexto proposto, mas apenas uma leitura correta, alinhada à prática usual em problemas de contagem envolvendo rankings.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado afirma de forma explícita que os valores mensais de downloads seguem uma progressão aritmética, o que define de maneira inequívoca o modelo matemático a ser utilizado na resolução. A informação de que, em fevereiro, a quantidade de downloads “dobrou” em relação a janeiro não caracteriza, por si só, uma progressão geométrica, mas apenas descreve um comportamento pontual entre dois termos consecutivos, perfeitamente compatível com uma progressão aritmética, na qual a diferença entre termos pode assumir qualquer valor constante. Assim, não há contradição entre os dados apresentados, tampouco coexistência de dois modelos possíveis, uma vez que a natureza da sequência é previamente estabelecida no enunciado. Dessa forma, partindo de 4.000 downloads em janeiro e 8.000 em fevereiro, obtém-se uma razão constante de 4.000 downloads mensais, o que conduz à sequência crescente em intervalos fixos, resultando em 12.000 downloads em março e 16.000 downloads em abril.

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “E”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990) e CRFB/1988”; temáticas constantes do Edital do concurso.

2 – A alternativa E é a única correta, pois é a exceção entre as corretas, requerida pela questão (assinale a incorreta). O Município pode instituir taxas tanto por serviço quanto pelo exercício do poder de polícia, verdade que contraria a redação da assertiva; razão pela qual a alternativa é inválida (atendendo ao enunciado que requer a assertiva incorreta). *Vide* art. 145, II, CF e 122, II da LOM. O gabarito da questão é a alternativa E.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e D) contrariam o enunciado da questão (que requer a alternativa “incorreta”), pois são válidas do ponto de vista legal e constitucional. Logo, são alternativas incorretas para o comando da questão, pelas razões a seguir.

Alternativa A: É válida pois é a inteligência do artigo 15, III, 1ª parte da LOM.

Alternativa B: Válida. É a literalidade do artigo 60, II da LOM.

Alternativa C: É válida, pois o município realmente tem competência para instituir contribuição de melhoria decorrente de obras públicas (art. 145, III, CF e 122, III da LOM).

Alternativa D: Por fim, esta alternativa também é válida por estar em conformidade com o artigo 121, caput da LOM e das normas constitucionais do artigo 145 da CF/88, logo, também não se adequando ao enunciado que requer a afirmativa incorreta.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990).
- Constituição da República Federativa do Brasil. CRFB/1988.

BRANCA

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático “Lei Complementar nº 1.658/2024 – Estatuto do Servidor Público do Município de Venda Nova do Imigrante-ES”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa A é a única correta. Conforme o Art. 16 da LC 1.658/2024, *“serão reservadas, para cada cargo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para as pessoas com deficiência”*; literalidade legal que valida a alternativa A, gabarito da questão.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): O percentual é 5% (art. 16, caput, LC 1.658/2024) e não 10% como afirma o texto da alternativa, embora a segunda parte da assertiva esteja correta (art. 15).

Alternativa C (Incorreta): Vinte por cento é o teto federal (Lei Federal nº 8.112, art. 5º, §2º), mas a lei municipal fixou o percentual de 5% das vagas oferecidas (art. 16, caput do Estatuto).

Alternativa D (Incorreta): Aplica-se a cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações (Art. 15), *a priori*, não havendo exclusão de categorias e não constando jurisprudência consolidada nesse sentido.

Alternativa E (Incorreta): É inválida a assertiva, pois contraria o artigo 16, § 2º do Estatuto do servidor público: *“As vagas reservadas para pessoas com deficiência não preenchidas serão remanejadas para os demais candidatos.”*

Fontes:

- Lei Complementar nº 1.658/2024 – Estatuto do Servidor Público do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.
- Lei Federal nº 8.112/1990.

BRANCA**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “B”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam, estritamente, no conteúdo programático “Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990)”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa B é a única correta, pois é a exceção entre as corretas, requerida pela questão. A convocação também poderá ser feita pelo Plenário ou demais Comissões, não apenas por CPI (não há previsão legal que determine a exclusividade de competência de CPI para a convocação); situações nas quais o secretário também estaria incurso em crime de responsabilidade caso não comparecesse. Fundamentação legal: art. 32, caput da LOM. O gabarito da questão é a alternativa B.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C, D e E) contrariam o enunciado da questão (que requer a exceção entre as corretas), pois são válidas do ponto de vista legal. Logo, são alternativas incorretas para o comando da questão, pelas razões a seguir.

Alternativa A (incorreta): Realmente, a ausência injustificada configura crime de responsabilidade (art. 32, caput, *in fine*, da LOM). É prerrogativa da Câmara (e Comissões) a convocação referida no enunciado. É válida a assertiva.

Alternativa C (incorreta): Pois a redação da assertiva se adequa à determinação do §2º do artigo 32 da LOM, logo, sendo válida a alternativa e não se correspondendo ao comando da questão.

Alternativa D (incorreta): O texto da alternativa é válido, conforme intelecção do caput e do §1º do artigo 32 da LOM.

Alternativa E (incorreta): É prerrogativa da Câmara e suas Comissões convocar *“Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito para prestarem informações”*, pessoalmente. E a ausência

sem justificativa adequada por parte do servidor convocado configura crime de responsabilidade (art. 32, caput da LOM). É válida a assertiva, logo, incorreta.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES (Lei nº 01/1990).

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Falta de interpretação do candidato. No comando da referida questão diz: "assinale a alternativa que apresenta corretamente o tipo do agente etiológico; uma de suas características estruturais; e uma opção terapêutica recomendada. Inicialmente, destaca-se que o termo "recomendada" não possui caráter estritamente temporal ou exclusivo. De acordo com o seu significado técnico, refere-se a uma conduta indicada, adequada, segura ou aprovada com bases em evidências científicas disponíveis, não estando necessariamente restrita à diretriz mais vigente. A alternativa considerada correta, apresenta a penicilina, a qual é descrita na literatura científica como uma opção terapêutica válida e historicamente recomendada para a condição abordada, ainda que diretrizes mais recentes, como a citada pelo candidato, possam indicar a ceftriaxona como esquema preferencial em determinados contextos. Isso não invalida o fato de que a penicilina permanece como uma opção terapêutica recomendada. Logo, A alternativa C está correta porque a doença meningocócica é causada pela bactéria *Neisseria meningitidis* (agente etiológico), um diplococo Gram-negativo encapsulado (uma característica estrutural), classificado em diferentes sorogrupos, entre os quais se destacam A, B, C, W135 e Y. Tratamento indicado por uma literatura: com penicilina cristalina e ou, em caso de alergia, cloranfenicol, ambos por via intravenosa (IV). Adicionalmente, as demais alternativas apresentam erros quanto à morfologia bacteriana, coloração pelo Gram, forma de transmissão ou esquemas terapêuticos não indicados para a referida patologia, ou seja, não correspondem a opções terapêuticas recomendadas para a referida patologia, o que reforça que a única alternativa apontada como correta é a alternativa apontada no gabarito, e que atende corretamente ao comando da questão. Cabe enfatizar, que não foi solicitado que identificasse a conduta mais atual ou a preferencial segundo protocolos recentes, tampouco, foi utilizado no enunciado termo de caráter restritivo como : "primeira escolha", "atualmente preconizada". Assim, a interpretação de que apenas a conduta mais atual seria válida, decorre de extrapolação indevida do enunciado, configurando falha de interpretação do candidato. Desta forma, a questão encontra-se correta, clara e devidamente fundamentada, não havendo inconsistência que justifique sua anulação.

Fonte:

- DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS GUIA DE BOLSO 8a edição revista BRASÍLIA – DF 2010 Página 158 e 159, capítulo 19. Ministério da Saúde. Guia em PDF dos meus arquivos.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em atenção ao recurso apresentado, cabe esclarecer que o enunciado da questão solicitava ao candidato que "assinasse a alternativa que melhor representasse a classe de diurético, o local de ação e o mecanismo de ação. A alternativa considerada correta descreve a Indapamida como um diurético tiazídico, com ação no túbulo contorcido distal, atuando por meio da inibição da reabsorção de sódio, promovendo aumento da excreção de sódio e cloreto, e, em menor grau, de potássio e magnésio, resultando em efeito diurético. Descrição esta farmacologicamente correta e amplamente aceita. Quanto à argumentação do candidato, é válido reconhecer que, sob o ponto de vista químico-estrutural, os diuréticos que atuam no túbulo contorcido distal podem ser subdivididos em : Tiazídicos clássicos e

similares. Entretanto, tal distinção não invalida a classificação farmacológica adotada na questão, uma vez que: *a Indapamida é amplamente classificada na literatura e em BULAS OFICIAIS como: um diurético do grupo dos tiazídicos, devido `semelhança no mecanismo de ação, local de atuação e efeitos farmacológicos;

*a própria BULA PROFISSIONAL do fármaco descreve seu mecanismo de ação de forma compatível com os diuréticos tiazídicos. Descrevendo exatamente assim no item 3 - CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS - Propriedades Farmacodinâmicas: Mecanismo de ação: "A indapamida é um derivado da sulfonamida com um anel indólico, farmacologicamente relacionada aos diuréticos tiazídicos, que age inibindo a reabsorção do sódio ao nível do segmento de diluição cortical. A indapamida aumenta a excreção urinária de sódio e cloretos e, em menor escala, a excreção de potássio e magnésio, aumentando assim a diurese e tendo sua ação anti-hipertensiva"

<https://www.geolab.com.br/wp-content/uploads/2021/05/indapamida-Bula-Profissional.pdf>

Além disso, o referido artigo da questão, é um artigo científico de reconhecimento publicado na ELSEVIER, uma revista muito bem aceita, sendo uma das maiores editoras globais de literatura acadêmica, científica e médica. Neste artigo publicado com doi: 10.1016/j.bjae.2022.02.003 R. Bell* e R. Mandalia. Diuretics and the kidney, ano de 2022. Na Tabela de Classificação dos diuréticos, página 218 também traz a indapamida como um diurético tiazídico, com local de ação no túbulo contorcido distal.

<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35614905/>

Adicionalmente, ressalta-se que o enunciado da questão não exigia a distinção entre "tiazídico clássico e tiazídico similar", tampouco solicitava classificação com base em estrutura química específica. O comando foi claro ao requerer a classificação do diurético, seu local de ação e seu mecanismo de ação, critérios plenamente atendidos pela alternativa considerada correta. Portanto, dessa forma, a interpretação apresentada pelo candidato EXTRAPOLA o NÍVEL de detalhamento exigido pela questão e contradiz com a PRÓPRIA BULA do medicamento, configurando uma leitura além do que foi solicitado. Destaca-se portanto que a alternativa indicada no gabarito é a única que reúne simultaneamente a classificação, local de ação e mecanismo de forma correta, motivo pelo qual a questão permanece válida e sem necessidade de alteração de gabarito.

Em relação quanto a presença de termos sobre a tradução na figura utilizada na questão, cabe esclarecer que sim, que foi feita a tradução automatizada, sendo feita as devidas traduções da parte que realmente era importante e que, cabe esclarecer que tal aspecto não compromete a interpretação nem a resolução da questão. A imagem apresentada tem caráter meramente ilustrativo e complementar, sendo utilizada para auxiliar na contextualização anatômica do néfron. Ainda que alguns termos estejam descritos de maneira como por exemplo: o AFINAR ALÇA . Ressalta-se que o reconhecimento dessas estruturas não dependem exclusivamente do idioma, mas sim, do conhecimento conceitual da anatomia e fisiologia do néfron, conteúdo essencial e basilar na formação na área da saúde. Espera-se portanto, que o candidato seja capaz de identificar essas regiões independentemente da língua em que estejam nomeadas, especialmente regiões que se tratam amplamente difundidos na literatura científica e internacional.

Adicionalmente, destaca-se o comando da questão, o qual, não exigia tradução ou interpretação linguística da figura pois no comando diz: "A figura abaixo representa esquematicamente um néfron humano, **com seus principais segmentos numerados**", e não traduzidos, mas sim, o conhecimento sobre classe farmacológica, local de ação e mecanismo de ação do fármaco. Assim, a identificação correta do túbulo contorcido distal - local de ação descrito na literatura da indapamida- independe da língua utilizada na legenda da imagem. Dessa forma, conclui-se que a presença de termos em uma tradução automatizada, não prejudica a compreensão, não induziu ao erro e não interfere no julgamento da alternativa correta. Não havendo portanto, fundamento para anulação da questão com base nesse argumento.

Fonte:

- <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC9125415/>

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso apresentado não procede, pois, parte de uma interpretação ampliada indevida do enunciado e da alternativa considerada correta.

A alternativa apontada como correta descreve, com precisão técnico-científica, uma característica farmacocinética clássica da administração pela mucosa oral utilizada para absorção sistêmica, especificamente no contexto da via sublingual, cuja principal particularidade é justamente o desvio parcial do metabolismo de primeira passagem hepática em razão da drenagem venosa para a circulação sistêmica pela veia cava superior.

Em nenhum momento a alternativa afirma que "toda a mucosa oral" apresenta comportamento homogêneo ou que todas as formas de administração pela cavidade oral compartilham integralmente essa mesma propriedade. A redação empregada menciona "absorção pela mucosa oral" como descrição anatômico-farmacocinética do local de absorção, cabendo ao candidato, conforme exigido pelo nível cognitivo da questão, reconhecer que as características descritas correspondem à via sublingual, cuja absorção ocorre justamente através da mucosa oral especializada para esse fim.

A questão avalia exatamente a capacidade do candidato de correlacionar:

*Os princípios farmacocinéticos da absorção;

*As particularidades anatômicas das vias de administração;

*O reconhecimento implícito da via sublingual a partir de suas características funcionais.

Portanto, não há erro conceitual nem generalização indevida na alternativa. O argumento recursal decorre de leitura literal e descontextualizada, desconsiderando que questões dessa natureza exigem interpretação técnica associada ao conhecimento prévio das vias de administração de medicamentos. Assim, mantém-se o gabarito originalmente divulgado, não cabendo anulação da questão.

Finalizando, de acordo com a literatura utilizada para esta questão segue:

Alternativa A - Incorreta Nem todos os fármacos penetram facilmente pela pele intacta. A absorção daqueles que o fazem depende da superfície sobre a qual são aplicados e de sua lipossolubilidade, pois a epiderme comporta-se como uma barreira lipídica, a derme é livremente permeável a muitos solutos; por esta razão, a absorção sistêmica dos fármacos ocorre mais facilmente pela pele que sofreu abrasão, queimadura.

Alternativa B - Incorreta É na via parenteral

Alternativa C - Incorreta é a via enteral que a administração é feita pela boca, e nem todos os fármacos precisam ser revestidos.

Alternativa D - Incorreta Em geral, a taxa de absorção após a injeção subcutânea de um fármaco é suficientemente constante e lenta para produzir um efeito prolongado. Volume máximo permitido é de 1 a 3 ml.

Alternativa E - Correta

Sublingual. A colocação do fármaco sob a língua permite-lhe difundir-se na rede capilar e, por isso, entrar diretamente na circulação sistêmica. A absorção pela mucosa oral tem importância especial para alguns fármacos, apesar do fato de a superfície disponível para a absorção ser pequena. A drenagem venosa da boca dirige-se à veia cava superior e isto provoca um desvio da circulação porta e, deste modo, protege o fármaco do metabolismo rápido causado pela primeira passagem pelos intestinos e pelo fígado.

A vias de Administração de Medicamentos são um pilar fundamental dos princípios gerais de farmacologia, integrando o estudo da farmacocinética.

Fontes:

- - As Bases Farmacológicas da Terapêutica. Goodman & Gilman. 12ª edição .Página 21 e 21. Livro em PDF
- - Farmacologia Ilustrada. Por Clarck et al. Páginas 2 e 3. Livro em PDF.
- - MANUAL PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. Página 28
- https://www.hupe.uerj.br/wp-content/uploads/2023/07/Manual-para-Preparo-e-Administração-de-Medicamentos-Intravenosos_Final_02jul23-1.pdf

BRANCA

37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Improcedente. Pois, o medicamento genérico não pode diferir quanto à forma farmacêutica.

A legislação exige: mesmo princípio ativo, mesma concentração, mesma forma farmacêutica, mesma via de administração, mesma indicação terapêutica.

O significado da palavra diferir *quer dizer ser diferente; distinguir-se*. E na alternativa A está escrito que o medicamento genérico pode diferir do medicamento de referência ou seja, está dizendo que o medicamento genérico pode ser diferente ou distinguir-se do medicamento de referência quanto a características como forma farmacêutica, desde que mantida equivalência terapêutica comprovada. O candidato não soube interpretar o significado da palavra diferir. Portanto, o significado da palavra diferir que torna a alternativa A INCORRETA.

Em relação a alternativa D, está correto o gabarito, pois, a substituição é ato privativo do farmacêutico no âmbito da farmácia/drogaria e deve ser registrada na prescrição. Além do fato da referida legislação citada pelo candidato ser a mesma utilizada para a elaboração da questão mencionada. A Lei nº 9.787, art. 2º, IV – estabelece que a substituição do medicamento prescrito pelo genérico correspondente é permitida, salvo restrição expressa do prescritor.

Quando se diz "salvo restrições expressas do prescritor", significa exatamente que se, o médico (ou dentista ou outro profissional devidamente habilitado para prescrever QUANDO CABÍVEL) registrar de forma clara na receita que não autoriza a substituição/intercambialidade, o farmacêutico não deve trocar o medicamento prescrito pelo genérico correspondente.

A referida Lei citada, garante a intercambialidade entre medicamentos de referência e genéricos, mas, preserva a autonomia técnica do prescritor para não querer a troca quando entender necessário. O texto legal determina que a dispensação deve respeitar "a decisão expressa de não intercambialidade do profissional prescritor".

Fontes:

- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular/informes/intercambialidade-de-medicamentos>
- LEI Nº 9.787, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9787.htm

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

BRANCA
1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O texto em análise, dissertativo-expositivo, apresenta informações de pesquisas e argumentos de autoridade para sustentar uma tese, ou seja, o assunto abordado ao longo dos parágrafos. O autor informa e explica o tema sobre a obesidade de forma objetiva e imparcial, sem apresentar sua opinião. Contudo, inclui recursos para fundamentar o que aborda, como a nova edição do Atlas da Federação Mundial da Obesidade, em que o foco foi a rápida escalada de casos de obesidade entre crianças e adolescentes no mundo; citações de Bruno Halpern, vice-presidente da Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (Abeso) e presidente eleito da WOF para o biênio 2027-2028, e Fábio Trujillo, presidente da Abeso; relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Salienta-se, ainda, que o texto não descreve a obesidade e seu impacto, apenas expõe ideias de forma lógica e coerente, preservando a progressão textual.

Fonte: o próprio texto.

BRANCA
3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O advérbio “apenas” tem sentido de “uma maneira exclusiva; que tem capacidade para excluir os demais; somente, exclusivamente ou unicamente”. No contexto empregado, ele tem função de **delimitar** uma informação. Ou seja, os dados mencionados referem-se a uma parte específica da população: 16,5 milhões de pessoas do grupo infanto-juvenil que vivem no Brasil. Tendo em vista o significado de “reiterar” – dizer ou fazer novamente; repetir, redizer, reforçar – e que os dados sobre o Brasil não foram mencionados anteriormente, a alternativa B – reiterar dados em análise – não pode ser considerada correta.

Fonte:

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016; Reiterar - Dicio, Dicionário Online de Português.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em “A rápida escalada de casos de obesidade entre crianças e adolescentes no mundo foi o foco da nova edição do Atlas da Federação Mundial da Obesidade (WOF, na sigla em inglês) [...]” (1º§) os parênteses foram utilizados para intercalar uma explicação: a informação acessória de WOF, referente à sigla, em inglês, de Atlas da Federação Mundial da Obesidade. Considerando que a menção à sigla não corresponde a uma referência, a alternativa C – Incluir uma referência indireta – não pode ser considerada correta.

Fonte:

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. p. 679.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado é enfático ao solicitar que o candidato indique, dentre os sinais de pontuação elencados nas opções de respostas, aquele que pode **destacar** a expressão “a hipertensão” no final do trecho “*mais conhecida como ‘gordura no fígado’, e 43 milhões podem apresentar pressão arterial elevada, a hipertensão.*” (1º§). Para isso, a última vírgula utilizada no período deve ser substituída, sem prejuízo sintático, pelo travessão, que tem a função de **destacar**, enfaticamente, a parte final de um enunciado.

Os demais sinais não podem ser considerados corretos na situação solicitada (destaque), devido à função que desempenham, a saber:

- Aspas: são empregadas no início e fim de citações para distingui-las do resto do contexto; para fazer sobressair termos ou expressões; para acentuar o valor significativo de uma palavra ou expressão; para realçar ironicamente uma palavra ou expressão; para indicar a significação de uma palavra ou frase em língua estrangeira; na mudança de interlocutor nos diálogos; nos títulos de obras.
- Parênteses: intercalam informações acessórias, como uma explicação dada ou uma circunstância mencionada incidentemente; uma reflexão, um comentário à margem do que se afirma; uma nota emocional.
- Dois-pontos: anunciam uma citação; uma enumeração explicativa; um esclarecimento, uma síntese ou uma consequência do que foi enunciado.
- Ponto e vírgula: seu emprego depende muito do contexto, mas geralmente esse sinal é utilizado para separar num período as orações da mesma natureza que tenham uma certa extensão; separar partes de um período, das quais pelo menos uma esteja subdividida por vírgula; separar os diversos itens de enunciados enumerativos.

Diante do exposto, o único sinal de pontuação que atende ao enunciado é o travessão – alternativa B.

Fonte:

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. p. 657-683.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa incorreta com base nos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois a alternativa **C** é a única que diverge do texto constitucional.

A alternativa **C** está incorreta, pois altera o requisito temporal exigido para a impetração do mandado de segurança coletivo por associação. Nos termos da alínea **b** do inciso LXX do art. 5º da Constituição Federal, a associação deve estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, e não dois anos, como afirma a assertiva. Assim, a proposição contraria diretamente a literalidade do texto constitucional.

A alternativa **A** está correta, pois reproduz fielmente o inciso LII do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião.

A alternativa **B** também está correta, pois está em conformidade com o inciso XIX do art. 5º da Constituição Federal, que exige decisão judicial para dissolução compulsória ou suspensão das atividades das associações, sendo indispensável o trânsito em julgado apenas no primeiro caso.

A alternativa **D** está correta, pois corresponde à redação do inciso XI do art. 5º da Constituição Federal, que consagra a inviolabilidade domiciliar e admite as exceções expressamente previstas no próprio dispositivo.

A alternativa **E** igualmente está correta, pois reproduz a disciplina do inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual o direito de reunião independe de autorização, desde que não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo exigido apenas prévio aviso à autoridade competente. Também não procede a alegação de incompatibilidade com a jurisprudência do STF. O entendimento firmado no Tema 855 da repercussão geral e em precedentes posteriores não afastou a exigência constitucional de prévio aviso, mas apenas esclareceu que essa exigência pode ser satisfeita por meios diversos da notificação formal, inclusive por formas de comunicação aptas a permitir a atuação preventiva do poder público. Da mesma forma, o reconhecimento da licitude de reuniões espontâneas em situações específicas não elimina a regra constitucional, apenas delimita sua aplicação prática em hipóteses concretas. Assim, a assertiva permanece correta, pois não afirma que a ausência de comunicação formal torna automaticamente ilícita a reunião, limitando-se a reproduzir a exigência constitucional tal como interpretada pela própria jurisprudência.

Diante disso, apenas a alternativa **C** apresenta desconformidade com a Constituição Federal, razão pela qual o gabarito oficial deve ser mantido.

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A **questão 23** exige a identificação da alternativa incorreta à luz da Lei nº 8.429/1992. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois a alternativa **C** é a única que contraria expressamente o texto legal.

A alternativa **C** está incorreta, pois, embora corretamente mencione a exigência de lesividade relevante ao bem jurídico tutelado, erra ao afirmar que o sancionamento depende do reconhecimento da produção de danos ao erário. Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública exigem lesividade relevante, mas independem do reconhecimento de danos ao erário e de enriquecimento ilícito. Assim, a assertiva contraria diretamente a literalidade da norma.

A alternativa **A** está correta, pois descreve hipótese expressamente prevista no inciso IX do art. 9º da Lei nº 8.429/1992, que considera ato de improbidade importando em enriquecimento ilícito perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública.

A alternativa **B** também está correta, pois está em conformidade com o inciso VI do art. 10 e com o § 1º do art. 10 da Lei nº 8.429/1992. A realização de operação financeira sem observância das normas legais pode configurar ato lesivo ao erário, mas, se não houver perda patrimonial efetiva, não cabe imposição de ressarcimento.

A alternativa **D** está correta, pois reproduz a regra prescricional prevista no art. 23 da Lei nº 8.429/1992, segundo o qual a ação para aplicação das sanções prescreve em 8 anos, contados da ocorrência do fato ou, nas infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

A alternativa **E** igualmente está correta, pois corresponde ao § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/1992, que fixa o prazo de 365 dias corridos para conclusão do inquérito civil, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato fundamentado. Não procede o argumento de que a assertiva seria inválida por mencionar regra introduzida pela Lei

nº 14.230/2021, uma vez que tal diploma apenas alterou e integrou o próprio texto da Lei nº 8.429/1992, permanecendo a norma formal e materialmente inserida nessa lei. Assim, ao determinar a análise com base na Lei nº 8.429/1992, o enunciado abrange necessariamente sua redação vigente, inclusive com as alterações legislativas supervenientes.

Diante disso, apenas a alternativa **C** apresenta desconformidade com a Lei nº 8.429/1992, razão pela qual o gabarito oficial deve ser mantido.

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 12.527/2011, que disciplina o acesso à informação no âmbito da Administração Pública. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa **E**, única compatível com o regime jurídico previsto na legislação de regência.

A alternativa **E** está em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, ao reproduzir corretamente a disciplina aplicável à hipótese em que não seja possível conceder o acesso imediato à informação. Nos termos do § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/2011, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão. A assertiva, portanto, observa fielmente a literalidade do dispositivo legal e se mostra plenamente adequada ao conteúdo normativo exigido pela questão.

Diversamente, a alternativa **A** revela-se incompatível com o § 3º do art. 10 da Lei nº 12.527/2011. O dispositivo é expresso ao vedar quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. A assertiva, ao afirmar ser permitida a exigência de esclarecimentos sobre as razões do pedido, contraria frontalmente a norma legal e, por isso, mostra-se incorreta.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois destoa do § 5º do art. 11 da Lei nº 12.527/2011. Embora a informação armazenada em formato digital possa ser fornecida nesse mesmo formato, a lei condiciona essa forma de disponibilização à anuência do requerente. A assertiva, contudo, afirma que o fornecimento deverá ocorrer necessariamente em formato digital, desconsiderando a exigência legal e tornando a proposição manifestamente incompatível com o texto normativo.

A alternativa **C**, por sua vez, apresenta incorreção ao destoar do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.527/2011, ao afirmar que a autoridade hierarquicamente superior deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, quando a lei estabelece, expressamente, o prazo de 5 (cinco) dias.

Também a alternativa **D** apresenta desconformidade evidente com o § 6º do art. 11 da Lei nº 12.527/2011. O dispositivo legal estabelece que, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em meio impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente deverá ser informado, por escrito, acerca do lugar e da forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a informação. Além disso, tal procedimento desonera o órgão ou entidade pública da obrigação de fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos. A assertiva, contudo, admite comunicação verbal e afirma que esse procedimento não desoneraria o órgão da obrigação de fornecimento direto, em sentido oposto ao expressamente previsto na norma.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **E** observa corretamente as disposições da Lei nº 12.527/2011, ao passo que as alternativas **A**, **B**, **C** e **D** apresentam incompatibilidades objetivas com o texto legal. Assim, a alternativa **E** é a única correta, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta com base nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente quanto às hipóteses de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, aos requisitos do

consentimento e às regras específicas aplicáveis a crianças. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois a alternativa **C** é a única compatível com a Lei nº 13.709/2018.

A alternativa **C** está correta, pois reproduz adequadamente a exceção legal aplicável ao tratamento de dados pessoais de crianças. Nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 13.709/2018, poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou do responsável legal quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, desde que esses dados sejam utilizados uma única vez e sem armazenamento. A assertiva, portanto, está em conformidade com a literalidade da norma.

A alternativa **A** está incorreta, pois altera a redação legal ao transformar em obrigatória uma exigência que a lei estabelece de forma condicionada. Conforme a alínea c do inciso II do art. 11 da Lei nº 13.709/2018, o tratamento de dados pessoais sensíveis sem consentimento poderá ocorrer quando indispensável à realização de estudos por órgão de pesquisa, sendo garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis. A assertiva, contudo, afirma que a anonimização seria obrigatória em qualquer hipótese, o que não corresponde ao texto legal.

A alternativa **B** também está incorreta, pois restringe indevidamente a forma de manifestação do consentimento. De acordo com o caput do art. 8º da Lei nº 13.709/2018, o consentimento deve ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. A assertiva, ao afirmar que o consentimento deve ser necessariamente escrito, contraria diretamente a previsão legal.

A alternativa **D** igualmente se mostra incorreta. Nos termos do § 4º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018, o consentimento deve referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais são nulas. A incorreção da assertiva é dupla: além de afirmar que tais autorizações seriam apenas anuláveis, também restringe a exigência de finalidades determinadas aos dados sensíveis, quando a norma se refere, de forma geral, ao tratamento de dados pessoais.

A alternativa **E** também está incorreta, pois apresenta prazo incompatível com a lei. Conforme o inciso I do art. 19 da Lei nº 13.709/2018, a confirmação de existência de dados pessoais deve ser providenciada, mediante requisição do titular, em formato simplificado, imediatamente. A assertiva, ao indicar prazo de 5 (cinco) dias úteis, diverge objetivamente do comando legal.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **C** está de acordo com a Lei nº 13.709/2018, enquanto as alternativas **A**, **B**, **D** e **E** apresentam desconformidades objetivas com a legislação. Assim, o gabarito oficial deve ser mantido, inexistindo fundamento para sua alteração.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa **E** *não apresenta erro conceitual*, tampouco ambiguidade que comprometa a objetividade da questão. Ela descreve corretamente que:

- a eutrofização pode ocorrer naturalmente, integrando a dinâmica ecológica de lagos e reservatórios;
- envolve a incorporação de nutrientes à biomassa (produção primária), o que é parte essencial do processo trófico;
- o aporte excessivo de nutrientes de origem antrópica rompe o equilíbrio e degrada a qualidade da água.

A crítica do candidato — de que a alternativa não explicita o “enriquecimento por nutrientes” como definição formal — não a torna incorreta. Em questões objetivas, o que é o caso, não se exige definição exaustiva, mas sim correção conceitual e coerência com a literatura, o que está plenamente atendido.

Além disso, não há mistura indevida de conceitos: a incorporação de nutrientes à biomassa é justamente uma consequência direta do enriquecimento trófico, sendo esta uma abordagem comum em obras de limnologia.

Por outro lado, as demais alternativas apresentam erros conceituais inequívocos, o que reforça que a alternativa **E** é a única correta.

Fonte:

- ESTEVES, F. A. *Fundamentos de Limnologia*; VON SPERLING, M. *Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos*.

BRANCA

6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A argumentação apresentada parte de uma contagem fonêmica inadequada da palavra botequim, o que compromete toda a conclusão defendida. Na tradição descritiva e normativa do português, a sequência final “im”, nessa palavra, não autoriza a supressão automática da consoante nasal da contagem fonêmica como se ela funcionasse apenas como mero índice gráfico de nasalização. Em botequim, a análise escolar e gramatical mais estável reconhece a sequência sonora correspondente a /b/o/t/e/k/i~/ ou, em abordagem didática de segmentação fonêmica, a preservação da diferença de apenas uma unidade entre letras e fonemas em razão da atuação de “qu” diante de “i”, em que o “u” não representa fonema autônomo. Por isso, a palavra não pode ser corretamente invocada como exemplo de redução de duas unidades na relação entre letras e fonemas, como pretende o recurso. Essa interpretação encontra respaldo na tradição gramatical e em manuais de fonética e fonologia do português, que distinguem dígrafo consonantal, nasalização vocálica e realização fonológica sem autorizar simplificações mecânicas em todos os contextos de vogal seguida de consoante nasal em final de sílaba ou palavra (CUNHA; CINTRA, 2017; BECHARA, 2015; SILVA, 2011).

Também não procede a tentativa de desqualificar a palavra esquecer. Nessa forma, há oito letras, e a sequência “qu”, diante de “e”, representa o fonema /k/, sem que o “u” corresponda a um som independente, de modo que a relação entre letras e fonemas se reduz em uma unidade. Trata-se, portanto, de estrutura compatível com a mesma lógica exigida pelo item ao tomar botequim como modelo. Já a palavra fachada apresenta o mesmo tipo de relação observado em caminho, pois o grupo “ch” constitui dígrafo consonantal que representa um único fonema, reduzindo igualmente em uma unidade a correspondência entre letras e fonemas. Assim, a opção consignada no gabarito é a única que preserva, de forma coerente, o padrão solicitado no enunciado, tanto no primeiro quanto no segundo vocábulo (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

A leitura proposta no recurso, além disso, incorre em imprecisão ao tratar como obrigatoriamente equivalente o comportamento de sequências gráficas como “im” e “om” em qualquer palavra, como se toda presença de consoante nasal pós-vocálica anulasse, para fins de contagem didática, a existência de um segmento consonantal ou levasse necessariamente ao mesmo resultado numérico. A literatura especializada mostra que a nasalidade em português exige análise cuidadosa, pois nem sempre a descrição fonética fina coincide com a simplificação adotada em exercícios escolares de fonema e letra; por isso, a banca deve preservar o critério mais estável e pedagogicamente consagrado, e não acolher interpretação que introduz flutuação metodológica capaz de comprometer a objetividade do item (SILVA, 2011; CRISTÓFARO-SILVA, 2002).

Desse modo, o recurso não demonstra erro material no gabarito, mas apenas adota uma contagem fonêmica que não corresponde ao critério didático-normativo utilizado na elaboração da questão. Mantém-se, portanto, o gabarito preliminar, por estar em conformidade com a análise gramatical tradicionalmente aceita para a relação entre letras e fonemas nas palavras apresentadas.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CRISTÓFARO-SILVA, Thaís. Fonética e fonologia do português: roteiro de estudos e guia de exercícios. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

BRANCA

22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 8.429/1992. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa **E**, única compatível com o regime jurídico da Lei de Improbidade Administrativa.

A alternativa **E** está em plena conformidade com o § 10 do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ao estabelecer que, para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória. A assertiva reproduz, de forma fiel, a literalidade do dispositivo legal, razão pela qual se mostra correta e plenamente adequada ao conteúdo normativo exigido pela questão.

Diversamente, a alternativa **A** revela-se incompatível com o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo legal é expresso ao prever que os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado não respondem pelo ato de improbidade imputado à pessoa jurídica, salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos, hipótese em que responderão nos limites da sua participação. A assertiva, contudo, amplia indevidamente a previsão legal ao mencionar benefícios diretos ou indiretos e, além disso, afirma que haveria responsabilização integral pelo dano, em frontal desconformidade com o texto legal, que restringe a responsabilização aos limites da participação comprovada.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois destoa da redação do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo estabelece, de forma expressa, que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa se aplicam, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade. A assertiva incorre em dupla incorreção ao admitir a incidência da lei na hipótese de concorrência culposa, o que não encontra respaldo na redação vigente, e ao afastar a aplicação da norma ao agente que apenas induziu a prática do ato, embora tal conduta esteja expressamente contemplada no dispositivo legal.

A alternativa **C**, por sua vez, também está incorreta, por contrariar diretamente o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Nos termos do referido dispositivo, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a sanção de proibição de contratação com o poder público pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade, desde que observados os impactos econômicos e sociais da sanção, de modo a preservar a função social da pessoa jurídica. A assertiva, ao afirmar que essa extrapolação não poderá ocorrer em nenhuma hipótese, exclui precisamente a exceção legal expressamente prevista, o que a torna manifestamente incompatível com o regime jurídico aplicável.

Também a alternativa **D** apresenta desconformidade evidente com o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Embora a assertiva reproduza corretamente a previsão de multa civil de até 24 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente, ela altera elementos centrais da sanção prevista para os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública. A legislação estabelece que a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, terá prazo não superior a 4 anos. A assertiva, contudo, substitui a exigência legal de sócio majoritário pela referência a sócio minoritário e reduz indevidamente o prazo máximo da sanção para 2 anos, o que descaracteriza a hipótese normativa prevista em lei. Tais modificações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a assertiva manifestamente incorreta. Argumentos relacionados à proporcionalidade, individualização ou aplicação concreta das sanções não afastam o erro literal da alternativa, nem configuram vício apto a ensejar anulação da questão.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **E** observa corretamente as disposições da Lei nº 8.429/1992, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

BRANCA

31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado descreve três verificações técnicas distintas durante a fiscalização do levantamento de uma parede de alvenaria de tijolos cerâmicos:

1. Comprimento e altura da parede → verificação dimensional linear;
2. Correção da verticalidade da alvenaria → verificação do alinhamento vertical;
3. Uniformidade do alinhamento horizontal das fiadas → verificação do alinhamento horizontal.

A alternativa correta deve, portanto, apresentar instrumentos adequados e específicos para cada uma dessas três verificações, na ordem apresentada. Desta forma, a opção que mais se enquadra é a alternativa D: Trena metálica, prumo e nível de bolha.

Trena metálica: instrumento apropriado para a medição direta de comprimentos e alturas da parede, conforme o projeto.

Prumo: instrumento clássico e tecnicamente adequado para a verificação da verticalidade, assegurando que a alvenaria esteja perpendicular ao plano do piso.

Nível de bolha: utilizado para conferir o alinhamento horizontal das fiadas, garantindo regularidade e planeza.

Quanto à aplicação dos demais instrumentos informados nas outras alternativas:

Esquadro: verifica ângulos retos pontuais, não o alinhamento horizontal contínuo das fiadas. Este instrumento não substitui o nível na verificação do alinhamento horizontal das fiadas.

A régua metálica não é adequada para medições globais de comprimento e altura.

Fontes:

- ABNT NBR 12721 – Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção (conceitos de medições).
- TCU – Tribunal de Contas da União. Manual de Obras Públicas – Edificações: Fiscalização e controle técnico.
- SOUZA, U. E. L.; MELHADO, S. B. *Qualidade na execução de obras*. São Paulo: O Nome da Rosa

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os argumentos dos candidatos não se sustentam, pois o Art. 41 do Plano Diretor define:

I1 (Indústria Diversificada 1): processos simplificados/semiartesanais, baixa emissão de poluentes/ruídos, fabricação de produtos de consumo cotidiano, e (quando em zonas residenciais) implantadas em edificações de até 80 m² de área vinculada à atividade (Art. 41, I, “a”), além de outras condições.

I2 (Indústria Diversificada 2): processos peculiares com incompatibilidade com uso residencial por incômodos/logística, e inclui expressamente:

“as indústrias listadas em I1 com área superior a 80 m² (...) quando em zonas residenciais” (Art. 41, II, “a”).

No caso:

A atividade descrita (fabricação de produto de consumo cotidiano e baixa produção de resíduos sólidos nocivos) é compatível com os critérios materiais de I1 (Art. 41, I, “c” e “d”).

Contudo, a área vinculada à atividade é de 250 m², portanto superior a 80 m². Assim, pelo critério objetivo do Art. 41, II, “a”, o enquadramento desloca-se para I2.

Além disso, não há elementos no enunciado que indiquem riscos elevados/necessidade de EIV e EIA/RIMA típicos da I3 (Art. 41, III), como contaminação ambiental relevante, risco de explosão/incêndio elevado ou emissão rigorosamente controlada.

Portanto, o gabarito apresentado segue correto. Alternativa correta é I2.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES). Lei Municipal nº 1.382, de 2020. *Plano Diretor do Município de Venda Nova do Imigrante/ES*. Art. 41 (classificação do Uso Industrial – I em I1, I2 e I3). Disponível em: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L13822020.html?identificador=31003800390034003A004C00>. Acesso em: 16 fev. 2026.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão complementa o TEXTO BASE apresentado no caderno de prova sinalizando que deveria ser utilizado nas questões 35 e 36.

Pelo porte informado (250 m²) e pela descrição de baixa produção de resíduos sólidos nocivos, não se conclui, por si só, a obrigatoriedade do EIV. O Plano Diretor normalmente condiciona a exigência de EIV a critérios objetivos (porte/área, tipologia, localização, potencial incômodo/impacto), e o caso não apresenta, no próprio enunciado, elementos típicos de obrigatoriedade imediata (como enquadramento em Indústria Especial – I3, ou menção expressa a EIV no licenciamento do empreendimento).

De acordo com o Plano Diretor Municipal, tem-se:

Seção IV

Dos empreendimentos sujeitos a avaliação de impacto de vizinhança

Art. 59 O Estudo de Impacto de Vizinhança é obrigatório para os seguintes empreendimentos:

I - Atividades industriais potencialmente poluidoras, classificadas nesta Lei como I3;

II - Demais atividades industriais com área útil superior a 1500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), caso não esteja situada em loteamento industrial e área rural;

Desta forma, conclui-se que I é verdadeira e II é falsa RATIFICANDO o gabarito informado, tornando IMPROCEDENTE o recurso.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. *Estatuto da Cidade*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 16 fev. 2026.
- VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES). Lei Municipal nº 1.382, de 2020. *Plano Diretor do Município de Venda Nova do Imigrante/ES*. Art. 41 (classificação do Uso Industrial e menção a EIV/EIA-RIMA para I3). Disponível em: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L13822020.html?identificador=31003800390034003A004C00>. Acesso em: 16 fev. 2026.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 1.382/2020, os índices urbanísticos dos loteamentos de interesse social são:

- Área mínima do lote: 180,00 m² (inciso I)
- Testada mínima: 9,00 m (inciso II)
- Taxa de ocupação: 60% (inciso III)
- Coeficiente de aproveitamento: 2 (inciso IV)
- Afastamento frontal mínimo: 3,00 m (inciso V)
- Afastamento lateral: obrigatoriamente 1,5 m em um dos lados (inciso VI)
- Gabarito máximo: 4 pavimentos (térreo pode ser garagem; terraço conta como pavimento) (inciso VII)

Análise dos itens:

- Item I — Falso. A lei estabelece testada mínima de 9,00 m e área mínima de 180,00 m², e não 8,00 m e 200,00 m² (Art. 99, incisos I e II).
- Item II — Falso. A taxa de ocupação é 60%, e não 80%. O coeficiente de aproveitamento = 2 está correto, mas o item é falso porque erra a taxa de ocupação (Art. 99, incisos III e IV).
- Item III — Verdadeiro. O afastamento frontal mínimo é 3,00 m (Art. 99, inciso V).
- Item IV — Verdadeiro. O afastamento lateral é obrigatoriamente 1,5 m em um dos lados (Art. 99, inciso VI).
- Item V — Verdadeiro. O gabarito máximo é 4 pavimentos, com as condições descritas (térreo pode ser garagem; terraço conta como pavimento) (Art. 99, inciso VII).

Logo, mantenha-se a sequência correta F – F – V – V – V (alternativa D). Recurso IMPROCEDENTE.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES). Lei Municipal nº 1.382, de 2020. *Institui o Plano Diretor Municipal de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências*. Art. 99. Disponível em: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L13822020.html?identificador=31003800390034003A004C00>. Acesso em: 16 fev. 2026.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Esta questão precisa ser respondida conforme o embasamento da LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 20 DE AGOSTO DE 1990, que institui o código de posturas do município de venda nova do imigrante e dá outras providências.

Analisando as afirmações, tem-se:

Assertiva I — Verdadeira

Correspondência direta com o Art. 16, § 1º, que dispõe:

“O prazo para regularização da situação não deverá exceder a 30 (trinta) dias e será fixado pelo agente fiscal no ato da notificação.”

Assertiva II — Verdadeira

A primeira parte (justificativa da ausência de assinatura) está prevista no Art. 17, § 1º, que determina que o fiscal registre o fato quando o infrator for analfabeto, impossibilitado, incapaz ou se recusar a declarar ciência.

A segunda parte (lavratura do auto de infração se não houver regularização no prazo) decorre do Art. 16, § 2º, que estabelece:

“Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.”

(Observação: no trecho apresentado, aparece “lavar-se-á respectivo auto de infração”, expressão usualmente empregada como “lavrar-se-á”.)

Assertiva III — Verdadeira

Prevista no Art. 25, que dispõe:

“O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa a contar da data de recebimento da 2ª via do auto de infração.”

Conclusão: como as três assertivas encontram amparo expresso nos artigos citados, Ratifica-se o gabarito, tornando IMPROCEDENTE o recurso.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Esta questão precisa ser respondida conforme o embasamento da LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 20 DE AGOSTO DE 1990, que institui o código de posturas do município de venda nova do imigrante e dá outras providências, CAPÍTULO VI sobre as obstruções de vias públicas..

Analisando as afirmações, tem-se:

Assertiva I — Incorreta

O Art. 144, IV estabelece que coretos/palanques provisórios devem ser removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e não 48 horas, contadas do encerramento dos festejos.

Base legal: LC nº 58/1990, Art. 144, IV.

Assertiva II — Incorreta

O Art. 148 lista condições para bancas (localização aprovada; bom aspecto/padronização, se houver; não perturbar trânsito; fácil remoção). O texto legal não prevê o requisito de “ocupar faixa de até 15% da via”. Como a assertiva acrescenta condição inexistente no artigo transcrito, ela se torna falsa.

Base legal: LC nº 58/1990, Art. 148, I a IV.

Assertiva III — Correta

A assertiva reproduz o conteúdo do Art. 149, que permite a ocupação parcial do passeio por mesas e cadeiras, desde que permaneça livre faixa que assegure a passagem segura do pedestre.

Base legal: LC nº 58/1990, Art. 149.

Assertiva IV — Incorreta

O Art. 151 prevê multa de 1 (uma) a 3 (três) URM, e não de 2 a 5 URM.

Base legal: LC nº 58/1990, Art. 151.

Em resumo, ratifica-se o gabarito da questão sendo a alternativa A, apenas a assertiva III está correta.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES). Lei Complementar nº 58, de 20 de agosto de 1990. *Código de Posturas do Município*. Capítulo VI — Da Obstrução das Vias Públicas, arts. 144, 148, 149 e 151 (com renumeração indicada pela Lei nº 577/2003).

Cargo: Fiscal Sanitário

BRANCA

4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Termos acessórios da oração são aqueles que desempenham uma função secundária na oração. Eles são usados para exprimir circunstâncias, caracterizar seres e determinar substantivos. Os termos acessórios da oração são: aposto, adjunto adverbial e adjunto adnominal.

A expressão destacada no trecho “*Me alegra saber que reconhece a minha beleza, mas eu não sou morena, sou negra mesmo.*” (2º§) é classificada como oração coordenada sindética adversativa. As orações coordenadas sindéticas adversativas são aquelas que transmitem uma ideia de oposição ou de contraste. Os conectivos que coordenam as orações adversativas são: e, mas, contudo, todavia, entretanto, porém, no entanto, ainda, assim, senão, etc.

As demais expressões destacadas são consideradas aposto explicativo. O aposto é uma palavra ou expressão que explica ou especifica outro termo da oração. Geralmente, a pausa entre um termo e outro é separada por vírgula, dois pontos ou travessão.

Salienta-se, ainda, que o enunciado é enfático ao afirmar que as expressões destacadas são consideradas termos acessórios, com exceção de uma, que o candidato deveria assinalar. Dessa forma, a análise sintática de tais termos acessórios deve ser feita exclusivamente conforme o comando: considerando apenas as expressões destacadas.

Fonte:

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. p. 163-173; 610-611.

BRANCA

6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Maria Angélica de Andrade é uma mulher rica. Tem o poder de desfrutar das melhores coisas materiais da vida, porém vive sozinha em uma grande e solitária casa. Em um dia ao fazer um pedido em uma farmácia e pedir para que lhe entreguem na própria residência, a idosa tem o seu primeiro contato com o entregador, Alexandre, um jovem bonito e que logo “rouba” o seu coração. No começo não é fácil conquistar o jovem, principalmente por conta da grande diferença de idade. Mas, sendo o rapaz muito ambicioso, extrai da mulher tudo que o dinheiro possa lhe garantir e em troca finge nutrir uma espécie de relação com Maria. Alexandre não faz questão de mentir ou de fingir amor,

deixando claro que as relações sexuais são frutos dos presentes que recebe. Mesmo assim a mulher continua amando-o e satisfazendo as suas vontades. Porém por ser tão jovem e se forçar a ter uma relação por obrigação, Alexandre acaba desenvolvendo alguns problemas pessoais que o perseguirão pelo resto da vida. Mesmo assim, o rapaz continua com Maria, mas há momentos em que faz questão de mostrar para ela que outras mulheres também entram em sua vida e que, inclusive, algumas têm mais valor do que aquela que não lhe deixa faltar nada. Esse convívio que se intercala em uma relação de amor e ódio, traz um resultado inesperado para a vida de Maria, fazendo com que a idosa abra pela primeira vez os olhos e enxergue a verdade que a vida sempre quis lhe mostrar.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O objeto direto é o termo que completa o sentido de um verbo transitivo sem preposição obrigatória. O predicativo do sujeito caracteriza o sujeito através de um verbo, indicando um estado ou qualidade. A distinção é baseada na função: um completa, o outro qualifica. São considerados objetos diretos: “sessenta anos”; “uma lata”; “uma vitaminazinha”; e “uma ousadia”.

Fonte:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao afirmar “Mas vai chover”, o título funciona como um prenúncio de melancolia ou de uma tempestade interior, indicando que, apesar das tentativas de encontrar calor humano e prazer (o romance com o jovem), a solidão ou a realidade existencial acabará se impondo (a chuva). Em suma, o conto é um retrato sobre tentar manter a chama da vida e do desejo acesa em um corpo que envelhece, enquanto a sociedade e o tempo (“a chuva”) pressionam para que se assuma uma posição de invisibilidade ou passividade.

BRANCA
17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito da questão deve ser mantido, pois a afirmação de que o componente responsável pelo gerenciamento central de recursos e pela execução de operações privilegiadas no sistema Windows é Kernel NT está certa. Segundo os autores RUSSINOVICH, Mark E.; SOLOMON, David A. e IONESCU, Alex. na obra Windows Internals. 7. ed. Redmond: Microsoft Press, 2017, "o Kernel NT gerencia CPU, memória, dispositivos e executa operações privilegiadas no sistema Windows".

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda a promoção funcional, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.657, de 4 de julho de 2024 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES. Alegou-se, nas razões recursais, em síntese, que o gabarito preliminar estaria em desacordo com a literalidade do art. 20 da referida lei, ao argumento de que a primeira progressão funcional obtida durante o estágio probatório não deveria ser considerada para fins de promoção, razão pela qual a alternativa correta seria a letra C, e não a letra B. Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 1.657/2024 sofreu alteração posterior pela Lei nº 1.740/2025, passando a estabelecer expressamente que a primeira progressão funcional, obtida pela contagem do período de estágio probatório, será considerada para fins de promoção funcional. Assim, com base na redação atualizada e aplicável, não há exclusão da primeira progressão do cômputo para promoção.

Dessa forma, permanece hígida a regra do § 1º do art. 20, segundo a qual o servidor será promovido a cada duas progressões funcionais obtidas, sendo que, com a nova redação do § 3º, a primeira progressão funcional também integra esse cômputo.

Logo, a alternativa B é a única que reflete corretamente o conteúdo normativo vigente, ao afirmar que a promoção ocorre a cada duas progressões funcionais, considerando-se a primeira progressão obtida durante o estágio probatório.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda o banco de horas, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.658, de 4 de julho de 2024 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que a alternativa D não encontraria respaldo legal, sob o argumento de que não haveria previsão expressa acerca da anotação automática de intervalo pelo sistema de registro de frequência, tendo a assertiva extrapolado o texto legal ao introduzir regra de natureza operacional não prevista na norma.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque a alternativa D reproduz, com fidelidade, o conteúdo do art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 1.658/2024, o qual dispõe expressamente que “a cada sete horas de trabalho consecutivas, o sistema de registro de frequência anotará, automaticamente, mais uma hora relativa a intervalo para alimentação e/ou repouso, devendo o cômputo de horas excedentes iniciar após a oitava hora de jornada trabalhada”.

Desse modo, não há qualquer extrapolação ou inovação normativa, mas sim correspondência literal ao dispositivo legal, inclusive quanto à previsão de anotação automática pelo sistema de registro de frequência, circunstância que afasta a alegação de ausência de respaldo legal.

Logo, a alternativa D permanece como a única correta, por refletir exatamente o texto normativo aplicável.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA
28

Recurso Procedente. Questão Anulada.

A questão impugnada aborda bens municipais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que todas as hipóteses apresentadas (I, II, III e IV) encontram respaldo no art. 23 da Lei Orgânica Municipal, ao argumento de que a expressão “organização social sem fins lucrativos” se enquadra no conceito de “Organizações da Sociedade Civil”, razão pela qual não haveria alternativa correta, impondo-se a anulação da questão.

As alegações recursais merecem acolhimento.

Isso porque, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Organização Social não constitui uma categoria autônoma de pessoa jurídica, mas sim uma qualificação conferida a entidades privadas sem fins lucrativos, usualmente constituídas sob a forma de associações ou fundações privadas. Por sua vez, o conceito de Organização da Sociedade Civil abrange, nos termos da legislação de regência, precisamente essas entidades privadas sem fins lucrativos.

Desse modo, a qualificação como Organização Social não afasta a natureza jurídica de entidade do terceiro setor, sendo possível, sob interpretação sistemática do ordenamento, reconhecer que tais entidades se inserem no conceito de Organização da Sociedade Civil.

Assim, a hipótese descrita no item I revela-se juridicamente compatível com o disposto no art. 23, II, da Lei Orgânica Municipal, ao lado das hipóteses previstas nos itens II, III e IV, que também encontram respaldo expresso no texto normativo.

Logo, verifica-se que todas as assertivas apresentadas (I, II, III e IV) podem ser consideradas corretas, inexistindo alternativa que contemple integralmente essa combinação, o que compromete a objetividade da questão.

Diante do exposto, julga-se procedente o recurso, para anular a questão.

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.658, de 4 de julho de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante).

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que haveria dupla possibilidade de resposta, uma vez que as alternativas “C” e “D” estariam em desconformidade com a legislação municipal: a alternativa “C” por prever requisito não constante na norma, e a alternativa “D” por estabelecer prazo de dois dias para retorno ao exercício, o qual não encontraria respaldo legal, sendo o retorno imediato.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque a alternativa “D” reproduz, de forma literal, o disposto no art. 121, § 4º, da Lei Complementar nº 1.658/2024, que expressamente estabelece que, findo o prazo da licença, o servidor deverá, dentro de 2 (dois) dias, retornar ao exercício do cargo, configurando-se em faltas os dias que não trabalhar. Assim, inexistente qualquer desconformidade normativa, sendo incorreta a afirmação recursal de que o retorno deveria ocorrer de forma imediata ou no primeiro dia útil subsequente.

No que se refere à alternativa “C”, de fato, esta se mostra incompatível com o art. 121, § 6º, do referido diploma legal, o qual prevê que não se concederá nova licença antes de decorrido o mesmo período de duração da licença anterior, e não o dobro, como afirmado no item. Trata-se, portanto, da única alternativa incorreta, conforme exigido pelo enunciado.

Logo, verifica-se que apenas a alternativa “C” está em desacordo com a legislação aplicável, inexistindo duplicidade de respostas ou vício que comprometa a validade da questão.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA

39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado descreve paciente com força muscular preservada, associada à dificuldade em ajustes posturais rápidos, o que direciona a análise para os mecanismos de controle motor responsáveis pela organização, integração e modulação das respostas posturais automáticas.

A alternativa C refere-se à redução da capacidade contrátil dos músculos antigravitacionais, o que implicaria comprometimento da função muscular em si, seja por diminuição de força, resistência ou desempenho contrátil. Tal hipótese é incompatível com a informação expressa no enunciado de que a força muscular encontra-se preservada, não havendo indicação de déficit muscular primário.

Ainda que o recorrente argumente sobre possíveis alterações no recrutamento de unidades motoras, tais aspectos integram o controle neural do movimento e não caracterizam, isoladamente, uma redução da capacidade contrátil muscular. Ademais, a questão não apresenta elementos clínicos que indiquem disfunção neuromuscular periférica ou alteração específica do desempenho contrátil.

Por sua vez, a alternativa E contempla adequadamente o quadro descrito, ao apontar déficit na integração sensorial necessária para ajustes posturais automáticos, o que envolve sistemas como o vestibular, proprioceptivo e visual, fundamentais para o controle postural dinâmico. Esse tipo de comprometimento explica, de forma direta e coerente, a dificuldade em respostas rápidas de equilíbrio, mesmo na presença de força preservada.

Dessa forma, não há coexistência de interpretações igualmente válidas, mas sim distinção clara entre uma alternativa compatível com o enunciado (E) e outra incompatível (C).

BRANCA

9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa A está incorreta porque, para ser coordenada, a oração deveria ser independente e apenas estar justaposta ou ligada por conjunção coordenativa (e, mas, pois, etc.). No caso, há uma relação de dependência sintática (subordinação) entre o substantivo “capacidade” e a oração “de pensar...”, o que invalida a coordenação.

A alternativa B está incorreta porque a oração adjetiva é obrigatoriamente introduzida por um pronome relativo (que, qual, cujo). No trecho, o “de” é uma preposição exigida pelo nome “capacidade” e não há pronome relativo. Embora a oração complete o sentido de um substantivo, sua natureza sintática é de substantiva completiva nominal, e não adjetiva.

A alternativa C está incorreta porque a oração adverbial final indica a finalidade de uma ação verbal (“Estudou para passar”). No texto, a oração não indica o objetivo do verbo “usar”, mas sim o conteúdo da “capacidade”. Não se trata de uma circunstância adverbial, mas de um termo integrante do nome.

A ALTERNATIVA D ESTÁ CORRETA porque no trecho “...não usam sua capacidade de pensar como o outro”, a análise sintática deve partir do termo regente. O substantivo abstrato “capacidade” exige um complemento para que seu sentido seja pleno (quem tem capacidade, tem capacidade de algo). Portanto, a oração que se segue exerce papel de complemento nominal. Classifica-se como reduzida de infinitivo porque o verbo não está flexionado e a oração não é introduzida por uma conjunção integrante (“que”), mas sim diretamente pela preposição “de”. Portanto, o gabarito é a alternativa D.

A alternativa E está incorreta porque o verbo “usar” é transitivo direto, e seu objeto direto é o sintagma nominal “sua capacidade”. A oração “de pensar como o outro” está subordinada ao nome “capacidade”, e não ao verbo. Se fosse objeto direto, a frase seria “usam pensar”, o que não faz sentido sintático no contexto.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A análise gramatical da alternativa A está correta e, por isso, não é o gabarito. Trata-se da regra geral de concordância nominal. O pronome demonstrativo “aquela” e o adjetivo “menor” são determinantes que devem acompanhar o substantivo em gênero e número. Ao trocar “bola” (feminino singular) por “objetos” (masculino plural), os determinantes obrigatoriamente sofrem flexão. Vale lembrar que, embora o termo “menor” seja uniforme quanto ao gênero (serve para masculino e feminino), varia em número.

A análise gramatical da alternativa B está INCORRETA e, por isso, É O GABARITO. O erro reside na palavra obrigatória. Quando o adjetivo (ou predicativo) aparece anteposto (colocado antes) a substantivos de gêneros diferentes, a concordância é facultativa:

Gramatical: concorda com a soma dos núcleos, prevalecendo o masculino plural (“aptos”).

Atrativa: concorda apenas com o primeiro núcleo (“apto”, concordando com “desenvolvimento”).

Como a forma “parece ficar apto o desenvolvimento e a maturação” é legítima, a análise da alternativa é falsa ao impor obrigatoriedade.

A análise gramatical da alternativa C está correta e, por isso, não é o gabarito. Quando um único adjetivo qualifica dois ou mais substantivos e está posicionado após eles, esse adjetivo pode concordar com ambos (indo para o plural: “biológicas”) ou concordar apenas com o mais próximo (“biológica”). Como “habilidade” é feminino singular, a forma no singular está correta por atração.

A análise gramatical da alternativa D está correta e, por isso, não é o gabarito. A concordância do predicativo do sujeito deve ser feita com o núcleo do sujeito. No termo “equipes de cientistas”, o núcleo é “equipes” (substantivo feminino plural). O termo “de cientistas” é apenas um adjunto adnominal preposicionado, não exercendo força na concordância principal. Assim: “As equipes (núcleo) ficam insultadas” (predicativo).

A análise gramatical da alternativa E está correta e, por isso, não é o gabarito. Expressões do tipo “é bom”, “é necessário”, “é proibido” possuem uma regra específica: o adjetivo permanece invariável (masculino singular) se o substantivo não vier precedido de artigo ou pronome. Se o texto dissesse “é necessária a capacidade”, a concordância seria obrigatória no feminino. Sem o “a”, mantém-se “é necessário”.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa D é a única correta. O cerne da questão é entender que a proteção à privacidade (intimidade, honra, imagem) não é absoluta. A LAI, de forma simples e direta, criou mecanismos para impedir que a "privacidade" seja usada como escudo para esconder ilícitos. Fundamentação Legal: A resposta está literal no Art. 31, § 4º da LAI: "A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância." Logo, para o caso prático (hipotético) apresentado, a única solução prudente e correta está no texto da alternativa D, gabarito da questão.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): O consentimento é a regra geral para dados pessoais (Art. 31, § 1º, II), mas é dispensado em casos de defesa de interesse público (Art. 31, § 3º, V), que é o caso hipotético: apuração de pretensas irregularidades (crimes) pela Polícia Civil.

Alternativa B (Incorreta): A proteção de 100 anos existe (Art. 31, § 1º, I), mas ela cai por terra quando estamos diante de apuração de irregularidades ou fatos históricos relevantes (§ 4º): "A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância."

Alternativa C (Incorreta): Não há esta previsão legal na LAI, tampouco no ordenamento jurídico pátrio. *Vide* fundamentação na alternativa-gabarito (D).

Alternativa E (Incorreta): A proteção de 100 anos existe (Art. 31, § 1º, I), mas ela cai por terra quando estamos diante de apuração de irregularidades ou fatos históricos relevantes (§ 4º): "A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância."

Fonte:

- BRASIL. Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa”; temática constante do Edital do concurso.

Note-se que o enunciado da questão é exaustivo na clara demonstração de que a conduta do servidor público é culposa, e não dolosa. Primeiro, afirma: “Em decorrência de sua negligência e imperícia...” (são modalidades de culpa). Segundo: “Em processo administrativo disciplinar ficou comprovado que Renato agiu com culpa grave...” (mais uma afirmação de culpa do servidor). E em terceiro, o enunciado assevera: “... não restando prova de que ele (o servidor) tivesse a intenção deliberada de causar dano ou de se enriquecer ilicitamente” (sem intenção deliberada = sem dolo).

2 – A alternativa D é a única correta. A fundamentação legal da alternativa-gabarito (D) colaborará para a justificação da invalidez das demais alternativas. O atual regime da LIA (Art. 1º, §§ 1º e 2º) exige a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito (dolo específico). A má gestão ou a incompetência (culpa), sem desonestidade, devem ser tratadas nas esferas administrativa e civil comum (se for o caso), mas não como improbidade administrativa. A exemplo dos artigos 10, §2º e 11, §5º, está claro que deverá restar comprovado ato doloso, com específica finalidade (inovações pela Lei Federal nº 14.230/2021); não sendo o caso claramente expresso no enunciado. O gabarito da questão é a alternativa D.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A e C (Incorretas): Contrariando as assertivas A e C, não haverá responsabilização por improbidade administrativa para Renato, pelas mesmas razões fundamentadas na alternativa-gabarito (D). Renato não incidiu em dolo específico para a prática de improbidade, daí não estar incurso em suas penas. Em tempo, ressalte-se que “culpa grave” não está equiparada ao dolo pela LIA, como afirmou incorretamente a assertiva C.

Alternativa B (Incorreta): O texto da assertiva é inválido pelas mesmas razões fundamentadas na alternativa-gabarito (D). Além do fato de se exigir comportamento doloso também para a incidência do artigo 11 (improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, citada na alternativa), os atos de mera ineficiência ou negligência (culpa) não se enquadram no rol taxativo de violação de princípios, para fins de improbidade. Inválida a assertiva.

Alternativa E (Incorreta): Como já argumentado, a culpa grave não é o suficiente para constituir improbidade administrativa, que requer dolo específico. Outra imprecisão na afirmativa é o fato de o texto deixar claro que a ausência de enriquecimento ilícito afasta a improbidade, o que não corresponde à verdade. A exemplo dos atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração (Art. 11, §4º), ocorre a exigência legal de lesividade relevante ao bem jurídico tutelado para serem passíveis de sanção e independentem do reconhecimento da produção de danos ao erário e de enriquecimento ilícito dos agentes públicos. Logo, alternativa incorreta.

Fonte:

- BRASIL. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988)”; temática constante do Edital do concurso. Em tempo: O enunciado da questão é claro em requerer a alternativa correta à luz das “disposições da Constituição Federal”.

2 – A alternativa A é a única correta. Trata-se da definição constitucional da chamada “família monoparental”, prevista expressamente no Art. 226, § 4º da CF/88: “Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. O gabarito da questão é a alternativa A.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa B (Incorreta): Pois contraria o artigo 230 em seu §1º: Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares”.

Alternativa C (Incorreta): Embora o Estatuto da Pessoa Idosa (norma infraconstitucional) traga outras idades para outros direitos, a Constituição Federal (que é o objeto da questão), em seu Art. 230, § 2º, garante a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta e cinco anos.

Alternativa D (Incorreta): Conforme o Art. 226, § 2º da CF/88, o casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. Não é necessário um “novo” ato solene civil, mas sim o registro civil conforme os procedimentos legais.

Alternativa E (Incorreta): O texto constitucional (Art. 226, § 3º) trata do assunto, quando prevê, *in fine*: “devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”; logo, havendo previsão constitucional sobre o tema (contrariando o texto da alternativa).

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) Para fins da Lei Orgânica, os termos plebiscito, referendo e consulta popular são sinônimos.

Julgamento: Incorreto. São procedimentos distintos e com regras próprias, segundo a LOM.

B) A participação direta da população no governo municipal restringe-se exclusivamente ao plebiscito, ao referendo e à iniciativa popular, não havendo previsão para fiscalização direta sobre a Administração.

Julgamento: Incorreto. A Lei Orgânica prevê expressamente a ação popular fiscalizadora como forma de participação. - art. 3º, parágrafo único, V.

C) Caso a população decida propor uma emenda à Lei Orgânica por meio de iniciativa popular, o projeto deverá ser subscrito por um por cento do eleitorado, tratando de temas diversos em um único texto para otimizar o processo.

Julgamento: Incorreto. A iniciativa popular para emendas exige o mínimo de 5% do eleitorado e deve referir-se a um único artigo ou tema relacionado. - art. 69, § 6º, I e II.

D) O Governo municipal é exercido de forma absoluta pela câmara municipal em suas funções deliberativas e pelo prefeito nas funções administrativas, sendo a participação popular apenas uma instância consultiva sem previsão de plebiscito no texto da Lei Orgânica.

Julgamento: Incorreto. O governo é exercido com participação direta da população, incluindo plebiscito e referendo. – art. 3º, caput e incisos I e II.

E) O prefeito municipal possui a prerrogativa de realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico de um bairro, sendo que a proposição será considerada aprovada se obtiver o voto favorável da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, desde que o comparecimento seja de, pelo menos, cinquenta por cento da totalidade dos eleitores envolvidos.

Julgamento: Correto. A alternativa descreve fielmente as condições de validade e quórum para as consultas populares de interesse local. - art. 117 e art. 119, § 1º.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fontes:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 28 mar. 2026.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Raciocínio clínico: Na Doença de Graves, alguns fatores estão associados a maior chance de remissão após tratamento (especialmente com antitireoidianos), enquanto outros indicam pior prognóstico e maior risco de recidiva.

A questão pede o fator que NÃO está relacionado à menor chance de remissão (ou seja, o que não piora o prognóstico).

A oftalmopatia de Graves é classicamente associada a:

- maior atividade autoimune
- maior gravidade da doença
- maior risco de recidiva

Portanto, ela está relacionada a MENOR chance de remissão.

Logo, não atende ao enunciado → é a resposta correta.

?? Análise das alternativas

A) TRAb menor que 12. Errada

TRAb (anticorpos contra o receptor de TSH) baixos → menor atividade autoimune

Associado a:

- maior chance de remissão
- menor risco de recidiva

Portanto, não reduz a chance de remissão → alternativa incorreta.

B) Idade acima de 40 anos. Errada

- Idade mais avançada está associada a:
- evolução mais favorável
- maior taxa de remissão

Logo, não é fator de pior prognóstico.

C) Bócio de menor volume. Errada

- Bócio pequeno:
- menor carga de doença
- melhor resposta ao tratamento

Portanto, associado a maior chance de remissão.

D) Presença de oftalmopatia. Correta

Indica:

- maior atividade imunológica
- doença mais grave

Associada a:

- maior risco de recidiva
- menor chance de remissão

Portanto, é fator de pior prognóstico, e a questão pede o que NÃO se enquadra → correta.

E) Níveis iniciais baixos de T3. Errada

- T3 baixo ou menos elevado:
- menor gravidade da tireotoxicose
- T3 muito elevado (T3 toxicosis):
- pior prognóstico

Assim, níveis baixos → melhor chance de remissão.

Fontes:

- Harrison's Principles of Internal Medicine
- American Thyroid Association – Guidelines for Diagnosis and Management of Hyperthyroidism (2022 update)
- Williams Textbook of Endocrinology

- Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

BRANCA
37

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra C para letra D.

O quadro clínico apresentado é típico de cancro mole (cancroide), infecção sexualmente transmissível causada pelo *Haemophilus ducreyi*. De acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para IST do Ministério da Saúde, um dos esquemas terapêuticos recomendados é azitromicina 1 g por via oral em dose única. Portanto, houve erro na divulgação do gabarito e a resposta correta é a letra D.

Fonte:

- Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

BRANCA
38

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra B para letra E.

Raciocínio clínico: A questão aborda os critérios do King's College Hospital (KCH) adaptados para insuficiência hepática aguda (IHA) por hepatite B, utilizados para indicar transplante hepático.

Para causas não relacionadas ao paracetamol (como HBV), os critérios são:

Critério maior (isolado)

- INR $\geq 6,5$

OU (critérios combinados – ≥ 3 fatores):

- Idade < 10 ou > 40 anos
- Etiologia desfavorável (ex: hepatite não A não B, drogas, HBV grave)
- Intervalo icterícia $\rightarrow$ encefalopatia > 7 dias
- INR $> 3,5$
- Bilirrubina total $> 17,5$ mg/dL

Ponto-chave da questão

A alternativa **E** está incorreta porque:

O critério correto é:

- Intervalo **MAIOR** que 7 dias (e não menor)

Intervalo curto (< 7 dias) geralmente indica evolução mais hiperaguda, com melhor prognóstico relativo.

Quadro 3: Critérios prognósticos do *King's College Hospital* adaptados para indicação de transplante de fígado na insuficiência hepática aguda grave pelo HBV⁹⁵.

INR $> 6,5$; OU
≥ 3 parâmetros:
• Idade menor que 10 anos ou maior que 40 anos; • INR maior que 3,5 • BT maior que 17,5 • Intervalo entre icterícia e encefalopatia maior que 7 dias.

Fontes:

- Ministério da Saúde do Brasil
- Harrison's Principles of Internal Medicine
- European Association for the Study of the Liver
- King's College Hospital

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Raciocínio clínico: O enunciado descreve:

- Hipoglicemia noturna prévia
- Seguida de hiperglicemia matinal
- Por resposta contra regulatória hormonal (catecolaminas, cortisol, GH, glucagon)

Isso define classicamente o Fenômeno de Somogyi. Além disso, a questão menciona corretamente que evidências atuais com monitorização contínua de glicose mostram que esse fenômeno é menos comum do que se acreditava.

Análise das alternativas

A) De Somogyi. Correta

- Mecanismo:
 - Hipoglicemia noturna → resposta contrarregulatória → hiperglicemia matinal
- Hormônios envolvidos:
 - glucagon
 - adrenalina
 - cortisol
 - GH

Exatamente o descrito no enunciado

B) De Koebner. Errada

- Relacionado à dermatologia:
 - surgimento de lesões em áreas de trauma (ex: psoríase)
- Sem relação com glicemia

C) De Raynaud. Errada

- Fenômeno vascular:
 - vasoespasmo em extremidades (frio/estresse)
- Não relacionado ao diabetes

D) Do Alvorecer. Errada

- É o mesmo que Fenômeno do Amanhecer (Dawn phenomenon)
- Caracteriza-se por:
 - hiperglicemia matinal SEM hipoglicemia prévia
 - devido ao aumento fisiológico de:
 - GH
 - cortisol

Difere do Somogyi (não há hipoglicemia antes)

E) Dawn Phenomenon. Errada

- Mesmo conceito da alternativa D
- Não envolve hipoglicemia prévia

Fontes:

- Harrison's Principles of Internal Medicine
- American Diabetes Association
- Williams Textbook of Endocrinology

BRANCA

6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Diante da primeira pergunta feita ao entrevistado, Alexandre Kalache, a resposta dada indica que:”, a alternativa “**D**) A população brasileira tem enfrentado grandes desafios relacionados à falta de mão de obra qualificada mediante a saída dos mais experientes do mercado de trabalho em associação ao não preenchimento desses espaços.” foi adequadamente indicada como correta. Kalache afirma que: “a mão de obra encolhe”; isso ocorre porque muitos idosos saem do mercado, não há reposição na mesma velocidade (devido à queda de nascimentos). Ou seja, a alternativa **D** traduz exatamente essa ideia. Mesmo que o termo “mão de obra qualificada” não apareça explicitamente, ele é inferido, já que trabalhadores mais velhos tendem a ser mais experientes. A alternativa “**A**) Mediante o acelerado envelhecimento da população, é necessário que providências estruturais sejam tomadas com ritmo equivalente para que tal processo seja revertido.” não pode ser considerada correta. Fala em “reverter o processo”, o envelhecimento não é visto como algo a ser revertido, mas como um fenômeno positivo (“as pessoas estão vivendo mais”). O problema é a falta de preparo, não o envelhecimento em si. A alternativa “**B**) Há uma forte tendência em se considerar que o Brasil, apesar de ser um país jovem, não demonstra indícios de que um preparo estrutural, social e econômico para o envelhecimento da população tenha sido consolidado.” não pode ser considerada correta, diz que o Brasil é um “país jovem”, pelo contrário: o texto destaca que o Brasil está envelhecendo rapidamente. Além disso, há um pequeno desvio: a alternativa mistura ideia correta (falta de preparo) com uma premissa inadequada. A alternativa “**C**) A redução do número de nascimentos provocando queda da população jovem indica que a população idosa continuará aumentando e, conseqüentemente, apresentando demandas que não poderão ser sustentadas.” não pode ser considerada correta. Ela afirma que as demandas “não poderão ser sustentadas”, contudo, o texto fala em impacto e risco, mas não afirma categoricamente que será impossível sustentar. A alternativa “**E**) Os sistemas de saúde e previdenciário estão diretamente relacionados ao crescimento do percentual de idosos e redução das taxas de nascimento, demonstrando que há necessidade de que novas frentes de assistência sejam implementadas.” não pode ser indicada como correta. A alternativa fala em “novas frentes de assistência”, isso não aparece na resposta. Kalache menciona impacto em saúde e previdência, mas não propõe diretamente soluções nesse trecho.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Alguns termos são empregados de forma a contribuir para que a coesão e coerência textuais sejam estabelecidas e mantidas. Assim, pode-se afirmar que é possível reconhecer que, dentre as perguntas feitas ao entrevistado, algumas delas apresentam expressões que substituem citações de referentes anteriores. Tais perguntas estão corretamente indicadas em:”, a alternativa “**ABCDE**

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa “**B**) Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa “**A**) Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa “**C**) De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa “**D**) O entrevistado apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra diferenças claras. A alternativa “**E**) Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Professor: Amália de Castro Gonçalves Bernardes

De acordo com o enunciado da questão “Reconhecendo-se a estrutura e conteúdo que constituem o gênero textual apresentado, assinale a alternativa cujas características citadas podem ser reconhecidas considerando-se as perguntas apresentadas pelo entrevistador.”, a alternativa “**C**) Imparcialidade; objetividade; e planejamento.” foi adequadamente considerada correta. Esses três elementos aparecem claramente nas perguntas. Imparcialidade: o entrevistador não emite opinião nas perguntas; ele abre espaço para o entrevistado responder.

Objetividade: perguntas diretas, claras, sem rodeios.

Planejamento: há uma sequência lógica que inclui desafios do envelhecimento, caminhos/soluções, preconceito (etarismo), crise do cuidado, medo de envelhecer, estética e redes sociais.

Isso mostra que as perguntas seguem um roteiro estruturado, típico de entrevistas formais.

A alternativa “**A**) Clareza; objetividade; e parcialidade.” não pode ser considerada correta. Não há parcialidade, o entrevistador não toma partido nas perguntas, ele mantém postura neutra. A alternativa “**B**) Posicionamento claro; crítica; e objetividade.” não pode ser considerada correta. Não há “Posicionamento claro” do entrevistador, mas sim do entrevistado. A “Crítica” não aparece explicitamente nas perguntas. A alternativa “**D**) Domínio do assunto; subjetividade; e organização.” não pode ser indicada como correta. Não há subjetividade, as perguntas são neutras, não subjetivas. A alternativa “**E**) Existência de um roteiro; função informativa; e crítica.” não pode ser considerada correta. A crítica não é característica das perguntas, o entrevistador não julga nem critica diretamente.

Fonte: ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Foi apresentado recurso apontando suposta imprecisão conceitual no uso do termo “estilos de seleção”, questionando a classificação formal dos estilos no LibreOffice Writer, bem como a adequação técnica das alternativas D e E, especialmente quanto à utilização de estilos de parágrafo na compilação de índice analítico e à interpretação funcional dos estilos de caractere.

Após análise criteriosa, esclarece-se que todos os argumentos apresentados foram devidamente considerados, incluindo as alegações sobre a taxonomia oficial dos estilos do LibreOffice Writer, a distinção entre categorias de estilos e funcionalidades do sistema, a interpretação didática de terminologias utilizadas em materiais de apoio, bem como os aspectos técnicos relacionados à geração de índices e à aplicação dos estilos de parágrafo e de caractere.

Destaca-se que a análise recursal levou em consideração a documentação oficial da ferramenta, especialmente os materiais disponíveis em:

- <https://books.libreoffice.org/pt-br/WG71/WG7108-IntroducaoEstilos.html>
- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/GS50/PDF/GS5003-EstilosModelos-ptbr.pdf>

Conforme a documentação oficial, o LibreOffice Writer apresenta categorias de estilos bem definidas, sendo elas: estilos de parágrafo, estilos de caractere, estilos de página, estilos de quadro e estilos de lista, com definições técnicas próprias.

Categorias de estilo

O LibreOffice Writer possui seis categorias de estilo:

- *Estilos de Parágrafo* afetam parágrafos inteiros e também são usados para propósitos como compilar um índice analítico.
- *Estilos de Caractere* afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo; eles fornecem exceções aos estilos de parágrafo.
- *Estilos de Página* afetam a formatação da página (tamanho da página, margem e assim por diante).
- *Estilos de Quadro*, afetam quadros e imagens.
- *Estilos de Lista* afetam estrutura de tópicos, listas numeradas e listas com marcadores.
- *Estilos de Tabela* afetam a aparência das tabelas de dados.

Dentre as alternativas apresentadas, à luz da documentação oficial, verifica-se que a única que não apresenta a relação correta entre o tipo de estilo e sua respectiva definição é a alternativa que menciona que *“estilos de seleção afetam um bloco de texto dentro de um parágrafo, fornecendo exceções aos estilos de parágrafo”*, pois a nomenclatura tecnicamente correta para essa descrição é estilo de caractere, e não “estilo de seleção”, termo que não corresponde a uma categoria formal de estilos do LibreOffice Writer.

Dessa forma, considerando a documentação oficial e os fundamentos técnicos aplicáveis ao conteúdo cobrado, não se verifica erro conceitual na elaboração da questão nem motivo para alteração do gabarito.

Pelos motivos expostos, a banca julgou o recurso improcedente, sendo mantido o gabarito preliminar da questão.

BRANCA

19

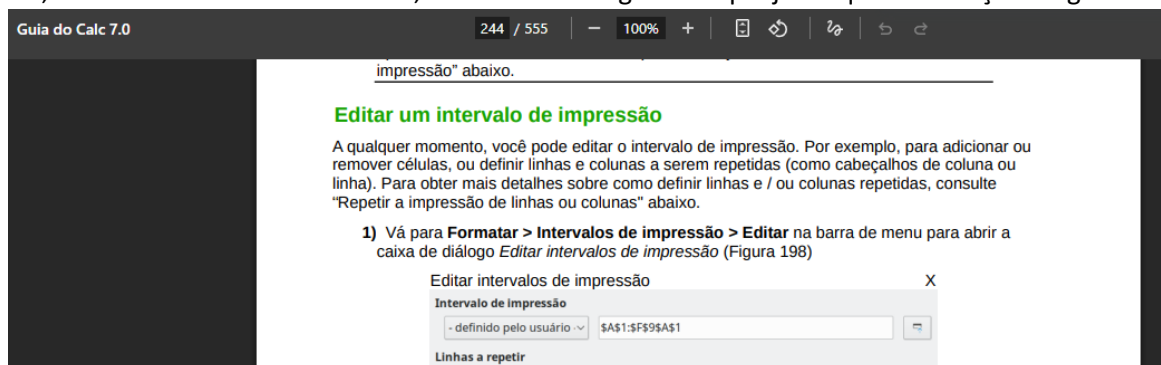
Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto pelo candidato sustenta que a afirmativa *“O intervalo de impressão pode ser alterado pela barra de menus, selecionando Formatar / Intervalos de impressão / Editar, na caixa de diálogo 'Editar intervalos de impressão'”* estaria incorreta sob a alegação de erro na instrução e suposta ambiguidade interpretativa.

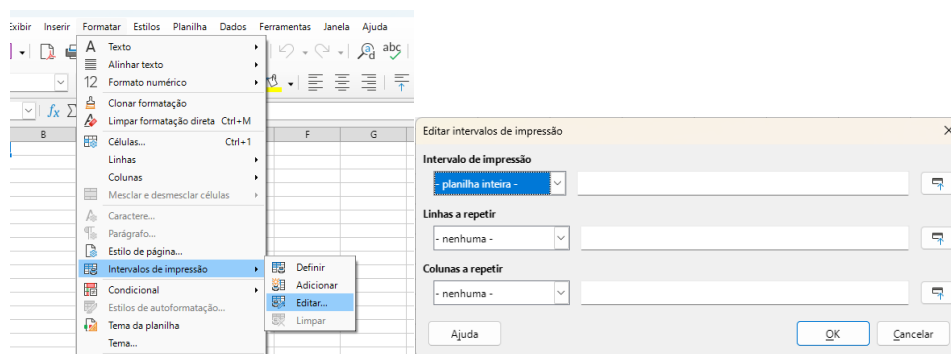
Entretanto, após análise técnica, verifica-se que a afirmativa está correta. O caminho descrito no enunciado corresponde exatamente ao procedimento disponível na interface do LibreOffice Calc em sua configuração padrão, permitindo ao usuário acessar a caixa de diálogo **Editar Intervalos de Impressão**, onde são disponibilizadas as configurações relacionadas à definição e alteração dos intervalos de impressão da planilha.

Adicionalmente, conforme consta no manual oficial do **LibreOffice Calc 25.8.4**, o procedimento indicado encontra respaldo documental, estando devidamente descrito no guia oficial da ferramenta, o que confirma a precisão técnica da afirmativa apresentada na questão.

Dessa forma, não se verifica erro conceitual, técnico ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito.



Reprodução do cenário na ferramenta em questão:



Fonte:

- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “B”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações”; temática constante do Edital do concurso. *Em tempo*: o comando da questão é transparente ao vincular a análise do candidato “considerando os valores originais previstos pela lei” (Lei Federal 14.133/2021 - LLC), para assinalar a alternativa correta. Não há que se considerar nenhuma outra espécie normativa para o caso, especialmente normas infralegais como Decretos etc; também por não constarem do programa editalício.

2 – A alternativa B é a única correta, pois o art. 75, I, da Lei 14.133/2021 (LLC) estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (valor original da LLC, como requer o enunciado), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Portanto, R\$ 85.000,00 (situação 1) enquadra-se na hipótese. O gabarito da questão é a alternativa B.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C, D e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A (Incorreta): O art. 75, II, define o limite de R\$ 50.000,00 (valor original da LLC) para compras e outros serviços. Como R\$ 40.000,00 é inferior a este teto, a dispensa é permitida. Incorreto o texto da afirmativa.

Alternativa C (Incorreta): A dispensa de licitação em razão do valor (pequeno valor) é expressamente prevista no art. 75 (I e II), legalmente aplicável à Administração Municipal (não há ressalvas legais nesse particular). Redação incorreta da assertiva, especialmente ao afirmar: “sendo vedada para a Administração Pública municipal a dispensa em razão do que se denomina “pequeno valor”.”

Alternativa D (Incorreta na fundamentação legal): Embora a dispensa seja possível pelo valor (R\$ 9.000,00), a manutenção de veículos automotores está equiparada ao teto de obras e engenharia (por ordem do artigo 75, I) e não ao de “compras e outros serviços” como afirma a assertiva (previsto no inciso II do mesmo artigo 75). Assim, o erro no texto da assertiva ocorre ao afirmar “(...) fundamentada na permissão legal de compras e outros serviços, (...)”, isto é, enquadramento legal incorreto para o objeto “manutenção de veículos”.

Alternativa E (Incorreta): O art. 75, § 4º, prevê que as contratações de que trata o inciso II (referente à Situação 2) “serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento”, contrariando diretamente o texto da assertiva; estando correta apenas a parte final da afirmativa. Logo, havendo afirmação incorreta na assertiva, resta inválida toda ela.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “E”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam na “Constituição Federal de 1988 – Da Organização do Estado”; temática constante do Edital do concurso.

2 - A alternativa E está correta, pois estabelece como tratamento constitucional correto as afirmativas “I, II e IV” (apenas); as quais realmente são válidas conforme os argumentos a seguir.

Assertiva I (CORRETA): O art. 38, II, da CF/88 estabelece que, investido no mandato de Prefeito, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Assertiva II (CORRETA): O art. 38, III, da CF/88 determina que, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Assertiva IV (CORRETA): O art. 38, I, da CF/88 dita que, tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função. A faculdade de opção da remuneração relativa ao cargo público efetivo aplica-se apenas ao Prefeito (prevista no inciso II).

Para mandatos como “Deputado, Senador, Governador, Presidente”, o afastamento é compulsório e a remuneração é a do subsídio do cargo político, não havendo previsão expressa (tampouco interpretação constitucional possível) no art. 38, I para a opção por vencimentos nesse caso.

Note-se que a doutrina clássica e contemporânea é uníssona ao afirmar que a ausência da previsão de escolha pela remuneração do cargo no inciso I não é uma lacuna a ser preenchida, mas uma regra de exclusão. A ausência de previsão constitucional para o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo obriga à técnica interpretativa do “silêncio eloquente”, que ocorre quando o legislador constituinte trata de situações análogas de formas distintas, de propósito.

Segue doutrina e jurisprudência consolidadas sobre o tema.

Hely Lopes Meirelles:

"Para os detentores de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, o afastamento é total, com interrupção do exercício do cargo, emprego ou função e percepção exclusiva dos subsídios do mandato, não lhe sendo facultada qualquer opção." (*In: Direito Administrativo Brasileiro. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016*). G.N.

José Afonso da Silva: O professor emérito da USP ressalta que a regra do art. 38, I, impõe o afastamento remuneratório do cargo de origem.

"No caso do inciso I (mandato federal, estadual ou distrital), o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, e, embora o dispositivo seja omissivo, receberá o subsídio do mandato, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade." (*In: Curso de Direito Constitucional Positivo. 37ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014*). G.N.

Supremo Tribunal Federal (STF): O STF já enfrentou essa questão e consolidou o entendimento de que a faculdade de opção é restrita às hipóteses taxativamente previstas na Constituição (Prefeitos e Vereadores). No julgamento do RE 451.151, o tribunal foi enfático:

"A jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que o servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital não tem o direito de optar pela remuneração do seu cargo efetivo, ante a ausência de previsão constitucional (art. 38, I, da CF/88)."

(STF - RE 451151 Ag R, Relator: Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 02/02/2010). G.N.

Por fim, pelos argumentos doutrinários e jurisprudenciais selecionados, é constitucionalmente correta a redação da assertiva IV: “Se eleita deputada estadual, Mariana deverá ser afastada de seu cargo efetivo e não poderá optar pela remuneração de engenheira”. (G.N.)

3 – A assertiva “III” é a única que não retrata a verdade, afinal, o art. 38, IV, da CF/88 dispõe que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. A promoção por merecimento exige o efetivo exercício das funções para avaliação de desempenho, o que não ocorre durante o afastamento. Logo, está incorreto o texto da assertiva “III”.

Assim, restam incorretas as demais alternativas: A, B, C e D, estando preciso o gabarito preliminar da Questão 25 (alternativa E); que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em referência ao conteúdo sobre legislação Municipal concernente ao objeto do concurso. Alega que não consta no conteúdo programático do edital a menção desta norma. Refere ainda que foi induzido a crer que as normas aplicadas seria do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Alimentos - MAPA.

No conteúdo programático são apresentados conteúdos sobre diversos produtos de origem animal e indicando itens como beneficiamento, inspeção, tecnologia na produção e **Legislação** (grifo nosso). A questão refere-se a Lei Municipal que será utilizada pelo aprovado após a posse e, encontra-se dentro da legislação que deve ser de domínio do candidato. Como o certame é para Médico Veterinário na cidade de Venda Nova do Imigrante, não cabe alegar que, ao citar legislação, imaginando que somente seria objeto da prova Leis Estaduais e Federais e nenhuma lei Municipal. Além disso, em seu recurso, indica o Instituto Mineiro de Agropecuária, sendo que o órgão correto seria o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, Estado onde se encontra o município de Venda Nova do Imigrante.

BRANCA
33

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Trata-se de recurso sobre não haver resposta correta para a questão. A alegação que a resposta correta seria a presença de 08 (oito) cistos durante a inspeção para caracterizar o infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose). A alternativa que mais se aproxima da resposta correta tem em sua redação o número de 04 (quatro) cistos. De fato, o Decreto nº 9.013/2017, alterado pelo Decreto nº 10.468/2020 indica:

Art. 185. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e (Redação dada pelo Decreto nº 10.468, de 2020)

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o recurso e julgo pela anulação da questão por não haver alternativa correta.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em referência ao conteúdo sobre legislação Municipal (Lei nº 1.322/2019) concernente ao objeto do concurso. Alega que não consta no conteúdo programático do edital a menção desta norma. Faz ainda referência comparativa com o RIISPOA, art. 373: § 6º.

No conteúdo programático são apresentados conteúdos sobre diversos produtos de origem animal e indicando itens como beneficiamento, inspeção, tecnologia na produção etc. A questão refere-se a Lei Municipal (Lei nº 1.322/2019), encontra-se dentro da legislação. Como o certame é para Médico Veterinário na cidade de Venda Nova do Imigrante, não cabe alegar que, ao citar o termo LEGISLAÇÃO no edital, que somente seria objeto da prova Leis Estaduais/Federais e nenhuma lei Municipal.

Pelo exposto, julgo o recurso IMPROCEDENTE.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em referência ao conteúdo sobre legislação Municipal (Decreto nº 1.112/2013) concernente ao objeto do concurso. Alega que não consta no conteúdo programático do edital a menção desta norma. Em tempo, outro recurso alega que existem duas alternativas corretas, a letra A indicada no gabarito e a letra C, relatada pela recorrente.

No conteúdo programático são apresentados conteúdos sobre diversos produtos de origem animal e indicando itens como beneficiamento, inspeção, tecnologia na produção etc. A questão refere-se a Lei Municipal (Decreto nº 1.112/2013) encontra-se dentro da legislação. Como o certame é para Médico Veterinário na cidade de Venda Nova do Imigrante, não cabe alegar que, ao citar o termo LEGISLAÇÃO no edital, que somente seria objeto da prova Leis Estaduais/Federais e nenhuma lei Municipal. Ainda, sobre a duplicidade de respostas corretas, a alternativa A é a única resposta aceita, já que em relação a alternativa C, a indicação do Decreto nº 1.112/2013 municipal é que a planta baixa seja apresentada em escala de 1:100 (um para cem), de forma a permitir a completa visualização das instalações e áreas adjacentes. Em desenho técnico, a escala 1:50 é *maior* e mais detalhada que a 1:100. Embora a norma peça 1:100, tecnicamente um desenho em 1:50 permite visualização ainda melhor.

Pelo exposto, julgo o recurso IMPROCEDENTE.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso indicando duas alternativas como corretas, a letra B que consta no gabarito e alternativa C que, segundo a recorrente, também está correta pois no Art. 106. Parágrafo único diz: Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Da alternativa B do gabarito - A alternativa reproduz exatamente o disposto no Parágrafo único do Art. 95: "As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa". - CORRETA

Da alternativa C - O Art. 106, parágrafo único, determina que o abate de emergência será realizado na presença de Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal. Na impossibilidade desse acompanhamento, o estabelecimento deve realizar o sacrifício (não abate para consumo) e segregar para necropsia. Perceba que há uma falha na análise da hermenêutica da recorrente, onde se confunde Abate com Sacrifício. - INCORRETA

Diante do exposto, julgo o recurso improcedente.

BRANCA

31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra A) I, II e III.

A argumentação apresentada sustenta que o termo “three-way mirror” não integraria as implementações padrão de RAID amplamente adotadas em ambientes corporativos. No entanto, tal interpretação não compromete a correção da afirmativa II.

Embora a classificação tradicional de RAID (níveis 0, 1, 5, 10) seja amplamente difundida, o conceito de RAID 1 baseia-se no princípio de espelhamento de dados, podendo ser implementado com duas ou mais cópias, conforme necessidades de disponibilidade e tolerância a falhas. O chamado espelhamento múltiplo (multi-way mirroring), incluindo o three-way mirror, é uma extensão direta e conceitualmente coerente do RAID 1, sendo adotado em ambientes corporativos que demandam maior resiliência, ainda que não represente a forma mais comum.

Analisando as afirmativas:

I. RAID 0 – Correta

No RAID 0, os dados são distribuídos entre os discos por meio de striping, permitindo operações paralelas de leitura e escrita, o que resulta em ganho de desempenho. A capacidade líquida corresponde à soma das capacidades dos discos. Entretanto, não há qualquer redundância: a falha de uma única unidade implica perda total do volume, pois partes dos dados ficam indisponíveis.

II. RAID 1 com espelhamento múltiplo – Correta

O RAID 1 utiliza espelhamento (mirroring), no qual os dados são replicados integralmente entre as unidades. No caso de three-way mirror, os dados são mantidos em três cópias idênticas. Assim, a capacidade líquida permanece equivalente à de apenas um disco, independentemente do número de cópias. Essa abordagem aumenta significativamente a tolerância a falhas, podendo suportar a perda de múltiplas unidades, desde que ao menos uma cópia permaneça íntegra.

A afirmativa II não caracteriza um nível distinto de RAID, mas sim uma variação de implementação do RAID 1, mantendo fidelidade ao seu princípio fundamental.

III. RAID 5 – Correta

O RAID 5 combina striping com paridade distribuída entre os discos. A capacidade líquida é dada por: $(N-1) \times \text{capacidade do menor disco}$. Para três discos, isso resulta em capacidade equivalente a dois discos úteis, sendo o equivalente a um disco utilizado para paridade. Esse arranjo permite que o sistema permaneça operacional após a falha de um único disco, operando em modo degradado até a reconstrução.

Não se verifica ambiguidade ou múltiplas interpretações que comprometam a objetividade da questão. Portanto, a alternativa correta permanece a letra A) I, II e III.

Fonte:

- FOROUZAN, Behrouz A. Comunicação de Dados e Redes de Computadores. 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.
- STALLINGS, William. Arquitetura e Organização de Computadores. 10. ed. São Paulo: Pearson, 2019.
- TANENBAUM, Andrew S. Structured Computer Organization. 6. ed. Pearson, 2013.

BRANCA

38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado descreve um cenário típico de políticas de segurança restritivas em ambiente corporativo, envolvendo firewall, antivírus e mecanismos de proteção contra softwares maliciosos, e informa claramente que o bloqueio decorreu de políticas de filtragem adotadas. A questão não exige a identificação da ferramenta específica responsável pelo bloqueio, mas sim a aplicação de boas práticas de segurança da informação e administração de redes para resolução do problema apresentado. A alternativa considerada correta propõe a criação de regras específicas de

liberação para serviços autorizados, mantendo as restrições para os demais tráfegos, o que está em plena conformidade com princípios amplamente consolidados, tais como: o princípio do menor privilégio, controle granular de acesso (whitelisting) e equilíbrio entre segurança e disponibilidade

O cenário descrito representa uma situação comum na administração de redes: o conflito entre segurança (bloqueio de ameaças) e disponibilidade (funcionamento dos serviços). Ao aplicar políticas restritivas, é esperado que ocorram falsos positivos, nos quais comunicações legítimas são temporariamente bloqueadas. Nessas situações, a solução tecnicamente adequada não consiste em reduzir ou desativar os mecanismos de proteção, mas sim em ajustar as regras de forma precisa e controlada. Assim, a criação de exceções deve ser realizada de maneira granular, especificando exatamente os endereços IP de destino, portas e protocolos necessários para o funcionamento dos serviços autorizados.

A alternativa correta reflete a prática de segurança baseada em permissões pontuais sobre uma política restritiva, garantindo o funcionamento dos serviços sem comprometer a proteção da rede. Não se verifica, portanto, qualquer violação aos princípios da objetividade, isonomia ou segurança jurídica. Portanto, a alternativa correta permanece a letra D) Criar regras específicas de liberação para os serviços autorizados, mantendo restrições para as demais comunicações

Fontes:

- FOROUZAN, Behrouz A. Comunicação de dados e redes de computadores. 4. ed. Porto Alegre: AMGH, 2010. (Capítulo sobre Camada de Enlace e Redes Locais, que aborda a relação entre MAC address, drivers e protocolos).
- KUROSE, James F.; ROSS, Keith W. Redes de Computadores e a Internet: Uma Abordagem Top-Down. 7. ed. São Paulo: Pearson, 2018.
- TANENBAUM, Andrew S.; WETHERALL, David J. Redes de Computadores. 5. ed. Pearson. 2021

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado afirma que, durante a restauração completa, é necessária a utilização de uma cópia principal seguida da aplicação sequencial das demais cópias realizadas posteriormente. Essa descrição caracteriza de forma clara o comportamento do backup incremental, cuja restauração exige um backup completo inicial seguido da aplicação de todos os backups incrementais subsequentes, em sequência cronológica, uma vez que cada incremento contém apenas as alterações em relação ao backup imediatamente anterior. Por outro lado, no backup diferencial, a restauração requer apenas o backup completo e o último backup diferencial realizado, não sendo necessária a aplicação sequencial de múltiplos conjuntos de dados.

Dessa forma, a necessidade explícita de aplicação sequencial de múltiplas cópias posteriores afasta de maneira inequívoca o conceito de backup diferencial, não havendo ambiguidade técnica na distinção entre os dois tipos. A questão não se limita a uma definição conceitual isolada, mas exige a interpretação do processo de restauração, sendo a sequência de aplicação dos backups o elemento decisivo para a identificação correta do tipo incremental.

Portanto a alternativa correta permanece a letra E) Incremental.

Fontes:

- Faria, H. M. Bacula: O Software Livre de Backup - 3ª Edição, Brasport, 2016)
- Somasundaram, G. Armazenamento e gerenciamento de informações : como armazenar, gerenciar e proteger informações digitais / G. Somasundaram, Alok Shrivastava, EMC Education Services ; tradução: Acauan Pereira Fernandes ; revisão técnica: EMC Brasil. – Porto Alegre : Bookman, 2011.

BRANCA

4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A crônica valoriza os pequenos momentos e a simplicidade, convidando o leitor a encontrar beleza e reflexão no cotidiano. No texto, há um ponto de interpretação contendo reconhecimento e sentimento. Há uma mistura de gratidão e melancolia na crônica, com o autor se sentindo “um pouco humilhado” ao ver a simplicidade do carreto, mas seguindo adiante. Fernando Sabino humaniza a figura do trabalhador, sentindo-se “humilhado” diante do esforço físico, contrastando com sua vida intelectual, mas reconhece a igualdade na labuta, ou seja, na luta da vida. Conteúdo Programático: Leitura e compreensão de textos.

BRANCA

6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O trecho textual que comprova que o narrador da crônica era um escritor é: “[...] finquei cotovelos em cima dela noites seguidas, à procura de uma ideia”. O bloqueio criativo é comum e, às vezes, tudo o que o escritor precisa é de uma “faísca”, ou seja, de uma ideia para iniciar uma nova história. As demais transcrições textuais são apenas informações rasas, que não dizem

BRANCA

8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com a conjuntura textual, é possível inferir que “cioso” significa: atencioso; cuidadoso; zeloso. As demais palavras apresentadas para análise comprometem o entendimento textual.

Fonte:

- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA

15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Paroxítonas terminadas em ditongo crescente são acentuadas graficamente na penúltima sílaba para indicar a tonicidade: sábia; ginásio; giratória; e superfície. Proparoxítonas são palavras cuja sílaba tônica é a antepenúltima, sendo todas obrigatoriamente acentuadas graficamente: simpática.

Fonte:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

BRANCA

16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o conteúdo programático de Frações, conforme previsto no edital.

No problema apresentado, um motorista abastece seu veículo e, ao longo de dois dias de trabalho, consome, respectivamente, $\frac{1}{2}$ e $\frac{1}{3}$ da capacidade total do tanque.

Como comando é solicitado o candidato "qual fração representa a quantidade de combustível restante no tanque para o 3º dia de trabalho?".

Para a correta resolução da questão, é necessário somar os consumos referentes ao 1º e ao 2º dia de trabalho, os quais, conforme expressamente indicado no enunciado, referem-se sempre à capacidade total do tanque.

Assim, deve-se calcular:

$$1/2 + 1/3.$$

Para tanto, determina-se o mínimo múltiplo comum entre 2 e 3, que é 6, obtendo-se:

$$1/2 + 1/3 = 3/6 + 2/6 = 5/6.$$

Dessa forma, verifica-se que o consumo total nos dois primeiros dias corresponde a 5/6 da capacidade do tanque.

Logo, a quantidade restante é:

$$1 - 5/6 = 6/6 - 5/6 = 1/6.$$

As argumentações recursais sustentam que: “A questão informa que, no 1º dia, foi consumida metade da capacidade total do tanque e, no 2º dia, um terço da capacidade total, acrescentando que os consumos se referem sempre à capacidade total do tanque.” E, em seguida, alegam que: “É possível compreender, de forma plausível, que o consumo do 2º dia poderia incidir sobre a quantidade restante após o 1º dia, interpretação comum em problemas envolvendo consumo sequencial.”

Todavia, observa-se que há contradição nas próprias razões recursais. Isso porque, ao mesmo tempo em que se reconhece expressamente que o enunciado estabelece que os consumos se referem sempre à capacidade total do tanque, sustenta-se, em seguida, a possibilidade de interpretação segundo a qual o consumo do segundo dia incidiria sobre o volume remanescente do primeiro dia.

Tal interpretação, contudo, não encontra amparo no enunciado da questão, que em momento algum faz referência a consumo sequencial sobre saldo remanescente, mas, ao contrário, reforça que os valores apresentados têm como base a capacidade total do tanque.

Ademais, observa-se que o enunciado explicita, de forma reiterada, que os consumos diários se referem à capacidade total do tanque, afastando qualquer ambiguidade interpretativa. Dessa forma, não há prejuízo ao candidato quanto à compreensão ou à resolução da questão.

Diante do exposto, conclui-se pela manutenção do gabarito, uma vez que a questão apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com o conteúdo programático previsto em edital.

Alternativa correta: LETRA D.

Fonte:

- Fundamentos de Matemática Elementar: Conjuntos e Funções. Volume 1. São Paulo: Editora Atual, 2019. IEZZI, Gelson.

BRANCA
17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda Sistema Monetário Brasileiro, conteúdo previsto no edital.

No problema apresentado, informa-se que Marcos consumiu dois sucos e um salgado, sendo os valores do suco e do salgado, respectivamente, R\$ 3,80 e R\$ 6,90. O enunciado solicita ao candidato que determine o valor do troco recebido após o pagamento com uma nota de R\$ 50,00.

Para a correta resolução da questão, deve-se inicialmente calcular o valor total consumido:

$$2 \times 3,80 = 7,60 \text{ (valor dos sucos)}$$

$$7,60 + 6,90 = 14,50 \text{ (valor total da despesa)}$$

Em seguida, calcula-se o troco:

$$50,00 - 14,50 = 35,50$$

Dessa forma, o valor correto do troco é R\$ 35,50.

As argumentações recursais apresentadas partem de interpretação incorreta do enunciado ao desconsiderar a informação de que foram consumidos dois sucos, o que compromete o cálculo do valor total da despesa e, conseqüentemente, do troco.

Cumprе destacar que o enunciado utiliza a expressão “os valores do suco e do salgado”, com emprego de artigo definido no singular (“do suco” e “do salgado”), o que caracteriza referência ao valor unitário de cada item. Caso a

intenção fosse indicar valores totais ou referentes às quantidades consumidas, a redação deveria empregar forma plural (como “dos sucos”), o que não ocorre no texto apresentado.

Observa-se, portanto, que não há margem para interpretação diversa, sendo inequívoca a necessidade de considerar a multiplicação do valor do suco pela quantidade consumida.

Diante do exposto, conclui-se pela manutenção do gabarito, uma vez que a questão apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com o conteúdo programático previsto em edital.

Alternativa correta: **LETRA B.**

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o conteúdo de Sistema de numeração romano, conforme previsto no edital.

No problema apresentado, informa-se que a praça municipal recebeu um monumento com um relógio analógico cujas marcações das horas de 1 a 12 foram substituídas por números romanos. O enunciado solicita ao candidato que determine o horário indicado quando o ponteiro das horas aponta para IX e o ponteiro dos minutos aponta para VI. Para a correta resolução, deve-se interpretar os números romanos de acordo com a correspondência decimal padrão e considerar a convenção do relógio analógico:

- IX = 9 horas
- VI = 30 minutos (o ponteiro dos minutos aponta para metade de uma volta completa, correspondendo ao número 6 do relógio, que representa 30 minutos)

Portanto, o horário indicado pelos ponteiros é 9 horas e 30 minutos, correspondendo à alternativa C.

As argumentações recursais sugerem divergência em relação ao gabarito preliminar, indicando a alternativa A (9 horas e 6 minutos) como correta. Observa-se, no entanto, que tal interpretação desconsidera a convenção padrão dos relógios analógicos de 12 marcações, na qual cada uma representa, para os minutos, um múltiplo de 5. Assim, o ponteiro dos minutos apontando para o número romano VI não representa 6 minutos, mas sim $6 \times 5 = 30$ minutos.

Diante do exposto, conclui-se pela manutenção do gabarito, uma vez que a questão apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com o conteúdo programático previsto em edital.

Alternativa correta: **LETRA C.**

Fonte:

- Matemática Contexto & aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática, 2019. DANTE, Luiz Roberto

BRANCA
27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o conteúdo de sistema de numeração decimal, conforme previsto no edital.

No problema apresentado, solicita-se a decomposição do número 2.805 em conjuntos máximos de milhares, centenas, dezenas e unidades, de modo a representar corretamente cada ordem do número.

Para a correta resolução, deve-se observar o valor posicional de cada algarismo no número 2.805:

- 2 unidades de milhar
- 8 centenas
- 0 dezenas
- 5 unidades

Dessa forma, a decomposição correta é: 2 milhares, 8 centenas, 0 dezenas e 5 unidades, correspondendo à alternativa C.

As argumentações recursais apontam a existência de duplicidade entre alternativas, o que, em tese, comprometeria a validade da questão.

Entretanto, embora se observe a repetição de valor entre alternativas distratoras, tal ocorrência não compromete a validade do item, uma vez que apenas uma alternativa apresenta correspondência correta com o resultado obtido a

partir da resolução do problema. Ressalta-se que a duplicidade identificada não interfere na identificação inequívoca da resposta correta, não havendo prejuízo ao candidato quanto à interpretação ou à resolução da questão.

Observa-se que a alternativa correta está devidamente apresentada de forma única e compatível com a decomposição do número no sistema de numeração decimal, não havendo ambiguidade na resolução da questão.

Dessa forma, eventuais inconsistências nas alternativas incorretas não prejudicam a identificação da resposta correta nem comprometem a objetividade do item.

Diante do exposto, conclui-se pela manutenção do gabarito, uma vez que a questão está em conformidade com o conteúdo programático previsto em edital e apresenta solução única e inequívoca.

Alternativa correta: **LETRA C.**

Fonte:

- Matemática Contexto & aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática, 2019. DANTE, Luiz Roberto

BRANCA
28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o conteúdo programático Noções sobre figuras geométricas planas, conforme previsto no edital. No problema apresentado, solicita-se a identificação de uma propriedade das diagonais de um retângulo, formado a partir da ligação entre vértices opostos por meio de uma fita esticada.

Sabe-se que, em um retângulo, as diagonais possuem propriedades bem definidas, dentre as quais se destacam:

I) Possuem o mesmo comprimento, ou seja, tem a mesma medida.

II) Se intersectam em seus pontos médios, ou seja, encontram-se no centro da figura.

Dessa forma, a alternativa C (“Encontram-se exatamente no centro do retângulo”) expressa corretamente uma propriedade geral e inequívoca das diagonais dessa figura geométrica.

As argumentações recursais sustentam que a alternativa B (“Dividem o retângulo em 4 triângulos idênticos”) também estaria correta, o que implicaria a existência de mais de uma alternativa válida.

Entretanto, tal afirmação não pode ser considerada adequada como propriedade geral do retângulo. Embora as diagonais dividam o retângulo em quatro triângulos, estes não são necessariamente idênticos entre si em todos os casos, uma vez que suas dimensões dependem das medidas dos lados do retângulo, e portanto as bases dos triângulos gerados pela diagonal tem medidas diferentes.

Ressalta-se que a formação de quatro triângulos idênticos ocorre apenas em um caso particular, quando o retângulo possui lados congruentes, isto é, quando se trata de um quadrado, constituindo um caso específico de retângulo. Assim, a alternativa B apresenta uma generalização indevida de uma propriedade que não se aplica a todos os retângulos e sim para um caso específico.

Por outro lado, a alternativa C descreve uma propriedade sempre verdadeira e universal para qualquer retângulo, sem depender de condições adicionais e restritas.

Observa-se, portanto, que não há duplicidade de respostas corretas, uma vez que apenas a alternativa C apresenta uma propriedade precisa e válida em termos gerais.

Diante do exposto, conclui-se pela manutenção do gabarito, uma vez que a questão apresenta solução única, clara e em conformidade com o conteúdo programático previsto em edital.

Alternativa correta: **LETRA C.**

Fonte:

- DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José nicolau, Fundamentos de Matemática Elementar - Geometria PLana, Volume 9, 8ª Ed., São Paulo: Editora Atual, 2005.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o conteúdo programático Noções sobre figuras geométricas planas, conforme previsto no edital.

No problema apresentado, solicita-se a identificação do quadrilátero que pode apresentar todos os lados com medidas diferentes.

Para a correta resolução, é necessário analisar as propriedades de cada figura:

- I. O quadrado possui todos os lados congruentes;
- II. O retângulo possui lados opostos congruentes;
- III. O losango possui todos os lados congruentes;
- IV. O paralelogramo possui lados opostos congruentes;
- V. O trapézio é definido como um quadrilátero que possui apenas um par de lados paralelos, não havendo, em sua definição geral, qualquer restrição quanto à igualdade entre os comprimentos dos lados.

Dessa forma, o trapézio pode apresentar lados com medidas todas distintas, caracterizando um trapézio escaleno, sendo, portanto, a alternativa B a correta.

As argumentações recursais sustentam que haveria imprecisão conceitual por ausência de especificação do tipo de trapézio, o que poderia gerar múltiplas interpretações.

Entretanto, tal alegação não procede. Em geometria, quando não há especificação de um caso particular (como trapézio isósceles, escaleno ou retângulo), considera-se a definição geral da figura. Assim, o termo “trapézio” abrange todas as suas classificações possíveis, incluindo aquelas em que não há restrição de igualdade entre os lados.

Ressalta-se que a condição apresentada no enunciado, possibilidade de todos os lados terem medidas diferentes, é plenamente atendida por pelo menos uma configuração válida de trapézio, o que é suficiente para que a alternativa seja considerada correta.

Ademais, as demais figuras apresentadas nas alternativas possuem restrições estruturais que impedem essa possibilidade, o que reforça a unicidade da resposta.

Observa-se, portanto, que não há ambiguidade ou prejuízo interpretativo, uma vez que a questão exige o reconhecimento de uma possibilidade geométrica, e não de uma classificação específica.

Diante do exposto, conclui-se pela manutenção do gabarito, uma vez que a questão apresenta redação clara, solução única e está em conformidade com o conteúdo programático previsto em edital.

Alternativa correta: **LETRA B.**

Fonte:

- DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José nicolau, Fundamentos de Matemática Elementar - Geometria PLana, Volume 9, 8ª Ed., São Paulo: Editora Atual, 2005.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão em análise solicita que identifique como se caracteriza o processo de ocupação do território que deu origem ao atual município de Venda Nova do Imigrante, considerando explicitamente os períodos **anterior e posterior** à imigração italiana. Esse recorte temporal é central para a correta interpretação do item.

Historicamente, a região serrana do Espírito Santo já apresentava ocupação anterior à chegada dos imigrantes italianos, marcada pela presença de populações indígenas e por formas iniciais de uso do território. A partir do final do século XIX, com a política de incentivo à imigração europeia, especialmente italiana, houve uma intensificação da ocupação, com expansão das atividades agrícolas, organização das propriedades e consolidação do povoamento.

Nesse sentido, a alternativa **E** é a única que contempla de forma completa o **comando** da questão, ao articular a existência de ocupação prévia com o fortalecimento das atividades após a imigração.

As demais alternativas apresentam inadequações:

- A alternativa **B** incorre em erro histórico ao afirmar a inexistência de presença humana anterior.
- A alternativa **C**, embora mencione contribuições dos imigrantes, é **parcial**, pois não contempla o período anterior exigido no enunciado.
- A alternativa **D** atribui à região uma dinâmica econômica que não corresponde ao processo histórico local indicado.
- A alternativa **A** apresenta informação geograficamente incompatível com a área em questão.

Dessa forma, não há ambiguidade ou duplicidade de respostas corretas. A questão está adequada ao conteúdo histórico e, principalmente, ao comando proposto.

Fontes:

- CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE. **Origem do município**. Venda Nova do Imigrante, s.d. Disponível em: <https://www.camaravni.es.gov.br/pagina/ler/1037/origem>.
- PAIVA, Marina. Conheça Venda Nova do Imigrante (ES). **Revista Casa D'Italia**, Juiz de Fora, 16 dez. 2021. Disponível em: <https://casaditaliajf.com.br/2021/12/16/revista-casaditalia-conheca-venda-nova-do-imigrante-es/>.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Histórico. Disponível em: <https://vendanova.es.gov.br/historico.php>.
- REIS, Fábio Paiva. **A história de Venda Nova do Imigrante**: a colonização, a economia e a cultura. Blog História Capixaba, s.l., s.d. Disponível em: <https://historiacapixaba.com/blog/materias/a-historia-de-venda-nova-do-imigrante-a-colonizacao-a-economia-e-a-cultura/>.

BRANCA
38

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O recurso deve ser acolhido, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa compatível com o comando proposto, comprometendo o princípio da unicidade de resposta em itens de múltipla escolha.

O enunciado solicita identificar uma forma pela qual o turismo pode ocorrer de maneira sustentável durante um grande evento, sem estabelecer critérios de hierarquização, como “mais completa”, “mais adequada” ou “que contemple todas as dimensões da sustentabilidade”.

Nesse contexto, a alternativa **E** foi apontada como gabarito por contemplar, de forma ampla, aspectos sociais, econômicos e ambientais. Contudo, a alternativa **D** também apresenta proposições corretas e diretamente relacionadas ao turismo sustentável, ao mencionar a integração de pontos turísticos e a promoção da conscientização ambiental com apoio institucional.

Tais medidas são amplamente reconhecidas como práticas de sustentabilidade no turismo, especialmente no que se refere à gestão responsável do fluxo de visitantes e à educação ambiental, elementos centrais em eventos de grande porte.

Dessa forma, embora a alternativa **E** seja mais abrangente, a alternativa **D** não apresenta incorreção conceitual nem incompatibilidade com o comando da questão, atendendo, ainda que parcialmente, ao que foi solicitado.

Diante do exposto, verifica-se a presença de dupla possibilidade de resposta, o que justifica a anulação do item.

Fontes:

- FIFA. Copa do Mundo da FIFA Canadá, México e Estados Unidos 2026. FIFA, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.fifa.com/pt/tournaments/mens/worldcup/canadamexicousa2026>.
- GAZETA DO POVO. Copa do Mundo. Gazeta do Povo, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/conteudo-publicitario/apostas/copa-do-mundo/>.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso não procede, pois, a questão apresenta comando claro ao solicitar a identificação de uma estratégia eficaz de política pública para **prevenir** e **controlar** queimadas, o que pressupõe a adoção de medidas estruturais, contínuas, preventivas e de alcance amplo, voltadas especialmente às áreas de maior incidência do problema.

A alternativa **C**) “Realizar fiscalização e incentivar atividades sem uso do fogo” contempla de forma adequada e completa esses critérios, ao articular dois eixos fundamentais das políticas públicas ambientais:

- Prevenção, por meio do incentivo a práticas produtivas que dispensam o uso do fogo, atacando diretamente uma das principais causas das queimadas;
- Controle, mediante a fiscalização sistemática, que inibe práticas ilegais e reforça o cumprimento da legislação ambiental.

Além disso, trata-se de uma medida abrangente e estrutural, aplicável sobretudo às áreas rurais e periurbanas, onde se concentra a maior parte das queimadas, contribuindo de forma efetiva para a redução dos riscos e impactos ambientais.

Em relação à alternativa **E**) “*Criar ações de controle do fogo nas áreas urbanas e campanhas de conscientização em períodos críticos*”, embora apresente iniciativas pertinentes, ela não se equipara à alternativa C por apresentar limitações significativas que fogem ao enunciado e comando da questão:

- Restrição espacial, ao focar nas áreas urbanas, quando o problema das queimadas é predominantemente rural (principalmente em regiões de forte presença dos biomas Amazônicos e Pantanais).
- Caráter pontual e sazonal, ao propor campanhas apenas em períodos críticos, sem garantir continuidade ou enfrentamento estrutural das causas;
- Menor efetividade preventiva, uma vez que não aborda diretamente a substituição de práticas que utilizam o fogo.

As demais alternativas mostram-se claramente inadequadas:

- **A)** prioriza ações repressivas e posteriores, não prevenindo a ocorrência;
- **B)** admite o uso do fogo, ainda que controlado, mantendo riscos ambientais relevantes;
- **D)** não estabelece relação direta com a prevenção ou controle de queimadas.

Dessa forma, não há ambiguidade no enunciado nem duplicidade de respostas corretas. A alternativa **C** é a única que atende integralmente ao comando da questão, garantindo clareza, objetividade e unicidade de gabarito.

Fontes:

- BRASIL. Mensagem nº 774, de dezembro de 2018. Encaminha ao Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre instrumentos financeiros e políticas relacionadas à prevenção e ao controle de incêndios florestais. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Projetos/PL/2018/msg774-dezembro2018.htm#:~:text=Dos%20instrumentos%20financeiros,e%20projetos%20cient%C3%ADficos%20e%20tecnol%C3%B3gicos.&text=VI%20%2D%20os%20recursos%20provenientes%20de%20coopera%C3%A7%C3%A3o%20internacional.&text=IV%20%2D%20utilizem%20o%20Sistema%20Nacional,de%20ocorr%C3%AAncia%20de%20inc%C3%AAndios%20florestais.
- BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. Brasil registra menor número de queimadas da série histórica em agosto. Brasília, DF: SECOM, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/noticias/2025/09/brasil-registra-menor-numero-de-queimadas-da-serie-historica-em-agosto>.
- GREENPEACE BRASIL. Pátria queimada: Brasil e a política incendiária do governo ameaçam o futuro do país. São Paulo: Greenpeace Brasil, [s.d.]. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/patria-queimada-brasil-politica-incendiaria-do-governo-ameaca-futuro-do-pais/>.

Cargo: Nutricionista

BRANCA
4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme define Cegalla (2008), a hipérbole "consiste em exagerar uma ideia com o fim de dar-lhe mais ênfase, de torná-la mais expressiva". Trata-se de uma deformação da verdade para cima ou para baixo (ex: *morrer de rir*, *um mar de lágrimas*). Já a metáfora é o "emprego de uma palavra em sentido figurado, por analogia", ou seja, uma comparação abreviada. Enquanto a hipérbole foca na intensidade, a metáfora foca na identidade entre dois planos (o real e o figurado).

As razões recursais alegam que ver a alma no espelho seria um "exagero da realidade física". Tal argumento é improcedente à luz da estilística:

- Analogia vs. exagero: Ver a "alma" no "espelho" não é um exagero quantitativo da visão física, mas uma analogia qualitativa. O espelho é o veículo metafórico para o autoconhecimento. Segundo Cegalla, quando se transporta o significado de um termo para outro plano por semelhança (reflexo físico → reflexão mental), opera-se a metáfora.
- O plano metafísico: a "impossibilidade física" citada pelo recorrente é, na verdade, o que constitui a metáfora. Na hipérbole, a base é real, mas o tamanho é alterado. Na metáfora, a base é transferida para outro domínio.

O recurso sustenta que o uso de "ameaça" para o ato de pensar seria hipérbole. No entanto, no contexto da obra de Lya Luft, o pensamento é apresentado como algo que rompe a zona de conforto ("transgredir a ordem"). Logo, "ameaça" funciona como uma metáfora para o risco existencial e para o desconforto psicológico. Não há um "exagero intencional" de uma ameaça existente, mas a rotulação do pensamento como tal por analogia ao perigo que a mudança representa. O trecho não diz que pensar é "mil vezes perigoso" (o que seria hipérbole), mas que "pensar é uma ameaça e é sair para as varandas". A estrutura "A é B" é a fórmula clássica da metáfora definida por Cegalla.

A questão solicita a figura de linguagem predominante. O período é construído sobre uma rede de metáforas espaciais e sensoriais: (i) "espelho" – metáfora da introspecção; (ii) "varandas de si mesmo" – metáfora da perspectiva e do autoconhecimento; (iii) "respirar" – metáfora da libertação/alívio existencial.

Ainda que se pudesse entrever um tom enfático no vocábulo "ameaça", esse é acessório diante da complexa construção metafórica que sustenta toda a unidade de sentido do parágrafo. Segundo Cegalla (op. cit.), a metáfora é a figura que permite concretizar conceitos abstratos (como a "alma" e o "eu") por meio de imagens concretas ("espelho" e "varanda").

Pelo exposto, o recurso é julgado improcedente. O candidato confunde a expressividade dramática do texto com a figura da hipérbole, desconsiderando que a força poética do trecho advém da transposição analógica (metáfora) e não do exagero quantitativo da realidade.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de chegar às razões recursais, observe-se as análises de cada lacuna:

I. Lacuna 01: "ceder ____ pressões da superficialidade".

- Regência: o verbo "ceder" é transitivo indireto (quem cede, cede a algo).
- Crase: o substantivo "pressões" está determinado pela locução "da superficialidade". Segundo Cegalla (2008, p. 488), ocorre a crase diante de substantivos femininos precedidos de artigo definido. A junção da preposição "a" + artigo "as" resulta na forma "às".

II. Lacuna 02: "renunciar ____ busca por uma vida autêntica".

- Regência: de acordo com Cegalla (2008, p. 484), o verbo "renunciar" é usado preferencialmente como transitivo indireto (exigindo a preposição a) no registro culto.
- Crase: O substantivo "busca" está devidamente especificado ("busca por uma vida autêntica"). Na norma-padrão, substantivos femininos determinados exigem o artigo definido. Portanto, a fusão (preposição "a" + artigo "a") torna o acento grave obrigatório: "à".

III. Lacuna 03: "aspirando ____ plenitude".

- Regência: Conforme Cegalla (2008, p. 480), o verbo "aspirar", no sentido de pretender, desejar ou almejar, é transitivo indireto e exige a preposição "a".
- Crase: a análise contextual do texto de Lya Luft demonstra que não se aspira a uma "plenitude qualquer", mas à plenitude que advém de uma vida autêntica, portanto um substantivo determinado. Além disso, Cegalla (2008) não elenca substantivos abstratos fora de locuções adverbiais como casos de crase facultativa (p. 493).

A faculdade do artigo ocorre antes de nomes próprios femininos, pronomes possessivos e após a preposição "até". Fora dessas hipóteses, se o substantivo feminino é o objeto de um verbo que exige preposição, o uso do artigo é a regra no padrão culto para conferir o caráter substantivo ao termo. Portanto, a forma correta é à plenitude.

Isso posto, passa-se às razões recursais:

- Sobre o sentido genérico, a omissão do artigo (que resultaria apenas em "a" preposição) conferiria ao texto um tom coloquial ou excessivamente indeterminado, o que não condiz com o padrão do texto em questão. Na sintaxe de regência, o objeto indireto de "aspirar" (almejar) tradicionalmente recebe o artigo definido.
- Em relação à dupla regência de "renunciar", considerando-se a norma padrão do português, tal verbo rege seu complemento indiretamente, através de preposição (fazendo dele um verbo transitivo indireto); é justamente essa a recomendação de Cegalla (2008) para a modalidade escrita formal e está de acordo com as demais lacunas da questão.

Diante do exposto, fundamenta-se que as três lacunas exigem a fusão da preposição com o artigo definido feminino, em estrito cumprimento às normas de regência e crase da Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Cegalla, 2008) e todas as gramáticas normativas de referência do português. Assim, os pedidos de alteração de gabarito e de anulação são considerados improcedentes, mantendo-se a Alternativa A como a única resposta correta.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado afirma de forma explícita que os valores mensais de downloads seguem uma progressão aritmética, o que define de maneira inequívoca o modelo matemático a ser utilizado na resolução. A informação de que, em fevereiro, a quantidade de downloads "dobrou" em relação a janeiro não caracteriza, por si só, uma progressão geométrica, mas apenas descreve um comportamento pontual entre dois termos consecutivos, perfeitamente compatível com uma progressão aritmética, na qual a diferença entre termos pode assumir qualquer valor constante. Assim, não há contradição entre os dados apresentados, tampouco coexistência de dois modelos possíveis, uma vez que a natureza da sequência é previamente estabelecida no enunciado. Dessa forma, partindo de 4.000 downloads em janeiro e 8.000 em fevereiro, obtém-se uma razão constante de 4.000 downloads mensais, o que conduz à sequência crescente em intervalos fixos, resultando em 12.000 downloads em março e 16.000 downloads em abril.

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso improcedente. A alternativa C "A responsabilização por improbidade administrativa exige demonstração de conduta dolosa dirigida à obtenção de resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 ou 11 da Lei nº 8.429/1992" permanece correta porque, após as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, a responsabilização por improbidade administrativa passou efetivamente a exigir conduta dolosa voltada à obtenção de resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 ou 11 da Lei nº 8.429/1992. A alternativa C afirma corretamente que a responsabilização exige "conduta dolosa dirigida à obtenção de resultado ilícito". Ao mencionar a direção da conduta a um resultado específico, isto é, ao ilícito tipificado, a alternativa reproduz exatamente a definição legal de dolo trazida pela reforma de 2021. Assim, a redação da alternativa deixa claro que não basta a mera irregularidade administrativa, a divergência interpretativa, a culpa ou o erro do agente, sendo necessária a comprovação de vontade consciente dirigida à prática do ato ímprobo previsto em lei. Portanto, mantém-se o gabarito oficial sendo considerado o recurso improcedente.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comprometimento da cavidade oral, como a ausência parcial ou total dos dentes, o uso inadequado de próteses, as cáries e doenças periodontais e a ocorrência de xerostomia, acarreta prejuízos no processo de mastigação e, consequentemente, na fase inicial da digestão, comprometendo a ingestão adequada dos alimentos.

Verdadeiro- A ausência de dentes ou o uso de próteses mal adaptadas prejudica o processo de mastigação e trituração dos alimentos. Para compensar a diminuição da eficiência mastigatória, os idosos tendem a fazer modificações dietéticas, ingerindo alimentos de textura mais macia ou excessivamente cozidos, que podem ter impacto sobre o estado nutricional. Essas modificações podem impactar negativamente o estado nutricional pois há perda de nutrientes (o cozimento excessivo pode reduzir vitaminas sensíveis ao calor, como a vitamina C e algumas do complexo B); menor variedade alimentar, ao evitar alimentos mais duros (como carnes, frutas cruas e vegetais fibrosos), a dieta pode ficar limitada e baixa ingestão de proteínas (carnes podem ser evitadas se forem difíceis de mastigar).

Falso- O processo de perda de dentes no envelhecimento não é considerado uma alteração fisiológica, e sim uma consequência de vários anos de saúde bucal negligenciados. A saúde dental pode ainda ser relacionada a hábitos alimentares inadequados, marcados pela ingestão excessiva de alimentos e bebidas ricos em açúcares simples, associada a práticas de higienização insatisfatórias. Ou seja, **A perda de dentes não é considerada uma alteração fisiológica do envelhecimento**, mas sim consequência de doenças bucais e fatores como hábitos alimentares inadequados e higiene oral deficiente.

Verdadeiro- A xerostomia, também conhecida como síndrome da boca seca, dificulta a formação do bolo alimentar, causando desconforto na deglutição, e altera a capacidade de percepção do sabor dos alimentos, afetando o consumo alimentar. Além disso, a xerostomia torna os indivíduos mais predispostos às infecções bucais e cáries, o que também pode causar impacto na ingestão de alimentos (De Boer et al., 2013). Estudos mostram maior prevalência de xerostomia e hipofunção das glândulas salivares em idosos, associando essa condição a uso de medicamentos, idade e gênero feminino

Fonte:

- Silva, M.L.N.; Marucci, M.F.N; Roediger, M.A. **Tratado de Nutrição em Gerontologia**. Editora Manole, 2014.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com os dados apresentados e conforme solicitado na questão, conclui-se o caso de acordo com a evolução da criança e não apenas em uma consulta. Na 1ª consulta, a criança apresentou Peso adequado para a idade segundo o P/I; Eutrofia segundo o P/C e Estatura adequada para idade segundo o C/I. Já na 2ª consulta a criança apresentou Baixo peso para idade segundo o P/I; Magreza segundo o P/C e estatura adequada para idade, segundo as classificações da WHO (2006). Logo, a criança apresenta desnutrição aguda. Na desnutrição atual/aguda há comprometimento do peso pronunciado, porém a estatura é normal. Reflete a presença de deficiência nutricional recente, já que esse processo não interfere na estatura. Se permanecer por tempo prolongado com deficiência de peso, a estatura poderá ser comprometida, processo que é irreversível. Ou seja, desnutrição aguda, visto que apresenta inadequação no escore do índice P/I e P/C, entretanto adequação no índice C/I.

Fonte:

- VITOLO, M. R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília : Ministério da Saúde, 2011
- LOPEZ, F.A.; BRASIL, A.L.D. Nutrição e Dietética em Clínica Pediátrica. São Paulo: Editora Atheneu, 2004.

BRANCA

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após análise do recurso interposto, conclui-se por sua improcedência. As orientações nutricionais referentes ao preparo de alimentos destinados a pacientes disfágicos, encontram-se corretas e estão diretamente relacionadas às atribuições do profissional nutricionista. Ressalta-se que, embora o cuidado ao paciente disfágico envolva a atuação de equipe multiprofissional, tal fato não exclui nem invalida a competência do nutricionista no que se refere às orientações nutricionais específicas.

Afirmativa I correta. Estimular os músculos da deglutição com comidas ou bebidas frias ou quentes, evitando-se temperatura ambiente. Pois estímulos térmicos (especialmente frios, e também quentes) podem favorecer o reflexo da deglutição, ajudando no controle do bolo alimentar.

Afirmativa II correta. Elaborar pratos coloridos e atraentes, fracionar as refeições e comer devagar. A apresentação dos alimentos estimula o apetite, o fracionamento reduz a fadiga durante as refeições e comer devagar diminui o risco de engasgos e aspiração. Recomenda-se elaborar pratos coloridos e atraentes, evitando monotonia de alimentos e cores; fracionar as refeições para 6 vezes ao dia, e o paciente deve comer devagar.

Afirmativa III correta. Não forçar o trânsito do bolo alimentar com ingestão de líquidos, pois poderá aumentar a possibilidade de regurgitação e aspiração. O uso de líquidos para “empurrar” o alimento pode aumentar significativamente o risco de aspiração, especialmente em pacientes disfágicos.

-

Fontes:

- MUSSOI, T.D. Nutrição: curso prático. 1ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- COLA, P.C. et al. Reabilitação Em Disfagia Orofaríngea Neurogênica: Sabor Azedo E Temperatura Fria. Rev CEFAC, São Paulo, v.10, n.2, 200-205, abr-jun, 2008

BRANCA**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Afirmativa I- Verdadeiro- O branqueamento é considerado um tratamento térmico brando, pois são aplicadas temperaturas menores do que aquelas utilizadas em outros processos, como a pasteurização e esterilização. Assim, o efeito esperado com o branqueamento é uma redução parcial dos micro-organismos presentes em um alimento. De um modo geral, elimina bactérias vegetativas, mofos e leveduras (OPAS, 2019; Freiria, 2017). Portanto, do ponto de vista da segurança do alimento, ele é utilizado em combinação com algum outro método de conservação, como exemplo, no caso de vegetais em conserva, quando utiliza-se o branqueamento seguido do congelamento ou do enlatamento.

Afirmativa II- A escolha do melhor meio de aquecimento para realizar o branqueamento (água ou vapor) deve levar em consideração o objetivo desejado. Utiliza-se vapor quando é necessário e interessante conservar as características sensoriais do produto. Se o objetivo é exclusivamente econômico, aplica-se água, que é mais barato. Em resumo: o vapor é superior na qualidade do produto, enquanto a água é superior na redução de custos. O investimento inicial é maior com equipamentos no caso do vapor, entretanto, a longo prazo pode se tornar economicamente vantajoso devido a eficiência no uso de água e a menor necessidade de tratamento de efluentes.

Afirmativa III- O Branqueador a água possui vantagem de uniformidade de tratamento, já que o produto é rodeado de água por todos os lados e possui desvantagens como perda de nutrientes que se dissolvem em água e perda de características organolépticas

Fontes:

- Organização Pan-Americana da Saúde. Tecnologias de conservação aplicadas à segurança de alimentos. Washington, D.C.: OPAS; 2019
- Freiria, E. F. C. Tecnologia de alimentos. Londrina : Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso improcedente pois João apresenta hiperlipidemia mista pelo aumento de LDL e do TG. Normoglicemia, sem presença de diabetes ou pré-diabetes.

As dislipidemias podem ser classificadas de acordo com a fração lipídica alterada em:

- Hipercolesterolemia isolada: aumento isolado do LDL-c (LDL-c $\geq$ 160 mg/dL).
- Hipertrigliceridemia isolada: aumento isolado dos triglicérides (TG $\geq$ 150 mg/dL em jejum).
- Hiperlipidemia mista: aumento do LDL-c (LDL-c $\geq$ 160 mg/dL) e dos TG (TG $\geq$ 150 mg/dL).
- HDL-c baixo: redução do HDL-c (homens $<$ 40 mg/dL e mulheres $<$ 50 mg/dL) isolada ou em associação ao aumento de LDL-c ou de TG.

Fontes:

- FALUDI, A.A. *et al.* Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Sociedade Brasileira de Cardiologia, v. 109, n.2, Supl. 1, ago. 2017.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

BRANCA
1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O texto tem o objetivo de informar a importância do conhecimento de novas ferramentas para o desenvolvimento de aptidões. Para isso, explica, com linguagem acessível, como a inteligência artificial, maior tecnologia desenvolvida até o momento, funciona. A autora também faz uma contextualização, de forma geral, a respeito de programas utilizados anteriormente pela sociedade. Os três últimos parágrafos reforçam a ideia de aprendizado consciente para obter-se habilidades.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Aumentativo e diminutivo são flexões de grau que os substantivos podem apresentar, cujo valor é mais afetivo do que lógico. O grau aumentativo é formado, majoritariamente, pela junção de um sufixo aumentativo a uma palavra no grau normal. Esse processo é chamado de sintético. Embora o sufixo “-ão” seja o principal sufixo aumentativo, existem vários, como: “-eirão” em “vozeirão”; “-aço” em “corpaço”; e “-ona” em “criançaona” e “orelhonas”. O aumentativo de “focinho” é “focinhozão”, com o sufixo “-ão” e intermédio da consoante “z”. Como o comando da questão solicita que o candidato identifique o a associação incorreta do grau aumentativo das palavras, a única alternativa que se enquadra é a C, pois as demais associações estão certas.

Fonte:

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. p. 102-108; <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/focinhoz%C3%A3o>.

Cargo: Pedagogo

BRANCA
1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A partir da leitura do texto, é correto afirmar que o 1º§:”, a alternativa “D) Apresenta a temática textual, bem como informações sobre o entrevistado, como sua experiência profissional,

permitindo reconhecer que as respostas dadas são amparadas por discurso de autoridade.” foi adequadamente indicada como correta. O 1º parágrafo cumpre duas funções clássicas de introdução em entrevistas: Apresenta o tema “Envelhecimento da população e Impactos sociais e econômicos” e apresenta o entrevistado com credibilidade de acordo com o trecho: “...pesquisador da Universidade de Oxford... diretor da Organização Mundial da Saúde...” conferindo credibilidade às respostas. A alternativa “A) É constituído de detalhamento que configura o tipo textual predominante em todo o texto, identificando-o como um texto descritivo.” não pode ser considerada correta. O texto é uma entrevista (predominância expositiva/argumentativa), o 1º parágrafo apresenta descrição, mas não define o tipo predominante do texto. A alternativa “B) Tem como objetivo persuadir o leitor acerca do assunto tratado e posicionamento do entrevistado, contrário ao defendido no texto pelo entrevistador.” não pode ser considerada correta. O 1º parágrafo é informativo, não persuasivo, não há conflito entre entrevistador e entrevistado. A alternativa “C) Apresenta, de modo geral, características do entrevistado que apontam para uma introdução do texto cujo objetivo é promover identificação e proximidade com o provável interlocutor.” não pode ser considerada correta. O foco não é criar proximidade emocional, mas sim apresentar credenciais profissionais. A alternativa “E) Apresenta-se como introdução para uma série de perguntas e respostas acerca da longevidade, oferecendo ao leitor referências e análises de estudos científicos importantes para a compreensão das informações e ideias propostas.” não pode ser indicada como correta. O parágrafo menciona trajetória profissional, mas não apresenta análises de estudos científicos.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 22. ed. São Paulo: Contexto, 2015.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

BRANCA
2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Pode-se afirmar que a estrutura linguística apresentada no título do texto demonstra:”, a alternativa “E) Emprego de aposto explicativo que, além de informar, tem como objetivo promover o interesse do leitor a partir de indicação da consistência das informações.” foi adequadamente indicada como correta. De acordo com o trecho: “Alexandre Kalache, especialista em longevidade”; “especialista em longevidade” é um aposto explicativo, termo que explica ou caracteriza outro (Alexandre Kalache) vem entre vírgulas. Assume como funções no texto: Informar quem é o entrevistado, dar credibilidade (autoridade no assunto) , atrair o leitor. A alternativa “A) A possibilidade, a partir do apagamento do sujeito da oração, de constituição de um enunciado de caráter genérico.” não pode ser indicada como correta. O verbo “há” é impessoal, portanto, não há possibilidade de haver “apagamento” de sujeito em uma oração sem sujeito. A alternativa “B) Emprego de discurso direto seguido de discurso indireto livre, demonstrando a importância da reprodução do ponto de vista em uma entrevista.” não pode ser indicada como correta. Há apenas discurso direto em “Há beleza na velhice”, seguido de verbo dicendi (“diz”) e não discurso indireto livre. A alternativa “C) Um período formado por três orações em que as três informações apresentadas permitem antecipar o assunto que será desenvolvido no texto.” não pode ser indicada como correta. Há apenas duas orações : 1 - “Há beleza na velhice” e 2 - “diz Alexandre Kalache”, sendo que “especialista em longevidade” não é oração, trata-se de termo acessório (aposto). A alternativa “D) A importância atribuída ao termo “beleza” colocado como sujeito da oração principal, indicando o direcionamento do assunto abordado no texto.” não

pode ser indicada como correta. O verbo “haver” no sentido de existir é impessoal, portanto, “beleza” classifica-se como objeto direto e não como sujeito.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “É preciso começar já a criar políticas para esticar o tempo das pessoas na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade.” (3º§) que mantém a correção gramatical e semântica está indicada em:”, a alternativa “**C**) Torna-se imperativo, desde já, instituir políticas destinadas a prolongar a permanência dos indivíduos na ativa, assegurando-lhes condições condizentes com a sua faixa etária.” foi adequadamente indicada como correta. “É preciso começar já...” indica ideia de urgência; “criar políticas” aponta para uma ação governamental; “esticar o tempo das pessoas na ativa” indica prolongar permanência no trabalho e “garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade” está relacionado à adequação às limitações/condições etárias. Na reescrita, “Torna-se imperativo” mantém a urgência ; “desde já” mantém o tempo; “instituir políticas” é equivalente a criar; “prolongar a permanência” é equivalente a esticar o tempo e “assegurando-lhes condições condizentes” funciona como equivalente semântico. Além disso, não há erros gramaticais, a estrutura formal é adequada e vocabulário preciso. A alternativa “**A**) É preciso começarem já a criar políticas para esticar o tempo das pessoas na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com sua idade.” não pode ser indicada como correta. Há erro de concordância verbal, em que o correto é: “É preciso começar” (verbo no infinitivo impessoal), sendo que “começarem” (plural) está inadequado porque não há sujeito explícito que justifique flexão. A alternativa “**B**) É imprescindível que se comecem, desde já a delinear políticas públicas capazes em estender o tempo de atuação, assegurando condições ajustadas à idade.” não pode ser considerada correta. Regência incorreta: “capazes de estender” em lugar de “capazes em estender”, além disso há desvio semântico: “delinear políticas” difere de “criar políticas”. A alternativa “**D**) Faz-se necessário iniciar, de imediato, a implementação de políticas que amplie a permanência dos cidadãos na ativa, garantindo-lhes condições compatíveis com o avançar da idade.” não pode ser indicada como correta. Concordância verbal: “políticas” (plural) , assim o verbo deve ir para o plural: “que ampliem” em vez de “que amplie”. É possível identificar também erro ortográfico “cidadões” em que o adequado seria “cidadãos”. A alternativa “**E**) Urge, a partir do presente, a formulação de políticas voltadas a extensão do tempo de permanência das pessoas no mercado de trabalho, com a devida adequação às suas condições etárias.” não pode ser indicada como correta. Erro de crase em que “voltadas à extensão” seria o adequado. A expressão “voltadas a” (preposição) apresenta preposição e o substantivo “extensão” admite artigo “a”.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. 9. ed. São Paulo: Scipione, 2019.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.
- SACCONI, Luiz Antonio. Nossa gramática: teoria e prática. 30. ed. São Paulo: Atual, 2010.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa “**B**) Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa “**A**) Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa “**C**) De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa “**D**) O entrevistado apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra diferenças claras. A alternativa “**E**) Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Reconhecendo-se a estrutura e conteúdo que constituem o gênero textual apresentado, assinale a alternativa cujas características citadas podem ser reconhecidas considerando-se as perguntas apresentadas pelo entrevistador.”, a alternativa “**C**) Imparcialidade; objetividade; e planejamento.” foi adequadamente considerada correta. Esses três elementos aparecem claramente nas perguntas. Imparcialidade: o entrevistador não emite opinião nas perguntas; ele abre espaço para o entrevistado responder.

Objetividade: perguntas diretas, claras, sem rodeios.

Planejamento: há uma sequência lógica que inclui desafios do envelhecimento, caminhos/soluções, preconceito (etarismo), crise do cuidado, medo de envelhecer, estética e redes sociais.

Isso mostra que as perguntas seguem um roteiro estruturado, típico de entrevistas formais.

A alternativa “**A**) Clareza; objetividade; e parcialidade.” não pode ser considerada correta. Não há parcialidade, o entrevistador não toma partido nas perguntas, ele mantém postura neutra. A alternativa “**B**) Posicionamento claro; crítica; e objetividade.” não pode ser considerada correta. Não há “Posicionamento claro” do entrevistador, mas sim do entrevistado. A “Crítica” não aparece explicitamente nas perguntas. A alternativa “**D**) Domínio do assunto; subjetividade; e organização.” não pode ser indicada como correta. Não há subjetividade, as perguntas são neutras, não subjetivas. A alternativa “**E**) Existência de um roteiro; função informativa; e crítica.” não pode ser considerada correta. A crítica não é característica das perguntas, o entrevistador não julga nem critica diretamente.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
14

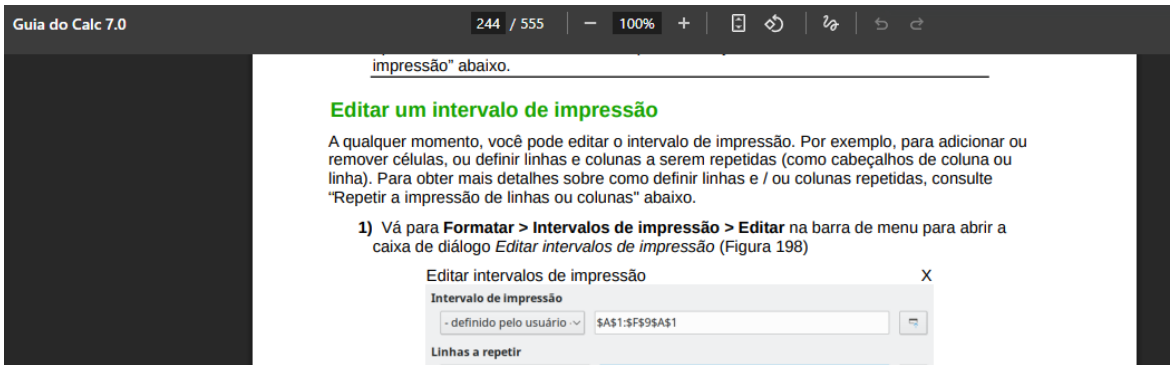
Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto pelo candidato sustenta que a afirmativa “*O intervalo de impressão pode ser alterado pela barra de menus, selecionando Formatar / Intervalos de impressão / Editar, na caixa de diálogo 'Editar intervalos de impressão'*” estaria incorreta sob a alegação de erro na instrução e suposta ambiguidade interpretativa.

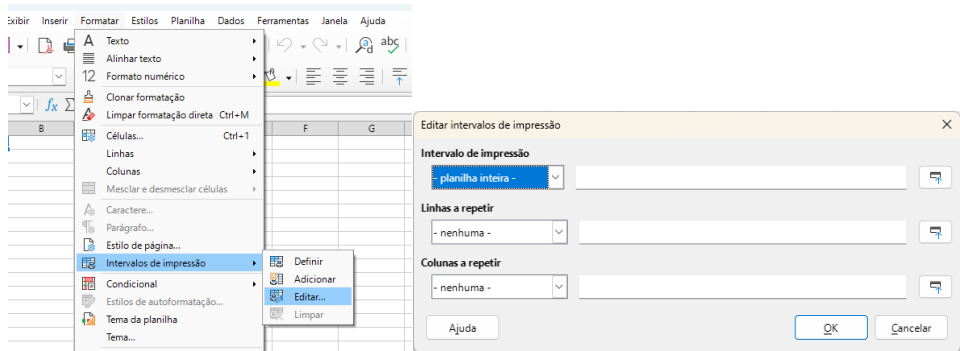
Entretanto, após análise técnica, verifica-se que a afirmativa está correta. O caminho descrito no enunciado corresponde exatamente ao procedimento disponível na interface do LibreOffice Calc em sua configuração padrão, permitindo ao usuário acessar a caixa de diálogo **Editar Intervalos de Impressão**, onde são disponibilizadas as configurações relacionadas à definição e alteração dos intervalos de impressão da planilha.

Adicionalmente, conforme consta no manual oficial do **LibreOffice Calc 25.8.4**, o procedimento indicado encontra respaldo documental, estando devidamente descrito no guia oficial da ferramenta, o que confirma a precisão técnica da afirmativa apresentada na questão.

Dessa forma, não se verifica erro conceitual, técnico ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito.



Reprodução do cenário na ferramenta em questão:



Fonte:

- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que a questão apresenta ambiguidade, em razão da possibilidade de diferentes preenchimentos das lacunas com base em distintas correntes teóricas do currículo, o que permitiria mais de uma alternativa correta. Entretanto, não assiste razão aos recorrentes.

De acordo com autores contemporâneos do campo do currículo, como Tomaz Tadeu da Silva, Ivor Goodson e Michael Apple, o currículo, nas abordagens críticas e pós-críticas, é compreendido como uma prática cultural e política que produz significados, identidades e subjetividades, não se limitando à mera seleção ou transmissão de conteúdos.

Nesse sentido, a primeira lacuna deve ser corretamente preenchida por “produz”, pois, conforme tais autores, o currículo atua ativamente na constituição dos sujeitos e na produção cultural, sendo atravessado por relações de poder e disputas simbólicas.

Quanto à segunda lacuna, o termo “teleológica” mostra-se adequado, uma vez que o currículo é orientado por finalidades educativas, vinculadas a projetos de formação humana e a determinadas concepções de sociedade, conforme discutido por José Gimeno Sacristán, ao enfatizar o caráter intencional e finalístico das práticas curriculares. No que se refere à terceira lacuna, a expressão “negociação” é a que melhor traduz a compreensão contemporânea do currículo como espaço de disputa, negociação e construção de sentidos, conforme destacado por autores como Stephen Ball, ao analisar o currículo como arena de conflitos e mediações no interior das instituições escolares.

Ressalta-se que, embora termos como “seleciona”, “axiológica” e “mediação” sejam reconhecidos na literatura, sua utilização isolada ou combinada em outras alternativas não contempla, de forma integrada, a perspectiva teórica expressa no enunciado, que se ancora na abordagem crítica do currículo.

Dessa forma, não há ambiguidade nem coexistência de alternativas corretas, pois apenas a alternativa B apresenta coerência conceitual plena com o referencial adotado.

Fonte:

- EYNG, Ana Maria. Currículo escolar. Curitiba: Intersaberes, 2013. (Série Processos Educacionais).

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos convergem na alegação de que a alternativa D (gabarito preliminar) apresenta erro conceitual, ao equiparar o Behaviorismo à teoria histórico-cultural no que se refere ao controle das respostas do aluno, o que não encontraria respaldo na literatura educacional. Sustentam, ainda, que a alternativa E seria a correta, por apresentar distinção adequada entre:

- Behaviorismo (ênfase em estímulos, respostas e reforços);
- Construtivismo piagetiano (ação do sujeito, conflitos cognitivos e construção do conhecimento).

Resumidamente: a alternativa D apresenta erro conceitual ao aproximar o Behaviorismo da teoria histórico-cultural, bem como que a alternativa E seria a única correta, requerendo a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Subsidiariamente, requerem a anulação da questão por suposta inconsistência teórica.

Entretanto, não assiste razão aos recorrentes.

De acordo com autores da área da Psicologia da Educação, como B. F. Skinner e Lev Vygotsky, distintas teorias da aprendizagem reconhecem, ainda que por fundamentos diversos, a importância da intervenção docente planejada na organização do ensino.

Nesse sentido, a alternativa D está correta ao indicar que tanto o Behaviorismo quanto a teoria histórico-cultural atribuem centralidade à ação intencional do professor, ainda que se diferenciem quanto aos pressupostos teóricos que fundamentam tal intervenção. Conforme sistematizações didáticas amplamente difundidas, como as de Claudino Piletti, o Behaviorismo organiza o ensino a partir do planejamento de estímulos e reforços, enquanto a teoria histórico-cultural enfatiza a mediação pedagógica e o papel estruturante da linguagem no desenvolvimento.

Ressalta-se que a alternativa não afirma equivalência epistemológica entre as teorias, tampouco reduz a abordagem histórico-cultural ao controle de respostas, mas evidencia um elemento comum — a intencionalidade pedagógica — seguido da devida distinção quanto ao papel da linguagem.

Por outro lado, a alternativa E está incorreta ao afirmar que o Behaviorismo se baseia em motivação intrínseca e rejeita reforços externos, o que contraria diretamente seus fundamentos teóricos, centrados no condicionamento operante e no uso de reforços.

Dessa forma, não há erro conceitual na alternativa D, tampouco coexistência de alternativas corretas.

Fonte:

- PILETTI, Nelson; ROSSATO, Solange Marques. Psicologia da aprendizagem: da teoria do condicionamento ao construtivismo. São Paulo: Contexto, 2012.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que ambas as assertivas são verdadeiras e que a assertiva II justifica corretamente a assertiva I, requerendo a alteração do gabarito para a alternativa D ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Entretanto, não assiste razão aos recorrentes. De acordo com autores clássicos da Psicologia do Desenvolvimento, como Jean Piaget, Lev Vygotsky e Henri Wallon, o desenvolvimento humano é compreendido como um processo dinâmico, relacional e integrado, articulando dimensões biológicas, sociais, afetivas e simbólicas, conforme corretamente expresso na assertiva I.

A assertiva II também é verdadeira, pois, conforme estudos da área, esses autores atribuem relevância à atividade do sujeito em interação com o meio, ainda que sob diferentes fundamentos teóricos.

Todavia, a assertiva II não justifica corretamente a assertiva I.

Isso porque, conforme análises teóricas como as de Heloysa Dantas, a convergência entre Piaget, Vygotsky e Wallon não se reduz à centralidade da ação do sujeito, mas envolve um conjunto mais amplo de elementos, tais como:

- a mediação social e simbólica (Vygotsky);
- a integração entre afetividade, cognição e motricidade (Wallon);
- a organização estrutural do conhecimento (Piaget);
- e a superação de explicações unidimensionais do desenvolvimento.

Nesse sentido, a assertiva II apresenta um recorte parcial e insuficiente, pois enfatiza apenas a ação do sujeito, sem contemplar a complexidade das dimensões articuladas indicadas na assertiva I.

Assim, embora ambas as assertivas sejam verdadeiras, não há relação de justificativa adequada entre elas, conforme exige o comando da questão.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta o recurso que há ambiguidade no item IV, em razão do uso do termo “necessariamente”, o que permitiria diferentes interpretações teóricas acerca da avaliação formativa, requerendo a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Entretanto, não assiste razão ao recorrente. De acordo com autores da área da avaliação educacional, como Philippe Perrenoud, Cipriano Luckesi e Jussara Hoffmann, a avaliação formativa caracteriza-se por sua função reguladora do ensino e da aprendizagem, centrada no acompanhamento processual e na tomada de decisões pedagógicas.

Nesse sentido, é consenso na literatura que a avaliação formativa não se define pela exclusão de notas ou conceitos, mas pelo uso pedagógico dos resultados obtidos. Conforme estudos da área, registros quantitativos podem coexistir com práticas formativas, desde que não assumam caráter meramente classificatório.

Dessa forma, o item IV está corretamente classificado como falso, pois a afirmação de que a avaliação formativa “exclui necessariamente” a atribuição de notas ou conceitos constitui uma generalização indevida e conceitualmente incorreta, não sustentada pelos referenciais teóricos mencionados.

Ademais, não há ambiguidade na questão, uma vez que o emprego do termo “necessariamente” delimita claramente uma afirmação absoluta, permitindo sua análise objetiva à luz da literatura.

Quanto aos demais itens, estes se mostram adequadamente classificados, conforme a concepção contemporânea de avaliação:

- I e II – verdadeiros, ao enfatizarem o caráter interpretativo e investigativo;
- III – falso, por contrariar os princípios da avaliação inclusiva;
- V – verdadeiro, ao destacar a função reguladora da avaliação.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. O processo legislativo municipal compreende, entre outros atos, a elaboração de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias e decretos legislativos.

Julgamento: Correto. Conforme art. 67.

- o Art. 67 O processo legislativo compreende a elaboração de:
- o I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
- o II - leis complementares;
- o III - leis ordinárias;
- o IV - (Revogado pela Emenda nº. 13/2010)
- o V - (Revogado pela Emenda nº. 13/2010)
- o VI - decretos legislativos;
- o VII - resoluções.

O ponto fulcral para a improcedência dos recursos reside na expressão "entre outros atos". Na hermenêutica jurídica e na lógica aplicada a certames públicos, tal expressão confere à lista um caráter exemplificativo (numerus apertus) e não taxativo (exaustivo).

Ao afirmar que o processo compreende "A, B e C, entre outros", reconhece-se a existência de "D" (Resoluções), mas opta por não citá-lo explicitamente. Para que a assertiva fosse considerada incorreta, ela precisaria afirmar que o processo compreende apenas ou exclusivamente os atos citados ou então incluir um ato que não pertença ao processo legislativo, o que não ocorre no caso.

Portanto, a ausência das "Resoluções" não macula a veracidade da frase, pois os instrumentos citados de fato integram o processo legislativo municipal conforme o Art. 67 da LOM.

II. O veto parcial aplicado pelo prefeito a um projeto de lei deve, obrigatoriamente, abranger o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

Julgamento: Correto. Conforme art. 74, §3º.

- o “§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.”

III. A sanção do prefeito ao projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal pode ser expressa ou tácita, ocorrendo esta última pelo silêncio após o prazo de quinze dias.

Julgamento: Correto. Conforme art. 74, caput e §2º.

- o “§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.”

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRANCA

15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

“Em vão” é uma locução adverbial de modo, o que significa que atua como um advérbio, modificando o verbo para indicar que algo foi feito sem eficácia, utilidade ou resultado.

A questão foi elaborada em conformidade com o disposto no Edital de Concurso Público, tendo em vista o conteúdo programático estabelecido: Leitura e compreensão de textos.

BRANCA

16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso apresentado não procede.

A questão solicita a identificação do valor posicional do algarismo 8 no número 4.386,75, considerando explicitamente a parte inteira do número no sistema de numeração decimal.

Observando a decomposição da parte inteira do número:

$4.386 = 4$ unidades de milhar + 3 centenas + 8 dezenas + 6 unidades,

verifica-se que o algarismo 8 ocupa a ordem das dezenas, correspondendo ao valor de 80 (oitenta) reais.

Dessa forma, a alternativa correta é a letra **B) 8 dezenas de reais**, conforme indicado no gabarito preliminar.

A alegação apresentada pelo(a) candidato(a), de que o algarismo 8 corresponde a unidades de milhar, não encontra respaldo no sistema de valor posicional do número apresentado.

Mantém-se, portanto, o gabarito da questão.

BRANCA

1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Item (4) recebido. Iniciando análise conforme modelo padrão.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a assertiva I poderia ser considerada correta à luz de interpretação doutrinária evolutiva do constitucionalismo social, bem como apontam extrapolação do conteúdo programático do edital, requerendo a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca da evolução histórica das Constituições brasileiras, com identificação de suas características centrais, tema clássico e inerente ao estudo do Direito Constitucional, especialmente no que se refere à formação do Estado brasileiro e à compreensão do modelo constitucional vigente.

A assertiva I está incorreta. A Constituição de 1824 insere-se no contexto do constitucionalismo liberal, marcado pela limitação do poder estatal e pela consagração de direitos individuais. O constitucionalismo social, por sua vez, somente se afirma no Brasil com a Constituição de 1934, que introduz de forma sistemática direitos sociais, econômicos e trabalhistas. A existência de previsões pontuais, como a instrução primária gratuita, não é suficiente para caracterizar a inauguração do constitucionalismo social, tratando-se de leitura isolada que não altera a classificação doutrinária consolidada. Assim, não procede a alegação de plausibilidade interpretativa apta a afastar a incorreção do item.

A assertiva II está incorreta, pois a Constituição de 1891 foi fortemente influenciada pelo modelo norte-americano, adotando o presidencialismo e o federalismo, e não o parlamentarismo de matriz inglesa.

A assertiva III está correta, uma vez que a Constituição de 1934 adotou traços de federalismo cooperativo, com influência da Constituição de Weimar, além de inaugurar o constitucionalismo social no Brasil.

A assertiva IV está correta, pois a Constituição de 1937, no contexto do Estado Novo, concentrou poderes no Executivo, enfraqueceu o Poder Judiciário e previu mecanismos de controle político sobre decisões judiciais.

No que tange à alegação de cobrança de conteúdo fora do edital, não assiste razão aos recorrentes. A compreensão da organização do Estado, dos direitos fundamentais e da estrutura constitucional vigente pressupõe o conhecimento mínimo da evolução constitucional brasileira, sendo tema tradicionalmente inserido no âmbito do Direito Constitucional, não configurando inovação indevida ou surpresa ao candidato.

Não há ambiguidade, erro material ou pluralidade de interpretações igualmente válidas que comprometam a objetividade da questão.

Dessa forma, estão corretas apenas as assertivas III e IV, correspondendo à alternativa D.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

BRANCA
2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a afirmativa I conteria erro conceitual quanto ao princípio da concordância prática, que a afirmativa II descreveria princípio diverso e que haveria inversão conceitual entre as afirmativas III e IV, razão pela qual requerem a alteração do gabarito para a alternativa B ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca dos princípios de interpretação constitucional, com identificação do conteúdo material de cada um deles.

A afirmativa II está correta. O princípio da força normativa da Constituição, tal como consagrado na doutrina constitucional, orienta o intérprete a prestigiar, entre as soluções possíveis, aquela que assegure a maior efetividade da norma constitucional, tendo em conta os pressupostos da própria Constituição. A redação do item reproduz, em essência, esse conteúdo.

A afirmativa I também está correta. O princípio da concordância prática, ou harmonização, impõe que a interpretação constitucional busque compatibilizar os bens jurídicos e valores em tensão, preservando-se, tanto quanto possível, a eficácia de todos eles no caso concreto. A referência à análise do preceito à luz do fato com o qual interage e ao entrelaçamento do comando jurídico com a realidade social não desnatura o conteúdo do item, mas apenas explicita a necessidade de aplicação concreta e harmônica da norma constitucional diante da realidade submetida à interpretação. Não há erro material apto a tornar a assertiva incorreta.

A afirmativa III está incorreta, pois atribui ao princípio da unidade conteúdo próprio do princípio da correção funcional. O dever de evitar interpretação que altere ou comprometa a repartição constitucional de competências e funções decorre da correção funcional, e não do princípio da unidade da Constituição.

A afirmativa IV também está incorreta, porque atribui ao princípio da correção funcional conteúdo que corresponde, em verdade, ao princípio da unidade da Constituição. Compreender a Constituição como sistema integrado, coerente e harmônico, em que os conflitos são apenas aparentes, é característica própria do princípio da unidade.

Não procede a alegação de inexistência de alternativa correta ou de ambiguidade relevante. A questão apresenta distinções conceituais clássicas da hermenêutica constitucional e permite a identificação objetiva de que apenas as afirmativas I e II estão corretas.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes:

- BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 8. ed. rev. e atual., de acordo com a Emenda Constitucional n. 76/2013. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 459-463;
- LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 24. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 134-137.

BRANCA
4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Item (4) recebido. Iniciando análise conforme modelo padrão.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a afirmativa II estaria incorreta por transformar requisitos facultativos em obrigatórios, além de apontarem suposta violação à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto à livre nomeação do Advogado-Geral do Estado, requerendo a alteração do gabarito para a alternativa C.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca da organização da Advocacia Pública à luz da Constituição Federal de 1988 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A afirmativa I está correta, pois reproduz o disposto no art. 131, §3º, da Constituição Federal, segundo o qual a representação da União na execução da dívida ativa de natureza tributária cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

A afirmativa II também está correta. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido da constitucionalidade de normas estaduais que estabelecem requisitos para o cargo de Advogado-Geral do Estado, inclusive a exigência de que seja ocupado por integrante da carreira, bem como a fixação de critérios como estabilidade e idade mínima, desde que não haja afronta à estrutura constitucional. Nesse sentido, no julgamento da ADI 5.342, a Corte reconheceu a legitimidade da opção do constituinte estadual em restringir o cargo a membros da carreira, inserindo-se tal disciplina no âmbito da autonomia organizatória dos Estados. A redação da assertiva não impõe obrigatoriedade constitucional desses requisitos, mas apenas afirma a possibilidade de sua previsão em Constituição estadual, o que está em consonância com a jurisprudência do STF.

Não procede a alegação de que haveria afronta ao princípio da separação dos poderes ou que tais requisitos seriam vedados. Ao contrário, a jurisprudência mais recente do STF tem admitido maior conformação normativa pelos Estados quanto à estrutura de suas Procuradorias, não havendo erro na assertiva.

A afirmativa III está incorreta, pois não há previsão expressa na Constituição Federal assegurando férias de sessenta dias aos Advogados da União.

A afirmativa IV está correta, nos termos do art. 131, §2º, da Constituição Federal, que prevê o ingresso nas carreiras da Advocacia-Geral da União mediante concurso público de provas e títulos.

Dessa forma, estão corretas as afirmativas I, II e IV, correspondendo à alternativa E.

Não há ambiguidade, erro material ou conflito interpretativo relevante que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fonte:

- art. 131, §§2º e 3º, da Constituição Federal; jurisprudência do STF (ADI 5.342 e correlatas sobre autonomia organizatória dos Estados e estrutura da Advocacia Pública).

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando que a alternativa C estaria incorreta por atribuir nulidade automática ao descumprimento do prazo de submissão do decreto de estado de defesa ao Congresso Nacional, sem previsão expressa na Constituição, bem como apontam suposta ambiguidade na questão, requerendo a anulação.

O enunciado exigia do candidato conhecimento do sistema constitucional de crises, especialmente das regras relativas ao estado de defesa e ao estado de sítio, conforme disciplinado nos arts. 136 a 139 da Constituição Federal.

A alternativa C está correta. O art. 136, §4º, da Constituição Federal estabelece, de forma expressa, que o decreto de estado de defesa deve ser submetido ao Congresso Nacional no prazo de vinte e quatro horas. Trata-se de requisito

formal essencial ao controle político do ato excepcional. O descumprimento desse prazo configura vício de constitucionalidade formal, por inobservância de requisito procedimental imposto diretamente pela Constituição. Não procede a alegação de que não haveria sanção prevista. Em Direito Constitucional, a inobservância de requisito formal constitucionalmente estabelecido acarreta invalidade do ato, independentemente de previsão expressa de sanção, sendo essa consequência inerente ao princípio da supremacia da Constituição. A interpretação adotada pela alternativa não amplia o texto constitucional, mas apenas aplica a lógica do controle de constitucionalidade dos atos estatais.

A alternativa A está incorreta, pois o art. 136, §3º, IV, da Constituição Federal veda expressamente a incomunicabilidade do preso durante o estado de defesa, não havendo qualquer exceção temporal.

A alternativa B está incorreta, uma vez que o estado de defesa não depende de autorização prévia do Congresso Nacional, bastando a posterior submissão no prazo constitucional.

A alternativa D está incorreta, pois o estado de sítio fundado no art. 137, I (comoção grave de repercussão nacional) possui prazo determinado de até trinta dias, prorrogável sucessivamente por igual período (art. 138, §1º), não sendo admitido prazo indeterminado.

A alternativa E está incorreta, já que, nos termos do art. 139, parágrafo único, da Constituição Federal, não se inclui nas restrições à liberdade de imprensa a divulgação de pronunciamentos parlamentares realizados nas Casas Legislativas, desde que liberados pela respectiva Mesa.

Não há ambiguidade ou múltiplas interpretações plausíveis que comprometam a objetividade da questão. A exigência de observância do prazo constitucional é clara e sua inobservância implica invalidade do ato.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fonte:

- arts. 136, §§3º e 4º; 137; 138, §1º; e 139, parágrafo único, da Constituição Federal.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a afirmativa IV também estaria correta por interpretação ampliativa do art. 184, §5º, da Constituição Federal, ou, subsidiariamente, apontam erro material e ambiguidade aptos a ensejar a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca da política urbana e da política agrícola e fundiária, especialmente quanto às regras constitucionais relativas ao plano diretor, desapropriação para reforma agrária e alienação de terras públicas.

A afirmativa I está incorreta. O art. 182, §1º, da Constituição Federal estabelece que o plano diretor é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, e não cinquenta habitantes, tratando-se de erro evidente em relação ao parâmetro constitucional.

A afirmativa II está correta, pois reproduz fielmente o disposto no art. 188, §1º, da Constituição Federal, que exige prévia aprovação do Congresso Nacional para alienação ou concessão de terras públicas superiores a dois mil e quinhentos hectares.

A afirmativa III está incorreta, uma vez que o art. 184, §3º, da Constituição Federal determina que cabe à lei complementar, e não à lei ordinária, estabelecer o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para a desapropriação para fins de reforma agrária.

No tocante à afirmativa IV, não assiste razão aos recorrentes. O art. 184, §5º, da Constituição Federal é expresso ao prever a isenção tributária exclusivamente para as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária. A ampliação para “interesse público”, como consta na assertiva, extrapola o texto constitucional e altera o alcance da norma, tornando-a incorreta. A interpretação em matéria de desoneração tributária deve ser restritiva, não sendo admissível extensão por analogia ou interpretação ampliativa.

Ademais, a invocação da imunidade tributária recíproca (art. 150, VI, “a”) não se confunde com a hipótese específica do art. 184, §5º, nem legitima a generalização proposta pela assertiva, que trata de regime jurídico distinto.

Não há ambiguidade relevante nem erro material que comprometa a objetividade da questão. O erro constante da afirmativa I não prejudica a identificação da alternativa correta, pois as demais assertivas permitem conclusão inequívoca.

Dessa forma, apenas a afirmativa II está correta, correspondendo à alternativa C.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fontes:

- arts. 182, §1º; 184, §§3º e 5º; e 188, §1º, da Constituição Federal.

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a alternativa A estaria incorreta, pois a renúncia ao cargo não impediria a responsabilização por crime de responsabilidade, além de apontarem que nenhuma das alternativas estaria correta, requerendo a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca da organização do Poder Executivo estadual à luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente no que se refere ao regime de responsabilização do governador e à simetria com o modelo federal.

A alternativa A está correta. Nos termos da Lei nº 1.079/1950, que disciplina os crimes de responsabilidade, o julgamento por impeachment pressupõe a permanência do agente no exercício do cargo. A cessação do mandato, por renúncia, afasta a própria finalidade do processo político-administrativo, que é a perda do cargo, razão pela qual não subsiste interesse jurídico no recebimento ou prosseguimento da denúncia. A jurisprudência pátria, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, tem reconhecido que a renúncia inviabiliza a instauração ou continuidade do processo de impeachment, não havendo falar em erro na assertiva.

Não procede a analogia com precedentes como o caso envolvendo o Presidente da República, pois, naquele contexto específico, havia previsão constitucional autônoma quanto à sanção de inabilitação para função pública, o que não se aplica indistintamente ao âmbito estadual nos termos propostos na questão.

A alternativa B está incorreta, pois, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, embora os Estados possuam autonomia organizatória, não podem afastar a realização de eleições em caso de dupla vacância, sob pena de violação ao princípio democrático.

A alternativa C está incorreta, uma vez que o modelo constitucional exige observância de parâmetros federais no julgamento por crime de responsabilidade, não sendo possível atribuir tal competência de forma irrestrita à Assembleia Legislativa em desconformidade com o regime jurídico estabelecido.

A alternativa D está incorreta, pois a atribuição decisória sobre contratação administrativa a Conselhos de Saúde viola o princípio da separação dos poderes, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A alternativa E está incorreta, uma vez que, embora seja possível exigir autorização legislativa para ausência do chefe do Executivo, a consequência jurídica não é necessariamente a instauração de processo de impeachment, mas pode consistir em outras sanções, como perda do cargo, conforme interpretação conferida pelo STF.

Não há ambiguidade ou inexistência de alternativa correta. A questão apresenta solução compatível com a legislação de regência e com a jurisprudência aplicável.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fonte:

- Lei nº 1.079/1950; jurisprudência do STJ (RMS 68.932/SP); precedentes do STF sobre simetria constitucional e organização do Poder Executivo estadual.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recorrentes alegam equívoco na formulação do gabarito, sustentando, em síntese, que a alternativa E seria incompleta ao considerar apenas o critério numérico de abrangência nacional, desconsiderando outros requisitos cumulativos exigidos pelo Supremo Tribunal Federal, como a pertinência temática e a natureza de entidade de classe, requerendo a anulação da questão.

O enunciado exigia do candidato conhecimento acerca da legitimidade ativa para o controle concentrado de constitucionalidade, especialmente quanto aos requisitos das entidades de classe de âmbito nacional, nos termos do art. 103, IX, da Constituição Federal e da jurisprudência do STF.

A alternativa E está correta. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento consolidado no sentido de que, para que uma entidade seja considerada de âmbito nacional, é necessário que possua representação em, pelo menos, um terço das unidades da federação, isto é, em nove Estados, conforme reiteradamente decidido, inclusive no julgamento da ADI 3.287. Trata-se de critério objetivo amplamente adotado em concursos públicos e na prática jurisprudencial.

Não procede a alegação de que a alternativa estaria incompleta por não mencionar outros requisitos, como pertinência temática. A questão indaga especificamente sobre o critério de caracterização de entidade de classe de âmbito nacional, não exigindo a enumeração de todos os requisitos de legitimidade ativa. Assim, a alternativa E aborda corretamente o ponto nuclear exigido pelo enunciado.

A alternativa A está incorreta, pois não basta previsão estatutária de âmbito nacional, sendo indispensável a efetiva representação em número mínimo de Estados.

A alternativa B está incorreta, uma vez que o STF não admite legitimidade de entidade que represente apenas fração da categoria quando a norma impugnada alcança categoria mais ampla, ausente representatividade adequada.

A alternativa C está incorreta, pois a exigência de autorização individual dos associados não se aplica às ações de controle concentrado, diferentemente das ações coletivas em geral.

A alternativa D está incorreta, pois, embora se exija pertinência temática, é indispensável a representação por advogado nas ações de controle concentrado, conforme art. 103, §1º, da Constituição e legislação pertinente.

Não há ambiguidade ou erro material na questão. O critério objetivo exigido foi corretamente identificado na alternativa E, sendo desnecessária a abordagem exaustiva de todos os requisitos jurisprudenciais.

Diante do exposto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a alternativa originalmente divulgada.

Fonte:

- art. 103, IX e §1º, da Constituição Federal; jurisprudência do STF (ADI 3.287 e precedentes correlatos sobre entidades de classe de âmbito nacional).

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que defendem que o item I está errado, já que "apresenta definição excessivamente genérica e imprecisa acerca do conceito de "valores jurídicos abstratos"". Alegam também que o item III é falso, já que "tal afirmação contraria frontalmente a literalidade e o espírito do regulamento. O Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 9.830/2019 estabelece exatamente o oposto". Alegam ainda que "não há na Lei de Introdução às Normas no Direito Brasileiro (Dec. Lei 4657/42) fundamento para que o item III seja considerado correto". E também que "o item III afirma que a consideração das consequências jurídicas e administrativas é "limitada" aos fatos e fundamentos de mérito e jurídicos. Tal redação colide frontalmente com o Art. 22 da LINDB e o Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.830/2019, que impõem ao julgador o dever de considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, bem como as exigências das políticas públicas".

Os argumentos apresentados não prosperam. O item I é a previsão do artigo 3º, §1º, do Decreto nº 9.830, de 2019. Já o item III é a previsão do artigo 4º, §1º, do Decreto nº 9.830, de 2019.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- artigo 3º, §1º, do Decreto nº 9.830, de 2019; artigo 4º, §1º, do Decreto nº 9.830, de 2019.

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que defendem que o item II afirma que haveria perda por processo administrativo disciplinar, e isso seria errado, já que "vitalício só perde cargo por sentença judicial transitada em julgado - CF art. 95, I". Argumentam também que haveria erro no item I, já que "A EXPRESSÃO "SERVIDOR VITALÍCIO" NÃO EXISTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA DOUTRINA MAJORITÁRIA NEM NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO". Outrossim, defendem que o item II seria verdadeiro, uma vez que, "embora a Constituição Federal preveja, em seu art. 95, I, que o magistrado vitalício somente perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado, a doutrina e a interpretação sistemática do ordenamento admitem a existência de processo administrativo disciplinar com garantias reforçadas, especialmente no âmbito de carreiras dotadas de regime constitucional próprio, o que não afasta a natureza de garantia institucional da vitaliciedade".

Os argumentos apresentados não prosperam. A expressão "servidor vitalício" consta de Súmula do Supremo Tribunal Federal, sendo justamente a redação da Súmula 36 do STF. O item II é falso. Além da previsão do artigo 95, inciso I, da CF, encontra-se na doutrina: "A vitaliciedade confere maior grau de proteção a determinados cargos públicos, uma vez que, diferentemente da simples estabilidade, o seu ocupante somente perderia o cargo após sentença judicial transitada em julgado" (CABRAL, Flávio Garcia; SARAI, Leandro. Manual de Direito Administrativo. 4.ed. Leme: Mizuno, 2025, p.897).

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- CABRAL, Flávio Garcia; SARAI, Leandro. Manual de Direito Administrativo. 4.ed. Leme: Mizuno, 2025, p.897; Súmula 36 do STF.

BRANCA
12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que defendem que o item II estaria errado, uma vez que "tanto a Lei nº 14.133/2021 (Art. 15, § 1º) quanto a antiga Lei nº 8.666/1993 (Art. 33, § 1º) estabelecem que o acréscimo será de até 30% (trinta por cento). Não existe no ordenamento jurídico brasileiro (Lei Federal ou Jurisprudência do TCU) a fixação de um piso de 10% para tal acréscimo. A norma confere discricionariedade à Administração para fixar o percentual justificadamente, desde que não ultrapasse o teto de 30%". Indicam para sustentar esse ponto, outrossim, o artigo 15, par. primeiro, da Lei 14.133, de 2021.

Os argumentos apresentados não prosperam. O item II reproduz justamente a previsão do artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (que não é a redação trazida nos recursos - provavelmente fruto de um uso inadequado da inteligência artificial): "§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação".

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que defendem que "a alternativa B afirma que a decisão do Tribunal de Contas da União que aprecia a legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria deve assegurar o contraditório e a

ampla defesa ao servidor. Tal assertiva está em plena consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, ao revisar seu entendimento tradicional, passou a exigir a observância dessas garantias quando houver o decurso de tempo significativo entre a concessão da aposentadoria e sua apreciação pela Corte de Contas". E também que "a alternativa E, por sua vez, está incorreta, pois afirma, de maneira categórica e sem ressalvas, que o prazo decadencial para apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria se inicia com a chegada do processo ao Tribunal de Contas. Tal assertiva desconsidera a evolução jurisprudencial do STF, que, embora tenha reconhecido a natureza complexa do ato de aposentadoria, também passou a relativizar esse entendimento em nome da segurança jurídica, afastando interpretações automáticas e absolutas que prejudiquem o administrado. A fixação do termo inicial exclusivamente na chegada do processo ao TCU não pode ser tratada como regra absoluta, especialmente em hipóteses em que há demora excessiva da Administração em submeter o ato à apreciação da Corte de Contas, sob pena de se admitir situação de insegurança jurídica indefinida". Outrossim, sustentam que "a alternativa considerada correta pela banca parece confundir o instituto da cassação com outras formas de extinção".

Os argumentos apresentados não prosperam. A alternativa "E" representa justamente o entendimento consagrado pelo STF no Tema 445: "Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, **a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas**". Já a alternativa "B" contraria a Súmula Vinculante nº 3 do STF: "Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, **excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão**". Quanto ao último argumento, ele não possui qualquer relação com a questão, sendo, portanto, desconsiderado.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- Súmula Vinculante nº 3 do STF; Tema 445 do STF

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que defendem que o "item II diz competência concorrente sobre desapropriação" e que isso seria errado, já que se trata de competência privativa da União (CF art. 22, II).

Os argumentos apresentados não prosperam. O item II de fato é falso. A competência é privativa da União, nos termos do artigo 22, inciso II, da CF.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- artigo 22, inciso II, da CF

BRANCA
15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que defendem que "a questão descreve uma situação de 'vácuo obrigacional' por parte do Poder Público. Sem a contrapartida de recursos (financeiros, humanos ou materiais), o instrumento jurídico torna-se inócuo, induzindo o candidato ao erro por apresentar um cenário faticamente inviável à luz da Lei nº 13.019/2014".

Os argumentos apresentados não prosperam. Não há nenhuma impossibilidade fática na questão. São frequentes e comuns ajustes entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil em que não há nenhuma transferência de recursos, cessão de bens e servidores (isso não significa que não será utilizada mão de obra ou os bens de cada um dos partícipes). Além disso, conforme artigo 2º, inciso VIII-A, do MROSC, acordo de cooperação é "instrumento por

meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros”.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- artigo 2º, inciso VIII-A, do MROSC

BRANCA
17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que os candidatos defendem que a assertiva III é falsa por contrariar o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal. Que o item I é falho "ao não distinguir a competência legislativa da competência executiva/administrativa". E que só o item II seria verdadeiro.

Os argumentos apresentados não prosperam. O item III de fato é falso. A indenização será ulterior, se houver dano, conforme artigo 5º, inciso XXV, da CF. Não há nenhuma falha no item I. É a previsão do artigo 22, inciso III, da CF. Quando o item fala da competência para "legislar", não há nenhuma dúvida que não se esta tratando de competência administrativa. O item II realmente é verdadeiro.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- artigo 22, inciso III, da CF; artigo 139, inciso VII, da CF; artigo 5º, inciso XXV, da CF.

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso único, pleiteando o reconhecimento de ambiguidades e distorções no enunciado, os quais poderiam gerar dúvidas. Note-se, todas as argumentações do recorrente demandam a "imaginação" e interpretação a partir de hipóteses fáticas não narradas no caso problema. A questão tem note prático e relata um caso com os detalhes que devem ser levados em conta, o recorrente não pode se valer de fatos não narrados e arguir que a sua incapacidade de analisar dentro dos limites do questionado, mas, sim, de extrapolar para o que não consta no problema possam gerar dúvida na resposta. Por óbvio e cristalino, a resposta deve se limitar aos elementos que foram apresentados e relatados no caso problema. Recurso indeferido

BRANCA
28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

STF já declarou inconstitucional exigir depósito prévio Pode gerar confusão com redação Motivo: ambiguidade + conflito com jurisprudência . Requer a anulação se não pode ser anulada na via judicial.

Razão não assiste ao candidato, a afirmativa que trata da exigência de depósito prévio, a primeira, foi considerada falsa pela banca, sendo as demais verdadeiras (F,V,V,V.), isto justamente nos termos da " Súmula Vinculante 28, STF – Depósito prévio É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade de crédito tributário. ". Sendo assim, improcedente o recurso, mantido o gabarito.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

INTEGRAÇÃO Problema: Ordem do CTN está errada: não inclui “costumes” CTN art. 108 Motivo: erro literal de lei. Requer a anulação. Ressalto que esse tipo de questão pode ser anulada tranquilamente no judiciário.

Razão não assiste aos recorrentes. A resposta correta, nos termos dos arts. 105 e 106, I; 108, I, II, III e IV; 110 e 111, é a alternativa **E** que deve ser a escolha do candidato.

Quanto à assertiva I, a limitação invocada nos recursos quanto à aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados está na parte final da afirmação, sendo assim, mantida a sua correção. Quanto à assertiva II, a banca também a reconhece como incorreta, eis que contrária ao artigo 108 e incisos do CTN, sendo incorreta, o que informado desde o início no gabarito. Quanto à afirmativa IV, ela é cópia, do artigo 111 do CTN, levando-se em conta somente o informado no inciso III, o que faz da questão uma questão correta (CTN, Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre: (...) III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias. A afirmação IV, desde o gabarito, é considerada verdadeira pela banca.

Sendo assim, improcedentes os recursos, com manutenção do gabarito.

Anexos:

CTN

Art. 105. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início mas não esteja completa nos termos do artigo 116.

Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito: I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;...

Art. 108. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada: I - a analogia; II - os princípios gerais de direito tributário; III - os princípios gerais de direito público; IV - a equidade....

Art. 110. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias....

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre: I - suspensão ou exclusão do crédito tributário; II - outorga de isenção; III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A situação de José não se enquadra nas hipóteses legais de consignação. O enunciado informa que o Município condiciona o recebimento do ITBI ao pagamento conjunto de multa por atraso. Diferentemente do que ocorre com tributos distintos, a multa por atraso constitui acessório legal do próprio crédito tributário, nos termos do art. 113, §1º, do CTN, integrando a obrigação tributária principal. (...) Ademais, a hipótese de Maria também não autoriza a consignação, pois a cobrança conjunta de IPTU e taxa de coleta de lixo não configura, por si só, recusa ilegítima, especialmente quando ambos os tributos são de competência do mesmo ente e podem ser exigidos de forma concomitante, inexistindo vedação legal expressa a tal prática. (...) apenas João e Jane se enquadram nas hipóteses legais de consignação em pagamento, sendo a alternativa B a única compatível com o art. 164 do CTN. Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito para a letra B.

ainda

A "multa pelo atraso" mencionada no caso de José integra o próprio corpo do crédito tributário em Venda Nova do Imigrante. Ao consagrar essa unicidade, a Lei 1.398/2020 torna a exclusão de José (Alternativa E) juridicamente defensável e superior à sua inclusão (Alternativa A) para quem atua conforme as normas do Município. A coexistência de duas teses, uma baseada na interpretação genérica do CTN e outra na aplicação sistemática e obrigatória do Código Tributário Municipal exigida pelo cargo no enunciado, aniquila a objetividade da questão. Ante o exposto,

considerando que a legislação específica de Venda Nova do Imigrante (Art. 251, § 1º e Art. 37 da Lei 1.398/2020) altera a premissa de distinção entre tributo e multa necessária para a configuração inequívoca da consignação, requer-se a anulação da questão 30, com a respectiva atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Segue a mesma tese

requer-se: 1. A alteração do gabarito oficial para a LETRA E (João, Maria e Jane, apenas); 2. Subsidiariamente, caso a douta banca entenda haver ambiguidade na descrição do caso de José, requer-se a ANULAÇÃO da questão por vício de formulação e prejuízo à objetividade do certame. Pede Deferimento.

Razão não assiste aos recorrentes, a questão é baseada no CTN, Código Tributário Nacional, especialmente o seu artigo 164. Trataremos somente dos casos de José e Maria, eis que os demais foram aceitos pelos recorrentes.

Com relação à José, Hugo de Brito, socorrendo-se de Ricardo Lobo Torres, afirma que:

“O CTN prevê os casos de admissibilidade da consignatória.

Cabe a ação na recusa de recebimento, ou na subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento da obrigação acessória. **A hipótese abrange a recusa por qualquer fundamento, o que abre ensejo à discussão, no bojo da ação de consignação, de toda a matéria de fato ou de direito relacionada com o crédito tributário.** (grifos nossos)

Cabível, ainda, quando houver subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal.

Finalmente, a consignação serve para proteger o sujeito passivo contra a exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador. A ação é mais comum nos casos de conflito de competência horizontal, nos quais os Municípios ou os Estados Membros exigem dos contribuintes o mesmo imposto, principalmente o ICMS e o ISS. Mas também se apresenta nos conflitos verticais, em que a União, os Estados e os Municípios invadem a competência uns dos outros para exigir do sujeito passivo o mesmo tributo.”

Ricardo Lobo Torres, *Comentários ao Código Tributário Nacional*, coordenador Ives Gandra da Silva Martins, 3. ed., Saraiva, São Paulo, 2002, v. 2, p. 373. em MACHADO, Hugo de B.; SEGUNDO, Hugo de Brito M. **Comentários ao Código Tributário Nacional - 4ª Edição 2026**. 4. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2026. *E-book*. p.1117. ISBN 9786559778539. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559778539/>. Acesso em: 08 abr. 2026.

Com relação à Maria, Hugo de Brito Machado Segundo nos informa em seu “**Comentários ao Código Tributário Nacional - 4ª Edição 2026**” que

É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido do cabimento da ação de consignação em pagamento para garantir ao contribuinte o direito de pagar um tributo cujo recebimento esteja sendo condicionado ao pagamento de outro. Em caso no qual o contribuinte estava questionando o IPTU com o Município de Belo Horizonte, e promoveu ação de consignação em pagamento para pagar a Taxa de Coleta de Resíduos, cobrada na mesma guia do IPTU, o STJ deu provimento ao recurso especial do contribuinte para garantir a este o direito de pagar. O Município recorreu, mas afinal restou vencido.

STJ, AgRg no Agravo de Instrumento nº 767.295 – MG, rel. Ministro José Delgado, julgado em 16.10.2006, *DJU I* de 16.10.2006, p. 304 e *RDDT* nº 135, dezembro de 2006, p. 204.

MACHADO, Hugo de B.; SEGUNDO, Hugo de Brito M. **Comentários ao Código Tributário Nacional - 4ª Edição 2026**. 4. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2026. *E-book*. p.1117. ISBN 9786559778539. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559778539/>. Acesso em: 08 abr. 2026.

Eduardo Sabbag nos informa que:

Em conformidade com o art. 164, I, do CTN, o Superior Tribunal de Justiça tem afirmado que a importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, no caso de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória. Entretanto, esta Corte Superior tem decidido que a ação consignatória é imprópria se o devedor pretende obter parcelamento fora dos parâmetros fixados em lei. Nesse sentido são os seguintes precedentes da 1.ª Seção: AgRg nos EREsp 690.478/RS, Rel. Min. Humberto Martins, *DJe* 26.05.2008; AgRg nos EREsp 641.329/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, *DJ* 06.03.2006, p. 145. (...)” (STJ, 2.ª T., AgRg no AgIn 1.285.918/RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 07.10.2010, *DJe* 25.10.2010).

Além disso a questão faz remissão ao CTN, que em seu artigo 164 é expresso ao afirmar:

Art. 164. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos: I - de recusa de recebimento, ou subordinação dêste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória; II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal; III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

Sendo assim, entendemos que de acordo com o CTN, art. 164,II, José poderia consignar e art. 164, I e jurisprudência sobre o assunto, também seia o caso de Maria.

Improcedente os recursos, com manutenção de gabarito.

Anexos:

CTN

Art. 164. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação dêste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Entendemos que a questão é clara. Os acréscimos interpretativos realizados pelos candidatos não podem ser motivo de anulação da questão (se deveria ser mediante lei complementar ou se exclusiva ou comum para os entes).

Sendo assim, clara a CRFB ao dispor acerca da competência residual temos o artigo 154, I; da competência do estado para contribuições para custeio de Regime Próprio de Previdência Social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, no artigo 149, §1º e para a contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública, no art. 149-A.

Termos em que improcedentes os recursos com manutenção do gabarito.

Anexos:

CRFB

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios: I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência; II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b". Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões....

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e

preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)...

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre: V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários; VI - propriedade territorial rural;...

Art. 154. A União poderá instituir: I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição; II - na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação....

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:...II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;...

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:...§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I. A competência tributária é a outorga atribuída, privativa e constitucionalmente, ao ente político para que este, com base na lei, proceda à instituição da exação tributária. O exercício pode ocorrer a qualquer tempo, o que a dota de imprescritibilidade....Em outras palavras “competência tributária é a aptidão para criar tributos. (...) O poder de criar tributo é repartido entre os vários entes políticos, de modo que cada um tem competência para impor prestações tributárias, dentro da esfera que lhe é assinalada pela Constituição”12.SABBAG, Eduardo. Manual De Direito Tributário - 17ª Edição 2025. 17. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2025. E-book. p.343. ISBN 9788553627769. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553627769/>. Acesso em: 16 fev. 2026.

BRANCA

32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Razão não assiste ao recusus, inicialmente a questão evoca o CTM e não o CTN. A resposta correta, nos termos dos arts. 172, 174, 175 e 177, do CTM, é a alternativa **B**, I e II, somente, que deve ser a escolha do candidato.

Não trataremos da afirmação contida em IV, eis que a banca já a considera falsa. A assertiva II é reprodução ipsius litteris do artigo 174, do CTM, lei de regência da questão. Sendo assim, mantida a análise de que a afirmação é correta. A análise da assertiva III está prejudicada, eis que o próprio candidato menciona que o prazo está incorreto. Ao invés de trinta dias, como constante do artigo 175, a questão fala em dez dias. Mantêm-se, portanto o gabarito, sendo julgado improcedente o recurso.

Anexos:

CTM

Art. 172 No cálculo da Contribuição de Melhoria será considerado o custo total da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios, investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Art. 174 Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo os seguintes elementos: I - memorial descritivo do projeto; II - orçamento total ou parcial do custo da obra; III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados; IV - delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.

Art.177 Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria. Parágrafo Único. O disposto neste artigo se

aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 175 Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Art. 177 Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Fonte:

- Lei pesquisada a partir do site de pesquisa legislativa da própria PMVN Imigrante. <https://vendanova.es.gov.br/> > <https://vendanova.es.gov.br/servicos/legislacoes.php> > <https://www.vendanova.es.gov.br/servicos/tributaria.php> >
- <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L13982020.html?identificador=31003900350031003A004C00>

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda a cessão de direitos creditórios pelo Município, em conformidade com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que haveria erro no gabarito, sob o argumento de que a alternativa “E” estaria fundamentada em norma diversa da Lei nº 4.320/1964 (notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como que a referida lei não estabeleceria vinculação específica para a destinação da receita de capital decorrente da alienação de ativos, sustentando-se, ainda, que a alternativa “D” refletiria adequadamente o regime jurídico aplicável. Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque a própria Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39-A, § 6º, incluído pela Lei Complementar nº 208/2024, estabelece expressamente que a receita de capital decorrente da cessão onerosa de direitos creditórios observará o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, além de determinar, de forma específica, a vinculação de tais recursos: pelo menos 50% para despesas associadas ao regime de previdência social, e o restante para despesas com investimentos.

Desse modo, não há qualquer extrapolação do comando da questão, uma vez que a disciplina aplicável decorre diretamente da própria Lei nº 4.320/1964, que, ao tratar da matéria, remete expressamente à Lei de Responsabilidade Fiscal e fixa a destinação obrigatória dos recursos. Assim, a alternativa “E” reproduz fielmente o regime jurídico vigente.

Ademais, a alternativa “D” não encontra amparo no dispositivo legal específico aplicável ao caso, uma vez que a amortização da dívida pública não constitui destinação prevista no art. 39-A, § 6º, da Lei nº 4.320/1964 para os recursos oriundos da cessão de direitos creditórios, não sendo possível substituir a vinculação legal expressamente prevista por destinação genérica.

Logo, não há vício no enunciado nem incorreção no gabarito, tendo a questão indicado corretamente a disciplina normativa aplicável, sendo a alternativa “E” a única compatível com o texto legal.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão impugnada aborda o controle da dívida consolidada, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Alegou-se, nas razões recursais, em suma, que o percentual mínimo de redução do excedente da dívida consolidada no primeiro quadrimestre subsequente seria de 1/3 (um terço), equivalente a aproximadamente 33%, razão pela qual a alternativa “D” deveria ser considerada correta, sustentando-se, ainda, que o percentual de 25% não encontraria respaldo no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, não prosperam as alegações recursais.

Isso porque o art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe expressamente que, caso a dívida consolidada ultrapasse o limite ao final de um quadrimestre, deverá ser reconduzida ao limite até o término dos três subsequentes, com a redução do excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Trata-se de comando legal literal e específico, que não comporta substituição por fração diversa nem interpretação que altere o percentual mínimo expressamente fixado pelo legislador.

Dessa forma, a alternativa “C” reflete com exatidão o percentual mínimo exigido pela norma, ao passo que a alternativa “D” apresenta percentual superior ao mínimo legal, sem correspondência com o texto expresso do art. 31.

Logo, não há erro no gabarito nem ambiguidade na questão, sendo inequívoca a correção da alternativa “C”.

Diante do exposto, julga-se improcedente o recurso, mantendo-se o gabarito divulgado.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As alegações recursais pautam-se na interpretação literal do art. 9º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, sustentando seu caráter cogente e exclusivo como critério de determinação da lei aplicável às obrigações contratuais, defendendo, nesse contexto, a prevalência absoluta da regra da *lex loci celebrationis*, com afastamento da autonomia da vontade das partes na escolha da legislação aplicável em contratos internacionais. Embora as alegações recursais não estejam acompanhadas de pedido expresso que permita a delimitação objetiva da pretensão recursal, circunstância que, em tese, poderia prejudicar seu conhecimento, passa-se à análise de seu conteúdo por estrita cautela e em prestígio aos princípios da ampla defesa e da transparência administrativa. Cumpre esclarecer, inicialmente, que a pretensão de afastamento do gabarito apontado na alternativa de letra “D” (A lei aplicável será a do país escolhido pelas partes no contrato, em respeito à autonomia da vontade, desde que não haja incompatibilidade com a ordem pública brasileira.) não encontra respaldo na melhor interpretação do ordenamento jurídico brasileiro, especialmente quando se considera a evolução doutrinária e jurisprudencial do Direito Internacional Privado no Brasil. As alegações recursais sustentam que o art. 9º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelecerá regra cogente e exclusiva de aplicação da lei do país em que se constituírem as obrigações, afastando, assim, a autonomia da vontade das partes como critério de escolha da lei aplicável. Todavia, com o devido respeito, tal interpretação não se mostra adequada nem atualizada à compreensão contemporânea do sistema jurídico brasileiro. De fato, o art. 9º da LINDB dispõe que “para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem”. Entretanto, a leitura desse dispositivo não pode ser feita de forma isolada e literalista, como pretende o recurso. A interpretação sistemática e evolutiva do Direito Internacional Privado revela que a autonomia da vontade das partes, especialmente em contratos internacionais, constitui princípio amplamente reconhecido, inclusive no Brasil, ainda que não expressamente positivado de forma detalhada na LINDB. A doutrina majoritária e a jurisprudência pátria vêm reconhecendo a validade da eleição da lei aplicável pelas partes em contratos internacionais, sobretudo quando se trata de relações empresariais paritárias, como no caso apresentado na questão. Tal entendimento decorre da necessidade de conferir segurança jurídica e previsibilidade às relações contratuais internacionais, harmonizando o direito interno com práticas amplamente aceitas no cenário global. Nesse sentido, a autonomia da vontade não é absoluta, encontrando limites na ordem pública e nos bons costumes, o que está corretamente refletido na alternativa de letra “D” (A lei aplicável será a do país escolhido pelas partes no contrato, em respeito à autonomia da vontade, desde que não haja incompatibilidade com a ordem pública brasileira.). Assim, a alternativa não apenas reconhece a possibilidade de escolha da lei aplicável, como também ressalva, de forma adequada, o controle de compatibilidade com a ordem pública nacional, em perfeita consonância com o sistema jurídico brasileiro. Ademais, a própria aplicação do art. 9º da LINDB deve ser relativizada em contextos internacionais

complexos, como o descrito na questão, em que há múltiplos elementos de conexão, incluindo nacionalidade das partes, local de execução das obrigações e foro eleito contratualmente. Nesses casos, a rigidez da regra da *lex loci celebrationis* mostra-se insuficiente para atender às exigências práticas e jurídicas das relações internacionais, razão pela qual a autonomia privada assume papel central. Importante destacar, ainda, que a alternativa de letra “A” (Aplica-se a legislação do local onde o contrato foi firmado, pois a *lex loci contractus* é critério exclusivo e inderrogável, segundo a LINDB.) incorre em erro ao afirmar o caráter exclusivo e inderrogável desse critério, o que não se sustenta diante da interpretação contemporânea do Direito Internacional Privado. A alternativa de letra “B” (Deve ser aplicada a legislação brasileira, pois a nacionalidade do contratante brasileiro impõe a incidência do direito nacional em contratos internacionais.) também está incorreta, pois a nacionalidade, por si só, não determina a lei aplicável às obrigações contratuais. A alternativa de letra “C” (A legislação aplicável será a do país em que se verificou o maior impacto econômico do contrato, independentemente da vontade expressa das partes.) apresenta critério inexistente no ordenamento jurídico brasileiro. Por sua vez, a alternativa de letra “E” (Deve incidir a legislação do país onde as obrigações contratuais foram predominantemente executadas, em observância ao critério da *lex loci solutionis*, ainda que exista cláusula contratual em sentido diverso.) desconsidera indevidamente a autonomia da vontade das partes, ao afirmar a prevalência absoluta do local de execução, o que igualmente não encontra respaldo no sistema jurídico pátrio. Dessa forma, resta evidente que a alternativa de letra “D” é a única que reflete corretamente a solução jurídica aplicável ao caso concreto, ao prestigiar a autonomia da vontade das partes na escolha da lei aplicável ao contrato internacional, sem descuidar dos limites impostos pela ordem pública brasileira. Assim, não procede a alegação de que o art. 9º da LINDB afastaria tal possibilidade, devendo ser mantido o gabarito preliminar, por estar em plena consonância com a interpretação sistemática, moderna e consolidada do Direito Internacional Privado brasileiro.

Diante disso, a decisão é pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, mantendo válida a questão de nº 36 e seu gabarito preliminar, qual seja, a alternativa de letra “D” (A lei aplicável será a do país escolhido pelas partes no contrato, em respeito à autonomia da vontade, desde que não haja incompatibilidade com a ordem pública brasileira.).

Fonte:

- BRASIL. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Atualizado pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez. 2010.

BRANCA
37

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra B para letra D

As alegações recursais pautam-se, inicialmente em erro na divulgação do gabarito, pleiteando retificação na divulgação, com a alteração do gabarito de alternativa de letra “B” (Formou-se validamente, pois se reputa celebrado em 4 de agosto, data do envio da proposta, momento em que se consolidaram os elementos essenciais do negócio jurídico) para alternativa de letra “D” (Formou-se validamente, pois se considera celebrado em 8 de agosto, data da expedição da aceitação, configurando ato jurídico perfeito antes da entrada em vigor da lei nova.); houve, ainda, fundamentação de que a alternativa correta seria a de letra “C” (Não se formou validamente, pois se reputa celebrado em 16 de agosto, data em que a proponente tomou ciência da aceitação, momento em que a lei nova já estava em vigor.) e, ainda, fundamentação de ausência de uma resposta correta, sob argumento de ausência de determinação legal que torne correta qualquer uma das alternativas apresentadas na questão, pleiteando, pois, pela anulação da questão, bem como argumentação alegando multiplicidade de respostas corretas, requerendo a anulação da questão. Inicialmente, no que tange à alegação de erro na divulgação do gabarito, haja vista que o gabarito oficial deveria apresentar a alternativa de letra “D” (Formou-se validamente, pois se considera celebrado em 8 de agosto, data da expedição da aceitação, configurando ato jurídico perfeito antes da entrada em vigor da lei nova.) como correta, razões assistem aos fundamentos, pois esta alternativa traduz com precisão o regime jurídico aplicável à formação dos contratos entre ausentes no direito civil brasileiro. Conforme dispõe o art. 434 do Código Civil, nos contratos celebrados entre ausentes, considera-se concluído o contrato no momento que a aceitação é expedida, e não quando é recebida ou quando dela toma ciência o proponente. Trata-se da consagração da chamada teoria da expedição,

adotada expressamente pelo ordenamento jurídico pátrio, cuja finalidade é conferir segurança jurídica às relações negociais, evitando que fatos supervenientes prejudiquem a formação válida do contrato. No caso apresentado no enunciado da questão – que não apresenta falha ou qualquer erro de construção –, a aceitação foi regularmente expedida em 8 de agosto, pelo aceitante, data anterior à entrada em vigor da nova lei que passou a exigir forma especial. Assim, o contrato já havia se aperfeiçoado como ato jurídico perfeito, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, razão pela qual não pode ser alcançado por exigência formal superveniente. No que concerne às alegações de estar correta a alternativa de letra “C”, (Não se formou validamente, pois se reputa celebrado em 16 de agosto, data em que a proponente tomou ciência da aceitação, momento em que a lei nova já estava em vigor.), razões não assistem, haja vista confundir o momento da ciência da aceitação com o momento da formação do contrato. O ordenamento jurídico brasileiro não adota a teoria da cognição como regra geral para contratos entre ausentes, sendo juridicamente irrelevante o instante em que o proponente, efetivamente, toma conhecimento da resposta do oblato. Ademais, respeitosamente, é importante destacar que não há, na questão, qualquer confusão entre os institutos da proposta e da formação do contrato, sendo aquela, manifestação de vontade necessária para, após manifestação da vontade da outra parte, do oblato, via aceite, concretizar a formação da relação contratual. Ao contrário do alegado em vias recursais, o enunciado foi estruturado precisamente para aferir o conhecimento do candidato acerca do regime jurídico dos contratos entre ausentes, disciplinado pelo Código Civil, especialmente no art. 434. Nos termos do referido dispositivo, “os contratos entre ausentes tornam-se perfeitos desde que a aceitação é expedida”, consagrando, como regra, a teoria da expedição. É exatamente essa norma que foi corretamente aplicada pela alternativa de letra “D” – que deverá ser considerada como alternativa correta, ou seja, o gabarito oficial –, ao fixar o momento da formação contratual em 8 de agosto de 2022, data em que a aceitação foi expedida (enviada) pela sociedade empresária Beta. Com isso, afirma-se, categoricamente, que a alternativa de letra “D”, em nenhum momento, traz que a proposta, por si só, forma o contrato. Mais uma vez, ao contrário, reconhece expressamente que o contrato se aperfeiçoa com a expedição da aceitação, o que está em absoluta consonância com a literalidade do art. 434 do Código Civil. No que tange às ressalvas previstas nos arts. 433 e no parágrafo único do art. 434 –fundamentos apontados nas alegações recursais –, também não prospera a essa argumentação. Tais dispositivos estabelecem hipóteses excepcionais em que a regra da expedição pode ser afastada, como nos casos em que o proponente se compromete a esperar resposta, ou quando a aceitação não chega no prazo convencionado ou esperado. Nenhuma dessas circunstâncias está presente no caso hipotético narrado no enunciado da questão. Não houve retratação da proposta, nem estipulação de condição especial quanto à eficácia da aceitação, tampouco mora ou irregularidade na sua transmissão. Ademais, a tentativa de deslocar o momento da formação contratual para a data da ciência efetiva da aceitação (16 de agosto) implica a adoção da chamada teoria da cognição, a qual, conforme já devidamente pontuado acima, não é a regra no direito civil brasileiro para contratos entre ausentes. A invocação genérica de que normas sobre forma contratual seriam de ordem pública não tem o condão de alterar o critério legalmente estabelecido para a formação do vínculo contratual. Dessa forma, tendo a aceitação sido expedida em 8 de agosto de 2022, o contrato se formou validamente nessa data, configurando verdadeiro ato jurídico perfeito, nos termos do art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Como a nova lei, que passou a exigir forma especial, entrou em vigor apenas em 10 de agosto de 2022, não pode retroagir para atingir negócio jurídico já aperfeiçoado. Por fim, a pretensão subsidiária de todas as alegações recursais quanto ao pleito de anulação da questão, também não merece acolhimento, uma vez que o enunciado é claro, não apresenta ambiguidade relevante e admite solução única à luz da legislação vigente, conforme traz a alternativa de letra “D”, que passará a configurar como gabarito oficial. Diante disso, não há que se falar, também, em ausência de resposta correta, conforme, com o devido respeito, fundamentação anteriormente apresentada, assim como não há que se falar em multiplicidade de respostas corretas. Quanto aos demais distratores da questão: A alternativa de letra “A” (Não se formou validamente, pois se reputa celebrado em 11 de agosto, data do recebimento da aceitação pela proponente, quando já vigente a nova exigência legal) incorre em erro ao adotar a teoria da recepção como critério determinante. Embora esse critério seja adotado em ordenamentos estrangeiros e em situações excepcionais, ele não corresponde à regra prevista no Código Civil brasileiro para contratos entre ausentes. Alternativa de letra “B” (Formou-se validamente, pois se reputa celebrado em 4 de agosto, data do envio da proposta, momento em que se consolidaram os elementos essenciais do

negócio jurídico) é incorreta, pois o envio da proposta, por si só, não gera contrato, uma vez que ainda não houve manifestação de vontade convergente da outra parte, requisito indispensável para o aperfeiçoamento do negócio jurídico, razão pela qual são procedentes os argumentos que pleiteiam a retificação do gabarito de alternativa de letra “B” para alternativa de letra “D”. A alternativa de letra “E” (Formou-se validamente, pois se considera celebrado em 7 de agosto, data da chegada da proposta ao destinatário, configurando ato jurídico perfeito antes da vigência da lei nova) também não se sustenta pois, a simples recepção da proposta não é suficiente para a formação do contrato. Enquanto não houver aceitação válida, inexistente vínculo contratual, tratando-se apenas de fase pré-negocial. Diante disso, a decisão é pela PROCEDÊNCIA DO RECURSO, mantendo válida a questão de nº 37, mas alterando seu gabarito preliminar, da alternativa de letra “B” (Formou-se validamente, pois se reputa celebrado em 4 de agosto, data do envio da proposta, momento em que se consolidaram os elementos essenciais do negócio jurídico) para alternativa de letra “D” (Formou-se validamente, pois se considera celebrado em 8 de agosto, data da expedição da aceitação, configurando ato jurídico perfeito antes da entrada em vigor da lei nova.);

Fontes:

- **BRASIL.** *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.* Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002.
- **GONÇALVES,** Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro: contratos e atos unilaterais.* 21. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2024.
- **TARTUCE,** Flávio. *Manual de Direito Civil: volume único.* 14. ed. São Paulo: Método, 2025.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As alegações recursais pautam-se, inicialmente, em erro na divulgação do gabarito preliminar, pleiteando a sua retificação da alternativa de letra “B” (As unidades de conservação, excetuadas a Área de Proteção Ambiental e o Refúgio de Vida Silvestre, ambas de domínio público, devem possuir zona de amortecimento e, quando tecnicamente recomendável, corredores ecológicos.) para alternativa de letra “E”(As unidades de conservação, excetuadas a Área de Proteção Ambiental, que pode abranger áreas de domínio público e privado, e a Reserva Particular do Patrimônio Natural, de domínio privado, devem possuir zona de amortecimento e, quando couber, corredores ecológicos.), bem como em vício na formulação das alternativas que fundem institutos jurídicos distintos, gerando ambiguidade e impossibilitando a identificação de uma resposta única e tecnicamente precisa, assim como em alegações de desrespeito à literalidade textual de dispositivo legal, pleiteando sua anulação. Inicialmente, quanto às alegações recursais que pleiteiam a alteração de gabarito, observa-se, respeitosamente, que, em essência, ele não impugna o gabarito definitivo apresentado, mas, ao contrário, reforça sua correção ao demonstrar o equívoco de alternativa diversa anteriormente apontada como correta em momento preliminar. O próprio recurso transcreve corretamente o teor do art. 25 da Lei nº 9.985/2000, segundo o qual: “As unidades de conservação, excetuadas a Área de Proteção Ambiental e a Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos.” (Brasil, 2000). Trata-se de norma clara e taxativa ao estabelecer que apenas duas categorias - Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) - estão excluídas da obrigatoriedade de instituição de zona de amortecimento. Nesse sentido, a alternativa de letra “E” é a única que reproduz corretamente essa exceção legal, ao afirmar que as unidades de conservação, excetuadas a APA e a RPPN, devem possuir zona de amortecimento. Ademais, a menção adicional feita pela alternativa quanto ao regime de domínio dessas categorias não apenas não compromete sua correção, como reforça a aderência ao texto legal, visto que a APA pode abranger áreas públicas e privadas (art. 15, §1º) e a RPPN é, por definição, de domínio privado (art. 21). Assim, no que tange a estes fundamentos recursais, longe de infirmar o gabarito, acaba por confirmá-lo, razão pela qual não merece acolhimento. No que se refere às alegações que sustentam a nulidade da questão sob o argumento de que haveria indevida mistura de institutos jurídicos distintos, igualmente não assistem razão, haja vista

que o próprio enunciado da questão delimita expressamente que a análise deve considerar não apenas os instrumentos de proteção ambiental, como zonas de amortecimento e corredores ecológicos, mas também “o regime jurídico da área protegida, inclusive quanto à titularidade do domínio”. Portanto, não há qualquer vício na formulação das alternativas; ao contrário, há plena coerência entre o comando da questão e o conteúdo das respostas apresentadas, bem como o enunciado. A Lei nº 9.985/2000 estrutura o Sistema Nacional de Unidades de Conservação de forma integrada, disciplinando simultaneamente as categorias de unidades, sua inserção nos grupos de proteção integral ou uso sustentável, bem como o regime jurídico de domínio e os instrumentos de proteção territorial. Trata-se, portanto, de um microsistema normativo em que esses elementos não são dissociáveis, mas sim intrinsecamente relacionados e expressamente presentes em artigos, parágrafos e incisos do referido dispositivo legal que consubstancia a temática presente na questão. A abordagem conjunta desses institutos não configura ambiguidade, mas sim uma exigência legítima de conhecimento sistemático da legislação ambiental. A alternativa correta não se limita a reproduzir o art. 25 de forma isolada, mas o faz em harmonia com outras disposições da mesma lei, especialmente aquelas que tratam da titularidade das áreas (art. 15, §1º e art. 21). Não há qualquer prejuízo à objetividade da questão, pois apenas uma alternativa - a alternativa de letra “E” - consegue, simultaneamente, respeitar a exceção taxativa prevista no art. 25 e apresentar corretamente o regime jurídico das categorias mencionadas, conforme os art. 15, §1º e art. 21). As demais incorrem em erro justamente por incluir ou excluir categorias de forma incompatível com o dispositivo legal. Assim, não procede a alegação de inexistência de alternativa correta ou de vício de formulação, devendo ser rejeitado o pedido de anulação. Por fim, quanto às alegações recursais que sustentam a incorreção da alternativa de letra “E” em razão da utilização da expressão “quando couber” em vez de “quando conveniente”, também não merecem prosperar. Embora o art. 25 utilize a expressão “quando conveniente” para se referir à instituição de corredores ecológicos, com o devido respeito, a substituição por “quando couber” não altera o conteúdo jurídico da norma nem compromete a validade da alternativa. Ambas as expressões indicam a ausência de obrigatoriedade absoluta, remetendo a um juízo de adequação técnica e discricionariedade administrativa na implementação do instrumento. Em termos jurídicos, “quando couber” igualmente expressa a ideia de aplicabilidade condicionada às circunstâncias do caso concreto, sendo plenamente compatível com o sentido normativo de “quando conveniente”. Não se trata, portanto, de erro material ou de impropriedade capaz de invalidar a alternativa, mas de mera variação redacional que preserva o núcleo semântico da norma. Nesse aspecto, a alternativa de letra “E” permanece absolutamente fiel ao texto legal, sendo a única que respeita a exclusão taxativa da APA e da RPPN. A eventual discussão semântica acerca da expressão utilizada para os corredores ecológicos não tem o condão de afastar a correção substancial da alternativa, sobretudo quando comparada às demais, que apresentam erros objetivos quanto às categorias excepcionadas. Quanto aos demais distratores: A alternativa de letra “A” (As unidades de conservação, excetuadas a Reserva Biológica e o Parque Nacional, ambas de domínio público, devem possuir zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos) está incorreta, pois exclui categorias que, justamente por serem de proteção integral e de domínio público, demandam rigoroso controle do entorno. A Reserva Biológica e o Parque Nacional estão entre as unidades que mais justificam a instituição de zona de amortecimento, o que torna a assertiva frontalmente contrária ao texto legal. A alternativa de letra “B” (As unidades de conservação, excetuadas a Área de Proteção Ambiental e o Refúgio de Vida Silvestre, ambas de domínio público, devem possuir zona de amortecimento e, quando tecnicamente recomendável, corredores ecológicos) está incorreta porque atribui equivocadamente natureza exclusivamente pública ao Refúgio de Vida Silvestre e, além disso, inclui essa categoria entre as exceções, o que não encontra qualquer respaldo no art. 25 da Lei do SNUC. A alternativa de letra “C” (As unidades de conservação, excetuadas o Monumento Natural e o Refúgio de Vida Silvestre, que podem ser constituídos em domínio público ou privado, devem possuir zona de amortecimento e, quando cabível, corredores ecológicos) não se sustenta, pois inclui exceções não previstas no art. 25 do SNUC. Ainda que essas categorias admitam domínio público ou privado, a lei não as exclui da regra geral de instituição de zona de amortecimento. A alternativa de letra “D” (As unidades de conservação, excetuadas a Reserva Particular do Patrimônio Natural, de domínio privado, e o Monumento Natural, de domínio público, devem possuir zona de amortecimento e, quando necessário, corredores ecológicos) está parcialmente correta apenas quanto à RPPN, mas incorre em erro ao incluir o Monumento Natural

como exceção. O Monumento Natural, ainda que possa admitir domínio privado, não foi excepcionado pelo legislador, devendo, em regra, contar com zona de amortecimento.

Diante disso, a decisão é pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, mantendo válida a questão de nº 38 e seu gabarito preliminar, qual seja, a alternativa de letra "E" (As unidades de conservação, excetuadas a Área de Proteção Ambiental, que pode abranger áreas de domínio público e privado, e a Reserva Particular do Patrimônio Natural, de domínio privado, devem possuir zona de amortecimento e, quando couber, corredores ecológicos.)

Fonte:

- *BRASIL*. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar a questão e os recursos apresentados, e com parecer técnico, verifico a permanência do Gabarito, seguindo a seguinte linha e analisando as questões, e respondendo os recursos apresentado:

A questão pede qual alternativa que NÃO condiz com a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Portanto ressalto que a nossa análise está pautada na alternativa que não condiz com o texto da emenda Constitucional nº 41/2003.

O gabarito traz como a alternativa D, ou seja, "Garantiu regras mais severas para quem ingressou até 31/12/2003, exigindo idade mínima (60/65 anos para mulheres/homens), tempo de contribuição e tempo de serviço público."

Vamos analisar com base no texto da EC 41/2003: A questão pede qual alternativa NÃO condiz com a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

O artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (Reforma da Previdência dos servidores públicos) estabelece uma regra de transição para aposentadoria de servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da emenda (19/12/2003)

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm

Em síntese, essa regra permitiu que determinados servidores mantivessem a integralidade da remuneração na aposentadoria, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no próprio artigo. Ou seja, Na alternativa foi usado a expressão, "Garantiu regras mais severas" porém como o próprio texto da emenda, deixa claro que as regras foram O artigo 6º criou uma regra de transição mais favorável para servidores que já estavam no serviço público antes da reforma de 2003.

A alternativa ainda cita. a idade : "exigindo idade mínima (60/65 anos para mulheres/homens), tempo de contribuição e tempo de serviço público."

A EC 41 não tornou as regras mais severas para quem ingressou antes, mas sim criou regras de transição mais favoráveis.

Exemplo: Art. 6º da EC 41

Permitia aposentadoria com:

- 60 anos homem / 55 anos mulher
- 35/30 anos de contribuição
- 20 anos de serviço público

Ou seja, condições mais brandas, preservando integralidade e paridade.

Ao analisar a alternativa E, onde diz: "Fixou o teto do Regime Geral de Previdência Social (INSS) como limite máximo para os proventos de aposentadorias e pensões dos regimes próprios, salvo se houver previdência complementar".

A afirmação não está contrária ao texto da EC nº 41/2003. A EC 41 não fixou diretamente o teto do RGPS como limite para todos os proventos do RPPS; ela abriu a possibilidade de limitar ao teto do RGPS quando houver instituição de previdência complementar.

Essa regra aparece no art. 40 da Constituição Federal, §§ 14 e 15, que foram incluídos pela EC nº 41/2003.

A EC 41 alterou o art. 40 da Constituição, introduzindo a previsão de previdência complementar para servidores públicos.

- Art. 40, §14, da CF (incluído pela EC 41/2003):
Estabelece que a União, Estados, DF e Municípios podem instituir regime de previdência complementar para seus servidores.
- Art. 40, §15, da CF (incluído pela EC 41/2003):
Dispõe que esse regime complementar será instituído por lei e operado por entidades de previdência complementar.

O dispositivo que expressa a regra é o art. 40, § 14, da Constituição Federal, cuja redação foi alterada por essa emenda (EC41/2003) e depois novamente pela EC 103/2019.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. Art 40CF. O RPPS (regime próprio) pode limitar aposentadorias e pensões ao teto do RGPS (INSS). Para isso, o ente federativo deve instituir regime de previdência complementar para seus servidores. Se o servidor quiser receber acima do teto do RGPS, precisará aderir à previdência complementar.

Passamos análise das demais alternativas:

A) Passou a incidir contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Contribuição de aposentados e pensionistas.

A EC 41/2003 instituiu contribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensões que ultrapassem o teto do RGPS.

Base legal:

- Art. 40, §18 da CF (incluído pela EC 41)
- Art. 4º da EC 41/2003

Portanto, essa alternativa condiz com a EC 41.

B) Servidores que ingressaram após 31/12/2003 perderam o direito à aposentadoria com o último salário (integralidade) e reajustes iguais aos da ativa (paridade). Fim da integralidade e paridade para novos servidores

A EC 41 mudou o cálculo das aposentadorias:

Base legal:

- Art. 40, §3º da CF
- cálculo passa a considerar média das contribuições e não mais o último salário.

Assim:

- novos servidores perderam integralidade
- paridade deixou de ser regra geral

Alternativa condiz com a EC 41).

C) Para aposentadorias antecipadas (regra do art. 2º), foram estabelecidos redutores no benefício de 3,5% a 5% por ano de antecipação em relação à idade mínima Redutores na aposentadoria antecipada.

A EC 41 criou regra de transição no art. 2º, com redutor:

- 3,5% ao ano até 2005
- 5% ao ano a partir de 2006

Base legal:

- Art. 2º §1º da EC 41

Alternativa condiz com a EC 41/2003.

BRANCA
41

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao analisar a alternativa E, onde diz: "Fixou o teto do Regime Geral de Previdência Social (INSS) como limite máximo para os proventos de aposentadorias e pensões dos regimes próprios, salvo se houver previdência complementar ". A afirmação não está contrária ao texto da EC nº 41/2003. A EC 41 não fixou diretamente o teto do RGPS como limite para todos os proventos do RPPS; ela abriu a possibilidade de limitar ao teto do RGPS quando houver instituição de previdência complementar.

Essa regra aparece no art. 40 da Constituição Federal, §§ 14 e 15, que foram incluídos pela EC nº 41/2003.

A EC 41 alterou o art. 40 da Constituição, introduzindo a previsão de previdência complementar para servidores públicos.

- Art. 40, §14, da CF (incluído pela EC 41/2003):
Estabelece que a União, Estados, DF e Municípios podem instituir regime de previdência complementar para seus servidores.
- Art. 40, §15, da CF (incluído pela EC 41/2003):
Dispõe que esse regime complementar será instituído por lei e operado por entidades de previdência complementar.

O dispositivo que expressa a regra é o art. 40, § 14, da Constituição Federal, cuja redação foi alterada por essa emenda (EC41/2003) e depois novamente pela EC 103/2019.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. Art 40CF. O RPPS (regime próprio) pode limitar aposentadorias e pensões ao teto do RGPS (INSS). Para isso, o ente federativo deve instituir regime de previdência complementar para seus servidores. Se o servidor quiser receber acima do teto do RGPS, precisará aderir à previdência complementar.

BRANCA
42

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em análise às alegações recursais a Banca Examinadora traz os seguintes apontamentos:

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 3.395, firmou o entendimento de que: relações jurídico-estatutárias ou de natureza administrativa são de competência da Justiça Comum; relações regidas pela CLT são de competência da Justiça do Trabalho.

Esse entendimento, apesar de corretamente invocado, é equivocadamente aplicado à alternativa B, que afirma:

“A competência [...] será da Justiça do Trabalho apenas se houver prova de que o servidor foi contratado sob o regime celetista, ainda que de forma irregular, o que não é o caso.”

Embora mencione premissa parcialmente verdadeira (competência da Justiça do Trabalho em vínculos celetistas), a assertiva é incorreta no contexto da questão, por duas razões fundamentais:

- a) O enunciado é categórico ao afirmar que o servidor é estatutário, não havendo qualquer controvérsia fática quanto a isso;

- b) Trabalha com hipótese não existente (eventual vínculo celetista irregular) e deixa de enfrentar diretamente a situação concreta proposta.

A questão exige a identificação da competência diante da situação narrada, e não em cenário hipotético diverso. Nesse sentido, a alternativa B não afirma, de forma direta e conclusiva, a incompetência da Justiça do Trabalho no caso concreto, bem como limita-se a estabelecer uma condição abstrata (vínculo celetista), que não se verifica no enunciado.

A alternativa D é a única que parte exatamente dos fatos narrados (vínculo estatutário), pois aplica corretamente a jurisprudência do STF (ADI 3.395) e apresenta conclusão direta, objetiva e juridicamente precisa.

Ademais, as alegações como desvio de função ou assédio moral não alteram a natureza do vínculo jurídico e portanto, não deslocam a competência para a Justiça do Trabalho.

Assim, a alternativa D descreve com precisão a situação jurídica de Jorge à luz da jurisprudência vinculante do STF, identificando corretamente a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e a competência da Justiça Comum Estadual.

Pelo exposto, manifesta-se o indeferimento dos recursos, mantendo-se o gabarito oficial.

BRANCA
43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em análise ao recurso interposto, a Banca Examinadora decide pela manutenção do gabarito oficial (Letra D) com base nas seguinte argumentação e fundamentos abaixo expostos:

O recorrente alega que a alternativa E estaria correta porque o prazo para o Município seria em dobro. Todavia, há um equívoco de interpretação de texto. O enunciado da questão estabelece expressamente: *"o município deixou de apresentar embargos à execução no prazo legal"*.

O enunciado afirma que algo ocorreu: o prazo se esgotou. Questionar a premissa fática do enunciado foge ao escopo da análise da alternativa, que foca no efeito da inércia do ente público.

Ademais, ainda que superada a questão da premissa fática, a alternativa E está juridicamente incorreta por generalização indevida, vejamos:

- a) Na execução trabalhista contra a Fazenda Pública, não se aplica o prazo de 5 dias do art. 884 da CLT (que exige garantia do juízo, algo incompatível com o regime público), mas sim o rito do Art. 910 do CPC (aplicação subsidiária por força da Instrução Normativa 39/2016 do TST);
- b) O prazo para a Fazenda Pública opor embargos é de 30 dias (Art. 910, CPC). Este prazo já é próprio e específico. A prerrogativa do prazo em dobro (Art. 183 do CPC) aplica-se aos prazos genéricos previstos no código, mas a doutrina e jurisprudência majoritária entendem que, quando a lei já estabelece um prazo diferenciado e dilatado para o ente público (como os 30 dias para embargar), não incide a dobra sobre a dobra, sob pena de violação à celeridade processual. Portanto, afirmar que "o prazo ainda não se esgotou" sem base em datas concretas e ignorando a premissa do enunciado é um erro técnico.

A alternativa D é a única que reflete com precisão o regime constitucional de pagamentos pela Fazenda Pública.

Ao contrário do que ocorre com devedores privados, a revelia ou a ausência de embargos por parte do ente público não autoriza a penhora imediata ou o bloqueio via SISBAJUD. O regime do Art. 100 da CF/88 é imperativo: o pagamento de quantia certa pela Fazenda Pública deve ser feito, exclusivamente, por meio de Precatório ou RPV.

O argumento do recorrente de que a alternativa omitiu o RPV não prospera. Na técnica jurídica de concursos, o termo "rito de precatórios" é frequentemente utilizado em sentido lato para designar o regime de execução por requisição de pagamento (Art. 100, CF), em oposição ao regime de expropriação direta (penhora). A alternativa D foca na impossibilidade de expropriação de bens públicos (impenhorabilidade), o que é uma verdade absoluta.

O sequestro de verbas públicas é medida excepcionalíssima, cabível apenas em casos de preterição da ordem cronológica ou ausência de dotação orçamentária após a expedição da requisição. A mera ausência de embargos não autoriza o sequestro imediato, mantendo a correção da alternativa ao dizer que "não é possível a expropriação direta de bens".

Portanto, a Alternativa D está correta ao afirmar que a execução segue o rito próprio (Art. 100, CF) e impede a expropriação direta. Ao passo que, a Alternativa E está incorreta por contradizer a premissa do enunciado e por sugerir uma aplicação de prazo em dobro sobre prazo já especial.

Ante o exposto, a banca examinadora INDEFERE o recurso e mantém o gabarito oficial na Alternativa D.

BRANCA
45

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A Banca Examinadora, após análise detida das razões recursais apresentadas, conclui que não assiste razão aos recorrentes, devendo ser mantido o gabarito oficial (letra B), pelos fundamentos a seguir expostos:

A Lei nº 13.467/2017 introduziu, de fato, a valorização da negociação coletiva, especialmente por meio do art. 611-A da CLT, que consagra a prevalência do negociado sobre o legislado no âmbito coletivo.

Todavia, o núcleo estruturante da reforma foi o fortalecimento da autonomia coletiva, e não a liberalização irrestrita da negociação individual.

Assim, permanece como regra geral no Direito do Trabalho que: a negociação com força para prevalecer sobre a lei ocorre via instrumentos coletivos (acordo ou convenção coletiva) e a negociação individual não pode, em regra, afastar normas legais trabalhistas.

Nesse sentido, a alternativa B reflete corretamente o sistema normativo ao afirmar a nulidade da cláusula individual que contraria a lei.

Os recursos invocam o art. 444, parágrafo único, da CLT. Contudo, tal argumento não prospera por duas razões centrais:

- a) O enunciado não informa que o empregado contratado possua diploma de nível superior e receba remuneração superior a duas vezes o teto do RGPS.

Tais requisitos são cumulativos e indispensáveis para caracterização do chamado “empregado hipersuficiente”.

Logo, não é possível presumir essa condição, sendo vedado ao candidato extrapolar os dados da questão. Assim, a alternativa E não pode ser considerada correta.

- b) Ainda que presentes tais requisitos (o que não ocorre no enunciado), trata-se de hipótese excepcional, que não invalida a regra geral corretamente expressa na alternativa B.

A alternativa B não nega a existência de exceções, mas enuncia a lógica predominante do sistema, qual seja: a prevalência do negociado sobre o legislado se estrutura, primordialmente, na negociação coletiva.

Ainda que superado o ponto anterior, o que se admite apenas por argumentar, há um elemento adicional relevante no enunciado: trata-se de empregado público celetista vinculado a Município.

Nessa hipótese, incidem diretamente os princípios do art. 37 da Constituição, especialmente: legalidade estrita e indisponibilidade do interesse público.

Isso implica que a Administração Pública não possui autonomia plena para pactuar livremente cláusulas contratuais individuais que afastem a lei e deve observar os limites legais e orçamentários previamente estabelecidos.

A jurisprudência trabalhista, inclusive, reconhece a prevalência de normas legais e do interesse público nas relações com a Administração, mitigando a autonomia negocial típica da iniciativa privada.

Destarte, a Alternativa B está correta, pois reflete a regra geral do sistema: a negociação com prevalência sobre a lei ocorre no âmbito coletivo, sendo inválida cláusula individual que a contrarie, salvo hipóteses excepcionais não verificadas no caso.

Lado outro, a Alternativa E está incorreta, pois depende de requisitos não fornecidos no enunciado, sendo inaplicável ao caso concreto; a Alternativa D está incorreta, pois exagera ao afastar, de forma absoluta, a incidência da lógica negocial aos empregados públicos celetistas, o que não encontra respaldo integral no ordenamento e, as demais alternativas estão incorretas pelos fundamentos já consolidados.

Portanto, não procede a alegação de múltiplas respostas corretas. A alternativa B apresenta a resposta juridicamente adequada ao caso concreto, considerando: os dados efetivamente fornecidos no enunciado, a regra geral da CLT pós-reforma e as limitações inerentes à Administração Pública.

A alternativa E não se aplica à situação narrada, razão pela qual não gera duplicidade.

Diante de todo o exposto, os recursos devem ser indeferidos, mantendo-se o gabarito oficial da questão: letra B.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) Sendo o Código de Posturas uma lei complementar, a sua aprovação final em Plenário exige o quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Julgamento: Incorreto. Leis Complementares, como o Código de Posturas, exigem maioria absoluta, e não dois terços.

- Art. 70: "As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias."

B) Se o projeto for aprovado e enviado para sanção, o silêncio do prefeito por um período de dez dias úteis importará em veto tácito, obrigando o retorno da matéria para nova discussão na Câmara.

Julgamento: Incorreto. O prazo para manifestação do Prefeito é de 15 dias (e não 10 dias úteis), e seu silêncio importa em sanção, e não em veto. - "Art. 74 [...] § 2º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção."

C) A iniciativa popular para emendar o referido projeto de lei é admitida desde que subscrita por, no mínimo, 1% do eleitorado municipal, devendo a Câmara deliberar sobre a emenda em turno único.

Julgamento: Incorreto. O percentual exigido para iniciativa popular é de 5%, e não 1%. Além disso, o art. 71 trata da iniciativa de leis, não de emendas a projetos em curso. - "Art. 71 [...] que exercerão, sob a forma de moção articulada e subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do município [...]"

D) O projeto de lei em questão será considerado rejeitado de plano, independentemente de deliberação no Plenário, em razão do parecer contrário de todas as Comissões Permanentes quanto ao mérito.

Julgamento: Correto. A rejeição por unanimidade das comissões de mérito é terminativa para o projeto. - Art. 80: "O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões Permanentes será tido como rejeitado."

E) A solicitação de urgência vincula o Poder Legislativo a votar a matéria em até quarenta e cinco dias, sob pena de, não o fazendo, o projeto ser incluído na Ordem do Dia com o sobrestamento das demais deliberações legislativas.

Julgamento: Incorreto. Apesar de ser a regra geral da urgência (Art. 73, § 1º), o parágrafo subsequente exclui expressamente os Códigos desse rito de sobrestamento. - Art. 73, § 2º: "O disposto neste artigo não se aplica aos projetos que visem a codificar normas concernentes a quaisquer matérias."

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em: https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/O11990.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 2 abr. 2026.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. No provimento originário, o candidato aprovado em concurso público deve comprovar o atendimento aos requisitos para investidura obrigatoriamente no ato da inscrição, sob pena de preclusão e nulidade da nomeação.

Julgamento: Incorreto. O art. 9º, § 4º, estabelece que os requisitos devem ser comprovados na posse, e o art. 12, § 2º, proíbe a exigência de comprovação no ato da inscrição.

II. A reversão de servidor aposentado por invalidez, cujos motivos foram declarados insubsistentes por inspeção médica, deve ocorrer obrigatoriamente no mesmo cargo anteriormente ocupado, sendo vedado o aproveitamento em outro cargo, caso o original tenha sido extinto, hipótese em que o servidor deverá ser mantido em disponibilidade remunerada até a recriação do cargo.

Julgamento: Incorreto. A lei permite expressamente o aproveitamento em outro cargo caso o original esteja extinto, não limitando a disponibilidade apenas até a “recriação” do cargo. - Art. 27, § 1º, II.

III. A readaptação é forma de provimento derivado aplicável ao servidor titular de cargo efetivo que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, exigindo-se a manutenção da remuneração do cargo de origem; porém, tal instituto é expressamente vedado ao servidor que se encontre em período de estágio probatório.

Julgamento: Correto. Reproduz a exigência de manutenção da remuneração e a vedação ao servidor em estágio probatório. - Art. 37: “O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental [...] mantida a remuneração do cargo de origem.” / Art. 38: “A readaptação não poderá ser deferida ao servidor em estágio probatório.”.

A disciplina de legislação municipal busca aferir o conhecimento do candidato segundo o diploma legal vigente, não cabendo extrapolações além do texto da LOM.

IV. No caso de reintegração de servidor estável, verificada a extinção do cargo anteriormente ocupado, o servidor será enquadrado em outro de atribuições análogas e de igual vencimento ou posto em disponibilidade, observadas as normas de enquadramento da lei.

Julgamento: Correto. Descreve corretamente o procedimento em caso de cargo extinto no instituto da reintegração. - Art. 33, § 2º: “Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será enquadrado em outro de atribuições análogas e de igual vencimento, respeitadas as normas de enquadramento definidas nos arts. 39 e seguintes, ou será posto em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 56 e seguintes.” / Art. 8º, § 2º: “O provimento derivado somente ocorrerá nas hipóteses expressamente elencadas nesta lei, sob pena de nulidade.”

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei nº 1.658, de 25 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, 2024. Disponível em: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c16582024.html>. Acesso em: 2 abr. 2026.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação e citação de leis diversas ou mesmo da “prática administrativa”. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto vigente da legislação municipal.

As razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) Se o prefeito permanecer em silêncio por dez dias úteis após receber o projeto aprovado, tal omissão será interpretada como veto tácito, obrigando a Câmara a arquivar a proposição.

Julgamento: Incorreto. O silêncio do Prefeito importa em sanção (aprovação), não veto, e o prazo é de 15 dias. - Art. 74, § 2º. "Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção."

B) A doação do imóvel municipal, por se tratar de entidade sem fins lucrativos, dispensa a aprovação da Câmara Municipal, exigindo-se apenas decreto do Executivo com cláusula de reversão.

Julgamento: Incorreto. A doação exige aprovação legislativa. - Art. 24 - "As doações de imóveis municipais, somente admitidas por interesse público e com cláusula de reversão ao Município, dependerá da aprovação da Câmara de Vereadores..."

C) A emenda parlamentar que aumenta a despesa no projeto de iniciativa exclusiva do prefeito é plenamente válida, desde que o impacto financeiro seja inferior a 2% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Julgamento: Incorreto. É vedado o aumento de despesa em projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito. A alternativa trata do limite de 2% da Receita Corrente Líquida (RCL); esse percentual existe na Lei Orgânica (Art. 131-A, § 1º), mas ele se aplica exclusivamente às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) - as chamadas emendas impositivas. No caso do enunciado (um projeto de lei específico sobre doação e infraestrutura), não estamos falando de LOA, mas de um projeto de lei ordinária/complementar de iniciativa do Prefeito. Para esses casos, a restrição do Art. 72 é absoluta: o Legislativo não pode aumentar o gasto proposto pelo Executivo. - Art. 72, I. "Não será admitido aumento da despesa prevista: I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 132 e seu § 2º".

D) Caso o prefeito considere o projeto inconstitucional por vício de iniciativa na emenda parlamentar, deverá vetá-lo integralmente, pois a Lei Orgânica veda expressamente o veto parcial de parágrafos ou incisos isolados.

Julgamento: Incorreto. O veto parcial é permitido, desde que abranja o texto integral de unidade normativa. - Art. 74, § 3º. "O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea."

E) A referida doação, se comprovado o interesse público, poderá ser feita a título gratuito por se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mas a validade do ato depende obrigatoriamente de Lei Complementar e aprovação legislativa com cláusula de reversão.

Julgamento: **Correto.** A Lei Orgânica permite a doação gratuita para OSCs e exige Lei Complementar para alienação/doação de bens públicos. - Art. 23, II. "Os bens imóveis do Município não serão objeto de doações... exceto: II – Se o benefício for... Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos." cumulado com o Art. 68, Parágrafo Único: "A autorização para alienação, doação... de bens públicos somente será efetivada mediante lei complementar.". A necessidade de cláusula de reversão consta do caput do Art. 24 – “As doações de imóveis municipais, somente admitidas por interesse público e com cláusula de reversão ao Município, dependerá da aprovação da Câmara de Vereadores, devendo constar, obrigatoriamente, de pedido de autorização:”.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, de 5 de abril de 1990. Venda Nova do Imigrante, ES: Câmara Municipal, [1990]. Disponível em:

Cargo: Professor PA

BRANCA	VERDE
3	8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige que o candidato identifique não apenas a figura de linguagem (recurso estilístico), mas também a sua função pragmática dentro do texto. A autora, Suzana Herculano-Houzel, utiliza uma linguagem que transita entre o rigor científico e a divulgação popular, utilizando termos coloquiais para tornar a ciência mais acessível e dinâmica. Dessa forma, o verbo “caçar” é utilizado fora de seu sentido denotativo (abater presas), configurando uma metáfora para o ato de pesquisar de forma ativa e diligente. Nesse sentido, a autora utiliza um tom divulgativo e coloquial para aproximar a ciência do leitor. Ao usar “caçar”, ela humaniza a figura do cientista, transformando a pesquisa acadêmica em uma jornada de busca instintiva e persistente, o que valida o “distanciamento do rigor formal” mencionado na alternativa.

Dessa forma, a alternativa A está correta porque o verbo “caçar” é empregado em sentido figurado (conotativo), estabelecendo uma comparação implícita entre o ato de um predador buscar sua presa e o esforço de um pesquisador em localizar dados específicos. Ao utilizar o termo “caçar”, em vez de “pesquisar” ou “procurar”, a autora imprime um tom de agilidade, curiosidade, persistência, proatividade (busca ativa). Isso contribui para o projeto argumentativo ao humanizar o “fazer científico”, aproximando o leitor do texto e evitando um vocabulário excessivamente formal ou técnico.

A alternativa B está incorreta porque, para haver personificação, seria necessário atribuir características humanas ou animadas a seres inanimados ou abstratos. No texto, as “referências” não ganham vida própria nem tentam “se esconder”. O foco da ação está na vontade da autora de encontrá-las.

A alternativa C está incorreta porque o eufemismo é utilizado para suavizar uma ideia desagradável ou chocante. O termo “caçar” não suaviza nenhum impacto negativo; pelo contrário, ele é mais forte e enfático do que o termo neutro “pesquisar”. Além disso, o texto não sugere perda de autoridade científica, mas sim uma postura de rigorosa verificação.

A alternativa D está incorreta porque a hipérbole é um exagero intencional para dar ênfase (“morri de rir”). Embora “caçar” sugira empenho, o contexto mostra que a autora encontrou as referências com sucesso (conforme o 7º§), não caracterizando uma dificuldade “intransponível”.

A alternativa E está incorreta porque a metonímia ocorre quando há a substituição de um termo por outro com o qual mantém uma relação de contiguidade (“bebi dois copos”, em vez de “bebi a água”). No caso de “caçar as referências”, não há substituição por proximidade física ou causal, mas sim uma transferência de sentido baseada na semelhança de ações, o que define a metáfora. Portanto, o gabarito é a alternativa A.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE
4	9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A ALTERNATIVA B ESTÁ CORRETA porque, no 5º§, a autora define que a “habilidade” se distingue da “capacidade” por meio da experiência. Ao afirmar que a transformação ocorre via “processo de aprendizagem” e “modificação dos circuitos do cérebro conforme eles são usados”, o texto sustenta o termo experiencial (relativo à experiência). A ideia de “pontes entre o potencial biológico e a execução factual” traduz com precisão a passagem da capacidade (potencial/biológico) para a habilidade (execução de fato/factual).

A alternativa A está incorreta porque confunde os conceitos. Embora o “potencial” biológico possa ser considerado inato (16 bilhões de neurônios), a habilidade (o objeto da pergunta) é explicitamente apresentada como dependente de uso e aprendizagem posterior, e não algo pronto desde o nascimento.

A alternativa C está incorreta porque o texto não estabelece uma dicotomia (oposição ou exclusão). Pelo contrário, a habilidade pressupõe a existência prévia da capacidade. Além disso, a autora afirma que a aprendizagem é necessária, invalidando o trecho “exclui a necessidade de aprendizagem”.

A alternativa D está incorreta porque o termo aleatório (sem regra ou padrão) contradiz o texto. A autora explica que a transformação ocorre por um método específico: “modificação dos circuitos conforme eles são usados”. O fato de uma parcela da população não utilizar a habilidade não torna o processo de aquisição dela aleatório, mas sim negligenciado ou não exercitado.

A alternativa E está incorreta porque a informação sobre o amadurecimento aos cinco anos de idade encontra-se no 4º§ e refere-se à prontidão dos circuitos cerebrais (capacidade). O enunciado se restringe ao 5º§, onde a autora foca na experiência e na aprendizagem como motores da transformação em habilidade.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- ANTUNES, Irandé. Análise de textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010.
- CEREJA, William. COCHAR, Thereza. CLETO, Ciley. Interpretação de Textos: Construindo Competências e Habilidades em Leitura. 1ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.
- _____. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- ILARI, Rodolfo. Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras. São Paulo, SP: Contexto, 2002.
- _____. Introdução à Semântica: brincando com a gramática. 8ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2001.
- ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. O português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.
- MARCUSCHI, Luíz Antônio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

BRANCA	VERDE
5	10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

I. INCORRETA. O verbo “acontecer” é um verbo intransitivo (denota ocorrência ou existência). Para que exista voz passiva (sintética ou analítica), o verbo deve ser, via de regra, transitivo direto, permitindo que o objeto direto da voz ativa se torne o sujeito da voz passiva. Além disso, a voz passiva sintética exigiria o pronome apassivador “se”, o que não ocorre no texto.

II. CORRETA. Do ponto de vista da transitividade verbal, “acontecer” é classificado como intransitivo. Ele possui sentido completo e não exige complementos verbais (objetos). Na frase original, o termo “com o processo de aprendizagem” atua como um adjunto adverbial (indicando o meio ou a circunstância em que a transformação ocorre), e não como um complemento obrigatório.

III. INCORRETA. Na reescrita (“a transformação... é realizada pelo processo de aprendizagem”), a estrutura verbal foi alterada para a voz passiva analítica. O termo introduzido pela preposição “pelo” indica o agente que executa a ação expressa pelo verbo passivo. Portanto, sua função sintática é de agente da passiva, e não de adjunto adverbial.

IV. INCORRETA. No primeiro período, o termo é um adjunto adverbial (acompanhando um verbo intransitivo). No segundo período (reescrita), o termo é o agente da passiva. Em nenhum dos casos o termo atua como objeto direto, pois o verbo “acontecer” não o admite e a locução “é realizada” está na voz passiva.

V. CORRETA. A reescrita preserva com fidelidade a carga semântica do texto original. Embora haja leve mudança de foco informacional, não há alteração relevante de sentido proposicional. Quanto à sintaxe, a estrutura “é realizada” caracteriza a voz passiva analítica (verbo auxiliar ser + particípio do verbo principal). O agente da ação (processo de aprendizagem) está claramente identificado na frase, o que configura um agente da passiva expresse.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE
6	2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa A está incorreta porque, embora o texto mencione o córtex cerebral, a autora foca na mudança de comportamento (aprendizagem e uso da capacidade) e não sugere que o investimento financeiro em pesquisas biológicas seja a solução para conflitos sociais.

A alternativa B está incorreta porque o texto afirma explicitamente: “não se pode mais dizer que se devem a falta de informação”. A alternativa tenta induzir o candidato ao erro ao utilizar o senso comum sobre “fake News” ou falta de dados, o que o texto refuta como causa principal das desavenças citadas.

A alternativa C está incorreta porque a autora começa o texto afirmando que temos 16 bilhões de neurônios e a ‘capacidade biológica’ pronta. O problema não é que a evolução seja ‘insuficiente’ para processar dados complexos, mas sim que o ser humano não transforma esse potencial em habilidade exercitada.

A alternativa D está incorreta porque o exemplo dos astronautas (1º§) serve apenas para ilustrar como o contexto altera nossas expectativas físicas. A autora não propõe que o mundo moderno exija “duvidar dos fatos”, mas sim que exige a habilidade de considerar a perspectiva alheia. Portanto, o gabarito é a alternativa C.

A ALTERNATIVA E ESTÁ CORRETA porque sintetiza a tese central do texto. A autora utiliza o experimento científico (universitários têm a informação visual, mas não a utilizam para compreender o instrutor) para concluir que as “desavenças do mundo moderno” não ocorrem por falta de dados.

O termo “escassa”, na alternativa, refere-se à insuficiência da informação isolada; ou seja, a oferta de dados não resolve o entendimento mútuo se não houver o “esforço cognitivo” (que o texto define como “ter que se lembrar de pensar como o outro”).

Convém destacar que a alternativa E utiliza um nexos condicional (“se não houver esforço cognitivo”) para validar a tese da autora de que a informação só é “ofertada” com sucesso na interação social quando o indivíduo realiza o

esforço de adotar a perspectiva alheia. Sem esse movimento, a informação relevante para o diálogo torna-se, de fato, escassa no campo da compreensão.

Portanto, não há imprecisão terminológica na alternativa E, que resume fielmente a conclusão do texto, uma vez que a abundância de dados não garante o entendimento se a “teoria da mente” (habilidade cognitiva) não for aplicada.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- ANTUNES, Irandé. Análise de textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010.
- CEREJA, William. COCHAR, Thereza. CLETO, Ciley. Interpretação de Textos: Construindo Competências e Habilidades em Leitura. 1ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.
- _____. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- ILARI, Rodolfo. Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras. São Paulo, SP: Contexto, 2002.
- _____. Introdução à Semântica: brincando com a gramática. 8ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2001.
- ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. O português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

BRANCA	VERDE
8	4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento das relações de coordenação e a função sintático-semântica dos sinais de pontuação aplicados à interpretação de texto.

A alternativa A está incorreta porque a relação não é concessiva (não há uma ideia de “embora” ou “apesar de”). Além disso, a autora não considera a falha linguística “irrelevante”; pelo contrário, ela a aponta como algo que precisa de correção (“deveria incluir um ‘alheia’”).

A alternativa B está incorreta porque a estrutura não anula a “teoria” em favor da “prática”, ou seja, o objetivo não é contrastar duas ideias opostas que coexistem, mas sim corrigir uma definição. A autora nega a primeira afirmação (“não de uma teoria sobre como a mente funciona”) para estabelecer a segunda como a correta (“da capacidade de formar uma expectativa...”). Na verdade, ela redefine o que é a teoria. O texto como um todo discute a biologia (capacidade) versus a execução (habilidade), mas este trecho específico foca na precisão terminológica.

A alternativa C está incorreta porque gradação envolveria uma progressão de intensidade (bom, ótimo, excelente). O que ocorre aqui é uma substituição direta de um conceito por outro. A complexidade do córtex cerebral é mencionada no texto, mas não é o que a estrutura “não... mas” está enfatizando nesse recorte.

A alternativa D está CORRETA porque:

1. o papel do sinal de dois-pontos no trecho “O nome é problemático, e deveria incluir um ‘alheia’: trata-se...” é introduzir uma oração que possui valor explicativo. Assim, sua função é esclarecer o motivo pelo qual a autora considera a nomenclatura “teoria da mente” problemática. Portanto, a relação é de esclarecimento ou explicação.
2. a estrutura correlativa “não... mas...” é uma construção de coordenação adversativa com valor de substituição ou retificação. A autora não está apenas opondo duas ideias, mas sim corrigindo uma percepção comum (a de que seria uma teoria sobre o funcionamento geral da mente) por uma definição mais precisa e restrita (a capacidade de prever a mente do outro).

3. conclusão semântica: ao unir esses dois elementos, temos uma retificação (corrigindo o conceito) que serve como explicação (justificando o adjetivo “problemático”). O resultado é a delimitação do “verdadeiro alcance” do que a neurociência chama de teoria da mente, restringindo-o à percepção da expectativa alheia.

A alternativa E está incorreta porque, embora o texto mencione premissas biológicas, o trecho específico não apresenta uma conclusão (conectivos como logo, portanto), mas sim uma definição corretiva. Os dois-pontos ali não fecham um raciocínio lógico-dedutivo, mas abrem uma explicação detalhando o problema do nome.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e Textualidade. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textual. 9. ed. Ática, 2000.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça. A interação pela linguagem. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.

BRANCA	VERDE
10	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A análise gramatical da alternativa A está correta e, por isso, não é o gabarito. Trata-se da regra geral de concordância nominal. O pronome demonstrativo “aquela” e o adjetivo “menor” são determinantes que devem acompanhar o substantivo em gênero e número. Ao trocar “bola” (feminino singular) por “objetos” (masculino plural), os determinantes obrigatoriamente sofrem flexão. Vale lembrar que, embora o termo “menor” seja uniforme quanto ao gênero (serve para masculino e feminino), varia em número.

A análise gramatical da alternativa B está INCORRETA e, por isso, É O GABARITO. O erro reside na palavra obrigatória. Quando o adjetivo (ou predicativo) aparece anteposto (colocado antes) a substantivos de gêneros diferentes, a concordância é facultativa:

Gramatical: concorda com a soma dos núcleos, prevalecendo o masculino plural (“aptos”).

Atrativa: concorda apenas com o primeiro núcleo (“apto”, concordando com “desenvolvimento”).

Como a forma “parece ficar apto o desenvolvimento e a maturação” é legítima, a análise da alternativa é falsa ao impor obrigatoriedade.

A análise gramatical da alternativa C está correta e, por isso, não é o gabarito. Quando um único adjetivo qualifica dois ou mais substantivos e está posicionado após eles, esse adjetivo pode concordar com ambos (indo para o plural: “biológicas”) ou concordar apenas com o mais próximo (“biológica”). Como “habilidade” é feminino singular, a forma no singular está correta por atração.

A análise gramatical da alternativa D está correta e, por isso, não é o gabarito. A concordância do predicativo do sujeito deve ser feita com o núcleo do sujeito. No termo “equipes de cientistas”, o núcleo é “equipes” (substantivo feminino plural). O termo “de cientistas” é apenas um adjunto adnominal preposicionado, não exercendo força na concordância principal. Assim: “As equipes (núcleo) ficam insultadas” (predicativo).

A análise gramatical da alternativa E está correta e, por isso, não é o gabarito. Expressões do tipo “é bom”, “é necessário”, “é proibido” possuem uma regra específica: o adjetivo permanece invariável (masculino singular) se o substantivo não vier precedido de artigo ou pronome. Se o texto dissesse “é necessária a capacidade”, a concordância seria obrigatória no feminino. Sem o “a”, mantém-se “é necessário”.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE
12	15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto contra a questão alega, em síntese, que o item exige conhecimento além do previsto no edital, especialmente quanto ao uso de parâmetros específicos do comando XCOPY no MS-DOS, o que, segundo a argumentação apresentada, extrapolaria o nível de noções básicas exigido no conteúdo programático.

Após análise técnica, verifica-se que a questão aborda diretamente o conteúdo de MS-DOS, expressamente previsto no edital. O comando XCOPY é um comando nativo, amplamente documentado, sendo utilizado para cópia de arquivos e estruturas de diretórios. Conforme documentação oficial disponibilizada em <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/administration/windows-commands/xcopy#examples>, o parâmetro /E permite copiar todos os subdiretórios, inclusive os vazios, exatamente como descrito na situação apresentada no enunciado.

Ressalta-se ainda que a questão não exige conhecimento extraordinário ou externo ao conteúdo programático, mas apenas a identificação de comando válido e funcional dentro do tema MS-DOS. A cobrança de comandos e suas funcionalidades básicas está diretamente relacionada ao uso operacional desse ambiente, não configurando extrapolação do conteúdo previamente previsto no edital de abertura do certame.

Dessa forma, não se verifica qualquer incompatibilidade entre o conteúdo cobrado e o programa previsto no edital, tampouco erro técnico na elaboração da questão, motivo pelo qual o recurso é julgado improcedente, mantendo-se o gabarito preliminar.

BRANCA	VERDE
14	12

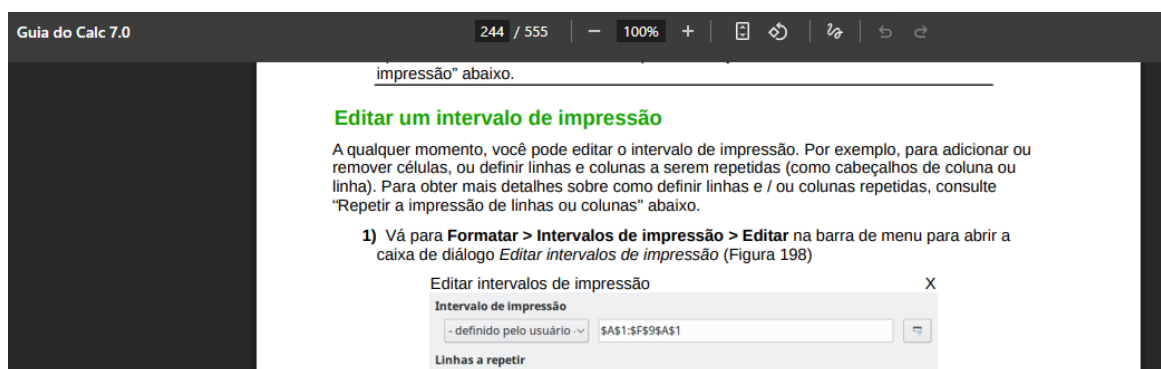
Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto pelo candidato sustenta que a afirmativa "*O intervalo de impressão pode ser alterado pela barra de menus, selecionando Formatar / Intervalos de impressão / Editar, na caixa de diálogo 'Editar intervalos de impressão'*" estaria incorreta sob a alegação de erro na instrução e suposta ambiguidade interpretativa.

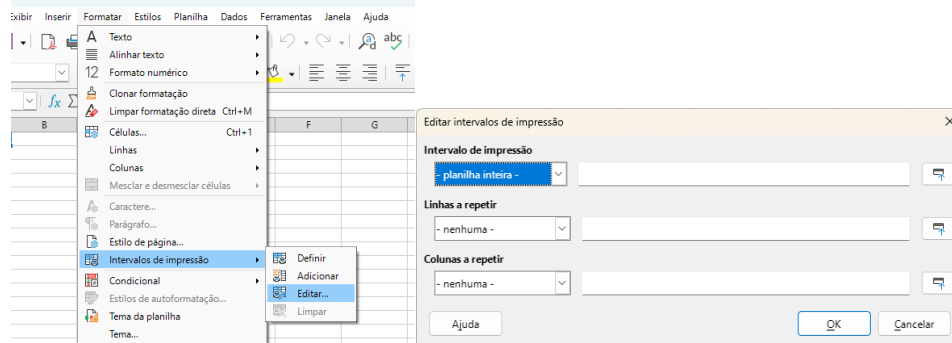
Entretanto, após análise técnica, verifica-se que a afirmativa está correta. O caminho descrito no enunciado corresponde exatamente ao procedimento disponível na interface do LibreOffice Calc em sua configuração padrão, permitindo ao usuário acessar a caixa de diálogo Editar Intervalos de Impressão, onde são disponibilizadas as configurações relacionadas à definição e alteração dos intervalos de impressão da planilha.

Adicionalmente, conforme consta no manual oficial do LibreOffice Calc 25.8.4, o procedimento indicado encontra respaldo documental, estando devidamente descrito no guia oficial da ferramenta, o que confirma a precisão técnica da afirmativa apresentada na questão.

Dessa forma, não se verifica erro conceitual, técnico ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito.



Reprodução do cenário na ferramenta em questão:



Fonte:

- <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>

BRANCA	VERDE
15	13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto questiona o gabarito preliminar da questão 15, que indicou a alternativa D como correta, sob a alegação de erro técnico na análise das assertivas relacionadas às funcionalidades do LibreOffice Writer.

Sustenta-se que as afirmativas I, II e III estariam corretas, especialmente no que se refere ao recurso de contagem de palavras, por se tratar de funcionalidade existente no software e acessível por diferentes formas na interface. Argumenta-se, assim, pela necessidade de alteração do gabarito para a alternativa A ou, subsidiariamente, pela anulação da questão em razão de possível ambiguidade interpretativa.

A banca reitera que o comando da questão solicita a análise de afirmativas sobre a ferramenta LibreOffice Writer 25.8.4, em sua configuração padrão. A seguir, apresenta-se a justificativa técnica com a análise de cada assertiva, considerando a documentação oficial disponibilizada em: https://help.libreoffice.org/latest/pt-BR/text/swriter/guide/words_count.html?DbPAR=WRITER

“A tecla de atalho Ctrl + J é utilizada para justificar todo o texto selecionado.”

Item **verdadeiro**, pois, na ferramenta, o atalho pode ser utilizado para justificar o texto selecionado.

“Para adicionar imagens em um documento pode ser utilizada, na barra de menus, a opção Inserir / Figura.”

Item **verdadeiro**, pois o caminho indicado corresponde corretamente ao recurso disponível para inserção de imagens no documento.

“O recurso de contar palavras em um documento fica disponível, na barra de menus, na opção Formatar / Contagem.”

Item falso, pois o recurso de contagem de palavras, na ferramenta, está disponível no caminho Ferramentas / Contagem de palavras, conforme a documentação oficial.

Sobre o último item, objeto do questionamento, observa-se que o caminho indicado na assertiva não corresponde a um percurso válido para acesso ao recurso na ferramenta em questão. Onde consta “Formatar”, o correto seria “Ferramentas”, erro que compromete tecnicamente a assertiva e a torna incorreta.

Por fim, cabe esclarecer que, em nenhum momento, o comando da questão afirma que os caminhos apresentados seriam as únicas formas de acesso aos recursos. Contudo, a assertiva III apresenta um caminho inexistente na interface padrão descrita, não correspondendo a uma forma válida de acesso ao recurso de contagem de palavras.

Dessa forma, por não se verificar erro técnico na questão, a banca julga o recurso **improcedente**, mantendo o gabarito preliminar publicado.

BRANCA	VERDE
16	20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal não merece prosperar, pois a afirmativa indicada como correta está em consonância com a natureza e a finalidade das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) no ordenamento educacional brasileiro. As DCNs possuem caráter normativo e orientador, estabelecendo princípios, fundamentos e parâmetros gerais para a organização curricular dos sistemas de ensino, o que inclui, em nível macro, aspectos como organização do tempo escolar (carga horária), concepções pedagógicas e diretrizes para a atuação profissional, sem adentrar no detalhamento operacional, que permanece sob responsabilidade dos sistemas e das unidades escolares. Dessa forma, a redação da alternativa não extrapola o papel das DCNs, mas o expressa adequadamente em sua dimensão geral e normativa. Ademais, as demais alternativas apresentam erros conceituais evidentes, não havendo ambiguidade ou ausência de resposta correta que justifique a anulação da questão. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminarmente apresentado.

Fonte:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / Conselho Nacional de Educação – Pareceres e Resoluções que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais / Resolução CNE/CEB nº 4/2010

BRANCA	VERDE
19	21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não merecem prosperar, uma vez que não há vício que comprometa a validade da questão, sendo correta a afirmativa C (I, III e IV). A afirmativa V está inequivocamente incorreta, já que adota uma generalização absoluta ao afirmar que a adoção de metas institucionais é, “por definição”, incompatível com a autonomia docente e com a concepção crítica de educação, o que não encontra respaldo na literatura pedagógica nem nos marcos normativos da educação brasileira. À luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seu art. 14, a gestão democrática pressupõe participação dos profissionais da educação na elaboração e execução do projeto pedagógico, o que permite a construção coletiva de metas articuladas ao Projeto Político-Pedagógico, sem que isso implique, necessariamente, perda de autonomia. Ademais, referenciais teóricos da área, como José Carlos Libâneo e Vera Maria Candau, defendem que instrumentos de planejamento, incluindo metas e avaliação, podem ser apropriados de forma crítica e participativa, integrando processos de reflexão docente e não reduzindo o trabalho pedagógico a uma lógica meramente gerencial. Assim, a incorreção da afirmativa V é objetiva, pois seu erro reside justamente no caráter categórico e excludente (“por definição”), que desconsidera a possibilidade, amplamente reconhecida, de articulação entre metas institucionais, autonomia docente e gestão democrática. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminarmente publicado.

Fontes:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / José Carlos Libâneo: Organização e gestão da escola / Vera Maria Candau: Magistério: construção cotidiana

BRANCA	VERDE
21	23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não merecem prosperar, conforme a literalidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A afirmativa I está incorreta, pois a competência para baixar normas gerais é da União (art. 9º, VII); a afirmativa II está

correta, uma vez que compete aos Estados autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar instituições e cursos de seu sistema de ensino (art. 10, IV); a afirmativa III está correta, pois os Estados devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos (art. 10, VII), sendo a menção a aspectos operacionais irrelevante para invalidar o item; a afirmativa IV está incorreta, pois contraria o art. 10, VI, ao inverter a prioridade legal, já que a lei dispõe que os Estados devem assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio; ademais a prioridade no ensino fundamental e educação infantil é dos Municípios (art. 11, V). Por fim, a afirmativa V está correta, conforme o art. 10, II, que prevê a definição de formas de colaboração com os Municípios. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminarmente publicado.

Fonte:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

BRANCA	VERDE
22	18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não merecem prosperar, uma vez que não há ambiguidade capaz de invalidar a afirmativa indicada como correta. A redação da afirmativa reproduz fielmente o disposto no art. 24, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece, como regra geral da educação básica, a exigência de frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação. A menção genérica a “gestores escolares” não obriga a interpretação restritiva à educação infantil, tampouco invalida a assertiva, que está correta dentro do regime jurídico predominante da educação básica. A alegação de ambiguidade em razão da inclusão da educação infantil não procede, uma vez que, nessa etapa, conforme o art. 31 da mesma lei, não há previsão de promoção, reprovação ou aprovação, mas sim acompanhamento do desenvolvimento da criança, com progressão por continuidade. Assim, a menção à “aprovação” contida na alternativa B não se aplica à educação infantil, pois está corretamente direcionada ao regime jurídico do ensino fundamental, etapa central da atuação das redes municipais. Ademais, o art. 31, IV, da mesma lei, ao prever frequência mínima de 60% para a educação infantil, trata de situação específica que não torna incorreta a regra geral prevista no art. 24, VI, mas apenas a complementa em âmbito próprio. Assim, não há erro ou generalização indevida na alternativa, mas sim a apresentação de uma norma válida e expressa na legislação. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminarmente publicado.

Fonte:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

BRANCA	VERDE
23	19

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra B para C

As razões recursais merecem acolhimento, pois estão corretas as afirmativas I, III e V, uma vez que a didática, enquanto campo epistemológico, deve ser compreendida como mediação teórico-prática que orienta a seleção, organização e problematização do conhecimento escolar, superando a visão meramente técnica do ensino (I); a interdisciplinaridade, quando orientada por problemas socialmente relevantes, promove a contextualização do conhecimento sem eliminar a especificidade epistemológica das disciplinas, mantendo o rigor conceitual necessário (III); e a perspectiva multicultural crítica exige que o currículo vá além da inclusão superficial da diversidade, problematizando as relações de poder, desigualdade e os processos de produção do conhecimento (V). Por outro lado, a afirmativa II está incorreta ao afirmar que a organização por projetos dispensa critérios epistemológicos, o que contraria a necessidade de intencionalidade pedagógica e fundamentação teórica na seleção dos conteúdos; e a afirmativa IV também é incorreta ao sugerir a equiparação epistemológica entre saberes científicos e cotidianos, interpretação que não se sustenta nas teorizações críticas, que defendem o diálogo, e não a relativização absoluta dos saberes. Deste modo, altera-se o gabarito preliminarmente publicado para alternativa C.

Fonte:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / José Carlos Libâneo — “Didática” e “Organização Curricular”

BRANCA	VERDE
24	16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não merecem prosperar, uma vez que a alternativa A (I, II, III e IV) está em plena conformidade com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu art. 56. A afirmativa II está correta, uma vez que o próprio texto legal estabelece expressamente que a comunicação ao Conselho Tutelar, nos casos de reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, deve ocorrer “esgotados os recursos escolares”, de modo que o uso do termo “somente” na questão não gera restrição indevida, mas apenas reforça a sequência lógica já prevista na norma, não havendo ampliação ou distorção do comando legal. Da mesma forma, a afirmativa III também está correta, pois o inciso III do art. 56 determina a comunicação nos casos de “elevados níveis de repetência”, não exigindo condicionantes adicionais; assim, a expressão “por si só” não torna o item incorreto, mas apenas evidencia que tal hipótese, uma vez configurada, já enseja a comunicação obrigatória, ainda que sua análise envolva o contexto escolar. Ademais, as afirmativas I e IV estão igualmente alinhadas ao dever de proteção integral previsto no ECA, que impõe a comunicação em situações de maus-tratos e suspeita de negligência. Portanto, todas as assertivas refletem adequadamente o texto legal, não havendo erro conceitual ou jurídico que justifique a alteração do gabarito. Deste modo, ratifica-se o gabarito preliminarmente publicado.

Fonte:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

BRANCA	VERDE
26	30

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Tratam-se de recursos administrativos interpostos por candidatos ao cargo de Professor PA, que alegam a nulidade da questão. O fundamento comum é a ausência da Lei Complementar nº 1.658/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações) no conteúdo programático específico destinado ao cargo de Professor PA.

Após reexame minucioso do Anexo I do Edital nº 01/2026, constatou-se que, de fato, foi restringida a cobrança de "Legislação Específica" aos seguintes diplomas: Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante; Lei Complementar nº 1.647/2024 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério).

Diante do exposto, anula-se a questão de nº 26.

BRANCA	VERDE
27	28

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Tratam-se de recursos administrativos interpostos por candidatos ao cargo de Professor PA, que alegam a nulidade da questão. O fundamento comum é a ausência da Lei Complementar nº 1.658/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações) no conteúdo programático específico destinado ao cargo de Professor PA.

Após reexame minucioso do Anexo I do Edital nº 01/2026, constatou-se que, de fato, foi restringida a cobrança de "Legislação Específica" aos seguintes diplomas: Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante; Lei Complementar nº 1.647/2024 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério).

Diante do exposto, anula-se a questão de nº 27.

BRANCA	VERDE
30	26

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Tratam-se de recursos administrativos interpostos por candidatos ao cargo de Professor PA, que alegam a nulidade da questão. O fundamento comum é a ausência da Lei Complementar nº 1.658/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos

da Administração Direta, Autarquias e Fundações) no conteúdo programático específico destinado ao cargo de Professor PA.

Após reexame minucioso do Anexo I do Edital nº 01/2026, constatou-se que, de fato, foi restringida a cobrança de "Legislação Específica" aos seguintes diplomas: Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante; Lei Complementar nº 1.647/2024 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério).

Diante do exposto, anula-se a questão de nº 30.

BRANCA	VERDE
31	36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alternativa C (CORRETA): Esta opção reflete integralmente a proposta dos PCN, que busca integrar as dimensões do trabalho, do consumo e do meio ambiente. O documento enfatiza que o consumo deve ser compreendido como um ato que possui consequências sociais e ambientais, e que a análise das cadeias produtivas é essencial para que o aluno entenda sua posição como agente transformador da realidade, exercendo sua cidadania de forma plena e consciente. Embora a qualificação seja importante, os PCN defendem que o papel da escola vai além da preparação técnica para o mercado. A perspectiva transversal foca na formação humana e ética, criticando a visão que reduz a educação a um instrumento de empregabilidade ou de adaptação passiva às dinâmicas produtivas, buscando, em vez disso, a compreensão crítica dessas relações. O foco da crítica sistêmica não pode ser reduzido a uma escolha individual entre marcas. Os PCN propõem uma análise crítica da publicidade e do consumo em si, e não apenas uma curadoria de empresas "éticas". O objetivo é que o aluno compreenda os mecanismos de persuasão e o impacto do consumo desenfreado, independentemente da imagem corporativa projetada pelo marketing. O tema transversal não pode ser reduzido ao campo da educação financeira e do direito do consumidor em uma perspectiva utilitarista. Os PCN tratam Trabalho e Consumo como questões de cidadania e ética social, focando na superação do consumismo e na compreensão das desigualdades sociais, e não meramente na gestão de dívidas ou na facilitação do acesso a bens materiais.

Fonte:

- Parâmetros Nacionais Curriculares. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>

BRANCA	VERDE
32	39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Segue a correção.

Item 1 (V): Verdadeiro. Conforme o documento (p. 5), o trabalho de campo é a atividade em que o coordenador técnico-pedagógico (CTP) realiza visitas às escolas para apoiar as práticas de pedagogos e gestores, construindo saberes e repensando ações. Item 2 (V): Verdadeiro. O documento orienta que, durante a observação, o pedagogo deve ser imparcial e não realizar intervenções imediatas, deixando para pontuá-las no momento da devolutiva (p. 13). Item 3 (V): Verdadeiro. O texto afirma explicitamente que a filmagem tem maior potencial formativo por permitir analisar a prática como ela acontece, reduzindo o viés interpretativo comum aos registros escritos (p. 13). Item 4 (V): Verdadeiro. Segundo o documento, as demandas que surgem a cada trabalho de campo transformam-se em conteúdos para a formação individual, garantindo a continuidade do acompanhamento da prática (p. 7). Item 5 (F) O documento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Venda Nova do Imigrante estabelece claramente que, durante a observação da prática, "o pedagogo deve ser imparcial. Ou seja, não é necessário realizar qualquer tipo de intervenção. Essas intervenções serão pontuadas no momento da devolutiva, por isso devem ser registradas" (p. 13). Esta diretriz contradiz a ideia de intervenções corretivas diretas e imediatas durante a aula, pois a proposta enfatiza a coleta de dados de forma neutra para posterior análise e reflexão no momento da devolutiva, garantindo a fidedignidade do contexto pedagógico observado e um processo formativo mais aprofundado.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES). Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Trabalho de campo e observação da prática: Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante. Venda Nova do Imigrante: SEMEC, 2016. Disponível em: <https://d38u8h9m4j4pkw.cloudfront.net/Repositorio/Arquivos/0/8bc006c0-f.pdf>

BRANCA	VERDE
33	37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

C) Correta. Esta alternativa reflete a compreensão antropológica da criança como um ser ativo e produtor de cultura. O artigo de Rifiotis, Ribeiro e Cohn (2021) destaca que a infância é uma construção social e que as crianças são ativas na construção de sua vida social, desenvolvendo suas próprias culturas a partir das interações com seus pares e com o mundo adulto. A agência infantil é um conceito central que reconhece a capacidade das crianças de influenciar e transformar seus ambientes. A infância tratada como homogênea representa uma visão tradicional e superada pela Antropologia da Criança. O campo enfatiza a diversidade das infâncias e a agência das crianças, refutando a ideia de passividade e de uma absorção acrítica das normas. Embora a escola seja um espaço de transmissão cultural, a Antropologia da Criança reconhece que ela também é um local de produção e negociação de culturas infantis. As crianças não são apenas receptoras passivas, mas ativamente ressignificam e criam suas próprias práticas e significados dentro do contexto escolar, exercendo sua autonomia. Não se deve desconsiderar a dimensão coletiva e interacional da socialização e da construção das culturas infantis. A Antropologia da Criança critica a visão de socialização como mera adaptação individual, enfatizando as relações e interações entre as crianças como fundamentais para o aprendizado e a produção cultural no ambiente escolar.

Fonte:

- RIFIOTIS, Francisco; RIBEIRO, Fanni B.; COHN, Clarice. A antropologia e as crianças: da consolidação de um campo de estudos aos seus desdobramentos contemporâneos. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, v. 27, n. 60, p. 7-21, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/QMvLhVvKXYBkncKffjCs4yhL/?lang=pt>

BRANCA	VERDE
34	35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Há uma diferença entre "espaço" como a "morada dos objetos" e "ambiente" como a "morada das ações", enfatizando que o ambiente é a união do espaço físico com as relações estabelecidas, sendo um sistema vivo e em transformação. Um espaço bem organizado promove a identidade pessoal, o desenvolvimento de competências, oportunidades para o crescimento e a sensação de segurança e confiança. c) Incorreta. Historicamente, a organização dos espaços e ambientes escolares limitava-se ao olhar do adulto, com grande controle das ações e mobiliários que não permitiam a interação, prejudicando a identidade e autonomia das crianças. Conforme Greenman (apud Carolyn, 1999), o ambiente inclui o modo como o tempo é estruturado e os papéis exercidos, condicionando sentimentos, pensamentos e comportamentos, e afetando a qualidade de vida. As diretrizes da Proposta Pedagógica de Venda Nova do Imigrante (2016) definem na seção "Desenvolvimento de Competências" (página 9), a organização dos espaços e materiais deve ser planejada de forma que os estudantes possam manuseá-los sem a constante ajuda do professor. O texto enfatiza que os materiais devem estar ao alcance dos alunos e que a participação deles na organização é fundamental para o fomento da autonomia e o desenvolvimento de competências significativas.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES). Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante: Os espaços escolares como ambientes de aprendizagem. Venda Nova do Imigrante, ES, 2016. Disponível em: <https://d38u8h9m4j4pkw.cloudfront.net/Repositorio/Arquivos/0/21aaf282-5.pdf>

BRANCA	VERDE
35	40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Item I: Verdadeiro. Conforme Santos e Santos (2025), a educação é analisada em sua tríplice dimensão: como direito fundamental, fator de impacto social e exigibilidade constitucional inescusável. Item II: Verdadeiro. A pesquisa de Santos e Santos (2025) conclui que a qualidade educacional é o "teste de fogo" da justiça social e que, dada sua natureza de direito fundamental, não deve ser subordinada à cláusula da reserva do possível. Item III: Verdadeiro. Reis e Coutinho (2025) enfatizam que a implementação plena das políticas inclusivas exige o enfrentamento de barreiras de infraestrutura e a adoção de estratégias articuladas e intersetoriais. Item IV: Verdadeiro. Santos e Santos (2025) defendem que, na era da sociedade em rede, a escola deve atuar como alicerce da sabedoria, promovendo a união entre a tecnologia (Educação 4.0) e a formação ética para garantir um projeto democrático.

Fonte:

- SANTOS, Júlio Edstron Secundino; SANTOS, Ana Lucia Brito dos. O direito fundamental à educação, a sociedade em rede e a construção de futuros melhores. Revista Humanidades e Inovação, Palmas, v. 12, n. 5, 2025. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/11050>.

BRANCA	VERDE
39	38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Item I (V). Fundamentada em Oliveira (2010), o texto define zonas circunscritas como áreas delimitadas que permitem a interação. O documento ressalta que tal organização deve prever a interação em pequenos grupos para encorajar a participação, fomentando a autonomia. Os demais itens estão errados., pois, o documento contrapõe-se à visão histórica de controle das ações pelos profissionais, argumentando que o foco na vigilância e no controle rígido prejudica o desenvolvimento da identidade e da autonomia discente. Embora o documento destaque a importância da identidade e do pertencimento, associa esses conceitos à personalização do espaço com elementos culturais, e não à definição topográfica e estrutural das zonas circunscritas. O texto preconiza que o ambiente deve oferecer segurança para a exploração livre, tratando as zonas circunscritas como facilitadoras de interações sociais e pedagógicas, evitando o isolamento ou a restrição de acesso aos materiais. A Proposta Pedagógica de Venda Nova do Imigrante (2016) enfatiza que a organização dos espaços escolares, incluindo as "zonas circunscritas", visa primordialmente promover a aprendizagem, a autonomia e a interação entre os alunos, transformando o espaço em um "terceiro educador". O documento destaca a criação de ambientes como cabanas e tendas para favorecer a interação, o acolhimento, o aconchego, a segurança e a privacidade, estimulando a participação e a exploração ativa. A alternativa D, ao sugerir que a função principal dessas zonas é assegurar a integridade física dos estudantes por meio de barreiras físicas de difícil acesso para materiais pedagógicos complexos, contradiz a filosofia da proposta. A restrição de acesso a materiais, mesmo que complexos, limita a exploração autônoma e o desenvolvimento de competências, que são pilares da abordagem pedagógica apresentada. Embora a segurança seja um aspecto importante, ela não deve ser o único ou principal fator a determinar a organização do acesso a materiais pedagógicos, especialmente de forma a inibir a autonomia e a curiosidade inerentes ao processo de aprendizagem.

Fonte:

- VENDA NOVA DO IMIGRANTE. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Venda Nova do Imigrante: traçando caminhos, construindo possibilidades. Venda Nova do Imigrante, ES: SEMEC, 2016. Disponível em: <https://d38u8h9m4j4pkw.cloudfront.net/Repositorio/Arquivos/0/21aaf282-5.pdf>

BRANCA

2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Pode-se afirmar que a estrutura linguística apresentada no título do texto demonstra:”, a alternativa “**E**) Emprego de aposto explicativo que, além de informar, tem como objetivo promover o interesse do leitor a partir de indicação da consistência das informações.” foi adequadamente indicada como correta. De acordo com o trecho: “Alexandre Kalache, especialista em longevidade”; “especialista em longevidade” é um aposto explicativo, termo que explica ou caracteriza outro (Alexandre Kalache) vem entre vírgulas. Assume como funções no texto: Informar quem é o entrevistado, dar credibilidade (autoridade no assunto) , atrair o leitor. A alternativa “**A**) A possibilidade, a partir do apagamento do sujeito da oração, de constituição de um enunciado de caráter genérico.” não pode ser indicada como correta. O verbo “há” é impessoal, portanto, não há possibilidade de haver “apagamento” de sujeito em uma oração sem sujeito. A alternativa “**B**) Emprego de discurso direto seguido de discurso indireto livre, demonstrando a importância da reprodução do ponto de vista em uma entrevista.” não pode ser indicada como correta. Há apenas discurso direto em “Há beleza na velhice”, seguido de verbo dicendi (“diz”) e não discurso indireto livre. A alternativa “**C**) Um período formado por três orações em que as três informações apresentadas permitem antecipar o assunto que será desenvolvido no texto.” não pode ser indicada como correta. Há apenas duas orações : 1 - “Há beleza na velhice” e 2 - “diz Alexandre Kalache”, sendo que “especialista em longevidade” não é oração, trata-se de termo acessório (aposto). A alternativa “**D**) A importância atribuída ao termo “beleza” colocado como sujeito da oração principal, indicando o direcionamento do assunto abordado no texto.” não pode ser indicada como correta. O verbo “haver” no sentido de existir é impessoal, portanto, “beleza” classifica-se como objeto direto e não como sujeito.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

BRANCA

9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa “**B**) Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa “**A**) Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa “**C**) De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa “**D**) O entrevistado

apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra diferenças claras. A alternativa “E) Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Reconhecendo-se a estrutura e conteúdo que constituem o gênero textual apresentado, assinale a alternativa cujas características citadas podem ser reconhecidas considerando-se as perguntas apresentadas pelo entrevistador.”, a alternativa “C) Imparcialidade; objetividade; e planejamento.” foi adequadamente considerada correta. Esses três elementos aparecem claramente nas perguntas. Imparcialidade: o entrevistador não emite opinião nas perguntas; ele abre espaço para o entrevistado responder.

Objetividade: perguntas diretas, claras, sem rodeios.

Planejamento: há uma sequência lógica que inclui desafios do envelhecimento, caminhos/soluções, preconceito (etarismo), crise do cuidado, medo de envelhecer, estética e redes sociais.

Isso mostra que as perguntas seguem um roteiro estruturado, típico de entrevistas formais.

A alternativa “A) Clareza; objetividade; e parcialidade.” não pode ser considerada correta. Não há parcialidade, o entrevistador não toma partido nas perguntas, ele mantém postura neutra. A alternativa “B) Posicionamento claro; crítica; e objetividade.” não pode ser considerada correta. Não há “Posicionamento claro” do entrevistador, mas sim

do entrevistado. A “Crítica” não aparece explicitamente nas perguntas. A alternativa “D) Domínio do assunto; subjetividade; e organização.” não pode ser indicada como correta. Não há subjetividade, as perguntas são neutras, não subjetivas. A alternativa “E) Existência de um roteiro; função informativa; e crítica.” não pode ser considerada correta. A crítica não é característica das perguntas, o entrevistador não julga nem critica diretamente.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que a questão apresenta ambiguidade, em razão da possibilidade de diferentes preenchimentos das lacunas com base em distintas correntes teóricas do currículo, o que permitiria mais de uma alternativa correta. Entretanto, não assiste razão aos recorrentes.

De acordo com autores contemporâneos do campo do currículo, como Tomaz Tadeu da Silva, Ivor Goodson e Michael Apple, o currículo, nas abordagens críticas e pós-críticas, é compreendido como uma prática cultural e política que produz significados, identidades e subjetividades, não se limitando à mera seleção ou transmissão de conteúdos.

Nesse sentido, a primeira lacuna deve ser corretamente preenchida por “produz”, pois, conforme tais autores, o currículo atua ativamente na constituição dos sujeitos e na produção cultural, sendo atravessado por relações de poder e disputas simbólicas.

Quanto à segunda lacuna, o termo “teleológica” mostra-se adequado, uma vez que o currículo é orientado por finalidades educativas, vinculadas a projetos de formação humana e a determinadas concepções de sociedade, conforme discutido por José Gimeno Sacristán, ao enfatizar o caráter intencional e finalístico das práticas curriculares. No que se refere à terceira lacuna, a expressão “negociação” é a que melhor traduz a compreensão contemporânea do currículo como espaço de disputa, negociação e construção de sentidos, conforme destacado por autores como Stephen Ball, ao analisar o currículo como arena de conflitos e mediações no interior das instituições escolares.

Ressalta-se que, embora termos como “seleciona”, “axiológica” e “mediação” sejam reconhecidos na literatura, sua utilização isolada ou combinada em outras alternativas não contempla, de forma integrada, a perspectiva teórica expressa no enunciado, que se ancora na abordagem crítica do currículo.

Dessa forma, não há ambiguidade nem coexistência de alternativas corretas, pois apenas a alternativa B apresenta coerência conceitual plena com o referencial adotado.

Fonte:

- EYNG, Ana Maria. Currículo escolar. Curitiba: Intersaberes, 2013. (Série Processos Educacionais).

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos convergem na alegação de que a alternativa D (gabarito preliminar) apresenta erro conceitual, ao equiparar o Behaviorismo à teoria histórico-cultural no que se refere ao controle das respostas do aluno, o que não encontraria respaldo na literatura educacional. Sustentam, ainda, que a alternativa E seria a correta, por apresentar distinção adequada entre:

- Behaviorismo (ênfase em estímulos, respostas e reforços);
- Construtivismo piagetiano (ação do sujeito, conflitos cognitivos e construção do conhecimento).

Resumidamente: a alternativa D apresenta erro conceitual ao aproximar o Behaviorismo da teoria histórico-cultural, bem como que a alternativa E seria a única correta, requerendo a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Subsidiariamente, requerem a anulação da questão por suposta inconsistência teórica.

Entretanto, não assiste razão aos recorrentes.

De acordo com autores da área da Psicologia da Educação, como B. F. Skinner e Lev Vygotsky, distintas teorias da aprendizagem reconhecem, ainda que por fundamentos diversos, a importância da intervenção docente planejada na organização do ensino.

Nesse sentido, a alternativa D está correta ao indicar que tanto o Behaviorismo quanto a teoria histórico-cultural atribuem centralidade à ação intencional do professor, ainda que se diferenciem quanto aos pressupostos teóricos que fundamentam tal intervenção. Conforme sistematizações didáticas amplamente difundidas, como as de Claudino Piletti, o Behaviorismo organiza o ensino a partir do planejamento de estímulos e reforços, enquanto a teoria histórico-cultural enfatiza a mediação pedagógica e o papel estruturante da linguagem no desenvolvimento.

Ressalta-se que a alternativa não afirma equivalência epistemológica entre as teorias, tampouco reduz a abordagem histórico-cultural ao controle de respostas, mas evidencia um elemento comum — a intencionalidade pedagógica — seguido da devida distinção quanto ao papel da linguagem.

Por outro lado, a alternativa E está incorreta ao afirmar que o Behaviorismo se baseia em motivação intrínseca e rejeita reforços externos, o que contraria diretamente seus fundamentos teóricos, centrados no condicionamento operante e no uso de reforços.

Dessa forma, não há erro conceitual na alternativa D, tampouco coexistência de alternativas corretas.

Fonte:

- PILETTI, Nelson; ROSSATO, Solange Marques. Psicologia da aprendizagem: da teoria do condicionamento ao construtivismo. São Paulo: Contexto, 2012.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto apresenta uma argumentação que não procede. O enunciado da referida questão solicita que o candidato identifique, à luz dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), qual alternativa não corresponde aos pilares metodológicos adotados para sua abordagem. Conforme apresentado no documento oficial Temas Contemporâneos Transversais na BNCC (BRASIL, 2019), a metodologia de trabalho com os TCTs estrutura-se em quatro pilares fundamentais, a saber:

1. Problematização da realidade e das situações de aprendizagem;
2. Superação da concepção fragmentada do conhecimento para uma visão sistêmica;
3. Integração das habilidades e competências curriculares à resolução de problemas;
4. Promoção de um processo educativo continuado e do conhecimento como construção coletiva.

Esses quatro elementos correspondem, respectivamente, às alternativas A, C, D e E da questão apresentada no caderno de prova.

A alternativa B, embora descreva uma prática pedagógica pertinente ao desenvolvimento de competências socioemocionais e à convivência democrática previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), não integra o conjunto de pilares metodológicos definidos no documento específico dos Temas Contemporâneos Transversais.

Portanto, trata-se de um elemento conceitualmente relevante no campo educacional, porém não pertencente à estrutura metodológica formal dos TCTs apresentada na referência indicada no enunciado.

Ressalta-se ainda que a questão delimita explicitamente o referencial teórico ao documento “Temas Contemporâneos Transversais na BNCC” (BRASIL, 2019), não havendo indicação de que a resposta deva considerar, de forma ampliada, todas as competências gerais da BNCC ou princípios pedagógicos mais amplos da educação básica. Assim, a identificação da alternativa incorreta requer o reconhecimento dos pilares metodológicos específicos dos TCTs, conforme definidos na referida publicação.

Dessa forma, não se verifica ambiguidade ou dupla interpretação no enunciado, tampouco inconsistência entre a situação hipotética apresentada e o referencial teórico indicado.

Fonte:

- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: Ministério da Educação, 2018.
- BRASIL. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC. Brasília: Ministério da Educação, 2019.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto apresenta uma argumentação que não procede. No referido artigo, Strazzacappa analisa criticamente o modo como a escola participa da formação corporal de crianças e adolescentes, destacando que o corpo é educado continuamente no cotidiano escolar, tanto por meio das práticas pedagógicas que estimulam o movimento quanto pelas normas institucionais que regulam, controlam e restringem os modos de movimentar-se, sentar-se, falar e ocupar os espaços escolares. Nesse sentido, a autora evidencia que a educação do corpo ocorre não apenas nas atividades que promovem o movimento, mas também nas estruturas organizacionais e disciplinares da escola, que produzem modos específicos de comportamento corporal.

Dessa forma, a alternativa E expressa adequadamente a compreensão apresentada pela autora ao afirmar que a educação do corpo “acontece continuamente, por meio de práticas pedagógicas, das oportunidades de movimento e também das restrições impostas ao corpo”, contemplando tanto as experiências pedagógicas quanto os mecanismos de regulação corporal presentes no cotidiano escolar.

Por outro lado, a alternativa A, ao afirmar que o processo ocorre “durante todo o tempo em que o movimento corporal não é impedido”, restringe o fenômeno educativo apenas às situações em que o movimento é permitido, desconsiderando justamente o aspecto central da análise de Strazzacappa, que evidencia que as restrições e os dispositivos de controle também participam da formação corporal no ambiente escolar. Assim, a alternativa A apresenta uma formulação incompleta e incompatível com o argumento desenvolvido pela autora.

Destaca-se ainda que o enunciado da questão indica explicitamente a referência teórica ao mencionar o artigo de Strazzacappa e solicitar que se considere a educação do corpo no contexto escolar. Dessa forma, a interpretação da questão deve necessariamente estar fundamentada na abordagem apresentada no texto citado, não sendo requerida a adoção de outros referenciais teóricos ou concepções pedagógicas gerais sobre o tema.

Quanto à alegação de ambiguidade conceitual entre educação do corpo e disciplinamento corporal, cabe destacar que o artigo mobiliza precisamente essa discussão crítica para demonstrar que os processos escolares de organização do tempo, do espaço e do comportamento corporal constituem mecanismos que produzem modos de corporalidade, sendo, portanto, elementos constitutivos da educação do corpo no contexto escolar analisado pela autora. Nas palavras dela:

“Fica claro que a questão da educação corporal não é de responsabilidade exclusiva das aulas de educação física, nem de dança ou de expressão corporal. O corpo está em constante desenvolvimento e aprendizado. Possibilitar ou impedir o movimento da criança e do adolescente na escola; oferecer ou não oportunidades de exploração e criação com o corpo; despertar ou reprimir o interesse pela dança no espaço escolar, servir ou não de modelo... de uma forma ou de outra, estamos educando corpos. Nós somos nosso corpo. Toda educação é educação do corpo. A ausência de uma atividade corporal também é uma forma de educação: a educação para o não-movimento – educação para a repressão. Em ambas as situações, a educação do corpo está acontecendo. O que diferencia uma atitude da outra é o tipo de indivíduo que estaremos formando. Cabe agora a cada um de nós fazer a reflexão.” (Strazzacappa, 2001, p. 79)

Desse modo, não se verifica sobreposição interpretativa entre as alternativas indicadas, tampouco subjetividade na formulação da questão, uma vez que apenas a alternativa E contempla de forma completa o entendimento apresentado no texto de referência.

Fonte:

- STRAZZACAPPA. Márcia. A educação e a fábrica de corpos: a dança na escola. Cad. CEDES, Campinas, v.21, n. 53, p. 69-83, Apr. 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000100005>. Acesso em: 04fev. 2026.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto apresenta uma argumentação que não procede. A censura não impediu completamente as manifestações artísticas, elas não deixaram de existir, pois as mesmas continuaram a encontrar maneiras de burlar a repressão e a censura.

O historiador Marcos Napolitano destaca que a sociedade brasileira não foi passiva. No campo das artes, isso se traduziu em uma resistência criativa. Mesmo sob o impacto do AI-5 e da censura prévia das obras artísticas. Artistas como Chico Buarque, Gilberto Gil, por exemplo, utilizavam metáforas, alegorias e simbolismos e transmitiram em suas músicas cheias de críticas ao sistema autoritário que dominou o país por 21 anos. Eles não foram, portanto impedidos de emitir suas críticas e sua forma artística de resistência, embora tivessem seu trabalho dificultado pelas leis de repressão.

A alternativa A é incorreta uma vez que a produção artística engajada foi, na verdade, vasta e intensa. O período considerado um dos mais efervescentes da cultura e política da história do Brasil, apesar da repressão como nos diz a música de Chico Buarque “Apesar de você” se referindo aos repressores.

A Dialética entre Repressão e Resistência, argumento central do recurso, ao tentar invalidar a alternativa E, ignora o conceito histórico de “Vazio cultural”, uma tese superada pela historiografia contemporânea (trabalhada por autores como Heloisa Starling e Marcos napolitano, citado no enunciado da questão). A alternativa E reflete com precisão que a censura não estancou a produção, mas alterou sua forma. As estratégias simbólicas são fatos documentados. Inúmeros artistas utilizaram metáforas e alegorias como ferramenta de sobrevivência política.

A alternativa E é a única que sintetiza corretamente a relação entre o endurecimento do regime e a resposta criativa da intelectualidade brasileira. A produção artística não só não foi impedida e não foi pequena como se sofisticou formalmente para continuar exercendo seu papel crítico sob vigilância, com risco da própria vida dos artistas que resistiram à ditadura no Brasil no período em questão.

“A despeito da censura e da repressão, a cultura brasileira viveu um dos seus momentos mais criativos e críticos. Entre 1964 e 1968, houve uma hegemonia cultural de esquerda, e mesmo após o AI-5, a produção não apenas continuou, como se sofisticou para burlar a vigilância, criando uma ‘estética da resistência’”. (Napolitano, 2014, p. 87)

Fonte:

- NAPOLITANO, Marcos. História do Regime Militar Brasileiro. São: Contexto, 2014, p. 87.

Cargo: Professor PB - Educação Física

BRANCA
2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Pode-se afirmar que a estrutura linguística apresentada no título do texto demonstra:”, a alternativa “**E**) Emprego de aposto explicativo que, além de informar, tem como objetivo promover o interesse do leitor a partir de indicação da consistência das informações.” foi adequadamente indicada como correta. De acordo com o trecho: “Alexandre Kalache, especialista em longevidade”; “especialista em longevidade” é um aposto explicativo, termo que explica ou caracteriza outro (Alexandre Kalache) vem entre vírgulas. Assume como funções no texto: Informar quem é o entrevistado, dar credibilidade (autoridade no assunto) , atrair o leitor. A alternativa “**A**) A possibilidade, a partir do apagamento do sujeito da oração, de constituição de um enunciado de caráter genérico.” não pode ser indicada como correta. O verbo “há” é impessoal, portanto, não há possibilidade de haver “apagamento” de sujeito em uma oração sem sujeito. A alternativa “**B**) Emprego de discurso direto seguido de discurso indireto livre, demonstrando a importância da reprodução do ponto de vista em uma entrevista.” não pode

ser indicada como correta. Há apenas discurso direto em “Há beleza na velhice”, seguido de verbo dicendi (“diz”) e não discurso indireto livre. A alternativa “C) Um período formado por três orações em que as três informações apresentadas permitem antecipar o assunto que será desenvolvido no texto.” não pode ser indicada como correta. Há apenas duas orações : 1 - “Há beleza na velhice” e 2 - “diz Alexandre Kalache”, sendo que “especialista em longevidade” não é oração, trata-se de termo acessório (aposto). A alternativa “D) A importância atribuída ao termo “beleza” colocado como sujeito da oração principal, indicando o direcionamento do assunto abordado no texto.” não pode ser indicada como correta. O verbo “haver” no sentido de existir é impessoal, portanto, “beleza” classifica-se como objeto direto e não como sujeito.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Gramática portuguesa. 38. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 51. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Diante da primeira pergunta feita ao entrevistado, Alexandre Kalache, a resposta dada indica que:”, a alternativa “D) A população brasileira tem enfrentado grandes desafios relacionados à falta de mão de obra qualificada mediante a saída dos mais experientes do mercado de trabalho em associação ao não preenchimento desses espaços.” foi adequadamente indicada como correta. Kalache afirma que: “a mão de obra encolhe”; isso ocorre porque muitos idosos saem do mercado, não há reposição na mesma velocidade (devido à queda de nascimentos). Ou seja, a alternativa D traduz exatamente essa ideia. Mesmo que o termo “mão de obra qualificada” não apareça explicitamente, ele é inferido, já que trabalhadores mais velhos tendem a ser mais experientes. A alternativa “A) Mediante o acelerado envelhecimento da população, é necessário que providências estruturais sejam tomadas com ritmo equivalente para que tal processo seja revertido.” não pode ser considerada correta. Fala em “reverter o processo”, o envelhecimento não é visto como algo a ser revertido, mas como um fenômeno positivo (“as pessoas estão vivendo mais”). O problema é a falta de preparo, não o envelhecimento em si. A alternativa “B) Há uma forte tendência em se considerar que o Brasil, apesar de ser um país jovem, não demonstra indícios de que um preparo estrutural, social e econômico para o envelhecimento da população tenha sido consolidado.” não pode ser considerada correta, diz que o Brasil é um “país jovem”, pelo contrário: o texto destaca que o Brasil está envelhecendo rapidamente. Além disso, há um pequeno desvio: a alternativa mistura ideia correta (falta de preparo) com uma premissa inadequada. A alternativa “C) A redução do número de nascimentos provocando queda da população jovem indica que a população idosa continuará aumentando e, conseqüentemente, apresentando demandas que não poderão ser sustentadas.” não pode ser considerada correta. Ela afirma que as demandas “não poderão ser sustentadas”, contudo, o texto fala em impacto e risco, mas não afirma categoricamente que será impossível sustentar. A alternativa “E) Os sistemas de saúde e previdenciário estão diretamente relacionados ao crescimento do percentual de idosos e redução das taxas de nascimento, demonstrando que há necessidade de que novas frentes de assistência sejam implementadas.” não pode ser indicada como correta. A alternativa fala em “novas frentes de assistência”, isso não aparece na resposta. Kalache menciona impacto em saúde e previdência, mas não propõe diretamente soluções nesse trecho.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A resposta dada pelo entrevistado à pergunta: “O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da ‘crise do cuidado’, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso?” (5º§) indica que:”, a alternativa **“B)** Há uma intenção enunciativa do discurso do entrevistado em apresentar argumentos que se relacionam com seu posicionamento acerca do assunto.” foi adequadamente considerada correta. Ela descreve com precisão o modo como o entrevistado constrói sua resposta e não apenas o conteúdo superficial dela. Na resposta, Alexandre Kalache: compara passado e presente (papel das mulheres, estrutura familiar); explica causas da “crise do cuidado”; emite um posicionamento claro: “a mentalidade dos homens precisa mudar”. Ou seja, ele não só informa, ele argumenta e defende uma ideia. A alternativa **“A)** Em sua concepção, a sua geração estava melhor preparada para situações de adversidade, o que não ocorre atualmente.” não pode ser considerada correta. Há generalização indevida. Ele apenas descreve uma diferença histórica sendo que antes as mulheres tinham mais tempo (não trabalhavam fora); hoje, eles acumulam funções. Não afirma que a geração dele era “melhor preparada”, apenas diferente. A alternativa **“C)** De forma objetiva e direta o entrevistado procurou sintetizar os principais elementos que contribuem para que a chamada “crise do cuidado” seja uma realidade nos dias atuais.” não pode ser indicada como correta. A resposta não é apenas objetiva; há explicação, contextualização e crítica social. Não é uma simples “síntese”, mas uma argumentação construída. A alternativa **“D)** O entrevistado apresenta uma solução definida e objetiva para a situação indicada, considerando a equivalência entre contexto econômico, social e histórico do passado e presente.” não pode ser considerada correta. Não há solução completa, apenas um direcionamento (mudança de mentalidade). Ele não iguala passado e presente, pelo contrário, mostra diferenças claras. A alternativa **“E)** Há um longo caminho a percorrer para que mudanças significativas possam ser estabelecidas, passando, primeiramente, pela mudança de mentalidade da sociedade contemporânea.” não pode ser considerada correta. A mudança referida no trecho é em relação à mentalidade dos homens de forma específica e não da sociedade de forma geral.

Parágrafo em análise:

“O senhor chama a atenção em seus artigos para o atual fenômeno da “crise do cuidado”, em que idosos se veem desassistidos, sem familiares para prestar ajuda. Como resolver isso? Quando eu era jovem, minhas primas brigavam para ver quem passava a noite com um parente doente. Mas era um outro Brasil: as mulheres não haviam ingressado no mercado de trabalho. Hoje, ocupam todo tipo de cargo, e ainda se espera delas que sigam com a mesma responsabilidade, ainda que não tenham aquele tempo livre de antes. A sobrecarga é brutal e aí não há dúvida: a mentalidade dos homens precisa mudar. Por incrível que pareça, a antiga ideia de que cuidar é “coisa de mulher” resiste.”

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Reconhecendo-se a estrutura e conteúdo que constituem o gênero textual apresentado, assinale a alternativa cujas características citadas podem ser reconhecidas considerando-se as perguntas apresentadas pelo entrevistador.”, a alternativa “**C**) Imparcialidade; objetividade; e planejamento.” foi adequadamente considerada correta. Esses três elementos aparecem claramente nas perguntas. Imparcialidade: o entrevistador não emite opinião nas perguntas; ele abre espaço para o entrevistado responder.

Objetividade: perguntas diretas, claras, sem rodeios.

Planejamento: há uma sequência lógica que inclui desafios do envelhecimento, caminhos/soluções, preconceito (etarismo), crise do cuidado, medo de envelhecer, estética e redes sociais.

Isso mostra que as perguntas seguem um roteiro estruturado, típico de entrevistas formais.

A alternativa “**A**) Clareza; objetividade; e parcialidade.” não pode ser considerada correta. Não há parcialidade, o entrevistador não toma partido nas perguntas, ele mantém postura neutra. A alternativa “**B**) Posicionamento claro; crítica; e objetividade.” não pode ser considerada correta. Não há “Posicionamento claro” do entrevistador, mas sim do entrevistado. A “Crítica” não aparece explicitamente nas perguntas. A alternativa “**D**) Domínio do assunto; subjetividade; e organização.” não pode ser indicada como correta. Não há subjetividade, as perguntas são neutras, não subjetivas. A alternativa “**E**) Existência de um roteiro; função informativa; e crítica.” não pode ser considerada correta. A crítica não é característica das perguntas, o entrevistador não julga nem critica diretamente.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. Língua, texto e ensino: outra escola possível. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- KOCH, Ingedore Villaça. Desvendando os segredos do texto. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 18. ed. São Paulo: Ática, 2007.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais apontam que há equívoco no gabarito, considerando que a alternativa "B" é a correta apontando que o número de isentos em competições com 12 e 10 equipes respectivamente são 04 e 02 participantes. Todavia, a considerações trazidas estão equivocadas prejudicando a análise do pedido.

A Fórmula Matemática para encontrar o número de isentos é: encontrar a Potência de base 2 imediatamente superior ao número de inscritos, menos o número de participantes. Logo: $16-10 = 6$ (tênis de mesa) e $16-12 = 4$ (badminton).

Desta forma, julga-se improcedente o pedido.

REZENDE, José Ricardo. Organização de Eventos Esportivos. 4. ed. Rio de Janeiro: Shape, 2011.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais apontaram que há incoerência e erros conceituais quando a classificação dos estágios de desenvolvimento motor, focando apenas nas faixas etárias infantis. Os recursos sugeriam erros e divergências nas idades, porém não apresentaram, por meio da literatura sugerida, trechos, fragmentos ou qualquer outro indicativo que contrariassem as veracidade das informações apresentadas na questão.

Desta forma, julgam-se prejudicados os pedidos, sendo mantendo o gabarito divulgado.

Fonte:

- GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte, 2005.
- HAYWOOD, K. M.; GETCHELL, N. Desenvolvimento Motor ao Longo da Vida. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Cargo: Psicólogo

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme Cegalla (2008, p. 441), os travessões podem ser empregados em lugar de vírgulas ou parênteses para "isolar palavras, locuções ou frases intercaladas". No trecho em análise ("Viver – e não apenas transcorrer os dias – exige..."), o segmento isolado funciona como uma intercalação de caráter explicativo ou enfático, situada entre o sujeito ("Viver") e o verbo ("exige").

As razões recursais alegam que a substituição por vírgulas alteraria o "sentido original" devido à perda da ênfase melódica. Entretanto, tal argumento confunde nuance estilística com sentido semântico-proposicional. Veja-se:

- Identidade sintática: Na doutrina de Cegalla, os travessões e as vírgulas são instrumentos da pontuação que, em casos de intercalação, exercem a mesma função estrutural. A troca de um pelo outro não altera as relações de subordinação ou coordenação do período, mantendo a correção gramatical integralmente.
- Sentido original: o termo "sentido original" refere-se à manutenção da mensagem, da lógica e das relações semânticas do enunciado. A informação de que viver não é apenas transcorrer os dias permanece intacta, seja

ela isolada por vírgulas, travessões ou parênteses. A variação de intensidade (ênfase) é um recurso de performance do texto, não de sua semântica fundamental.

O recurso alega ainda uma possível validade da alternativa E. No entanto, a alternativa E afirma que a função é "destacar uma conclusão lógica que encerra o raciocínio". Tecnicamente, a intercalação presente no trecho não é uma conclusão, mas um comentário acessório (parêntese gramatical) inserido no meio da oração. Uma conclusão lógica exigiria uma estrutura de encerramento do período ou parágrafo, o que não ocorre no fragmento. Por haver uma regra clara de intercambialidade entre vírgulas e travessões para isolar termos intercalados (Cegalla, *op. cit.*), a alternativa D é a única que descreve uma operação gramatical padrão e amplamente aceita pela norma culta. A argumentação do recorrente tenta impor uma interpretação subjetiva de "matiz enfático" sobre a regra objetiva de pontuação sintática. Como a substituição de travessões por vírgulas em intercalações é um procedimento gramatical previsto e que preserva a estrutura e a informação do enunciado, o recurso é julgado improcedente e o gabarito mantido como D.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Antes de se chegar às razões recursais, observe-se as análises de cada lacuna:

1ª Lacuna: "... não _____ de escolhas fáceis"

- Classificação: o verbo "tratar-se" (quando acompanhado da preposição "de") é classificado como transitivo indireto.
- Regra de Concordância: de acordo com Cegalla (2008, p. 458), o pronome "se", unido a um verbo transitivo indireto, atua como índice de indeterminação do sujeito. Nesse caso, o verbo deve permanecer invariavelmente na 3ª pessoa do singular.
- Erro Comum: O termo "escolhas fáceis" exerce a função de objeto indireto, e não de sujeito. Portanto, a flexão no plural ("se tratam") constitui erro crasso contra a norma culta.

2ª Lacuna: "_____ audácia e persistência"

- Classificação: trata-se de uma oração com sujeito composto posposto ao verbo/predicativo. Os núcleos são femininos e singulares ("audácia" e "persistência").
- Regra de concordância: conforme Cegalla (2008, p. 448), em casos de sujeito composto posposto, o verbo (ou o adjetivo em função de predicativo) pode concordar com todos os núcleos (plural) ou com o núcleo mais próximo (singular).
- Aplicação: a flexão "são necessárias" representa a concordância gramatical plena com a totalidade do sujeito composto. Embora a forma invariável "é necessário" ocorra em sentidos genéricos, a concordância formal plural é legítima e tecnicamente preferível em contextos de rigor normativo, por espelhar a pluralidade dos núcleos femininos.

3ª Lacuna: "... para que _____ as transformações necessárias"

- Classificação: O verbo "realizar" é transitivo direto e está acompanhado do pronome "se", que atua aqui como partícula apassivadora.
- Regra de Concordância: segundo Cegalla (2008, p. 457), na voz passiva sintética, o verbo deve concordar obrigatoriamente com o sujeito paciente. Sendo o sujeito "as transformações" (plural), o verbo deve ser flexionado na 3ª pessoa do plural – "se realizem".

Em relação às razões recursais, observa-se:

O argumento de que "escolhas" seria o sujeito da oração é improcedente. Como o verbo é transitivo indireto e vem acompanhado da preposição "de", o termo seguinte é objeto. Pela regra do índice de indeterminação do sujeito (Cegalla, 2008, p. 458), o singular é obrigatório.

Embora a concordância com o núcleo mais próximo ("é necessária") seja admitida pela norma, nenhuma alternativa que contemplava essa flexão apresentava correção nas demais lacunas (especialmente na 3ª lacuna, que exige o plural "se realizem"). No contexto de múltipla escolha, o candidato deve assinalar a alternativa que atenda à norma em sua totalidade.

Quanto à invariabilidade do termo "é necessário", é alegado que a ausência de artigos tornaria a forma "é necessário" obrigatória. Contudo, na concordância nominal, o adjetivo em função de predicativo pode perfeitamente concordar com os substantivos que qualifica. Ao optar por "são necessárias", a banca reforça a concordância gramatical com os núcleos "audácia" e "persistência". Além disso, as alternativas que sugeriam "é necessário" falhavam em outros pontos obrigatórios (como a voz passiva ou a impessoalidade do verbo tratar). Não havendo erro na flexão plural, a questão mantém sua validade.

Há ainda recurso que versa sobre a regência do verbo "aspirar" e o uso de crase, temas que não pertencem à Questão 08, logo está prejudicado.

Diante do exposto, a alternativa E é a única que satisfaz integralmente os requisitos de concordância verbal (índice de indeterminação do sujeito e voz passiva) e nominal (concordância gramatical com sujeito composto) preconizados por gramáticas normativas de referência do português (incluindo a referenciada nesta resposta, a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa). Assim, julgam-se as razões recursais improcedentes e mantém-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado afirma de forma explícita que os valores mensais de downloads seguem uma progressão aritmética, o que define de maneira inequívoca o modelo matemático a ser utilizado na resolução. A informação de que, em fevereiro, a quantidade de downloads “dobrou” em relação a janeiro não caracteriza, por si só, uma progressão geométrica, mas apenas descreve um comportamento pontual entre dois termos consecutivos, perfeitamente compatível com uma progressão aritmética, na qual a diferença entre termos pode assumir qualquer valor constante. Assim, não há contradição entre os dados apresentados, tampouco coexistência de dois modelos possíveis, uma vez que a natureza da sequência é previamente estabelecida no enunciado. Dessa forma, partindo de 4.000 downloads em janeiro e 8.000 em fevereiro, obtém-se uma razão constante de 4.000 downloads mensais, o que conduz à sequência crescente em intervalos fixos, resultando em 12.000 downloads em março e 16.000 downloads em abril.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O conteúdo abordado refere-se a noções básicas de informática, previstas no edital, especialmente no que diz respeito ao funcionamento inicial de um computador.

A questão exige apenas o reconhecimento de que as rotinas de verificação de hardware e inicialização do sistema são executadas por um firmware armazenado em memória não volátil na placa-mãe (BIOS/UEFI). Trata-se de um conceito fundamental e introdutório, amplamente difundido em conteúdos básicos de informática, não demandando conhecimento técnico aprofundado ou especializado em Tecnologia da Informação. O tema se insere diretamente no conteúdo programático de Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização, uma vez que envolve a compreensão básica do funcionamento dos componentes de um sistema computacional e de seu processo de inicialização.

O enunciado apresenta um contexto claro e descritivo do processo de inicialização, permitindo que o candidato, com domínio básico do tema, identifique corretamente a alternativa adequada, sem necessidade de conhecimento avançado. O edital prevê a cobrança de conteúdos de informática em nível compatível com a formação geral dos

candidatos, não havendo restrição quanto à área de formação específica para a compreensão de conceitos básicos relacionados ao uso e funcionamento de computadores.

Dessa forma, não se verifica violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade ou isonomia, tampouco incompatibilidade com o conteúdo programático previsto.

A alternativa correta permanece a letra B) Firmware gravado em memória não volátil na placa-mãe.

Fonte:

- VELLOSO, Fernando de C. Informática: Conceitos Básicos .Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9788595159099. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595159099/>. Acesso em: 12 fev. 2026
- O que é BIOS? Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2014/05/o-que-e-bios.ghml>

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a **alternativa “D”, está correto**. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Complementar nº 1.657/2024 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES”; temática constante do Edital do concurso.

2 – A alternativa D é a única correta, pois, define precisamente a Progressão Funcional segundo o Art. 16, caput da LC; enquanto as demais assertiva estão incorretas, conforme se observará adiante.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas seguintes razões:

Alternativa A (Incorreta): Contraria o art. 20 §1º da LC: “§ 1º O servidor será promovido, independentemente de pedido, a cada 2 (duas) progressões funcionais obtidas.”

Alternativa B (Incorreta): O texto inverte os conceitos. A Progressão Funcional é deslocamento de padrão, e está prevista no Art. 16, caput da LC. A passagem de uma classe para outra é a Promoção Funcional (Art. 20). Logo, está incorreto o texto da alternativa B.

Alternativa C (Incorreta): Esse é o interstício mínimo para a Progressão (art. 17, II) e não para a promoção funcional como menciona a assertiva. Também está incorreta a alternativa C.

Alternativa E (Incorreta): A assertiva se refere à Progressão Funcional, mas incorretamente, pois destoa da determinação legal para o caso, insculpida no art. 18. Parágrafo único: “Caso não alcance o grau de merecimento mínimo estabelecido no inciso III do art. 17, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento”. A redação da alternativa contraria a previsão legal quando assevera: “...não haverá a exigência de cumprimento de novo interstício...”.

Assim, restam incorretas as alternativas A, B, C e E, estando preciso o gabarito da Questão 30 (alternativa D), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos.

Fonte:

- Lei Complementar nº 1.657/2024 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão elaborada trouxe dados fundamentais e relacionados com a teoria do estabelecimento de metas, o conteúdo apresentado seguiu rigorosamente a bibliografia indicada e as alternativas indicadas A, B, C e E

complementam a questão, dessa forma o conteúdo segue um raciocínio lógico e completo, contudo, exige conhecimento da referida teoria. Portanto o gabarito permanece Letra D.

Fonte:

- ZANELLI, José Carlos; BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo; BASTOS, Antonio Virgílio Bittencourt (Org.). Psicologia, organizações e trabalho no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2004 P. 154.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão elaborada trouxe dados fundamentais, relacionados com a psicopatologia sobre a memória e suas alterações em específico sobre a criptomnésias, que foi definida no enunciado da questão corretamente " Paciente adulto, 55 anos, funcionário público, chega para entrevista psicológica, relatando um falseamento da memória, o que se caracteriza por lembranças que aparecem como fatos novos ao paciente e eles não a reconhece como lembranças, vivendo-as como uma descoberta ", assim como consta na bibliografia usada como referencial teórico.

Portanto a única definição correta encontra-se na letra B. Neste sentido, o gabarito permanece.

Fonte:

- DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008 p. 138.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão elaborada trouxe dados fundamentais, relacionados a um tema de grande relevância abordado pela autora Maria Helena Souza Patto. No caso da questão autora refere-se em sua citação, aos termos Formação e hegemonia. Dentre as afirmativas a alternativa de letra A, completa corretamente o pensamento da autora. Portanto o gabarito está correto.

Fonte:

- PATTO, Maria Helena Souza. Exercícios de indignação: escritos de educação e psicologia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005 p. 121.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão elaborada trouxe através de um caso hipotético a definição em uma perspectiva do Sistema Único De Assistência Social (SUAS) o acolhimento e o direcionamento do profissional da psicologia, utilizando as ferramentas possíveis para uma atuação coerente e ética. Dentre as alternativas a letra A está correta, pois, as demais estão incoerentes com a definição do termo citado. Cabe ressaltar ainda que o termo utilizado A) F.I.R.O. está na bibliografia mencionada em questão. Este poderá ser utilizado dentre as ferramentas de acolhimento familiar no SUAS.

Fonte:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf. Acesso em: 16 fev. 2026.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão deixa claro que JP, terapeuta cognitivo-comportamental, realizou uma anamnese em seu consultório particular. Antes de encerrar o primeiro encontro, o profissional atentou-se para fazer algumas combinações e arranjos com o paciente. De acordo com a abordagem de referência do psicólogo, as psicoterapias têm em comum um ritual ou um conjunto de regras que devem ser explicadas no início do tratamento, que fazem parte do contrato terapêutico e que, com pequenas variações, existem em todos os modelos de terapias. As regras mencionadas no contexto inicial das terapias envolvem algumas combinações; analise-as.

Portanto assertiva III refere-se ao que é comum a esta abordagem e de acordo com o referencial teórico.

Fonte:

CORDIOLI, Aristides Volpato. Psicoterapias: abordagens atuais. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008 p. 487.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão elaborada trouxe dados fundamentais, relacionados com ao Estatuto da Pessoa Idosa. Dentre as afirmativas a alternativa de letra E, nomeia corretamente às informações e as mesmas estão coerentes ao referencial teórico.

Art. 34 da Lei nº 10.741 | Estatuto do Idoso, de 01 de outubro de 2003 (Às pessoas idosas, a partir de sessenta e cinco anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo).

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2003]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 17 fev. 2026

Cargo: Psicopedagogo

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

I. INCORRETA. O verbo “acontecer” é um verbo intransitivo (denota ocorrência ou existência). Para que exista voz passiva (sintética ou analítica), o verbo deve ser, via de regra, transitivo direto, permitindo que o objeto direto da voz ativa se torne o sujeito da voz passiva. Além disso, a voz passiva sintética exigiria o pronome apassivador “se”, o que não ocorre no texto.

II. CORRETA. Do ponto de vista da transitividade verbal, “acontecer” é classificado como intransitivo. Ele possui sentido completo e não exige complementos verbais (objetos). Na frase original, o termo “com o processo de aprendizagem” atua como um adjunto adverbial (indicando o meio ou a circunstância em que a transformação ocorre), e não como um complemento obrigatório.

III. INCORRETA. Na reescrita (“a transformação... é realizada pelo processo de aprendizagem”), a estrutura verbal foi alterada para a voz passiva analítica. O termo introduzido pela preposição “pelo” indica o agente que executa a ação expressa pelo verbo passivo. Portanto, sua função sintática é de agente da passiva, e não de adjunto adverbial.

IV. INCORRETA. No primeiro período, o termo é um adjunto adverbial (acompanhando um verbo intransitivo). No segundo período (reescrita), o termo é o agente da passiva. Em nenhum dos casos o termo atua como objeto direto, pois o verbo “acontecer” não o admite e a locução “é realizada” está na voz passiva.

V. CORRETA. A reescrita preserva com fidelidade a carga semântica do texto original. Embora haja leve mudança de foco informacional, não há alteração relevante de sentido proposicional. Quanto à sintaxe, a estrutura “é realizada”

caracteriza a voz passiva analítica (verbo auxiliar ser + particípio do verbo principal). O agente da ação (processo de aprendizagem) está claramente identificado na frase, o que configura um agente da passiva expresso.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no conteúdo programático “Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa”; temática constante do Edital do concurso.

Note-se que o enunciado da questão é exaustivo na clara demonstração de que a conduta do servidor público é culposa, e não dolosa. Primeiro, afirma: “Em decorrência de sua negligência e imperícia...” (são modalidades de culpa). Segundo: “Em processo administrativo disciplinar ficou comprovado que Renato agiu com culpa grave...” (mais uma afirmação de *culpa* do servidor). E em terceiro, o enunciado assevera: “... não restando prova de que ele (o servidor) tivesse a intenção deliberada de causar dano ou de se enriquecer ilicitamente” (sem intenção deliberada = sem dolo).

2 – A alternativa D é a única correta. A fundamentação legal da alternativa-gabarito (D) colaborará para a justificação da invalidez das demais alternativas. O atual regime da LIA (Art. 1º, §§ 1º e 2º) exige a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito (dolo específico). A má gestão ou a incompetência (culpa), sem desonestidade, devem ser tratadas nas esferas administrativa e civil comum (se for o caso), mas não como improbidade administrativa. A exemplo dos artigos 10, §2º e 11, §5º, está claro que deverá restar comprovado ato doloso, com específica finalidade (inovações pela Lei Federal nº 14.230/2021); não sendo o caso claramente expresso no enunciado. O gabarito da questão é a alternativa D.

3 - As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B, C e E) contrariam o enunciado da questão, estando incorretas pelas razões a seguir.

Alternativa A e C (Incorretas): Contrariando as assertivas A e C, não haverá responsabilização por improbidade administrativa para Renato, pelas mesmas razões fundamentadas na alternativa-gabarito (D). Renato não incidiu em dolo específico para a prática de improbidade, daí não estar incurso em suas penas. Em tempo, ressalte-se que “culpa grave” não está equiparada ao dolo pela LIA, como afirmou incorretamente a assertiva C.

Alternativa B (Incorreta): O texto da assertiva é inválido pelas mesmas razões fundamentadas na alternativa-gabarito (D). Além do fato de se exigir comportamento doloso também para a incidência do artigo 11 (improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, citada na alternativa), os atos de mera ineficiência ou negligência (culpa) não se enquadram no rol taxativo de violação de princípios, para fins de improbidade. Inválida a assertiva.

Alternativa E (Incorreta): Como já argumentado, a culpa grave não é o suficiente para constituir improbidade administrativa, que requer dolo específico. Outra imprecisão na afirmativa é o fato de o texto deixar claro que a ausência de enriquecimento ilícito afasta a improbidade, o que não corresponde à verdade. A exemplo dos atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração (Art. 11, §4º), ocorre a exigência legal de lesividade

relevante ao bem jurídico tutelado para serem passíveis de sanção e independem do reconhecimento da produção de danos ao erário e de enriquecimento ilícito dos agentes públicos. Logo, alternativa incorreta.

Fonte:

- BRASIL. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

BRANCA
28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante.

O único recurso avariado em face da questão alega que o conhecimento da Lei Complementar nº 1.658/2024 não consta no conteúdo programático previsto no Anexo I do Edital nº 01/2026 para o referido cargo.

Tais razões recursais não prosperam. O cargo de Psicopedagogo fez parte do Quadro III do item 5.1 do edital do concurso (disponível em: https://cdnsite.institutoconsulplan.org.br/concursos/1293/1_1219236.pdf).

Para tal grupo de candidatos, o conteúdo programático de LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA foi o seguinte (vide página 36): “Lei Orgânica de Venda Nova do Imigrante (Lei nº 01/1990). Lei Complementar nº 1.658, de 4 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante; Lei Complementar nº 1.657, de 4 de julho de 2024 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.”

O assunto, assim, é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Diante do exposto, o recurso é considerado improcedente.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que a questão apresenta duas alternativas corretas (C e E), requerendo sua anulação ou, subsidiariamente, a atribuição de pontuação a ambas. Entretanto, não assiste razão aos recorrentes.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, a avaliação na educação infantil deve assumir caráter processual, contínuo e qualitativo, tendo como finalidade subsidiar a reorganização das práticas pedagógicas, sem caráter classificatório ou diagnóstico. O documento explicita que a observação e o registro “devem servir para ajudar o professor a compreender como a criança pensa e age”, orientando intervenções pedagógicas no próprio contexto educativo (BRASIL, 1998, v. 1, p. 55).

Além disso, o RCNEI estabelece que a avaliação não deve ter caráter classificatório ou seletivo, mas sim acompanhar o desenvolvimento da criança, em articulação com a família e, quando necessário, com outros serviços (BRASIL, 1998). Nesse sentido, conforme autores da área da avaliação formativa, como Jussara Hoffmann, a avaliação na educação infantil deve assumir função mediadora, centrada na compreensão dos processos de aprendizagem, e não na categorização ou rotulação das crianças.

A alternativa C está plenamente alinhada a tais pressupostos, ao contemplar:

- a observação contínua;
- a revisão das estratégias pedagógicas;
- o diálogo com a família;
- a articulação com outros serviços;
- e a rejeição de uma postura diagnóstica ou classificatória.

Por outro lado, a alternativa E apresenta inadequação conceitual ao afirmar que o levantamento de dados permite estabelecer “categorias explicativas” e fundamentar intervenções fora do contexto educativo, o que contraria o RCNEI, que não legitima práticas classificatórias nem desloca o foco da intervenção pedagógica para fora da escola, mas reforça o papel da instituição no desenvolvimento infantil.

Dessa forma, não há duplicidade de alternativas corretas.

Fonte:

- RCNEI: Volume 1 (Introdução), capítulo sobre Avaliação, e Volume 2 (Formação Pessoal e Social).

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que a questão apresenta ambiguidade decorrente da ausência de delimitação explícita do referencial teórico, o que permitiria múltiplas interpretações plausíveis e justificaria sua anulação.

Entretanto, não assiste razão aos recorrentes. De acordo com autores clássicos da Psicologia da Educação, como Lev Vygotsky, a aprendizagem é compreendida como um processo ativo, mediado social e culturalmente, no qual o sujeito constrói significados por meio da interação com o outro e com os instrumentos simbólicos historicamente produzidos. Tal concepção é amplamente difundida no campo educacional e constitui referência consolidada em documentos oficiais e na literatura pedagógica, não configurando ambiguidade, mas sim um marco teórico reconhecível.

Nesse sentido, conforme estudos da área, especialmente na tradição sociointeracionista e na psicopedagogia institucional, a aprendizagem não se reduz à adaptação mecânica nem à reprodução de conteúdos, sendo marcada pela mediação simbólica, pela historicidade e pela dimensão social do conhecimento.

Assim, a assertiva I está correta, pois expressa adequadamente a noção de aprendizagem como construção de significados mediada simbolicamente e situada em práticas sociais.

A assertiva IV também está correta, uma vez que, conforme autores como Alicia Fernández, a compreensão das dificuldades de aprendizagem deve considerar a relação do sujeito com o conhecimento, com o outro e com o contexto institucional, evitando reducionismos centrados exclusivamente no indivíduo.

Por outro lado:

- A assertiva II está incorreta, pois descreve uma perspectiva behaviorista/tecnicista, centrada na adaptação linear e previsível a estímulos, incompatível com a concepção construtiva e não linear da aprendizagem.
- A assertiva III está incorreta, pois reduz o papel das interações sociais a mero suporte, contrariando a perspectiva vygotskyana, segundo a qual a interação é constitutiva das funções psicológicas superiores.
- A assertiva V está incorreta, ao pressupor homogeneidade nos processos de aprendizagem, desconsiderando, conforme estudos educacionais contemporâneos, a singularidade dos sujeitos e a diversidade de trajetórias de apropriação do conhecimento.

Ressalta-se que o enunciado apresenta elementos suficientes para identificar a matriz teórica predominante, não sendo necessária a menção explícita ao autor, prática comum em avaliações objetivas da área educacional.

Dessa forma, não há ambiguidade que comprometa a objetividade da questão.

Mantém-se o gabarito preliminar (I e IV, apenas).

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que há inconsistência lógica na ordenação da alternativa apontada como correta, bem como ambiguidade no comando da questão, o que comprometeria sua validade e ensejaria anulação.

Entretanto, não assiste razão aos recorrentes. De acordo com autores clássicos da área de comportamento organizacional, como Stephen P. Robbins, os grupos formais se estruturam a partir de processos progressivos e interdependentes, nos quais diferentes elementos (papéis, normas, coesão e desempenho) se constituem de maneira articulada, não necessariamente rígida ou estritamente linear.

Nesse sentido, a emergência de papéis e status (assertiva III) é reconhecida como um dos primeiros fenômenos na dinâmica grupal, pois, conforme estudos da área, desde os contatos iniciais já se configuram diferenciações de influência entre os membros. Em sequência, a construção de normas (assertiva II) organiza e estabiliza essas interações, definindo expectativas e padrões de comportamento.

Na continuidade, o fortalecimento da coesão grupal (assertiva IV) decorre da consolidação dessas normas e da previsibilidade das interações, contribuindo para maior integração entre os membros. Por fim, o alinhamento entre objetivos do grupo e metas institucionais (assertiva I) repercute na qualidade das decisões e na percepção de eficácia coletiva, caracterizando um estágio mais avançado da dinâmica grupal.

Assim, a sequência III – II – IV – I expressa adequadamente a dinâmica predominante dos grupos formais, conforme a literatura especializada, não havendo contradição interna.

Ressalta-se, ainda, que o comando da questão utiliza a expressão “sequência que representa, de forma mais consistente, a dinâmica predominante”, o que, conforme autores da área, não exige uma ordem cronológica rígida, mas sim uma organização lógica e teórica dos processos grupais, considerando sua interdependência.

Dessa forma, não procede a alegação de ambiguidade, tampouco de erro na ordenação.

Fonte:

- ROBBINS, Stephen P. Comportamento organizacional. 13. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009. Capítulo: Grupos e comportamento em grupo.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que a assertiva I é verdadeira, bem como que haveria mais de uma alternativa correta, em razão de diferentes interpretações possíveis acerca da liderança informal, o que ensejaria a anulação da questão.

Entretanto, não assiste razão aos recorrentes. De acordo com Stephen P. Robbins, a liderança informal é um fenômeno inerente às organizações, emergindo das interações sociais e podendo coexistir com a liderança formal, não sendo, por si só, um fator de fragilização da autoridade institucional. Conforme estudos da área, interpretações que associam de forma generalizada a liderança informal à desorganização, disputa de poder ou comprometimento das decisões estratégicas refletem uma visão reducionista e não alinhada às abordagens contemporâneas do comportamento organizacional.

Nesse sentido, a assertiva I está incorreta, pois apresenta uma generalização indevida ao afirmar que a liderança informal pode comprometer a implementação de decisões estratégicas, atribuindo a esse fenômeno um caráter predominantemente negativo, o que não encontra respaldo na literatura especializada, que destaca seu potencial tanto positivo quanto negativo, a depender do contexto organizacional.

Por outro lado, a assertiva II está correta, pois, segundo autores da área, a liderança é compreendida como um processo de influência social, que emerge das interações entre indivíduos, sendo sua eficácia condicionada à relação entre líder, liderados e contexto, e não exclusivamente à posição hierárquica ocupada.

Ademais, a assertiva II não justifica a assertiva I. Ao contrário, conforme a literatura, a compreensão da liderança como processo relacional reforça que a liderança informal não deve ser interpretada, de forma automática, como fator de prejuízo institucional, o que evidencia a inconsistência da assertiva I.

Dessa forma, não há ambiguidade nem coexistência de alternativas corretas, uma vez que apenas a assertiva II está em conformidade com o referencial teórico adotado.

Fonte:

- ROBBINS, Stephen P. Comportamento organizacional. 13. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009. Capítulo “Liderança”, p. 372–390.

BRANCA

7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de imprecisão técnica e de suposta divergência teórica suficiente para invalidar a questão não procede, porque a formulação do item se mantém compatível com a tradição normativa utilizada em concursos e avaliações escolares. No caso de convivência, a justificativa apresentada na afirmativa impugnada é plenamente aceitável no âmbito da gramática normativa, que, para fins de acentuação gráfica, enquadra palavras dessa estrutura entre as paroxítonas terminadas em ditongo crescente. Ainda que alguns estudiosos discutam, em plano fonético ou prosódico mais refinado, a possibilidade de determinadas palavras serem vistas sob outra perspectiva classificatória, essa discussão não altera a regra didático-normativa consagrada para a acentuação, que é a referência adequada em itens objetivos de língua portuguesa. Bechara observa que a exposição normativa da acentuação deve privilegiar os critérios estabilizados pela tradição gramatical e pela ortografia oficial, e Cunha e Cintra igualmente registram a acentuação das paroxítonas terminadas em ditongo como regra válida no ensino gramatical do português (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

Também não se sustenta a afirmação de que a questão seria anulável em razão de “dupla interpretação” no tratamento de diátria. O ponto central é que a afirmativa III não apenas menciona uma segmentação vocálica, mas atribui a acentuação ao fato de o a serônico e formar hiato com a vogal anterior. Essa justificativa está incorreta do ponto de vista normativo. A regra de acentuação por hiato, tal como sistematizada nas gramáticas normativas, recai sobre i e u tônicos em determinadas condições, e não sobre a vogal a. Assim, ainda que haja debate fonético sobre a divisão silábica ou sobre o comportamento de certas sequências vocálicas, isso não autoriza considerar correta a fundamentação constante da afirmativa. Rocha Lima é claro ao distinguir a segmentação silábica da razão normativa do acento gráfico: uma palavra pode admitir análise fonética mais minuciosa sem que isso modifique a regra ortográfica efetivamente aplicável ao caso (ROCHA LIMA, 2011). Nesse sentido, a afirmativa III permanece incorreta porque apresenta causa inadequada para a acentuação.

O recurso, portanto, confunde dois planos distintos de análise: de um lado, a descrição fonética ou fonológica mais fina, em que podem surgir classificações como a de “proparoxítonas aparentes” ou debates sobre encontros vocálicos; de outro, a gramática normativa empregada na elaboração de provas objetivas, que trabalha com critérios padronizados e suficientemente estáveis para aferição. Em avaliações dessa natureza, não se exige do candidato adesão a controvérsias terminológicas ou a discussões especializadas de fonologia, mas o reconhecimento da regra ortográfica consagrada. Por essa razão, a existência de abordagens teóricas mais sofisticadas não compromete a objetividade do item, desde que a alternativa correta esteja amparada pela norma gramatical de referência, como efetivamente ocorre neste caso (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017; ROCHA LIMA, 2011).

Desse modo, não há fundamento para anulação da questão. Mantém-se o gabarito, uma vez que somente as duas primeiras afirmativas apresentam justificativa compatível com a tradição normativa da acentuação gráfica, ao passo que a terceira incorre em explicação inadequada para o emprego do acento.

Fonte:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito da questão deve ser mantido, pois a afirmação de que, de acordo com o caso hipotético apresentado, o recurso utilizado para vincular informações

da base de dados ao documento padrão, permitindo a geração automática de correspondências personalizadas são os campos de mesclagem está certa. Segundo a LIBREOFFICE DOCUMENTATION TEAM. Getting started with Writer. Berlin: The Document Foundation, 2023, "os campos de mesclagem permitem associar dados externos ao documento padrão, possibilitando a personalização automática de cada correspondência na mala direta".

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa incorreta com base na Lei nº 13.709/2018. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois a alternativa **D** é a única que contraria o texto legal.

A alternativa **D** está incorreta, pois afirma ser vedado o tratamento de dados para fins exclusivos de investigação e repressão de infrações penais por pessoa de direito privado mesmo em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público. Contudo, o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.709/2018 estabelece justamente exceção a essa vedação, ao permitir o tratamento por pessoa de direito privado quando realizado em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, com informe específico à autoridade nacional e observância das limitações legais. Assim, a assertiva desconsidera hipótese expressamente admitida pela legislação.

A alternativa **A** está correta, pois está em conformidade com a alínea a do inciso II do art. 4º da Lei nº 13.709/2018, segundo a qual a Lei Geral de Proteção de Dados não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado para fins exclusivamente jornalísticos.

A alternativa **B** também está correta, pois reproduz a regra do inciso I do art. 4º da Lei nº 13.709/2018, que exclui da incidência da LGPD o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos.

A alternativa **C** está correta, pois corresponde ao inciso III do art. 3º da Lei nº 13.709/2018, segundo o qual a lei se aplica quando os dados pessoais objeto do tratamento tiverem sido coletados no território nacional, ainda que a pessoa jurídica tenha sede no exterior.

A alternativa **E** igualmente está correta, pois reproduz o § 4º do art. 4º da Lei nº 13.709/2018, que veda, em qualquer caso, o tratamento da totalidade dos dados pessoais de banco de dados relativos às hipóteses do inciso III do caput por pessoa de direito privado, salvo se esta possuir capital integralmente constituído pelo poder público.

Diante disso, apenas a alternativa **D** apresenta desconformidade com a Lei nº 13.709/2018, razão pela qual o gabarito oficial deve ser mantido.

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 8.429/1992. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa **E**, única compatível com o regime jurídico da Lei de Improbidade Administrativa.

A alternativa **E** está em plena conformidade com o § 10 do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ao estabelecer que, para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória. A assertiva reproduz, de forma fiel, a literalidade do dispositivo legal, razão pela qual se mostra correta e plenamente adequada ao conteúdo normativo exigido pela questão.

Diversamente, a alternativa **A** revela-se incompatível com o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo legal é expresso ao prever que os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado não respondem pelo ato de improbidade imputado à pessoa jurídica, salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos, hipótese em que responderão nos limites da sua participação. A assertiva, contudo, amplia indevidamente a previsão legal ao mencionar benefícios diretos ou indiretos e, além disso, afirma que haveria responsabilização integral pelo dano, em frontal desconformidade com o texto legal, que restringe a responsabilização aos limites da participação comprovada.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois destoa da redação do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo estabelece, de forma expressa, que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa se aplicam, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade. A assertiva incorre em dupla incorreção ao admitir a incidência da lei na hipótese de concorrência culposa, o que não encontra respaldo na redação vigente, e ao afastar a aplicação da norma ao agente que apenas induziu a prática do ato, embora tal conduta esteja expressamente contemplada no dispositivo legal.

A alternativa **C**, por sua vez, também está incorreta, por contrariar diretamente o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Nos termos do referido dispositivo, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a sanção de proibição de contratação com o poder público pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade, desde que observados os impactos econômicos e sociais da sanção, de modo a preservar a função social da pessoa jurídica. A assertiva, ao afirmar que essa extrapolação não poderá ocorrer em nenhuma hipótese, exclui precisamente a exceção legal expressamente prevista, o que a torna manifestamente incompatível com o regime jurídico aplicável.

Também a alternativa **D** apresenta desconformidade evidente com o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Embora a assertiva reproduza corretamente a previsão de multa civil de até 24 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente, ela altera elementos centrais da sanção prevista para os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública. A legislação estabelece que a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, terá prazo não superior a 4 anos. A assertiva, contudo, substitui a exigência legal de sócio majoritário pela referência a sócio minoritário e reduz indevidamente o prazo máximo da sanção para 2 anos, o que descaracteriza a hipótese normativa prevista em lei. Tais modificações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a assertiva manifestamente incorreta. Argumentos relacionados à proporcionalidade, individualização ou aplicação concreta das sanções não afastam o erro literal da alternativa, nem configuram vício apto a ensejar anulação da questão.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **E** observa corretamente as disposições da Lei nº 8.429/1992, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 9.784/1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa **C**, única compatível com o regime jurídico previsto na legislação de regência.

A alternativa **C** está em conformidade com a Lei nº 9.784/1999, ao reproduzir corretamente as disposições relativas à fase final da instrução e ao prazo para decisão no processo administrativo. O primeiro trecho da assertiva observa o disposto no art. 44, segundo o qual, encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado. O segundo trecho da alternativa também se mostra correto, pois reflete fielmente o art. 49 da mesma lei, que estabelece que, concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada. A assertiva, portanto, encontra amparo direto na literalidade da legislação aplicável.

Diversamente, a alternativa **A** revela-se incompatível com o art. 17 da Lei nº 9.784/1999, que dispõe expressamente que, inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de

menor grau hierárquico para decidir. A assertiva, ao afirmar que o processo deveria ser iniciado perante a autoridade de maior grau hierárquico, inverte o comando legal e se torna manifestamente incorreta.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois contraria o art. 45 da Lei nº 9.784/1999. O dispositivo estabelece que, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. A assertiva, contudo, afirma ser dispensável a motivação, em frontal desconformidade com o texto legal, uma vez que a motivação constitui requisito expresso para a validade da medida.

A alternativa **D**, por sua vez, apresenta incorreção, ao tratar da possibilidade de arguição de suspeição de autoridade ou servidor em razão de amizade íntima ou inimizade notória, de modo que a assertiva destoa do art. 21 da referida lei, ao prever que o indeferimento da alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso sem efeito suspensivo. Ao atribuir efeito suspensivo ao recurso, a alternativa altera elemento central do regime jurídico previsto na norma e, por isso, mostra-se incorreta.

Também a alternativa **E** apresenta desconformidade evidente com o art. 12 da Lei nº 9.784/1999. A legislação autoriza que um órgão administrativo e seu titular, se não houver impedimento legal, possam delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando isso for conveniente em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial. A assertiva, contudo, afirma ser possível a delegação integral da competência e ainda condiciona a delegação à existência de subordinação hierárquica, em sentido oposto ao expressamente previsto em lei. Tais alterações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a alternativa manifestamente incompatível com a legislação aplicável.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **C** observa corretamente as disposições da Lei nº 9.784/1999, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Estimado candidato, aprecio os recursos apresentados, e diante do exposto salienta-se que, as razões recursais apontam resultado numérico aplicando-se exatamente o roteiro da questão. Cálculo exato para K2O: Dose = (Recomendação K2O / %K2O) × 100 = (90 kg/ha / 27) × 100 = 333,33 kg/ha. Em prática operacional, arredonda-se para múltiplo de 5: 335 kg/ha (mais conservador que 340). P2O5 fornecido: 335 × 0,22 = 73,7 kg/ha (próximo dos 75 kg/ha recomendados, com desvio de apenas 1,3 kg/ha). Para suprir 90 kg/ha de K2O com 27%: (90/27)×100 = 333,3 kg/ha, arredondando para 340 kg/ha. Dose teórica = 73,7 / 0,22 = 335,0 kg/ha (já é múltiplo de 5, portanto, não altera). K2O aplicado = 335 × 0,27 = 90,45 ≈ 90,5 kg/ha. Dessa forma, mantém-se o gabarito preliminar, inexistindo motivo para alteração. Certa de vossa compreensão. Concluo.

Cargo: Técnico em Georreferenciamento

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A pretensão anulatória não merece acolhimento, porque a questão foi formulada com base em critério didático amplamente consolidado no ensino de fonética e fonologia do português, suficiente para assegurar objetividade à resposta exigida. Em itens que envolvem a relação entre letras e fonemas, a banca examinadora não está obrigada a explicitar, de forma exaustiva, cada premissa teórica subjacente à contagem, desde que adote parâmetro compatível com a tradição gramatical e com a descrição escolar estabilizada da língua. É precisamente o que ocorre no caso em exame, no qual a identificação de grupos como “nh”, “lh”, “ch” e “qu” se resolve à luz de noções elementares e consagradas sobre dígrafos e correspondência grafofonêmica, tal como expostas nas gramáticas normativas e nos manuais introdutórios de fonética do português (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

Não procede, portanto, a alegação de que haveria “margem técnica relevante” apta a autorizar mais de uma resposta defensável. O simples fato de a matéria exigir conhecimento específico não torna a questão ambígua. Ao contrário, é inerente à avaliação em língua portuguesa que o candidato mobilize distinções entre letra, fonema e dígrafo, inclusive em casos em que duas letras representam um único som ou em que determinada sequência gráfica não corresponde a dois fonemas distintos. A doutrina gramatical é estável ao reconhecer, por exemplo, que “nh”, “lh” e “ch” constituem dígrafos consonantais e que “qu”, diante de “e” ou “i”, pode corresponder a uma realização fonêmica única, sem autonomia sonora para o “u”, conforme o contexto. Tais critérios não configuram inovação metodológica da banca, mas aplicação de conteúdo elementar e previsível no âmbito da fonologia do português (ROCHA LIMA, 2011).

A argumentação recursal também incorre em generalidade excessiva, pois afirma abstratamente a existência de possível divergência interpretativa sem demonstrar, de modo técnico e individualizado, qual alternativa adicional satisfaria integralmente o comando do item à luz de critério gramatical igualmente legítimo e consolidado. Não basta invocar, em termos genéricos, a sensibilidade do tema ou a necessidade de objetividade da prova; seria necessário comprovar, com análise fonológica consistente, a efetiva coexistência de duas ou mais respostas corretas, o que não foi feito. A jurisprudência administrativa em bancas examinadoras, bem como a prática consolidada dos concursos, não acolhe pedido de anulação fundado apenas na afirmação abstrata de complexidade teórica da matéria, quando o item se mantém resolúvel por critério didático comum e tradicional.

Ademais, a objetividade de uma questão não depende da eliminação absoluta de qualquer possibilidade de reflexão técnica mais sofisticada, mas da existência de uma resposta identificável com base no padrão teórico adotado ordinariamente no nível de ensino e no conteúdo programático. Como observa Bechara, a descrição gramatical voltada ao ensino opera com categorias estabilizadas e funcionalmente suficientes para a análise de fenômenos linguísticos correntes; do mesmo modo, Cunha e Cintra trabalham com a distinção entre letras e sons em moldes normativos e pedagógicos que legitimam plenamente o tipo de aferição realizado no item (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017). Não há, portanto, quebra da isonomia entre candidatos, mas apenas exigência regular de domínio do conteúdo.

Desse modo, ausente vício de formulação, ausência de objetividade ou comprovação de pluralidade de respostas corretas, mantém-se a validade da questão e do gabarito.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2011.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alegação de dubiedade interpretativa não se sustenta, porque a questão foi formulada com comando suficientemente delimitado e com exigência cumulativa clara: identificar o trecho em que a palavra destacada fosse conjunção e, ao mesmo tempo, reconhecer a classificação correta do período quanto à sua estrutura sintática. Esse duplo critério afasta a ideia de ambiguidade relevante, uma vez que não bastava ao candidato reconhecer um conectivo ou sugerir, de modo genérico, alguma relação sintática possível; era necessário que ambos os aspectos coincidisse de forma tecnicamente adequada na mesma alternativa. Nesse quadro, a única resposta que satisfaz integralmente o enunciado é a que apresenta conjunção coordenativa adversativa introduzindo relação de oposição entre orações, com correta identificação de período composto por coordenação, tal como descrito pela gramática normativa tradicional ao tratar das conjunções coordenativas e da articulação entre orações independentes (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

Não procede, portanto, a afirmação de que o “recorte do período analisado” comprometeria a objetividade do item. Em questões desse tipo, é perfeitamente legítimo que a banca apresente fragmentos representativos de estruturas maiores, desde que o excerto conserve os elementos suficientes para a análise solicitada, como ocorre no caso. A tradição gramatical admite a identificação de relações coordenativas e subordinativas a partir de segmentos em que a função do conectivo e a natureza da articulação sintática permaneçam reconhecíveis. No trecho mantido no gabarito, a presença da conjunção adversativa e o valor de oposição entre orações são inequívocos. Já nas demais alternativas, ou a palavra destacada não é conjunção, ou a classificação do período foi formulada de maneira inadequada, o que impede a existência de resposta concorrente válida (ROCHA LIMA, 2011).

Também não se verifica a alegada “possibilidade de interpretação divergente tecnicamente sustentável”. A mera invocação abstrata de controvérsia não basta para demonstrar vício no item. Seria necessário comprovar, com base gramatical consistente, que outra alternativa atende simultaneamente aos dois requisitos expressos no enunciado, o que não foi feito. Em uma das opções, há conjunção aditiva, mas a classificação como subordinação é manifestamente incorreta, pois a relação introduzida é coordenativa. Em outra, o elemento destacado não é conjunção, mas advérbio, ainda que a estrutura global possa ser simples. Em outra, a conjunção alternativa aparece ligando termos nominais, e não orações, razão pela qual não se pode falar, naquele recorte, em período composto por coordenação oracional. E, no caso da construção temporal com “depois de”, a gramática normativa não a enquadra, no contexto dado, como locução conjuntiva, mas como locução prepositiva seguida de infinitivo, distinção importante para a análise morfossintática e incompatível com a resposta pretendida no recurso (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017; ROCHA LIMA, 2011).

A objetividade da questão, assim, permanece íntegra, porque a solução decorre da aplicação regular de categorias gramaticais estáveis e tradicionalmente ensinadas: conjunção, advérbio, coordenação entre orações, coordenação entre termos e locução prepositiva. A banca não incorreu em imprecisão técnica, mas apenas exigiu do candidato domínio das distinções fundamentais da sintaxe do período. Como observa a gramática normativa, a análise sintática deve considerar não só o valor semântico do conectivo, mas também sua natureza morfológica e a unidade que ele articula, razão pela qual nem todo elemento relacional autoriza classificá-lo como conjunção nem toda coordenação de termos equivale a coordenação de orações (CUNHA; CINTRA, 2017; BECHARA, 2015).

Dessa forma, ausente erro no enunciado, inexistente pluralidade de respostas corretas e não demonstrada controvérsia técnica capaz de comprometer a isonomia entre os candidatos, mantém-se o gabarito.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 8.429/1992. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa E, única compatível com o regime jurídico da Lei de Improbidade Administrativa.

A alternativa E está em plena conformidade com o § 10 do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ao estabelecer que, para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória. A assertiva reproduz, de forma fiel, a literalidade do dispositivo legal, razão pela qual se mostra correta e plenamente adequada ao conteúdo normativo exigido pela questão.

Diversamente, a alternativa A revela-se incompatível com o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo legal é expresso ao prever que os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado não

respondem pelo ato de improbidade imputado à pessoa jurídica, salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos, hipótese em que responderão nos limites da sua participação. A assertiva, contudo, amplia indevidamente a previsão legal ao mencionar benefícios diretos ou indiretos e, além disso, afirma que haveria responsabilização integral pelo dano, em frontal desconformidade com o texto legal, que restringe a responsabilização aos limites da participação comprovada.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois destoa da redação do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo estabelece, de forma expressa, que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa se aplicam, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade. A assertiva incorre em dupla incorreção ao admitir a incidência da lei na hipótese de concorrência culposa, o que não encontra respaldo na redação vigente, e ao afastar a aplicação da norma ao agente que apenas induziu a prática do ato, embora tal conduta esteja expressamente contemplada no dispositivo legal.

A alternativa **C**, por sua vez, também está incorreta, por contrariar diretamente o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Nos termos do referido dispositivo, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a sanção de proibição de contratação com o poder público pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade, desde que observados os impactos econômicos e sociais da sanção, de modo a preservar a função social da pessoa jurídica. A assertiva, ao afirmar que essa extrapolação não poderá ocorrer em nenhuma hipótese, exclui precisamente a exceção legal expressamente prevista, o que a torna manifestamente incompatível com o regime jurídico aplicável.

Também a alternativa **D** apresenta desconformidade evidente com o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Embora a assertiva reproduza corretamente a previsão de multa civil de até 24 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente, ela altera elementos centrais da sanção prevista para os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública. A legislação estabelece que a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, terá prazo não superior a 4 anos. A assertiva, contudo, substitui a exigência legal de sócio majoritário pela referência a sócio minoritário e reduz indevidamente o prazo máximo da sanção para 2 anos, o que descaracteriza a hipótese normativa prevista em lei. Tais modificações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a assertiva manifestamente incorreta. Argumentos relacionados à proporcionalidade, individualização ou aplicação concreta das sanções não afastam o erro literal da alternativa, nem configuram vício apto a ensejar anulação da questão.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **E** observa corretamente as disposições da Lei nº 8.429/1992, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

BRANCA
24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 9.784/1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa **C**, única compatível com o regime jurídico previsto na legislação de regência.

A alternativa **C** está em conformidade com a Lei nº 9.784/1999, ao reproduzir corretamente as disposições relativas à fase final da instrução e ao prazo para decisão no processo administrativo. O primeiro trecho da assertiva observa o disposto no art. 44, segundo o qual, encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado. O segundo trecho da alternativa também se mostra correto, pois reflete fielmente o art. 49 da mesma lei, que estabelece que, concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada. A assertiva, portanto, encontra amparo direto na literalidade da legislação aplicável.

Diversamente, a alternativa **A** revela-se incompatível com o art. 17 da Lei nº 9.784/1999, que dispõe expressamente que, inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir. A assertiva, ao afirmar que o processo deveria ser iniciado perante a autoridade de maior grau hierárquico, inverte o comando legal e se torna manifestamente incorreta.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois contraria o art. 45 da Lei nº 9.784/1999. O dispositivo estabelece que, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. A assertiva, contudo, afirma ser dispensável a motivação, em frontal desconformidade com o texto legal, uma vez que a motivação constitui requisito expresso para a validade da medida.

A alternativa **D**, por sua vez, apresenta incorreção, ao tratar da possibilidade de arguição de suspeição de autoridade ou servidor em razão de amizade íntima ou inimizade notória, de modo que a assertiva destoa do art. 21 da referida lei, ao prever que o indeferimento da alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso **sem efeito suspensivo**. Ao atribuir efeito suspensivo ao recurso, a alternativa altera elemento central do regime jurídico previsto na norma e, por isso, mostra-se incorreta.

Também a alternativa **E** apresenta desconformidade evidente com o art. 12 da Lei nº 9.784/1999. A legislação autoriza que um órgão administrativo e seu titular, se não houver impedimento legal, possam delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando isso for conveniente em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial. A assertiva, contudo, afirma ser possível a delegação integral da competência e ainda condiciona a delegação à existência de subordinação hierárquica, em sentido oposto ao expressamente previsto em lei. Tais alterações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a alternativa manifestamente incompatível com a legislação aplicável.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **C** observa corretamente as disposições da Lei nº 9.784/1999, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

Cargo: Técnico em Informática

BRANCA

6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A fundamentação apresentada não demonstra vício de objetividade na questão, mas apenas invoca, de forma genérica, a existência de possíveis abordagens distintas para a análise fonêmica. Em provas objetivas de língua portuguesa, a banca se orienta pelo tratamento didático e normativo tradicional da relação entre letras e fonemas, especialmente no que se refere ao reconhecimento de dígrafos consonantais e de sequências gráficas em que uma das letras não corresponde a fonema autônomo. Esse é o critério ordinariamente adotado em gramáticas normativas, materiais escolares e concursos públicos, razão pela qual não há necessidade de explicitação adicional no enunciado, desde que a resposta possa ser alcançada com base nesse padrão estável de descrição da língua (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

A alegação de que a contagem de fonemas “pode variar” conforme a corrente teórica também não conduz, por si só, à anulação do item. A existência de discussões mais especializadas no campo da fonologia não compromete a validade de uma questão construída segundo a tradição gramatical escolar, que distingue com clareza casos como “ch”, “nh” e “lh”, reconhecidos como dígrafos consonantais, e sequências como “qu” diante de “e” ou “i”, em que o “u” não representa fonema independente em determinados contextos. Como observa Bechara, a gramática normativa opera com categorias estabilizadas e funcionalmente adequadas ao ensino e à avaliação; do mesmo modo, Cunha e Cintra adotam tratamento regular para a correspondência entre grafemas e fonemas, sem que isso gere indeterminação incompatível com a objetividade da prova (BECHARA, 2015; CUNHA; CINTRA, 2017).

Além disso, o recurso não demonstra concretamente a existência de mais de uma alternativa correta. Limita-se a afirmar, em abstrato, que haveria “variações interpretativas”, sem indicar, com base técnica precisa, outra opção que satisfaça integralmente o comando da questão segundo critério igualmente consolidado. Em sede recursal, não basta apontar a complexidade teórica do conteúdo; é indispensável comprovar que essa complexidade efetivamente produziu pluralidade de respostas defensáveis no item específico, o que não ocorreu. A simples menção a “fonética

tradicional” e “fonologia estrutural”, desacompanhada de demonstração analítica aplicada às palavras da questão, não basta para infirmar o gabarito.

Desse modo, permanece íntegra a objetividade do item, uma vez que ele se apoia em critério gramatical tradicional, amplamente aceito e pedagogicamente legitimado para a contagem de letras e fonemas em português. Não havendo comprovação de ambiguidade real nem de coexistência de respostas corretas, mantém-se o gabarito.

Fonte:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CRISTÓFARO-SILVA, Thaís. Fonética e fonologia do português: roteiro de estudos e guia de exercícios. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2002,
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

BRANCA

21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa incorreta com base na Lei nº 13.709/2018. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois a alternativa **D** é a única que contraria o texto legal.

A alternativa **D** está incorreta, pois afirma ser vedado o tratamento de dados para fins exclusivos de investigação e repressão de infrações penais por pessoa de direito privado mesmo em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público. Contudo, o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.709/2018 estabelece justamente exceção a essa vedação, ao permitir o tratamento por pessoa de direito privado quando realizado em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, com informe específico à autoridade nacional e observância das limitações legais. Assim, a assertiva desconsidera hipótese expressamente admitida pela legislação.

A alternativa **A** está correta, pois está em conformidade com a alínea a do inciso II do art. 4º da Lei nº 13.709/2018, segundo a qual a Lei Geral de Proteção de Dados não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado para fins exclusivamente jornalísticos.

A alternativa **B** também está correta, pois reproduz a regra do inciso I do art. 4º da Lei nº 13.709/2018, que exclui da incidência da LGPD o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos.

A alternativa **C** está correta, pois corresponde ao inciso III do art. 3º da Lei nº 13.709/2018, segundo o qual a lei se aplica quando os dados pessoais objeto do tratamento tiverem sido coletados no território nacional, ainda que a pessoa jurídica tenha sede no exterior.

A alternativa **E** igualmente está correta, pois reproduz o § 4º do art. 4º da Lei nº 13.709/2018, que veda, em qualquer caso, o tratamento da totalidade dos dados pessoais de banco de dados relativos às hipóteses do inciso III do caput por pessoa de direito privado, salvo se esta possuir capital integralmente constituído pelo poder público.

Diante disso, apenas a alternativa **D** apresenta desconformidade com a Lei nº 13.709/2018, razão pela qual o gabarito oficial deve ser mantido.

BRANCA

22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige a identificação da alternativa correta à luz da Lei nº 8.429/1992. Nesse contexto, o gabarito oficial deve ser mantido, pois indica corretamente a alternativa **E**, única compatível com o regime jurídico da Lei de Improbidade Administrativa.

A alternativa **E** está em plena conformidade com o § 10 do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ao estabelecer que, para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória. A assertiva reproduz,

de forma fiel, a literalidade do dispositivo legal, razão pela qual se mostra correta e plenamente adequada ao conteúdo normativo exigido pela questão.

Diversamente, a alternativa **A** revela-se incompatível com o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo legal é expresso ao prever que os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado não respondem pelo ato de improbidade imputado à pessoa jurídica, salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos, hipótese em que responderão nos limites da sua participação. A assertiva, contudo, amplia indevidamente a previsão legal ao mencionar benefícios diretos ou indiretos e, além disso, afirma que haveria responsabilização integral pelo dano, em frontal desconformidade com o texto legal, que restringe a responsabilização aos limites da participação comprovada.

A alternativa **B** igualmente não encontra amparo na legislação, pois destoa da redação do art. 3º da Lei nº 8.429/1992. O dispositivo estabelece, de forma expressa, que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa se aplicam, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade. A assertiva incorre em dupla incorreção ao admitir a incidência da lei na hipótese de concorrência culposa, o que não encontra respaldo na redação vigente, e ao afastar a aplicação da norma ao agente que apenas induziu a prática do ato, embora tal conduta esteja expressamente contemplada no dispositivo legal.

A alternativa **C**, por sua vez, também está incorreta, por contrariar diretamente o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Nos termos do referido dispositivo, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a sanção de proibição de contratação com o poder público pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade, desde que observados os impactos econômicos e sociais da sanção, de modo a preservar a função social da pessoa jurídica. A assertiva, ao afirmar que essa extrapolação não poderá ocorrer em nenhuma hipótese, exclui precisamente a exceção legal expressamente prevista, o que a torna manifestamente incompatível com o regime jurídico aplicável.

Também a alternativa **D** apresenta desconformidade evidente com o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Embora a assertiva reproduza corretamente a previsão de multa civil de até 24 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente, ela altera elementos centrais da sanção prevista para os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública. A legislação estabelece que a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, terá prazo não superior a 4 anos. A assertiva, contudo, substitui a exigência legal de sócio majoritário pela referência a sócio minoritário e reduz indevidamente o prazo máximo da sanção para 2 anos, o que descaracteriza a hipótese normativa prevista em lei. Tais modificações descaracterizam a hipótese normativa e tornam a assertiva manifestamente incorreta. Argumentos relacionados à proporcionalidade, individualização ou aplicação concreta das sanções não afastam o erro literal da alternativa, nem configuram vício apto a ensejar anulação da questão.

Diante do exposto, verifica-se que somente a alternativa **E** observa corretamente as disposições da Lei nº 8.429/1992, razão pela qual o gabarito oficial deve ser preservado, inexistindo fundamento jurídico para o acolhimento do recurso.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

BRANCA

35

Recurso Procedente. Gabarito alterado letra D para letra E.

"Após análise técnica da questão, verifica-se inicialmente que o cálculo da iluminância média foi corretamente apresentado no recurso. Considerando os dados fornecidos no enunciado — área de 30 m², seis luminárias com fluxo luminoso de 1.200 lúmens cada, fator de utilização (FU) igual a 0,6 e fator de manutenção (FM) igual a 0,8 — e aplicando a expressão indicada, a iluminância média do ambiente é aproximadamente 115 lux, valor que coincide com o apresentado nas alternativas D e E.

Entretanto, a questão não se limita apenas ao cálculo numérico, mas solicita a verificação da adequação da iluminação do ambiente para atividades contínuas de digitação e uso de computadores. Esse tipo de atividade possui parâmetros normativos estabelecidos pela ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 — Iluminação de Ambientes de Trabalho Internos, que

recomenda níveis mínimos de iluminância entre 300 e 500 lux para atividades administrativas, sendo 500 lux indicado para tarefas com uso contínuo de computadores.

Dessa forma, o valor obtido de aproximadamente 115 lux encontra-se significativamente abaixo dos níveis mínimos recomendados pela norma técnica aplicável, caracterizando iluminação inadequada para o ambiente descrito.

A alternativa D afirma que o valor de aproximadamente 115 lux seria suficiente para atividades administrativas, desde que não haja queixas dos trabalhadores. Tal afirmação não encontra respaldo técnico nem normativo, uma vez que os níveis mínimos de iluminância são definidos por norma técnica e não por percepção subjetiva dos usuários. Assim, a alternativa D apresenta interpretação tecnicamente incorreta.

Por outro lado, a alternativa E afirma que a iluminância média é de aproximadamente 115 lux e que esse valor é inferior ao mínimo estabelecido por normas técnicas aplicáveis às atividades administrativas com uso contínuo de computadores, o que está plenamente consistente com a ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013.

Portanto, considerando o cálculo correto da iluminância e a análise técnica baseada em norma aplicável, conclui-se que a alternativa D está incorreta e que a alternativa E é a única que apresenta interpretação tecnicamente adequada. Diante do exposto, o recurso deve ser considerado procedente, com alteração do gabarito para a alternativa E."

BRANCA
38

Recurso Procedente. Gabarito alterado da letra C para E.

Após análise técnica dos recursos apresentados, verifica-se que os recorrentes apontam a alternativa E como mais adequada, sob o argumento de que contempla abordagem sistêmica de biossegurança.

De fato, o enunciado solicita a conduta tecnicamente correta e prioritária diante de múltiplas falhas identificadas, incluindo uso irregular de luvas, descarte inadequado de perfurocortantes, ausência de higienização das mãos e ausência de capacitação periódica.

Nesse contexto, a alternativa C apresenta como conduta a implantação de treinamento inicial seguida da avaliação da necessidade de protocolos formais. Contudo, a adoção de protocolos de biossegurança não constitui medida opcional ou condicionada à avaliação posterior, sendo obrigatória diante das não conformidades identificadas e prevista em normativas de biossegurança e segurança ocupacional, como a NR-32.

Por sua vez, a alternativa E propõe a implementação de protocolos formais, capacitação periódica e adoção de medidas de biossegurança, configurando abordagem sistêmica e imediata, compatível com a conduta tecnicamente correta e prioritária solicitada no enunciado.

Dessa forma, a alternativa E apresenta-se como a única plenamente adequada ao comando da questão.

Cargo: Calceteiro

BRANCA
38

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O recurso deve ser acolhido, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa compatível com o comando proposto, comprometendo o princípio da unicidade de resposta em itens de múltipla escolha.

O enunciado solicita identificar uma forma pela qual o turismo pode ocorrer de maneira sustentável durante um grande evento, sem estabelecer critérios de hierarquização, como "mais completa", "mais adequada" ou "que contemple todas as dimensões da sustentabilidade".

Nesse contexto, a alternativa E foi apontada como gabarito por contemplar, de forma ampla, aspectos sociais, econômicos e ambientais. Contudo, a alternativa D também apresenta proposições corretas e diretamente relacionadas ao turismo sustentável, ao mencionar a integração de pontos turísticos e a promoção da conscientização ambiental com apoio institucional.

Tais medidas são amplamente reconhecidas como práticas de sustentabilidade no turismo, especialmente no que se refere à gestão responsável do fluxo de visitantes e à educação ambiental, elementos centrais em eventos de grande porte.

Dessa forma, embora a alternativa **E** seja mais abrangente, a alternativa **D** não apresenta incorreção conceitual nem incompatibilidade com o comando da questão, atendendo, ainda que parcialmente, ao que foi solicitado.

Diante do exposto, verifica-se a presença de dupla possibilidade de resposta, o que justifica a anulação do item.

Fonte:

- FIFA. Copa do Mundo da FIFA Canadá, México e Estados Unidos 2026. FIFA, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.fifa.com/pt/tournaments/mens/worldcup/canadamexicousa2026>.
- GAZETA DO POVO. Copa do Mundo. Gazeta do Povo, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/conteudo-publicitario/apostas/copa-do-mundo/>.

Cargo: Coveiro

BRANCA
38

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O recurso deve ser acolhido, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa compatível com o comando proposto, comprometendo o princípio da unicidade de resposta em itens de múltipla escolha.

O enunciado solicita identificar uma forma pela qual o turismo pode ocorrer de maneira sustentável durante um grande evento, sem estabelecer critérios de hierarquização, como “mais completa”, “mais adequada” ou “que contemple todas as dimensões da sustentabilidade”.

Nesse contexto, a alternativa **E** foi apontada como gabarito por contemplar, de forma ampla, aspectos sociais, econômicos e ambientais. Contudo, a alternativa **D** também apresenta proposições corretas e diretamente relacionadas ao turismo sustentável, ao mencionar a integração de pontos turísticos e a promoção da conscientização ambiental com apoio institucional.

Tais medidas são amplamente reconhecidas como práticas de sustentabilidade no turismo, especialmente no que se refere à gestão responsável do fluxo de visitantes e à educação ambiental, elementos centrais em eventos de grande porte.

Dessa forma, embora a alternativa **E** seja mais abrangente, a alternativa **D** não apresenta incorreção conceitual nem incompatibilidade com o comando da questão, atendendo, ainda que parcialmente, ao que foi solicitado.

Diante do exposto, verifica-se a presença de dupla possibilidade de resposta, o que justifica a anulação do item.

Fonte:

- FIFA. Copa do Mundo da FIFA Canadá, México e Estados Unidos 2026. FIFA, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.fifa.com/pt/tournaments/mens/worldcup/canadamexicousa2026>.
- GAZETA DO POVO. Copa do Mundo. Gazeta do Povo, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/conteudo-publicitario/apostas/copa-do-mundo/>.

Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas

BRANCA
38

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O recurso deve ser acolhido, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa compatível com o comando proposto, comprometendo o princípio da unicidade de resposta em itens de múltipla escolha.

O enunciado solicita identificar uma forma pela qual o turismo pode ocorrer de maneira sustentável durante um grande evento, sem estabelecer critérios de hierarquização, como “mais completa”, “mais adequada” ou “que contemple todas as dimensões da sustentabilidade”.

Nesse contexto, a alternativa **E** foi apontada como gabarito por contemplar, de forma ampla, aspectos sociais, econômicos e ambientais. Contudo, a alternativa **D** também apresenta proposições corretas e diretamente relacionadas ao turismo sustentável, ao mencionar a integração de pontos turísticos e a promoção da conscientização ambiental com apoio institucional.

Tais medidas são amplamente reconhecidas como práticas de sustentabilidade no turismo, especialmente no que se refere à gestão responsável do fluxo de visitantes e à educação ambiental, elementos centrais em eventos de grande porte.

Dessa forma, embora a alternativa **E** seja mais abrangente, a alternativa **D** não apresenta incorreção conceitual nem incompatibilidade com o comando da questão, atendendo, ainda que parcialmente, ao que foi solicitado.

Diante do exposto, verifica-se a presença de dupla possibilidade de resposta, o que justifica a anulação do item.

Fonte:

- FIFA. Copa do Mundo da FIFA Canadá, México e Estados Unidos 2026. FIFA, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.fifa.com/pt/tournaments/mens/worldcup/canadamexicousa2026>.
- GAZETA DO POVO. Copa do Mundo. Gazeta do Povo, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/conteudo-publicitario/apostas/copa-do-mundo/>.

III DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

22 de abril de 2026

INSTITUTO CONSULPLAN